RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO

2025

Elaborado por
Mayara Roberta Paladino de Lima

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal de Cambará
Avenida Brasil, 1229 - centro
Cambará-Paraná - CEP: 86.390-000
Contato: 43 3532-8800/43 98866-5565/ 43 98866-5826
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

Prestação de Contas do Prefeito

Walcir Joaquim

Exercício 2025

Avenida Brasil, 1229 – centro – Cambará – Paraná – CEP: 86.390-000
Contato: 43 988685565 / 43 3532-6800
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - Município de Cambará – PR

O presente relatório foi elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Cambará, em cumprimento às atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 95/2019, bem como em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, integrando o processo de Prestação de Contas Anual do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2025.

A análise realizada contemplou os principais demonstrativos contábeis, fiscais e financeiros do exercício, incluindo o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável.

PPA/LDO/LOA

Foi analisada a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) e a execução das políticas públicas no exercício.

Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do exercício de 2025 apresentou resultado superavitário, evidenciando equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas executadas.

Cumprimento dos Limites Constitucionais

A análise dos demonstrativos fiscais evidencia que o Município cumpriu os limites constitucionais de aplicação mínima em áreas essenciais:

Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): 32,04% - onde o limite constitucional mínimo: 25%

Aplicação em ações e serviços públicos de saúde: 27,88% - o limite constitucional mínimo é 15%.

Indicadores Fiscais

A gestão fiscal do Município demonstrou observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial quanto ao fechamento do exercício com Índice de Pessoal perfazendo 48,17% - estando abaixo do limite dos 54%.

Situação Financeira

A análise da disponibilidade financeira evidencia que o Município manteve equilíbrio entre recursos disponíveis e obrigações financeiras assumidas.

Atuação do Controle Interno

Durante o exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno realizou atividades de acompanhamento e fiscalização administrativa, incluindo:

- elaboração de relatórios mensais de controle
- emissão de recomendações administrativas
- realização de auditorias operacionais e de conformidade
- monitoramento de processos licitatórios
- acompanhamento das demandas do Tribunal de Contas
- emissão de pareceres técnicos

Essas ações visaram fortalecer os mecanismos de governança e integridade na gestão pública municipal.

Conclusão

Com base na análise dos demonstrativos contábeis e fiscais do exercício de 2025, bem como nas atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, verifica-se que a execução orçamentária e financeira do Município de Cambará observou os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, o Controle Interno opina pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2025, ressalvadas eventuais análises e deliberações a serem realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. Introdução

Este Relatório Consolidado da Unidade de Controle Interno tem por finalidade subsidiar a Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 da COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).

2. Fundamentação Legal

- Constituição Federal – Arts. 31 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Instrução Normativa nº 198/2025 do TCE/PR;
- Nota Técnica nº 16/2022 CGF do TCE/PR;
- Nota Técnica nº 25/2024 CGF do TCE/PR;
- Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados – 2ª edição – 2024 - TCE/PR
- Lei Complementar Municipal nº 95/2019;
- Portaria nº 402/2024 – designação da Controladora Interna.

3. Estrutura do Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Cambará atua no acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal.

Durante o exercício de 2025, contou com sala própria dentro da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, localizada à Avenida Brasil, 1229 – centro.

A UCI está vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, atuando de forma independente no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

A UCI é composta por apenas uma servidora, designada CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL.

4 – Qualificação da Responsável pela Unidade de Controle Interno.

A Responsável pela Unidade de Controle Interno é a servidora Mayara Roberta Paladino de Lima, designada para atuar como Controladora Interna através da Portaria de Nomeação nº 402/2024.

Mayara Roberta Paladino de Lima, servidora pública efetiva, matrícula nº 26.421, com experiência nas áreas de licitações, gestão administrativa e tesouraria, possuindo formação em Gestão Pública e pós-graduação em Contabilidade Pública, Auditoria e Licitações.

Ao Controlador Interno cabe executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira,

avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; executar as fases de execução de despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; executar outras atividades necessárias nos órgãos da Prefeitura.

O período de responsabilidade corresponde a 01/01/2025 a 31/12/2028.

Durante o exercício de 2025, realizou capacitações voltadas à área de atuação correspondente, sendo os cursos disponibilizados pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

- Controle Interno: Conceitos Fundamentais;
- Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública;
- Controle Interno: Governança Organizacional e Controle Interno;
- Despesas de Pessoal – Planejamento das Despesas de Pessoal no Setor Público;
- Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades;
- Auditorias Internas;
- Transferências Voluntárias: Parcerias com o 3° Setor;
- Transferências Voluntárias: O Poder Concedente;
- Transferências Voluntárias: O Tomador de Recursos;
- Transferências Voluntárias: Prestação de Contas.

E também, em 2025, realizou curso referente a Elaboração do Plano Plurianual (PPA), junto a CONSULTECH.

Ademais, diante do convite de assumir a Unidade de Controle Interno em 2024, foi realizado capacitação junto a empresa UNYFLEX sobre o tema: Controle Interno Municipal – NT 172/22 – NT 29/24 – IN 185/24 – AC. 722/24 Cumprimento das Normas do TCE/PR.

5. Atuação da Unidade de Controle Interno em 2025

Foi elaborado no início do exercício de 2025 o Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno (PAAUCI), onde foi delimitado às principais áreas de atuação durante o exercício.

A UCI realizou relatórios mensais de atividades da Unidade de Controle Interno; Auditorias; Relatórios de auditoria e monitoramento; Emissão de recomendações administrativas; Elaboração de instruções normativas internas; Atendimento a demandas do Tribunal de Contas.

As atividades foram desenvolvidas considerando a estrutura administrativa atualmente existente na Unidade de Controle Interno.

5.1 Relatórios Mensais

Os relatórios mensais foram elaborados com base nas atividades executadas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício.

A partir do segundo semestre, em razão da intensificação das atividades de auditoria e monitoramento previstas no Plano Anual de Atividades da UCI, houve priorização das atividades de fiscalização e acompanhamento dos processos administrativos, mantendo-se o registro das atividades relevantes no âmbito da unidade.

Os relatórios foram encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal.

5.2 Auditorias e Monitoramento

As Auditorias foram realizadas conforme estabelecido no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno e no Plano Anual de Auditoria, elaborado pela UCI.

As auditorias foram realizadas por amostragem conforme descrito no Plano.

Das auditorias referentes ao Regime de Adiantamento foi possível analisar TODOS os processos realizado até março de 2025 – período que se deu a execução de auditoria.

Das auditorias oriundas de Contratações por Licitação foi possível realizar em quatro processos administrativos: Contrato oriundo do PP95/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; PE 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO DIESEL; Dispensa Eletrônica nº 25/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE FARMÁCIA; Pregão Eletrônico nº 92/2025 – FRETAMENTO DE VIAGENS;

Foi possível realizar processo de monitoramento do PE 92/2025.

O Monitoramento deve ser contínuo, para tanto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno, serão inseridos.

Das auditorias referentes a Convênios/Transferências Voluntárias, foi possível realizar em apenas um processo – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 – LAR ANALIA FRANCO, sem conclusão em 2025, concluído em fevereiro de 2026, em razão da análise do contraditório.

Os relatórios finais de auditoria foram encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para as áreas responsáveis, em especial os referente a Licitações foi encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e o referente a Transferências Voluntárias ao Secretário Municipal de Planejamento.

Do Relatório Final de Auditoria em Adiantamentos, a UCI elaborou a Recomendação nº 02/2025;

Do Relatório Final de Auditoria em Licitações e Contratos, a UCI elaborou a Recomendação nº 04/2025, ademais, foram realizadas recomendações individualizadas em cada processo.

5.3 Recomendações

As recomendações foram realizadas de acordo com as demandas encaminhadas a UCI, das 04 (quatro) recomendações, 03 (três) são voltadas a licitações e contratos:

01 – Especificação clara de item – Oriunda de impugnação ao Processo Licitatório de Material Escolar;

02 – Adiantamentos – Oriunda do processo de Auditoria em Adiantamento;

03 – Gestão, Planejamento e Renovação de Contratos – Dispensa Emergencial – Oriunda da impossibilidade de renovação contratual do contrato oriundo do Pregão 78/2024;

04 – Licitações e Contratos – Oriunda do processo de Auditoria em Licitações e Contratos.

5.4 Instrução Normativa

Foi realizado 01 (uma) Instrução Normativa, em razão da prestação de contas e publicidade de Diárias.

A Instrução conta com material didático visando deixar de forma clara como dever ser realizada/inserida no Portal da Transparência a Prestação de Contas das diárias concedidas.

Sem exceção. A IN é indicada a todos os servidores.

5.5 Atendimento das Demandas do Tribunal

5.5.1 Das demandas via Central de Comunicação TCE/PR - CACO

Foram acolhidas 129 (cento e vinte e nove) demandas oriundas no TCE/PR ao Poder Executivo, estas encaminhadas e acompanhadas pela Unidade de Controle Interno e respectivas áreas.

5.5.2 Demandas via Sistema de Fiscalização - INTEGRA

No exercício de 2025, houve a manifestação do TCE/PR quanto a 3[1](três) processos de fiscalização junto ao Poder Executivo.

Desses 3 processos, 2 (dois) se devem ao monitoramento de processos iniciados em 2023 – demandas 537 e 489 – a primeira quanto a Cobertura Vacinal e a outra quanto a Educação, ambas foram encaminhadas para as áreas responsáveis e com as respostas técnicas foram retornadas ao TCE/PR. 1 (um) aberto em 2025 quanto ao levantamento da situação da gestão dos resíduos nos municípios do Paraná, o que foi encaminhado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo respondido tempestivamente.

5.5.3 Demandas SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO (SGA)

Houve em 2025, 1 (um) APA (APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO) registrado sob código 37033 – quanto a Indícios de irregularidade no pagamento de horas extras.

[1] A demanda 278, embora apareça na lista, só teve movimentação agora em 2026.

O Apontamento fez parte da notícia vinculada no site do TCE: *"TCE-PR agora faz fiscalizações de forma automatizada via cruzamento de dados. Primeiro tema escolhido para o projeto foi o pagamento indevido de horas extras para servidores comissionados, em função de confiança e agentes políticos em municípios paranaenses." – fonte: https://www.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-agora-faz-fiscalizacoes-de-forma-automatizada-via-cruzamento-de-dados.htm*

APA que foi sanado, sem incorreções de irregularidades.

Quanto ao CAMBARAPREV, foram abertos 18 (dezoito) APAs, todos de mesma natureza e objetivo

5.5.4 Acompanhamento SIM-AM

Houve durante o exercício de 2025, acompanhamento de entrega de informações junto ao SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, o que foi devidamente cumprido, não gerando atrasos, cumprindo o cronograma de envio e estando os dados inseridos equivalentes aos relatórios apresentados.

5.5.5 Acompanhamento das Certidões Municipais

Houve o acompanhamento da regularidade das certidões Municipal, através de consultas periódicas, mensais.

5.5.6 Acompanhamento do Cumprimento dos índices institucionais

Conforme exposto no Plano Anual de Atividades, foi monitorado e acompanhado a progressão do atingimento dos índices junto a Educação e Saúde, e não extrapolação dos índices de Pessoal.

5.5.7 Transparência Pública

Foi monitorado, fiscalizado, acompanhado, a Transparência Pública, atos foram feitos por amostragem e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná em conjunto com a Associação dos Tribunais de Contas (ATRICON) realizou avaliação dos Portais de Transparência, através do ITP – ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, a qual o município manteve o SELO OURO DE TRANSPARÊNCIA, atingindo o índice de 87,48%.

Apesar da manutenção do Selo Ouro de Transparência, foram identificadas fragilidades especificas que demandam aprimoramento estrutural:

- Convênios (13,33%);
- Emendas (30%);
- Contratos (47,37%)

5.5.8 Audiências Públicas

Foram acompanhadas as Audiências Públicas realizadas, ora presencialmente ora online, no que tange a Elaboração da LOA, LDO e PPA, assim como as prestações de contas do Poder Executivo, e serviços em Saúde;

Somente as audiências referentes ao FUNDEB foram realizadas 100% presencial, sendo estas realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5.9 Parecer Técnico

Foram realizados de acordo com as demandas formalizadas pareceres técnicos da UCI, em especial ao incentivo fiscal, concurso público, minutas de decreto.

5.5.10 Avaliação das Parcerias

As parcerias por transferências voluntárias, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Convênio, registradas no SIT, foram avaliadas conforme a Lei 13.019/2014, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 ambas do TCE/PR e Decreto Municipal nº 2.092/2018, a partir da avaliação foram repassadas à Secretaria de Planejamento recomendações, que foram parcialmente atendidas.

6. Da base legal para análise para a Prestação de Contas Anual

A análise foi realizada com base nos demonstrativos contábeis, fiscais e financeiros do exercício de 2025, especialmente:

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO
- Relatórios de Gestão Fiscal – RGF

7 - Planejamento Orçamentário

Em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e na legislação orçamentária aplicável, foram analisados os instrumentos de planejamento governamental vigentes no exercício de 2025, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O Plano Plurianual – PPA 2022-2025 estabelece os programas e metas da administração pública municipal para o período de quatro anos, orientando a execução das políticas públicas e a alocação dos recursos orçamentários.

A Lei nº 2.617/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, definiu as metas fiscais, prioridades da administração municipal, estrutura do orçamento e demais diretrizes necessárias à elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Lei nº 2.679/2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, estimou a receita e fixou a despesa do Município em R$ 90.790.300,00, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, bem como fundos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social.

Com base na análise dos demonstrativos contábeis, dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF referentes ao exercício de 2025, verificou-se que a execução orçamentária observou as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento, mantendo-se compatibilidade entre o planejamento governamental e a execução das despesas públicas.

Devido à necessidade de suplementações de algumas contas orçamentárias, alguns projetos e atividades tiveram seus valores orçados reduzidos e outros aumentados. As suplementações realizadas atenderam a demanda dos projetos da administração.

As suplementações atenderam ao disposto nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64 e artigo 167 da CF/88, algumas para um reforço das dotações insuficientemente consignadas no orçamento, foram autorizadas pelo legislativo, e abertas por decreto do executivo e a publicação das leis e decretos foram devidamente realizadas em diário oficial eletrônico.

Não foram identificadas inconsistências relevantes quanto à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária do exercício.

8 – Da Execução Orçamentária – Receita Orçamentária

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário (ANEXO I RREO), o Município apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Valor (R$)
Previsão Atualizada da Receita	157.355.282,92
Receita Realizada	157.696.487,78

A execução da receita atingiu 100,22% da previsão, evidenciando adequada estimativa e comportamento positivo da arrecadação municipal.

As Receitas Correntes totalizaram R$ 142.684.861,99, representando a principal fonte de financiamento das atividades governamentais.

9 – Execução da Despesa

A execução demonstra compatibilidade entre arrecadação e execução da despesa, mantendo-se o equilíbrio fiscal do exercício.

10 – Resultado Orçamentário

O exercício apresentou superávit orçamentário, demonstrando equilíbrio na gestão fiscal.

Indicador	Valor
Receita Arrecadada	R$ 157.696.487,78
Despesa Empenhada	R$ 134.329.534,17

Indicador	Valor
Resultado Orçamentário	**Superávit de RS 23.366.953,61**

11 – Divida Consolidada

O demonstrativo da dívida consolidada liquida apresentou os seguintes valores ao final do exercício: - R$14.331.690,37.

O valor encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12 – Operações de Crédito

No exercício de 2025 não foram realizadas operações de crédito, mantendo-se a gestão fiscal em conformidade com os limites legais.

13 – Disponibilidade de Caixa

Município apresentou disponibilidade financeira positiva, evidenciando equilíbrio entre receitas e obrigações financeiras.

A disponibilidade liquida de caixa demonstra capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no exercício.

14. Indicadores Fiscais e Limites Constitucionais

14.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Constituição Federal estabelece a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício de 2025 o Município de Cambará aplicou: 32.04%

Assim, verifica-se o cumprimento do limite constitucional mínimo.

14.2 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nos termos do art. 198 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar mínimo de 15% da receita de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Conforme demonstrativos fiscais apresentados, o Município aplicou 27,88% sendo o percentual superior ao mínimo constitucional, evidenciando cumprimento da norma constitucional.

14.3 Aplicação de Recursos do FUNDEB

Nos termos da legislação do FUNDEB, deve ser aplicada no mínimo 90% da receita do fundo no exercício de arrecadação.

A análise dos demonstrativos fiscais evidencia que os recursos do FUNDEB foram aplicados nas ações educacionais do município, perfazendo o percentual correspondente a 98,59%, observando-se as finalidades legais do fundo.

15. Lei de Responsabilidade Fiscal – Indicadores

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025, foi realizada análise dos demonstrativos fiscais publicados ao longo do exercício, em especial os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, as quais foram acompanhadas durante o exercício por meio da análise dos relatórios fiscais obrigatórios.

Com base nos demonstrativos fiscais analisados, verificou-se que a execução orçamentária e financeira do Município se manteve compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento e com os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não sendo identificadas inconsistências relevantes quanto ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício.

15.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida constitui indicador fundamental para apuração dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exercício de 2025, a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos de Limite de Despesa com Pessoal foi de R$116.351.361,06

15.2 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os demonstrativos fiscais indicam observância ao limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo Municipal, onde o valor da despesa com pessoal foi de R$56.043.208,00, perfazendo 48,17%.

15.3 Dívida Consolidada

O demonstrativo da dívida consolidada líquida evidencia que o Município apresentou os seguintes valores ao final do exercício:

Dívida Consolidada: - R$ 14.331.690,37

Os valores encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente, sendo o limite definido pela legislação ao caso o correspondente a R$142.131.798,07.

15.4 Operações de Crédito

Não foram identificadas operações de crédito realizadas no exercício de 2025.

Tal situação demonstra que o Município manteve a execução orçamentária sem necessidade de endividamento adicional.

16. Avaliação das Contas pelo Conselho Municipal de Saúde

Verificasse ainda que, a aprovação das contas referente à Secretaria de Saúde, foi aprovada em audiência realizada em 25 de fevereiro de 2026, conforme registro em Ata que segue anexo.

17. Avaliação das Contas pelo Conselho FUNDEB

A aprovação das contas referente ao FUNDEB, foi aprovada em audiência realizada em 09 de março de 2026, conforme registro em Ata que segue anexo.

18. Avaliação de Governo – IN 198/2025

A Instrução Normativa 198/2025 traz vetores referenciais da avaliação da atuação governamental, que deverão ser considerados na PCA a partir do 2º ano de mandato.

Os índices apresentados na avaliação final registrado junto ao TCE/PR[2] no exercício de 2025, são

Área	Nota
Educação	7,66
Saúde	6,42
Assistência Social	7,06
Aquisições e Contratações	5,42
Administração Financeira	6,69
Previdência	5,75
Transparência, Controle e Relacionamento	6,70
Meio Ambiente	2,45

19. Avaliação do Sistema de Controle Interno

No exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno atuou no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, realizando atividades de auditoria, monitoramento, emissão de recomendações e orientação administrativa às unidades gestoras.

Considerando as análises realizadas e os instrumentos de controle implementados, verifica-se que o Sistema de Controle Interno do Município encontra-se em processo de fortalecimento e aperfeiçoamento, com a adoção de medidas voltadas à melhoria da governança administrativa, à prevenção de irregularidades e ao aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência da gestão pública.

Ressalta-se que, diante da estrutura administrativa atualmente existente, composta por apenas uma servidora responsável pela Unidade de Controle Interno, as atividades vêm sendo desenvolvidas de forma progressiva, com priorização de áreas consideradas de maior risco administrativo e financeiro.

[2] Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9 – Necessário alterar o Município.

20. Conclusão

Com base nas análises realizadas pela Unidade de Controle Interno, considerando os demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, documentos administrativos e informações encaminhadas pelas unidades gestoras, não foram identificadas irregularidades capazes de comprometer a regular instrução da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2025.

Ressalta-se que a presente manifestação foi elaborada no âmbito das atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno, possuindo caráter opinativo e orientativo, não substituindo as análises técnicas e o julgamento de mérito a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão constitucionalmente competente para apreciação das contas de governo.

Registra-se ainda que eventuais irregularidades não detectadas no escopo das análises realizadas poderão ser objeto de apuração pelos órgãos de controle competentes, conforme previsto na legislação vigente.

ANEXOS:

I – Certificações da Responsável pela Unidade de Controle Interno

II – Relatório Final de Auditoria em Adiantamentos

III – Relatório de Auditoria realizada em Processos Licitatórios

III.1 – Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2025 – FRETAMENTO DE VAN E MICROÔNIBUS.

III.2 - Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2025 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COM TANQUE EM COMODATO;

III.3 - Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Pregão Eletrônico nº 25/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL;

III.4 - Relatório Final de Auditoria realizada no Contrato nº 100/2023 ID 4602023 oriundo do Pregão 95/2023 – SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR.

IV - Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Transferências Voluntárias – Termo de Fomento nº 01/2025 – LAR ANÁLIA FRANCO.

V – Ata de Aprovação da aplicação dos Recursos de Saúde – Conselho Municipal de Saúde;

VI - Ata de Aprovação da aplicação dos Recursos do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento

e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

VII – Relatórios Resumido de Execução Orçamentária;

VIII – Relatórios de Gestão Fiscal;

IX – Balanços;

X – Relatório de Avaliação Atuarial.

Cambará – PR, 10 de março de 2026.

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024

ANEXO I

Certificações da Responsável pela Unidade de Controle Interno

Mayara Roberta Paladino de Lima

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **28 DE MARÇO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 4 de Março de 2026

Wilmar Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d2cf3a65-ad16-4527-9328-cb721160ba81&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra "controle".
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 4 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d2cf3a65-ad16-4527-9328-cb721160ba81&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **22 DE JANEIRO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 18 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=931a0922-92ec-4c29-a160-d6247040c743&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Aspectos da unidade de controle interno. Definição e Conceito.
- O Modelo Proposto.
- Versão 2013 versus Versão 2020.
- Gestão e atuação da primeira e segunda linha.
- Gestão e atuação da terceira linha.
- Aplicação do Modelo.

Curitiba, 18 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=931a0922-92ec-4c29-a160-d6247040c743&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **22 DE JANEIRO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=91da45e4-3af9-4865-998d-38e06c9e7537&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=91da45e4-3af9-4865-998d-38e06c9e7537&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **DESPESAS DE PESSOAL - PLANEJAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO**

Data/Período: **22 DE JANEIRO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ea90b7e4-6ce4-463d-bfd9-99a3e75c08d5&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Retrospecto dos gastos com pessoal e alternativas orçamentárias.
- Planejamento da despesa de pessoal.
- Criação de despesa de pessoal de caráter continuado.
- Estudo de impacto orçamentário-financeiro.
- Medidas de compensação. Compatibilidade com LDO e LOA.
- Nulidades de atos de pessoal que gerem aumento de despesa.
- Mecanismos de ajuste fiscal e despesas de pessoal (EC 109/2021).

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ea90b7e4-6ce4-463d-bfd9-99a3e75c08d5&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**

CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES**

Data/Período: **7 À 8 DE ABRIL DE 2025**

Carga Horária: **12 horas**

Local: **CASA DA CULTURA**

Município/UF: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O apoio do Tribunal de Contas a gestores e novos prefeitos
Definição de políticas públicas e obrigações de âmbito municipal
Aspectos gerais do início de mandato
TCU e os Municípios
O TCE em seu papel de fiscalização no âmbito municipal
A metodologia do ProGov na análise das Contas dos Prefeitos
Aspectos relevantes da Reforma de Previdência no RPPS
Metodologias aplicáveis na elaboração do PPA e orçamentos
Boas práticas para elaboração, e avaliação dos planos

Curitiba, 10 de Abril de 2025

Wilmar Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**

CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **SANTO ANTÔNIO - AUDITORIAS INTERNAS**

Data/Período: **8 DE ABRIL DE 2025**

Carga Horária: **4 horas**

Local: **CDTI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

Município/UF: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidades de Controle Interno: Procedimentos essenciais na execução de auditorias internas;
Roteiros de Consistência de Dados: detalhando o processo estabelecido pela NT 29/2024.

Curitiba, 10 de Abril de 2025

Wilmar Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PARCERIAS COM O 3º SETOR**

Data/Período: **19 DE MARÇO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 19 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=322c75f5-7334-438e-b33e-a2cf2021df5d&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- O que são Transferências Voluntárias?
- O que é uma Parceria do Terceiro Setor com a Administração Pública?
- Relacionamento com as demais Leis Orçamentárias.
- Execução de Parcerias.

Curitiba, 19 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=322c75f5-7334-438e-b33e-a2cf2021df5d&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: O PODER CONCEDENTE**

Data/Período: **27 DE MARÇO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 28 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=838d9746-6ad6-4d87-83dd-e58ddaf61c4c&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Conceitos e Requisitos
- Planejamento
- Formalização
- Gestão e Fiscalização

Curitiba, 28 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=838d9746-6ad6-4d87-83dd-e58ddaf61c4c&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: O TOMADOR DE RECURSOS**

Data/Período: **19 DE MARÇO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 28 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=3d394dc5-1f95-492a-ad68-5804d09662d9&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- O tomador de recursos em transferências voluntárias. Conceito.
- Requisitos legais.
- Como formalizar a parceria?
- Cuidados na execução das parcerias.

Curitiba, 28 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=3d394dc5-1f95-492a-ad68-5804d09662d9&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA**
CPF: **075.461.139-62** Município/UF: **CAMBARÁ-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data/Período: **28 DE MARÇO DE 2025**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Abril de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=354d03e7-af0e-4d04-b730-61e1ba3cab41&nrCPF=7546113962

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Regulamentação.
- Noções do SIT.
- Obrigações do Tomador de Recursos.
- Obrigações do Poder Concedente.

Curitiba, 3 de Abril de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=354d03e7-af0e-4d04-b730-61e1ba3cab41&nrCPF=7546113962

CERTIFICADO

de participação

Certificamos que

Mayara Roberta Paladino de Lima

PARTICIPOU DO CURSO PRESENCIAL - ELABORAÇÃO DO PPA
(PLANO PLURIANUAL) PERÍODO 2026-2029
REALIZADO EM CURITIBA - PR NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2025,
COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 14 HORAS.

Curitiba, 29 de Abril de 2025.

Márcio Nunes de Oliveira
Consultor Especialista em PCASP e
Prestação de Contas

CONSULTECH

Edson Custório
Auditor de Controle
Externo TCE PR

UNYFLEX FACULDADE UNYPUBLICA

CERTIFICADO

CURSO PRESENCIAL

Certifico que

Mayara Roberta Paladino de Lima

concluiu o curso de Extensão Universitária
com carga horária de 17 horas e o seguinte conteúdo:

Controle Interno Municipal - NT 172/22 - NT 29/24 - IN 185/24 - Ac.722/24 Cumprimento das Normas do TCE/PR

Modulo	Data
Nova Reestruturação da PCA	11/11/2024 - 14:00 às 17:00
Confeccionando o Plano Anual de Controle Interno	12/11/2024 - 09:00 às 12:00
Prática sobre o Plano de Atividades do Controle Interno	12/11/2024 - 14:00 às 17:00
Acórdão 722/24 - As 25 Determinações do TCE/PR	13/11/2024 - 09:00 ás 12:00
Técnicas de Auditoria Interna	13/11/2024 - 14:00 ás 17:00
NT 29/24 e NT 172/22 - Preparação da Prestação de Contas	14/11/2024 - 09:00 ás 11:00

Token de validação: 82y-21713-1706-SBgpRFZVn8nnoBQDJ4+JXvO7Ceyita6Mw8pbEumHgz/GRFwmAzlbS

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N. *22660.

Bruno Ávila
UNYPUBLICA | UNYFLEX

ANEXO II

Relatório Final de Auditoria em Adiantamentos

Avenida Brasil 1229 – centro – Cambará – Paraná – CEP: 86.390-000
Contato: 43 988665585 / 43 3532-8800
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

204

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA INTERNA REALIZADA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES POR REGIME DE ADIANTAMENTO – Processo: 1.017/2025

Trata-se de Relatório Final referente ao Processo de Auditoria Interna realizada em Processos de Contratações/Aquisições por Regime de Adiantamento conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambará – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO UNICO.

Dos achados relatados no Relatório Preliminar passou-se a considerar a falta de conhecimento pela legislação que regulamenta as Contratações pelo Regime de Adiantamento, por grande parte dos servidores.

Em 28 e 31 de março de 2025, foram publicadas respetivamente a Lei Municipal nº 2.722/2025 – que alterou a Lei Municipal nº 1.567/2014 e Decreto 3498/2025 que regulamentou a Lei, o que causou conflito de informações na manifestação dos servidores, pois alguns ao responderem/ se manifestarem, quanto aos achados preliminares responderam que "antes não era exigido e/ou desconheciam exigência".

A alteração na Lei do Regime de Adiantamento consolidada através da Lei nº 2.722/2025 e do Decreto nº 3498/2025, reforçaram as regras para concessão, execução e prestação de contas, definindo de forma clara procedimentos e responsabilidades.

I - DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Achado	Lei nº 1.567/2014	Lei nº 2.722/2025	Decreto nº 3.498/2025
1	Art. 20 - As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável ou do Município de Cambará/Adiantamento mantidas em conta única e específica para os valores transferidos	-	-
2	Art. 3º - O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.	-	Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se: I - Regime de Adiantamento: entrega de numerário a servidor previamente autorizado, para realização de despesas inadiáveis e excepcionais, que não comportam tramitação pelo processo ordinário de contratação. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - conforme Anexo VIII, 2 Análise Técnica – de uso interno da Contabilidade e do Controle Interno, terá que ser verificado se a despesa poderia ter sido atendida por contrato vigente

3	Art. 5º Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que forem de valores inferiores a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e que se realizarem com: IV - outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas	Art. 5º Para os efeitos desta Lei consideram-se pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento aquelas de valor não superior ao limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas atualizações normativas, abrangendo as seguintes despesas: I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, e reproduções de documentos; II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse do Poder Público Municipal, e taxa de inscrição em campeonatos esportivos cujos atletas e jogadores representarão o ente municipal; III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas; IV - serviços postais, gráficos não previstos em licitação, serviços fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro; V - aquisição ou renovação de certificado digital; VI - aquisição emergencial de materiais de expediente ou insumos essenciais, para funcionamento dos serviços administrativos ou operacionais do Município, quando a falta desses itens comprometer a continuidade dos serviços públicos e não houver possibilidade de reposição imediata por meio de contrato vigente; VII - aquisição emergencial de materiais ou contratação de serviços essenciais, exclusivamente quando não for possível o fornecimento por contrato vigente e não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, sendo exigida justificativa formal do setor responsável; VIII - aquisição emergencial e não recorrente de passagens rodoviárias ou aeroviárias	Art. 7º A solicitação do adiantamento será feita mediante memorando conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, devidamente autuado e protocolado, dirigido ao Ordenador da Despesa da respectiva Secretaria, nos termos do art. 2º, inciso III, deste Decreto e do art. 10 da Lei Municipal nº 1.567/2014, o qual analisará, aprovará e se responsabilizará formalmente pela solicitação, especialmente quanto à adequação da justificativa às hipóteses legais do art. 5º da Lei nº 1.567/2014 e às disposições deste regulamento, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade para prosseguimento, com: V – Descrição da natureza da despesa com justificativa formal especialmente nas hipóteses dos incisos VII a XVI do art. 5º da Lei nº 1.567/2014; ANEXO II: MODELO DE MEMORANDO REQUISITÓRIO; ANEXO V: FLUXOGRAMA DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA COM VERIFICAÇÃO DE LIMITES (ART. 5º, INCISO II) - RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; ANEXO VI: MODELO DE PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – conforme Anexo VII: 2. Análise Técnica – de uso interno da Contabilidade e do Controle Interno, terá que ser verificado se a despesa poderia ter sido atendida por contrato vigente.

c) a justificativa para a contratação seja formalmente apresentada pelo setor de saúde, contendo a demonstração da impossibilidade de atendimento por contrato vigente e aprovada pela autoridade competente antes da realização da despesa;

XV - contratação emergencial de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental exclusivamente para elaboração de projetos necessários ao licenciamento ambiental de intervenções emergenciais, desde que:

a) a necessidade decorra de risco iminente ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança da população, caracterizando urgência que inviabilize a tramitação de procedimento regular de contratação;

b) o serviço não esteja previsto em contrato vigente da Administração e não possa ser atendido por servidor público ou equipe técnica própria, sendo indispensável a contratação de profissional externo;

c) a justificativa para a contratação seja formalmente apresentada pelo setor responsável pelo meio ambiente, acompanhada de parecer técnico que comprove a urgência, e aprovada pela autoridade competente antes da realização da despesa.

XVI - contratação emergencial de serviços técnicos de manutenção corretiva em prédios públicos municipais, exclusivamente para pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais ou em equipamentos essenciais, desde que não exista contrato vigente para o serviço e que a falta de reparo imediato comprometa o funcionamento dos serviços públicos;

XVII - contratação emergencial de serviços de tradução, intérprete ou LIBRAS, exclusivamente para atendimento de demandas imprevistas em audiências judiciais, eventos públicos ou demais situações que exijam acessibilidade comunicacional imediata.

§ 1º As despesas realizadas sob o Regime de Adiantamento

207

		deverão ser previamente empenhadas nas rubricas orçamentárias correspondentes em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, sendo vedada qualquer execução de despesa sem dotação orçamentária prévia. § 2º Para efeitos deste artigo considera-se manutenção emergencial a realização de serviços ou aquisição de peças estritamente necessários para garantir a segurança e a continuidade do deslocamento do veículo em trânsito incluindo: I - reparos indispensáveis em caso de falha mecânica, elétrica ou hidráulica que impossibilite a continuidade da viagem; II - substituição de itens de segurança obrigatórios, quando danificados em trânsito, tais como pneus, faróis, freios e demais equipamentos essenciais ao tráfego seguro.	
4	Art. 7º - As aquisições de materiais pelo regime de adiantamento deverão ser precedidas de pesquisa de preço, de no mínimo de 03 (três) fornecedores, a qual deverá ser anexada pelo responsável pelo adiantamento ao processo de prestação de contas.	-	Art. 11 A realização de pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores será exigida somente nos casos em que a Lei Municipal nº 1.587/2014 condicionar a autorização do adiantamento à apresentação de justificativa formal nos termos dos incisos VII a XVII do art. 5º. §1º Nas demais hipóteses legais em que o adiantamento se destine a atender despesas eventuais, emergenciais ou imprevisíveis, não será exigida pesquisa de preços na fase de solicitação desde que dispensada a justificativa formal nos termos da lei. §3º A ausência de pesquisa de preços em situações emergenciais, itinerantes ou de pronto atendimento não constitui irregularidade, desde que observados os requisitos deste artigo e desde que a documentação apresentada permita a aferição da regularidade da despesa com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.
5	Art. 13 - O período de aplicação será bimestral, de acordo com o calendário a ser organizado pelo Departamento de Contabilidade, devendo ser aplicado durante o	-	Art. 7º A solicitação do adiantamento será feita mediante memorando conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, devidamente

exclusivamente quando houver necessidade comprovada e inviabilidade de aquisição por meio do processo regular de compra ou contrato vigente e não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, sendo exigida justificativa formal do setor responsável, em especial para viagens de servidores para realização de cursos ou a trabalho.

IX - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem.

X - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município.

XI - contratação emergencial de transporte de pacientes sob responsabilidade do Município, exclusivamente quando não houver contrato vigente disponível e a ausência do serviço puder comprometer a assistência médica do paciente.

XII - despesas de viagem tais como a alimentação de alunos atletas e menores abrigados na Casa Lar dentre outras despesas de terceiros que estejam sob a responsabilidade do Município de Cambará em viagem fora do Município.

XIII – despesas com menores abrigados na Casa Lar com idade que não estejam licitados ou quando acompanhados em passeio, especialmente quando necessitarem de alimentação especial vestimentas produtos farmacêuticos dentre outros produtos ou serviços não licitados.

XIV - contratação emergencial de serviços médicos hospitalares ou laboratoriais essenciais para atendimento de paciente sob responsabilidade do Município, desde que:

a) o serviço não esteja previsto no contrato de programa vigente firmado com o Consórcio Público de Saúde e nem em qualquer outro contrato vigente da Administração Pública Municipal para a mesma finalidade;

b) a necessidade do atendimento seja urgente e inadiável, de modo que a não prestação imediata do serviço possa comprometer a saúde ou a integridade física do paciente;

	bimestre a que se referir. Art. 14 - Na hipótese de adiantamento único, o memorando requisitório deve esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.		autuado e protocolado, dirigido ao Ordenador da Despesa da respectiva Secretaria, nos termos do art. 2º, inciso III, deste Decreto e do art. 10 da Lei Municipal nº 1.567/2014, o qual analisará, aprovará e se responsabilizará formalmente pela solicitação, especialmente quanto a adequação da justificativa às hipóteses legais do art. 5º da Lei nº 1.567/2014 e às disposições deste regulamento, encaminhando-o ao Departamento de Contabilidade para prosseguimento com Paragrafo único. No caso de adiantamento único o memorando deverá indicar expressamente o prazo de aplicação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias Art. 17. O Departamento de Contabilidade organizará calendário anual com prazos de solicitação, aplicação e prestação de contas, observando os critérios definidos nesta regulamentação.
6	Art. 38 - A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos: I - memorando elaborado pelo responsável do órgão solicitante encaminhando a respectiva prestação de contas; II - impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade. III - relação de todos os documentos de despesas, mencionando o numero e data do documento, a espécie de documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada. IV - guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver. V - cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo. VI - documentos das despesas realizadas dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III, que serão colados em folhas brancas tamanho A4 em quantidade suficiente para que não	-	Art. 13 A prestação de contas será apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de aplicação, e conterá: I – relatório detalhado de despesas conforme modelo do Anexo VII; II – documentação fiscal colada em folhas A4 cronologicamente ordenada; III – cópia da nota de empenho correspondente; IV – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver. Art. 11 A realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será exigida somente nos casos em que a Lei Municipal nº 1.567/2014 condicionar a autorização do adiantamento à apresentação de justificativa formal, nos termos dos incisos VII a XVII do art. 5º. §2º Na prestação de contas, o servidor responsável deverá apresentar, cumulativamente: I - documento fiscal original em nome do Município ou, na impossibilidade, recibo assinado com identificação do prestador e

	fiquem sobrepostos, constando obrigatoriamente o atestado		descrição do bem ou serviço. II – data da despesa compatível com o período autorizado de aplicação; III – descrição circunstanciada do fato que motivou a despesa, quando se tratar de evento imprevisível ou emergencial; IV – declaração do servidor responsável, atestando que a escolha do fornecedor observou os critérios de urgência, proximidade e menor custo disponível no momento da despesa
7	Art. 24 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado	-	Art. 10 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas autorizadas, dentro do período de aplicação Art. 12 Os comprovantes das despesas deverão IV – respeitar a classificação e a finalidade da despesa autorizada
8	Art. 37 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução	-	Art. 12 Os comprovantes das despesas deverão I – ser originais, emitidos em nome do Município; II – conter valor legível, sem rasuras ou emendas; III – estar acompanhados do atestado de recebimento do material ou serviço; IV – respeitar a classificação e a finalidade da despesa autorizada
9	Art. 28 - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço	-	Art. 12 Os comprovantes das despesas deverão I – ser originais, emitidos em nome do Município; II – conter valor legível, sem rasuras ou emendas; III – estar acompanhados do atestado de recebimento do material ou serviço; IV – respeitar a classificação e a finalidade da despesa autorizada
10	Art. 26 - Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome do ente municipal respectivo	-	ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO VIII LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11	Art.30 - O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres do ente municipal respectivo, mediante guia de arrecadação, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento respectivo Art.31 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5	-	ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO VIII LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

	(cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação Art. 32 - O Departamento de Contabilidade emitirá a guia de recolhimento, juntando uma via ao processo respectivo.		
13	Art. 5 - Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei as que forem de valores inferiores a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e que se realizarem com Parágrafo único: É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação dos valores constantes dos limites para realização de despesa de pequeno vulto	Art. 29. Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas suas posteriores atualizações normativas. § 1º É vedado o fracionamento indevido de despesas ou qualquer forma de divisão artificial de compras e serviços que tenha como objetivo burlar os limites estabelecidos para o Regime de Adiantamento, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis. § 2º O descumprimento desta vedação poderá acarretar a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.	Art. 5º A execução do Regime de Adiantamento observará os seguintes limites: despesas para adequação aos limites do adiantamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Art. 6º Para os fins deste Decreto, considera-se fracionamento indevido de despesa a divisão artificial de uma mesma necessidade de aquisição em duas ou mais solicitações de adiantamento, com o objetivo de enquadrá-la nos limites legais individualmente estabelecidos. §1º Configura-se fracionamento, entre outras hipóteses, quando houver: I – idêntico objeto de despesa, ainda que descrito de forma diversa; II – Mesma finalidade ou destinação funcional; III – Execução no mesmo período ou em períodos sucessivos (inferiores a 30 (trinta) dias); IV – Mesma unidade administrativa solicitante; V – Mesma fonte ou elemento de despesa orçamentária; VI – Mesmos fornecedores ou prestadores de serviço recorrentes; §2º A constatação de fracionamento ensejará a glosa da despesa, responsabilização do servidor solicitante e do Ordenador da Despesa, bem como comunicação ao Controle Interno para apuração dos fatos e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.
15	Planejamento Art. 6º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa	Art. 6º As despesas passíveis de planejamento e execução pelo procedimento ordinário, ou cujo valor ultrapasse os limites estabelecidos no art. 29 desta Lei, deverão, obrigatoriamente, ser processadas por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. É vedada a utilização do Regime de	Art. 15. Fica vedado: I – o uso do regime de adiantamento como mecanismo de despesa contínua; II – sua utilização como fundo fixo de custeio, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

		Adiantamento para despesas continuas ou previsíveis devendo a Administração buscar sua contratação por meio de procedimentos licitatorios ou contratações diretas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo proibida a utilização de adiantamento para a criação de fundos rotativos para áreas especificas como saúde e educação."	

Como exposto no Plano Anual de Auditorias Internas, os processos foram analisados com base em legislação vigente no período de concessão – Lei Municipal nº 1.567/2014, antes da alteração/regulamentação, abrangendo àqueles concedidos ate 31/03/2025.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Além da Lei Municipal nº 1.567/2014 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento, os processos foram analisados com as demais legislações vigentes:

- Decreto Municipal nº 2.237/2018, que instituiu o programa Municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA CAMBARÁ
- Decreto Municipal nº 3.179/2023, que regulamentou os procedimentos para execução orçamentária e extra orçamentária do Poder Executivo Municipal de Cambará;
- Decreto Municipal nº 3.182/2023, que implementou a Lei de Acesso à Informações – Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito Municipal;
- Decreto Municipal nº 3.267/2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.129/2021 – Governo Digital, de 29 de março de 2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos administrativos.

Achado	Comentário Inicial
6 - Não são encaminhados todos os documentos pertinentes a prestação de contas, e não conta com a descrição do bem e/ou serviço adquirido/executado	Considerando o Decreto Municipal nº 3.179/2023, em especial quanto aos ANEXO I e II – Checklist das notas fiscais, aplicasse o que couber as despesas em âmbito do Poder Executivo – necessário detalhamento das despesas.
6 - Não são encaminhados todos os documentos pertinentes a prestação de contas, e não conta com a descrição do bem e/ou serviço adquirido/executado	Considerando o Decreto Municipal nº 3.267/2024, em especial aos Artigos 2º e 12º, conforme segue: Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes: III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão. Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Transparência Municipal;
6 - Não são encaminhados todos os documentos pertinentes a prestação de contas, e não conta com a descrição do bem e/ou serviço adquirido/executado	Considerando o Decreto Municipal nº 3.182/2023 que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação: Art. 3.º - Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe ao órgão central da administração pública municipal: I - Assegurar o direito fundamental de acesso a informação; II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública; III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo

	como exceção. IV - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações. V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência. VII - garantir o direto de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. VIII - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. IX - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade. X - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal
8 - Os comprovantes de despesas são legíveis	Considerando o Decreto Municipal nº 3.192/2023 que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação. Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe ao órgão central da administração pública municipal: I - Assegurar o direito fundamental de acesso à informação. II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública. III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. IV - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações. V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência. VII - garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. VIII - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. IX - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade. X - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal
12 - Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados	Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Acórdão nº 4245/2024 TCE/PR – parcialmente
13 - Indícios de Fracionamento de Despesas	O fracionamento de despesa, no contexto do TCU (Tribunal de Contas da União), refere-se à prática de dividir uma despesa em partes menores, com o objetivo de utilizar modalidades de licitação menos rigorosas ou até mesmo realizar contratações diretas, quando o valor total da despesa, se considerada em sua totalidade, exigiria um processo licitatório mais amplo. Essa prática é considerada uma irregularidade e pode gerar diversas consequências, como a perda de competitividade, ausência de transparência e risco de direcionamento de contratos Acórdão 1.793/2011 - Plenário
14 - Indícios de Participação de Mesmo Grupo Econômico	A participação de mesmo Grupo Econômico, como já disposto no Relatório Preliminar já foi alvo de manifestações das cortes, a exemplo Acórdão 2803/2016 – TCU Acórdão 2213/2022 – TCE/MS Acórdão 297/2009 – TCU
15 - Indícios de Ausência de Planejamento	A Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e contratos, dispõe sobre o planejamento, afim de racionalizar as contratações Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias
16 - Natureza de Nota fiscal divergente da aplicação	Em razão de nota de compra – somente através de Leilão – Lei 14.133/2021 o município pode vender / alienar bem, regulamentado no município através do Decreto nº 3.224/2023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86.190-000 – (43) 3532-8800 / 988681565 / 988661826
CAMBARÁ

17- Ausência de publicação no Portal da Transparência	Considerando o Decreto Municipal nº 3.267/2024 em especial aos Artigos 2º e 12º, conforme segue: Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes: III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão; Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes: Transparência Municipal;
17- Ausência de publicação no Portal da Transparência	Considerando o Decreto Municipal nº 3.182/2023 que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação: Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe ao órgão central da administração pública municipal: I - Assegurar o direito fundamental de acesso à informação; II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública; III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção; IV - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações; V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência; VII - garantir o direto de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; VIII - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; IX - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; X - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal;

Posteriormente a análise, os achados foram encaminhados aos servidores para que estes se manifestassem quanto aos apontamentos e até mesmo realizassem sugestões para o aprimoramento dos próximos processos.

III – DA MANIFESTAÇÃO DOS SERVIDORES

Achado 1 - A concessão do adiantamento não é realizada em conta específica			
Empenho	**Servidor**	**Observação**	**Critérios**
2534 e 2535	Cristina Aparecida de Paula	Requerimento realizado a conta de determinado banco, e movimentação e restituição realizada em conta de outro banco	Art. 20 da Lei Municipal nº 1.567/2014
475 e 476	Denize Pereira de Campos		
312 e 1400	Munio Romanini Leite		
342 e 345	Rita de Cássia Nespoli		

Cristina manifestou-se quanto a instabilidade da conta indicada para o requerimento do adiantamento e Denize em razão da não exigência anterior para tal.

Achado 2 - Não há comprovação se antes da realização da despesa é consultado se há processos licitatórios/ contratos vigentes			
Empenho	**Servidor**	**Condição**	**Critérios**
482, 483 e 2535	Cristina Aparecida de Paula	Não há demonstração e/ou justifica que informe se foi consultado processos licitatórios e/ou contratos	Art. 3º da Lei Municipal nº 1.567/2014
475 e 476	Denize Pereira de Campos		
518 e 519	Diego Lopes Pereira		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.279 - Cambará-PR - 86190-000 - (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826
CAMBARÁ

1670 e 1671	Francisco José de Souza Filho	vigentes
465 e 1635	Giovani Donizete dos Anjos	
306 e 307	Henrique Romano Neto	
2210	José Antônio Cardoso de Oliveira	
510 e 511	Luiz Alberto Fantinelli Junior	
349, 350 e 1389	Marcio Aparecido Batista Ferreira	
192, 193, 1480 e 1481	Maria Lea Fragatte	
312 e 1400	Murilo Romanini Leite	
342	Rita de Cássia Nespoli	
156 e 157	Tamara Tanabe Bertoli	
627 e 629	Tatiane Gloria da Silva	
2084	Vania Carvalho Dias	
464, 1944 e 1946	Wagner Rodelli Bergamaschi	

Das manifestações acolhidas, os servidores manifestaram-se que as consultas a possíveis processos licitatórios e contratos vigentes dar-se-ão em consulta verbal junto a Divisão de Licitações e em outros momentos através de consulta ao Portal da Transparência – o que não gera relatório.

Achado 3 - Não há justificativa para contratações que não estão claramente expostas na forma da Lei.

Empenho	Servidor	Condição	Critérios
310,346	Carolina di Credo Bittencourt	A justificativa se encontra no processo físico - necessário digitalizar e disponibilizar no Portal da Transparência	Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.567/2014
291	Izabel Cristina Sencio Pucci		
482, 483 e 2535	Cristina Aparecida de Paula	Não há justificativa para as contratações que não estão dispostas na Lei	
476	Denize Pereira de Campos		
518 e 519	Diego Lopes Pereira		
1670 e 1671	Francisco José de Souza Filho		
307	Henrique Romano Neto		
510 e 511	Luiz Alberto Fantinelli Junior		
1389	Marcio Aparecido Batista Ferreira		
192, 193, 1480 e 1481	Maria Lea Fragatte		
312 e 1400	Murilo Romanini Leite		

345	Rita de Cassia Nespoli
156 e 157	Tamara Tanabe Bertoli
827 e 629	Tatiane Giona da Silva
2084	Vania Carvalho Dias
464, 1944 e 1946	Wagner Rodelli Bergamaschi

Quanto as manifestações acolhidas os responsáveis se manifestaram quanto a urgência nas aquisições de pequenos reparos, pequenas aquisições, em razão da continuidade dos serviços prestados à comunidade, seja por ser único veículo do Departamento, seja por atividades culturais não programadas inicialmente de valor baixo, cujo custo de um processo regular seria superior ao processo de contratação via adiantamento.

Achado 4 - Não há cotações para a realização da despesa.			
Empenho(s)	Servidor	Condição	Critérios
310	Carolina di Credo Bittencourt	As cotações não se encontram no Portal da Transparência. Foi realizado complemento de pesquisa de preço na internet (não consta data da pesquisa), não há justificativa para não realização de pesquisa direta	Art. 7º da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 2.237/2018
1670	Francisco José de Souza Filho	Não há cotação	Art. 7º da Lei Municipal nº 1.567/2014;
291	Izabel Cristina Sencio Pucci	Foi realizado complemento de pesquisa de preço na internet (não consta data da pesquisa), não há justificativa para não realização de pesquisa direta	Art. 7º da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 2.237/2018
510	Luiz Alberto Fantinelli Junior	Não há cotação - valor simbólico R$5,00	Art. 7º da Lei Municipal 1.567/2014
193 e 1480	Maria Lea Fragatte	Foi realizado complemento de pesquisa de preço na internet (não consta data da pesquisa), não há justificativa para não realização de pesquisa direta. Quando da pesquisa direta há grande número de pesquisa com mesmos fornecedores - não locais. Não há padronização da pesquisa de preço - quantidade, tamanho - descrição.	Art. 7º da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 2.237/2018

627	Tatiane Gloria da Silva	Não há cotação	Art. 7º da Lei Municipal 1.567/2014

Os processos que contam com cotação complementar da internet, foi justificado a devida aplicação diante da dificuldade no fornecimento destes para com fornecedores diretamente.

Quanto a padronização de descrição foi mencionada que as empresas se utilizam de descrição no seu cadastro próprio.

Os processos que não contam com nenhum tipo de cotação, são originários de manutenção de veículos que estão em garantia, 5 anos da fabricação - caso dos servidores Francisco e Tatiane - As despesas devenam ocorrer por processo de INEXIGIBILIDADE.

Quanto ao processo do servidor Luiz Alberto, o chip adquirido foi em razão da emergência, se tratando se chip da Operadora Claro, o qual a Administração possui contrato de rede móvel.

Achado 5 - Aplicação dos recursos fora do período determinado			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
518	Diego Lopes Pereira	Há comprovante de despesa realizado em 27/03/2025 - superior aos 60 dias	Art. 13 e 14 da Lei Municipal nº 1.567/2014
1400	Murilo Romanini Leite	Há comprovantes de despesas fora do período de aplicação - Nota fiscal 1 de 09/04/2025 e recibo de cartono de 20/03/2025	Art 14 e Art. 15 da Lei Municipal nº 1.567/2014

Houve a alegação do servidor Diego, quanto a Contabilidade tê-lo induzido ao ato.
O mesmo menciona que a Contabilidade encaminhou e-mail em 17 de março informando que o prazo limite seria 1º de abril, diante do prazo e com valores em aberto este realizou a despesa emergencial.

Achado 6 - Não são encaminhados todos os documentos pertinentes a prestação de contas, e não conta com a descrição do bem e/ou serviço adquirido/executado			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
310,346	Carolina di Credo Bittencourt	Não há memorando e as justificativas. Exclusivamente no empenho 310 não há a cotação disponibilizada no Portal da Transparência e no processo 346 não há a nota/cupom fiscal do serviço de borracharia no Portal	Arts. 7 e 36 da Lei Municipal nº 1.567/2014 e Decreto Municipal nº 3.179/2023 , Decreto Municipal nº 3.182/2023 Decreto Municipal nº 3.267/2024
482, 483 e 2534	Cristina Aparecida de Paula	Não consta indicação de veículo (482 e 2534), não há informação de Quantitativo de impressões e encadernações (483)	Art. 36 da Lei Municipal nº 1.567/2014 e Decreto Municipal nº 3.179/2023 Decreto Municipal nº 3.182/2023, Decreto

518 e 519	Diego Lopes Pereira	Não consta quantitativo de impressões NF 23309 e não quantitativo/metragem do serviço de granito; destinação de materiais
1670 e 1671	Francisco José de Souza Filho	Prestação de contas envolve os 2 processos e ao comprovante de despesa que se refere a Serviços técnicos não descrição do tipo de painel, onde está lotado
465 e 1635	Giovani Donizete dos Anjos	Não consta valor unitário descrição/tamanho do documento
306 e 307	Henrique Romano Neto	Não consta destinação (qual veículo) dos abastecimentos (306) e não consta a NF 7.072 (307) no Portal de transparência. - Necessário digitalizar. Não há descrição do serviço prestado nas Notas Fiscais 61505 e 134, esta última não menciona qual veículo o serviço foi prestado
291 e 344	Izabel Cristina Sencio Pucci	Prestação de contas fora do prazo. 291 - Não consta no Portal
2210	José Antônio Cardoso de Oliveira	Não consta quantitativo de impressões NF 23313 e destinação
510 e 511	Luiz Alberto Fantinelli Junior	Os formulários de prestação de contas foram preenchidos com valor errado. No processo 511 não constam quantitativos, valor unitário, tipo de serviço, tamanho
349 e 1389	Marcio Aparecido Batista Ferreira	Não há informação de qual serviço foi prestado
192, 193, 1480 e 1481	Maria Lea Fragatte	Formulário menciona número de empenho divergente do empenho que concedeu o processo (1429 e 1430 para os processos 1480 e 1481). Não há informação de tamanho, quantidade, material, tipo de serviço nos comprovantes de despesas

1400	Murilo Romanini Leite F	Formulário de Prestação de contas descreve bateria no objeto contratado/adquirido - Nf datas de contratação incorretas
342 -	Rita de Cássia Nespoli	Não consta publicado no Portal
2084	Vania Carvalho Dias	Não há informação de tipo de serviço executado
1946	Wagner Rodelli Bergamaschi	Não há informação de qual serviço foi prestado ou onde foi prestado serviço de locação locação de que?, pra que? Onde?. Serviço de altimetria - onde?. Retiradade painel e instalação de painel - painel de onde? Que tipo de painel?

Quanto ao preenchimento equivocado do formulário e não especificação do tipo de serviço, quantidade, valor unitário, material, destinação e outras especificações essenciais para as contratações, fora alegado pelos servidores desconhecimento de tais necessidades, no entanto houve a manifestação do comprometimento desses para que nos próximos processos tais informações sejam insendas.

Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Empenho	Servidor	Condição	Critérios
310,346	Carolina di Credo Bittencourt	Há a contratação de empresa para confecção de carimbos e panfletos (310) e contratação de empresa para fornecimento de fechadura (346)	Arts. 24 da Lei Municipal nº 1.567/2014
192 e 1481	Maria Lea Fragatte	Consta a aquisição de garrafinhas, cortinas (192) e lembrancinhas (1481)	
1400	Murilo Romanini Leite	Consta no formulario aquisição de baterias e nota fiscal de serviços eletricos - nota esta fora do prazo de aplicação	
345	Rita de Cássia Nespoli	Foram adquindos chocolate e pelucia	
156 e 157	Tamara Tanabe Bertoli	Há contratação de empresa para confecção de carimbos (156) e aquisição de cadeados e fechaduras (157)	
2084	Vania Carvalho Dias	Há a contratação de pessoa física	

Quanto a divergência de aplicação dos recursos à despesa a qual foi autorizado, Carolina se

manifestou informando que em razão de impressos até o exercício anterior terem sido pagos como material de consumo, as ações se repetiram no atual exercício.

Maria Léa manifestou-se apresentando relatório fotográfico, demonstrando a correta aplicação.

Tamara manifestou-se quanto ao deferimento por parte da área responsável – contabilidade.

Vânia informou que em razão da necessidade de contratação do serviço de cartório, e ainda em razão de não razão jurídica, o recibo – comprovante de despesa foi realizado pelo responsável legal pelo órgão (Pessoa Física).

Achado 8 - Os comprovantes de despesas são ilegíveis			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
346	Carolina di Credo Bittencourt	Os comprovantes de pedágios em sua maioria são ilegíveis	Arts. 37 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024
475	Denize Pereira de Campos	Cupom fiscal de abastecimento	
345	Rita de Cássia Nespoli	Cupom fiscal de aquisição de chocolates e pedágios	

Não houve manifestação concreta.

Carolina menciona que irá realizar nova digitalização – ocorre que o físico também está ilegível - e Denize menciona que o comprovante físico está legível.

Achado 9 - Os comprovantes de despesas não são atestados			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
2534 e 2535	Cristina Aparecida de Paula	Não consta atesto nas notas fiscais	Art. 28 da Lei Municipal nº 1.567/2014
475 e 476	Denize Pereira de Campos	Não consta atesto nas notas fiscais	
510 e 511	Luiz Alberto Fantinelli Junior	Não consta atesto nas notas fiscais	

Cristina informou que não foram atestados.

Denize informa que o atesto encontrasse no verso – o que poderá ser feito, afim de sanar o apontamento.

Achado 10 - Os comprovantes de despesas não estão em nome do Município			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
345	Rita de Cássia Nespoli	O cupom fiscal dos chocolates está em nome da Servidora	Art. 26 da Lei Municipal nº 1.567/2014
2084	Vania Carvalho Dias	Recibo em nome da Secretaria sem constar CNPJ do Município	

Vania mencionou que o recibo foi direcionado a Secretaria Municipal de Educação, e que o CNPJ do Município foi "cortado" quando da assinatura digital do emissor.

Achado 11 - Há ausência de comprovante de restituição e/ou há restituição global, envolvendo 2 processos de adiantamento em uma prestação de contas e as restituições são realizadas fora do prazo			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
475 e 476	Denize Pereira de Campos	Restituição global envolvendo 2 processos de adiantamento	Art.30 e 37 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024
518	Diego Lopes Pereira	Restituição realizada fora do prazo	Art.31 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024
1670 e 1671	Francisco José de Souza Filho	Prestação de contas envolve os 2 processos	Art.30 e 37 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024
291 e 344	Izabel Cristina Sencio Pucci	Restituição realizada fora do prazo	Art.31 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024.
510 e 511	Luiz Alberto Fantinelli Junior	Restituição global envolvendo 2 processos de adiantamento	Art.30 e 37 da Lei Municipal nº 1.567/2014 e Lei de Acesso a Informação
193	Maria Lea Fragatte	Há ausência de restituição	Art. 30 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024
344	Marcio Antônio Gusmão	Há 2 restituições	Art.30 e 37 da Lei Municipal nº 1.567/2014 e Lei de Acesso a Informação
1400	Murilo Romanini Leite	Restituição realizada fora do prazo	Art.31 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023 Decreto Municipal nº 3.267/2024
345	Rita de Cássia Nespoli	Restituição realizada fora do prazo	Art.31 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024

629	Tatiane Gloria da Silva	Não há o comprovante de restituição	Art. 30 da Lei Municipal nº 1.567/2014; Decreto Municipal nº 3.182/2023; Decreto Municipal nº 3.267/2024

Denize manifestou-se quanto a não exigência de devolução individual.

Diego informou que a restituição foi feita dentro do prazo agendado pela contabilidade, sendo a data final em 1º de Abril, anexo cópia do e-mail enviado pela contabilidade.

Márcio manifestou-se explicando que a aplicação indevida do recursos resultou no indeferimento de sua prestação de contas, sendo necessário realizar a restituição da diferença.

Maria Lea encaminhou cópia do comprovante de pagamento de restituição.

Achado 12 - Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados*			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
346	Carolina di Credo Bittencourt	A considerar que o processo - justificativa deverá ser disponibilizado no Portal - orientasse sobre a abreviação dos nomes dos munícipes - paciente contanste nelas.	Art. 30 e 31 da Lei Municipal nº 1.567/2014 e Lei Federal nº 13709/2018 alterada pela Lei 13.852/2019.
1400	Murilo Romanini Leite	Os recibos do cartório relacionam nome completo de cidadãos e em alguns casos matrícula de imóveis	

Não houve manifestação.

Todos os processos de solicitação dispõem sobre dados pessoais dos servidores, documentos, endereço, telefones e contas bancárias – modelo padrão, tais informações ferem os princípios da Lei Federal nº 13709/2018 alterada pela Lei 13.852/2019 – LGPD.

Achado 13 - Indícios de Fracionamento de Despesas			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
483	Cristina Aparecida de Paula	contratação de empresa cujo valor da prestação do serviço fora superior ao limite da legislação para tanto, dividiu-se entre mais de um servidor afim de atender o limite da legislação.	Art. 5º da Lei Municipal nº 1.567/2014
519	Diego Lopes Pereira		
291	Izabel Cristina Sencio Pucci		
2210	José Antônio Cardoso de Oliveira		
511	Luiz Alberto Fantinelli Junior		
192, 193, 1480 e 1481	Maria Lea Fragatte		
342 e 345	Rita de Cássia Nespoli		
1671	Francisco Jose de Souza Filho	Constatados notas sequencias para serviço em	

		painel
1946	Wagner Rodelli Bergamaschi	Constatados notas sequencias para serviço em painel
627	Tatiane Gloria da Silva	Constatado 3 notas de mesmo fornecedor, mesma data, sequencial
485 e 1635	Giovani Donizete dos Anjos	Fora contratado nos 2 processos a mesma empresa para prestação do mesmo serviço

Quanto aos indicios de fracionamento que envolve os servidores Cristina, Diego e Jose (impressões), estes justificaram que as impressões são referentes a prova de Processo de Seleção Simplificado – PSS, que abrangeu as 3 (três) secretarias, e que fora acordado que cada secretaria ficaria responsável pela impressão de seus respectivos inscritos.

Quanto aos indicios de fracionamento que envolve os servidores Luiz Alberto e Maria Léa (Taças), estes justificaram que o evento foi realizado parcena entre os Departamento de Cultura e Agência do Trabalhador – conforme folder apresentado. Preventivamente Luiz Alberto, Secretário de Industria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação, tera realizado a contratação para confecção de 260 taças, no entanto a procura pelo evento superou as expectativas e então no dia do evento, houve a necessidade de contratação de um maior numero de taças – 50 taças, sendo este então realizado pela Secretaria de Educação – Departamento de Cultura.

O Sr. Luiz Alberto apresentou proposta/orçamento das 260 taças que condizem com o valor da nota fiscal apresentada por este, embora Maria Léa não tenha apresentado cotação, apresentou declaração da empresa informando que necessitou confeccionar urgentemente as taças complementares.

Quanto aos indicios de fracionamento que envolvem Izabel e Rita (materiais hospitalares), Izabel se manifestou quanto ao entendimento de que o fracionamento se faria caso a despesa ocorresse em detrimento de um item especifico, não do valor global cotado.

Achado 14 - Indicios de Participação de Mesmo Grupo Econômico			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
291	Izabel Cristina Sencio Pucci	Há indicios de empresas de mesmo grupo econômico: FRANCISCO ALINGERI JUNIOR PRODUTOS HOSPITALARES – Rua Paraná, 387 – centro – Jacarezinho/PR e 50.183.388 GABRIEL GONCALVES ALINGERI - Rua Paraná, 387 (fundos) – centro – Jacarezinho/PR.	Constituição Federal
342	Rita de Cássia Nespoli		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará PR - 86390-000 - (43) 3532 8800 /985665565 / 985665678
CAMBARÁ

Izabel se manifestou, pela escolha dos fornecedores pela cotação em conjunto com a então secretária de saúde, Rita, que não houve má fé na escolha dos possíveis fornecedores.

Achado 15 - Indícios de Ausência de Planejamento			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
310,346	Carolina di Credo Bittencourt	310 - Chocolate não foi incluso no processo nº172/2025 - licitação. Muitos processos de impressão gráfica - convém realizar processo formal?	Art. 8º da Lei Municipal 1.567/2014
482	Cristina Aparecida de Paula	482 - Tonners e toalhas - Quantitativo 23 tonners e 10 toalhas	Art. 6º da Lei Municipal 1.567/2014
1480	Maria Lea Fragatte	Chocolate não foi incluso no processo nº172/2025 - licitação.	Art. 8º da Lei Municipal 1.567/2014

Carolina manifestou-se quanto ao reconhecimento de falta de inclusão no processo.

Maria Léa manifestou-se quanto a não participação e desconhecimento do planejamento citado, cita que a licitação foi conduzida exclusivamente pela secretaria de Educação sem consulta prévia ao departamento de Cultura, assim quando houve a necessidade de aquisição não havia quantitativo previsto para a Cultura.

Cristina se manifestou quanto a urgência na aquisição dos itens apontados nos achados em razão da não paralisação dos serviços prestados em razão da necessidade de tonners e aquisição de toalhas, em caráter de urgência visando atender as crianças da Casa Lar para evitar risco de contágios em compartilhamento das mesmas.

Achado 16 - Natureza de Nota fiscal divergente da aplicação			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
482	Cristina Aparecida de Paula	Consta nota de compra não de venda - NF 6138480	Lei Municipal nº 1.567/2014 - Município não vende (exceto por Leilão)

Cristina manifestou-se quanto a não observação da natureza da despesa.

Achado 17- Ausência de publicação no Portal da Transparência			
Empenho	Servidor	Condição	Critérios
291	Izabel Cristina Sencio Pucci	Não consta os processos no Portal	Art. 37 da Constituição Federal; Decreto Municipal nº 3.182/2023 - Lei de Acesso a Informação e Decreto Municipal nº 3.267/2024
342	Rita de Cassia Nespoli		
2084	Vania Carvalho Dias		

Vânia se manifestou informando que não é de sua responsabilidade a inserção da prestação de contas no Portal da Transparência.

IV - DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Todos os processos auditados encontram-se deferidos pelo Departamento de Contabilidade, sem objeções registradas, tampouco advertência e/ou ressalvas.

Os Artigos 38 a 45 da Lei Municipal nº 1.567/2014 trata da responsabilização da Prestação de contas do Regime de Adiantamento.

Assim, recebido a Prestação de Contas o Departamento contabil verificara o deferimento ou indeferimento desta, onde em caso de deferimento dara baixa na responsabilidade inscrita na concessão e em caso de indeferimento, encaminhará a autondade competente para providências (Art. 40 e 41)

E ainda, em casos de prestações de contas onde o Departamento de Contabilidade identificar descumprimento das disposições legais em sua totalidade, este fará exigências necessárias e fixará prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las. (Art. 39)

E em caso de atrasos no prazo da prestação de contas, o Departamento Contábil estenderá o prazo para a prestação de contas – formalmente (Art. 43), e só então se este não for cumprido o prazo fixado passará à responsabilização aos responsáveis através de abertura de processo de sindicâncias e aplicação de multas (Art. 44 e 45)

V – DA ANÁLISE GERAL

Conforme dispõe a CARTILHA DE DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE INTERNO, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (art. 5º, I e II) e a Constituição Federal (art. 70, caput) a auditoria é um dos instrumentos para realização da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial da Administração Publica e que cabem ao Sistema de Controle Interno, a auditoria é utilizada para testar os controles internos ou avalia-los, tendo como finalidade identificar riscos ao adequado funcionamento dos processos administrativos.

Por todo exposto, considera-se que os riscos na execução/aplicação dos recursos são oriundos de vícios perpetuados na Administração Publica haja vista a ausência de fiscalização e ausência de devida exigência no cumprimento da legislação.

Embora a correta aplicação e conhecimento da legislação cabe a todos os servidores, ademais àqueles que se beneficiaram do recurso, houve o entendimento do Departamento Contábil para as ações aqui elencadas que os documentos apresentados estavam de acordo com a legislação, uma vez que os processos estão todos deferidos.

Pela analise desta Unidade de Controle, os processos de manutenção de veiculo oriundo de garantia, deveriam ter sido realizados por processo formal de INEXIGIBILIDADE, no entanto não houve prejuizo ao erário.

Quanto a aplicação do recurso divergente da classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica este sim demandaria de glosa em sua prestação de contas.

De igual modo, às aplicações realizadas fora do período de aplicação e a que conta com natureza de despesa divergente.

Ao analisarmos os valores correspondentes aos valores inicialmente que deveriam ser glosados teríamos o valor global de R$3.249,15

Valor	Referente ao	Observação	Servidor
R$1.907,31	Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviços Gráficos – Confecção de carimbos e impressos, pagos com empenho de material de consumo, notas com natureza de despesa VENDA, NFs Nº 6805, 6806, 6823, 6832 e 6840	Carolina di Credo Bittencourt – Empenho 310.
R$130,00	Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Aquisição de fechadura, pagos em conjunto com serviço de chaveiro, em empenho de serviços de terceiros NF 415.	Carolina di Credo Bittencourt – Empenho 346
R$106,50	Achado 16 - Natureza de Nota fiscal divergente da aplicação	Consta nota de compra não de venda - NF 8138480 – referente a Tonner.	Cristina Aparecida de Paula – Empenho 482
R$189,00	Achado 5 - Aplicação dos recursos fora do período determinado	Aplicação de recurso fora do prazo – Adiantamento em 18/02 e aplicação em 09/04/2025	Murilo Romerini Leite – Empenho 1400
R$92,97	Achado 10 - Os comprovantes de despesas não estão em nome do Município	O cupom fiscal dos chocolates esta em nome da Servidora Cupom Fiscal 108823	Rita de Cássia Nespoli – Empenho 345
R$162,00	Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviços Gráficos – Confecção de carimbos, pagos com empenho de material de consumo, notas com natureza de despesa VENDA, NFs Nº 6.804	Tamara Tanabe Bertoli – Empenho 156
R$560,00	Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços	Aquisição de fechadura e cadeado, pagos em conjunto com serviço de chaveiro, em empenho de serviços de terceiros NF 414	Tamara Tanabe Bertoli – Empenho 157

	de Terceiros Pessoa Juridica		
R$101,37	Achado 7 - A aplicação do adiantamento não é aplicada exclusivamente a classificação de despesa que foi autorizada – Material de Consumo ou Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	Contratação de Pessoa Fisica	Vania Carvalho Dias – Empenho 2.084

De todo modo, embora a aplicação tenha sido realizada em aplicação diversa, as notas foram emitidas de natureza que se prestou contas, exceto uma. Embora a as despesas tenha sido realizada fora do prazo e a prestação de contas de igual modo, as contratações vislumbraram o interesse publico.

A Lei Municipal do Regime de Adiantamento dispõe que em caso de prestações de contas onde o Departamento de Contabilidade identificar descumprimento das disposições legais em sua totalidade, este fará exigências necessarias e fixará prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las, o que não foi feito em tempo.

Pelo exposto, fazer com que os servidores restituam os valores aos cofres públicos neste momento, em razão da auditoria decaina em responsabilização solidaria do Departamento Contábil e restituição aos cofres publicos.

A Administração Publica nomearia servidores para apuração das responsabilidades atraves de Comissão de Sindicância e posteriormente, caso confirmado indicios de irregularidades, considerando o direito ao contraditorio e ampla defesa, nomearia nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

A considerar que

1 - As Comissões são compostas por 3 (três) servidores conforme Art. 163 da Lei Municipal nº 1.191/2001 que dispõe sobre o Regime Juridico dos Servidores Publicos Municipais do Municipio, das Autarquias e das Fundações Municipais e Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.240/2011 que dispõe sobre a regulamentação dos trâmites dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas no âmbito da Administração Publica Municipal.

2 – As Comissões possuem prazo de 60 (sessenta) dias para apuração e conclusão, sendo 30 (trinta) dias prorrogado por igual periodo conforme Art. 3º e 10 do Decreto e Art. 166 da Lei, totalizando 120 (cento e vinte) dias – 4 (quatro) meses.

3 – Os servidores nomeados para composição das Comissões fazem jus à Adicional de Comissão Temporaria, conforme Art. 59, II da Lei Complementar nº 94/2019 o valor hoje atualizado corresponde a R$428,60 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) mensais e individuais.

4 – O valor para a apuração de responsabilidade sera correspondente a R$5.143,20 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) – valor este correspondente a vantagens mensais de R$1.285,80 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) durante os 4 (quatro) meses – 3 servidores recebendo R$428,60.

228

Ademais, um dos objetivos da Unidade Central de controle interno é a avaliação dos controles internos administrativos dos órgãos e entidades, também chamados de controles internos de gestão, visando mitigar riscos e aprimorar os processos.

De acordo com a ATRICON, a avaliação de controles internos é "um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto a sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos." (Atricon, 2014, p.31)

Assim, a considerar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade que devem ser observados em diversas situações administrativas, incluindo a restituição ao erário. No contexto de decisões do Tribunal de Contas, a razoabilidade se refere à necessidade de que as ações administrativas sejam adequadas e justas, enquanto a proporcionalidade exige que as medidas adotadas sejam adequadas e necessárias em relação aos fins que se pretende alcançar – Atendimento CACO nº 17074.

Verificasse que o valor a restituir torna-se inferior ao próprio ato que apuraria a responsabilização, sem contar a necessidade de disponibilizar servidores para atuarem nos processos.

VI – DA CONCLUSÃO

A Unidade de Controle Interno – UCI, tem a responsabilidade de monitorar a eficácia do Sistema de Controle Interno – SCI, mediante a realização de auditorias com escopo específico de avaliação de controles internos, tanto em nível de entidade quanto de processos, visando à proposição de recomendações endereçadas à administração para melhoria dos controles internos da organização.

Assim, versa-se sobre a Recomendações Administrativas conforme segue, e em caso de reincidências aplicação das penalidades expostas na lei.

Assim, RECOMENDA-SE:

1 - Das pesquisas de Preço

Considerando o Decreto Municipal nº 2.237/2018 o qual dispõe sobre o fomento do comércio local, que as contratações sob o Regime de Adiantamento ocorram preferencialmente dentre as empresas sediadas no município;

Que dada a impossibilidade na obtenção de cotação direta aos fornecedores que a pesquisa realizada na internet, informe a data e hora da consulta, assim como o link de acesso – Princípio da Transparência;

Que seja adotado padronização nas cotações - onde seja descrito o quantitativo, especificação (definir quantidade, material, modelo, tamanho, cor) – solicitação igual a todos os possíveis fornecedores – Princípio da isonomia, transparência.

2 – Do comprovante de Despesa.

129

Considerando o Decreto Municipal nº 3.179/2023, recomenda-se que os comprovantes de despesas – cupons fiscais, notas fiscais, recibos – tenham informações referente a descrição clara dos produtos – material, tamanho, cor, tipo de serviço, inclusive com quantidade, unidade, valor unitário, valor total e destinação.

3 – Da Transparência

Considerando os Decretos Municipais nº 3.182/2023 e 3.267/2024, os quais tratam respectivamente da Lei de Acesso à Informação e Governo Digital, recomenda-se que antes do responsável encaminhar ao departamento contabil sua prestação de contas, que se certifique que TODOS os documentos estão digitalizados, de forma a conter todas as informações.

No caso de comprovantes de pedágios e abastecimentos, sugere-se que sua digitalização seja realizada logo quando do conhecimento do servidor, evitando que com o passar dos dias as informações se apaguem e os torne ilegíveis.

E ainda, em caso de indeferimento da prestação de contas, que os documentos indeferidos permaneçam no processo e que haja continuação do processo afim de sanar os itens apontados – que respeite a sequência dos fatos, que dê publicidade a todo o processo.

4 – Do Fracionamento

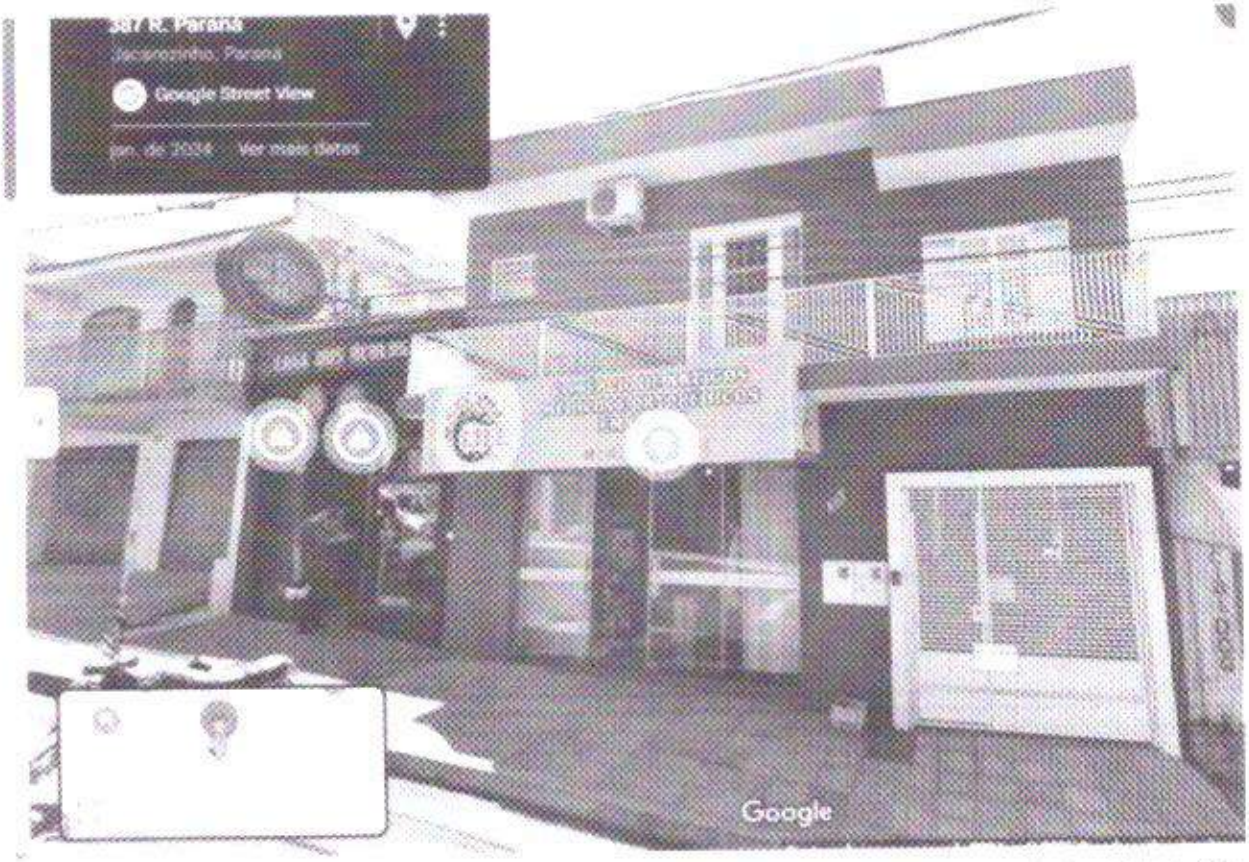
Considerando as definições de fracionamento, recomenda-se que os servidores quando em ação conjunta – a outros servidores – que verifiquem o valor global da despesa, afim de não dar indícios de fracionamento.

5 – Do mesmo grupo econômico

Considerando que o Regime de Adiantamento trata de contratações diretas, recomenda-se que os servidores se atentem quanto à pesquisa de preço e contratações, visando mitigar indícios de ferimentos aos princípios de economicidade, igualdade e principalmente fraude nas contratações com o direcionamento dos contratados.

Recomenda-se atenção quando as cotações apresentarem Razão Social com nomes em comum – em especial, quando a razão conter nome de seus sócios administradores, e ainda quando os endereços coincidirem.

No caso auditado, embora as empresas cotadas tenham razão jurídica individual, a razão social de ambas corresponde a "ALINGERI" e o endereço das empresas são os mesmos: Rua Paraná, 387 – centro, sendo uma identificada como "fundos"



Consulta realizada ao google maps: https://www.google.com/maps/place/R.+Paran%C3%A1,+387+-+Centro,+Jacarezinho+-+PR,+86400-000/@-23.1608307,-49.9786926,3a,75y,321.85h,97.86t/data=!3m7!1e1!3m5!1sAIH6qL1vjvFw5tHmPNkYXGQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-7.875398758719652%26panoid%3DMH6qL1vjvFw5tHmPNkYXGQ%26yaw%3D321.8585997977273787!7i16384!8i8192!4m15!1m8!3m7!1e2!9e94c027aad83bd9e3:0x271e17b2fc97dfee!2sR.+Paran%C3%A1,+387+-+Centro,+Jacarezinho+-+PR,+86400-000!3b1!8m2!3d-23.1607715!4d-49.9787121!16s%2Fg%2F11c3cmn94r!3m5!1e0!94c027aad83bd9e3:0x271e17b2fc97dfee!8m2!3d-23.1607715!4d-49.9787121!16s%2Fg%2F11c3cmn94r?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYyMy4yIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

6 – Da Aplicação do Recurso.

Considerando o disposto na Legislação do Regime de Adiantamento, recomenda-se aos servidores que anexem à prestação de contas documentos que comprovem o que de fato foi adquirido/contratado

O Decreto Municipal nº 3.179/2023 dispõe em seus Anexos I e II, documentos comprobatórios da contratação e execução do serviço – anexos a nota fiscal, a exemplo carimbos, que foi objeto de apontamentos no Relatório Preliminar, o Decreto dispõe que nas confecções de carimbos, os servidores devem anexar identificação dos carimbos confeccionados – carimbar folha em branco, e ainda quanto a material gráfico, de igual modo apontado no parecer preliminar, que seja anexo exemplar do material impresso: confecção de folders, panfletos, cartilhas.

Em dúvida de enquadramento de despesa, que seja consultado o Departamento de Contabilidade antes da realização da despesa para correta aplicação

Recomenda-se ainda que atente-se para o seguinte questionario. Eu encontro isso pronto? Se a resposta for sim – é produto – material. Se a resposta for não – é serviço – necessário terceirizar. Desse modo, facilitara o entendimento do que é serviço e o que é material.

Carimbo poderia ser material? Sim, se fosse algo que os servidores fossem na loja de materiais de expediente por exemplo e pegasse um modelo na prateleira.

No entanto, quando eu quero algo personalizado -- como foi o caso, com dados dos servidores, cargo, eu não encontro pronto, eu tenho que contratar alguém para personalizar, então é serviço.

Fechadura, é serviço? Não. Fechadura independente da sua destinação você consegue comprar, das mais variadas cores, tipo de chave, tamanho, maçaneta.

O serviço destinasse a sua instalação.

7 – Do Planejamento

Considerando que o Regime de Adiantamento é o método aplicado as contratações que não podem ser atendidas por processo formal, recomenda-se que as secretarias se reúnam com os seus departamentos para que quando da formalização do processo regular das contratações que todas as ações da secretaria estejam contempladas, independente dos departamentos.

Considerando os achados apontamentos para a ausência no planejamento de doces – em especial Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, recomenda-se que se realize estude para verificar a necessidade de abertura de novo processo para atender as demandas.

Ademais, quanto a contratação de serviços graficos, chaveiros, manutenção de eletrodomésticos, aquisição de tonners, materiais de artesanato e decoração.

8 - Da Lei Geral de Proteção de Dados

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, recomenda-se que os servidores quando da publicidades dos atos, seja na concessão ou prestação de contas, que atentem-se quanto a proteção dos dados dos favorecidos, nas contratações – a exemplo: caso de menores, pacientes e ou munícipes, podendo nos processos digitalizados informar apenas as iniciais dos favorecidos, e mantendo de forma física, os dados completos, em razão de possibilidades de futuras fiscalizações ou auditorias internas ou externas.

Recomenda-se ainda que a Administração Publica adote formulario de concessão que proteja os dados dos servidores tais como documentos pessoais, endereços, telefones, dados bancários, de acordo com o Acordão 4245/2024 do TCE/PR, que entre em contato com a administradora do software do Portal da Transparência, para que juntos adotem medida que restrinjam a publicidade de tais informações.

9 – Da isenção dos pedágios do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.128 – Cambará PR – 86190-000 – (43) 3532-8800 /988665565 / 988665826
CAMBARÁ

Considerando a Resolução nº 3.916/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos do Corpo Diplomático e para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas, no âmbito das rodovias federais concedidas pela União, reguladas pela ANTT" (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT) e as prestações de contas de Carolina e Rita - Secretaria Municipal de Saúde, que apresentaram grande número de despesas para com pedágio no transporte de pacientes no estado de São Paulo, recomenda-se que se realize estudo de possível requerimento de isenção do pagamento da tarifa de pedágio no estado de São Paulo, em especial conforme Portaria ARTESP nº 13/2014.

É o relatório.

Cambará, 30 de junho de 2025

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna – Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

Protocolo Artesp nº 013.729/2012

PORTARIA ARTESP nº 13, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre critérios de isenção do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas

A Diretoria-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP

Considerando a competência prevista nos artigos 1º e 4º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, e no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto nº 48.708, de 22 de abril de 2002,

Considerando a conveniência de regulamentar normas legais e contratuais que preveem isenções de tarifa de pedágio nas rodovias concedidas,

Considerando o Parecer PA nº 82/2011, o Parecer CJ/ARTESP nº 823/2012, os demais elementos de instrução do protocolado nº 013.729/2012

Resolve

Artigo 1º. Os veículos abrangidos pela Cláusula "Isenções de Pagamento" das tarifas de pedágio, constante dos Contratos de Concessão da malha rodoviária concedida são os seguintes:

I - Para as concessionárias da Primeira Fase do Programa de Desestatização:

a) de propriedade do CONTRATANTE ou de seu AGENTE TÉCNICO;
b) de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiro e ambulâncias, quando em serviço;
d) das forças militares, quando em instrução ou manobra; e
e) oficiais desde que credenciados, em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA.

II - Para as concessionárias da Segunda Fase do Programa de Desestatização:

a) de propriedade do CONTRATANTE;
b) de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
d) das forças militares, quando em instrução ou manobra;

03/06/2014

e) de categorias oficial, integrante da frota dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Estado de São Paulo, bem como os locados em caráter não eventual, para utilização em serviço público permanente ou de longa duração.

Artigo 2º As entidades da Federação que possuam veículos que se enquadrem nas definições postas nos incisos I e II, do artigo 1º desta Portaria, deverão providenciar o cadastramento de sua frota junto à ARTESP, para fins de obtenção da isenção cabível.

Parágrafo único. Caberá à ARTESP informar as concessionárias a frota cadastrada nos termos do *caput* deste artigo.

Artigo 3º Para o cadastramento previsto no artigo anterior e expedição do cartão de isenção, deverá o requerente apresentar os seguintes documentos:

I- Os veículos oficiais, próprios ou locados, cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Frota-SIGEF do Grupo Central de Transportes Internos-GCTI, do Governo do Estado de São Paulo deverão apresentar requerimento a Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), indicando-se ainda, o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

II- Os veículos oficiais próprios das demais Entidades Públicas do Estado de São Paulo ou outros entes da Federação deverão apresentar requerimento à Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), com cópia do certificado de registro e licenciamento, indicando-se, ainda, o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

III- Os veículos oficiais locados das demais Entidades Públicas do Estado de São Paulo ou outros entes da Federação deverão apresentar requerimento à Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), com cópia do certificado de registro e licenciamento e cópia do contrato de locação em nome da Entidade solicitante, indicando-se, ainda, o prazo de validade do contrato de locação, bem como o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

Parágrafo único. É dispensado o cadastramento previsto neste artigo para a expedição dos cartões de isenção referentes aos veículos utilizados pela ARTESP na fiscalização dos trechos rodoviários sob concessão.

135

Artigo 4º. Os veículos identificados nos incisos I e II do artigo 1º desta Portaria deverão apresentar o cartão de isenção, sempre que ocorrer a passagem pelas praças de pedágio das rodovias concedidas.

§ 1º - Nos termos do artigo 29, inc. VII, da Lei Federal nº 9.503/1997, os veículos de socorro a incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente terão passagem livre pelas praças de pedágio.

§ 2 º - Afora os casos que se enquadrem na descrição constante do parágrafo anterior, ficará sujeito ao pagamento da tarifa correspondente o veículo que não exibir o respectivo cartão de isenção por ocasião da passagem na praça de pedágio.

Artigo 5º. Os cartões de isenção de pedágio, independentemente da data do pedido, tem prazo de validade até 31 de janeiro do ano subsequente ao da solicitação e serão renovados desde que haja manifestação antecipada por parte do órgão interessado.

Parágrafo único. No caso de veículos locados, o cartão de isenção terá sua validade conforme a data estipulada na duração do contrato de locação, desde que não ultrapasse a data de validade de todos os cartões de isenção acima estabelecida. Caso exceda a data estabelecida o Órgão interessado deverá se manifestar para que o mesmo seja renovado.

Artigo 6º. O direito de isenção não significa direito a adesão gratuita ao sistema eletrônico de cobrança de pedágio, diante da inexistência de previsão contratual que imponha as Concessionárias o seu fornecimento aos usuários que se beneficiam do não pagamento de pedágio.

Artigo 7º. Em caso de roubo, substituição, devolução ou perda do veículo, o solicitante é responsável pela comunicação, através de correspondência à ARTESP, para cancelamento e/ou substituição do cartão de isenção.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias ARTESP nº 24, de 07 de dezembro de 2004, ARTESP nº 01 de 12 de janeiro de 2005 e ARTESP nº 06, de 11 de abril de 2007.

KARLA BERTOCCO TRINDADE
Diretora Geral

Logística e Transportes

RESOLUÇÃO Nº 3.916, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.916, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais do Corpo Diplomático e Consular e de Organismos Internacionais, quando devidamente identificados, pertencentes aos governos estrangeiros, e dá outras providências.

Consolidada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT

Revogada pela Resolução 6032/2023/DG/ANTT/MT

Redações Anteriores

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, inciso VIII, da Resolução ANTT nº 33, de 29 de janeiro de 2008, fundamentada no Voto CUR - 220, de 8 de outubro de 2012, na Nota Técnica nº 40/2012/GEROP/SUR, de 15 de outubro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.003075/2010-15,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à ANTT, com circunscrição sobre as vias integrantes do Sistema Federal de Viação, o dever de "assegurar a exploração de vias e terminais, garantindo, isonomia no seu acesso e uso";

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.002, de 4 de fevereiro de 1987, que dispõe sobre a concessão de vias públicas para construção, conservação e melhoramento de rodovias federais e de outras providências e que versa sobre a isenção do pagamento de pedágio por veículos oficiais e de Corpo Diplomático que trafegarem em vias públicas integrantes do Sistema Federal de Viação, a cargo da concessionária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelo serviço consular do Brasil no exterior;

CONSIDERANDO que os oficiais cedidos pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações, bem como do Corpo Diplomático, são isentos do pagamento de pedágio na aquisição dos exclusivos federais concessionários;

CONSIDERANDO que os veículos próprios ou contratados de prestadores de serviço utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos ou departamentos, autarquias ou fundações, são isentos do pagamento de pedágio nos termos do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, e da legislação estadual, municipal e do Distrito Federal, vigentes (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

CONSIDERANDO que são considerados oficiais, para os fins a que se destina esta Resolução, os veículos das sociedades de economia mista e empresas públicas (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

CONSIDERANDO que os veículos de corpo diplomático e de representações internacionais identificados com placas oficiais com características próprias, emitidas com características próprias conforme estabelecido na Resolução Contran nº 231, de 15 de março de 2007, bem como os veículos identificados com placas oficiais com características próprias conforme estabelecido na Resolução Contran nº 510, de 27 de novembro de 2014, estão isentos de pagamento de pedágio, devendo, para tanto, ser identificados (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

Redações Anteriores

CONSIDERANDO que os veículos que não se enquadrem no artigo 2º, bem como os contratados de prestadores de serviço, deverão ser cadastrados previamente pelos órgãos públicos, nos termos desta Resolução, e que, excepcionalmente, necessitam transitar por meio da apresentação dos seguintes documentos: (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

Redações Anteriores

I - Cópia do Certificado de Licenciamento de Veículo (CLV) e (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

Redações Anteriores

II - Cópia da procuração dos veículos quando for o caso. (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

Redações Anteriores

III - Cópia do contrato social, modelo, ano de fabricação e cor predominante dos veículos e indicação da responsável pela substituição (ou cargo ou função), telefones de contato e endereço eletrônico (e-mail). (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

IV - (Revogado) (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

CONSIDERANDO que a Autarquia e a Fundação Padre Leonel Franca, para os fins de que trata a Resolução Conjunta nº 1, de 24 de maio de 2012, deverão, também, ser cadastradas no Portal de Fundações, publicado no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República, (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

CONSIDERANDO que o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da correspondência, para a entrega de documento que motive o cadastramento de veículos em regime de exceção, não se coaduna com o atendimento aos requisitos desta Resolução, inviabilizando, na prática, a concessão do benefício, (Redação dada pela Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT);

Redações Anteriores

CONSIDERANDO que os veículos oficiais contratados de prestadores de serviço deverão ser vinculados à ANTT, mediante termo de RETOMADA - Projeto Técnico-Operacional-Físico-Financeiro,

...Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT

Redações Anteri...

...Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT

Redações Anteri...

...Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT

Redações Anteri...

...Resolução 5016/2016/DG/ANTT/MT

...

VOLNEI BORGES DE LIMA
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO III

Relatório de Auditoria realizada em Processos Licitatórios

Avenida Brasil 1229 – centro – Cambará – Paraná – CEP: 86.390-000
Contato: 43 988665565 / 43 3532-5800
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

ANEXO III.1

Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2025 – FRETAMENTO DE VAN E MICROÔNIBUS

45

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA REALIZADA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Trata-se de Relatório Preliminar referente ao Processo de Auditoria Interna realizada em Processos de Contratações/Aquisições por Licitações conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambará – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO ÚNICO.

INTRODUÇÃO

O Processo de Auditoria tem como função, avaliar as atividades que estão sendo realizadas, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade e também enaltecer os procedimentos que estão dando resultado.

A auditoria tem a finalidade principal de identificar e avaliar os resultados operacionais no de conformidade na gerencia da coisa pública.

Compete ao Controle Interno elaborar relatórios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Cambará, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

Assim as ações da Unidade do Controle Interno, através de auditoria visa o cumprimento dos princípios doutrinários, tais como a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

O cronograma de Auditorias foi elaborado nos meses de Janeiro e Fevereiro deste exercício, e publicado em Fevereiro com a ciência do Chefe do Poder Executivo, e a programação de Auditoria em Adiantamentos foi programada para ocorrer em maio e junho, diante das demandas e estrutura da Unidade de Controle Interno houve a necessidade de alteração no Cronograma das Atividades da Unidade, assim como no Cronograma de Auditoria para os meses de julho, agosto e setembro.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Tal procedimento está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Municipal nº 95/2014 que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cambará/PR nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e da outras providências.
- Cartilha referente a Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2ª edição - 2024 – TCE/PR
- Constituição Federal de 1988.

- Decreto Municipal nº 3.182/2023 que implementa, em âmbito Municipal, a Lei de Acesso à Informações – Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 3.267/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), de 29 de março de 2021.
- Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações
- Lei Municipal nº 2.116/2017 que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo ações específicas e da outras providencias
- Decreto Municipal nº 3.487/2025 que regulamenta os dispositivos relativos ao Auxílio Financeiro para Atletas e Equipe previstos na Lei Municipal nº 2.116/2017 e dá outras providências.

DA ABRANGÊNCIA:

O processo específico irá abranger a Secretaria demandante – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DOS PROCEDIMENTOS:

Foram analisados documentos conforme segue:

DOC	Documento	Área	Fls
1	Termo de referência anexo ao Edital disponivel no Portal da Transparência – link Licitação - #102	Pública	-
2	Processo físico Arquivado na Divisão de Licitações	Público	-
3	Legislações específicas da Secretaria Municipal de Esporte – incentivo.	Pública	07-42

DOS ACHADOS PRELIMINARES

Foi realizado a análise do Termo de Referência de acordo com as Legislações vigentes.

1 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM

O Termo de Referência não apresenta a metodologia ou critério técnico utilizado para estimar o quantitativo de 10.000 km para van e 1.200 km para micro-ônibus.

2 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO SOBRE A CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

O TR apresenta a exigência de veículos com 19 e 28 lugares, sem indicar o motivo da escolha dessas capacidades mínimas.

3 - AUSÊNCIA DE COMPARATIVO DE CUSTO ENTRE FRETAMENTO E FROTA PRÓPRIA

O documento não apresenta avaliação comparativa de custos que demonstrasse a vantajosidade da terceirização frente ao uso da frota própria.

1 - INEXISTÊNCIA DE DEFINIÇÃO CLARA SOBRE INÍCIO/FIM DA QUILOMETRAGEM

O Termo de Referência não dispõe de forma objetiva o ponto de partida e término para fins de precição da quilometragem contratada.

3 - AUSÊNCIA DE REGRAMENTO SOBRE PERMANÊNCIA NO DESTINO E ROTA LOCAL

O TR não esclarece se os veículos deveriam permanecer à disposição da equipe no local de destino e nem tratava do transporte interno.

3 - INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

O TR não apresenta justificativa quanto à escolha do fretamento em detrimento da aquisição de passagens rodoviárias.

4 - AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO E DA BASE LEGAL

O objeto do TR está genérico quanto ao público atendido ("transporte de pessoas").

DOS POSSÍVEIS RISCOS:

Os achados são pertinentes aos Art. 6º, XXIII, Art. 11, I; Art. 18, II da Lei 14.133/2021, o que derivam riscos

1 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SUPERIOR À DEMANDA – em exemplo a diferenciação de valor de veículo para 19 lugares onde o custo é R$5,00/km a R$8,00/km ao veículo com disposição para 28 lugares.

2 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DE ESCOLHA DE ROTA

3 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DA DEFINIÇÃO DE COMPUTAÇÃO DE INÍCIO E FIM DO DESLOCAMENTO

4 – INEXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DE DESLOCAMENTO NO DESTINO

4 – RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM RAZÃO DE INCIDENTES OCASIONADOS PELA TERCEIRIZADA

CONCLUSÃO

Elaborar ofício para manifestação da Secretaria demandante e ciência do Prefeito quanto da análise, dando prioridade aos apontamentos em razão da data de abertura do certame.

Mayara Roberta Palacino de Lima
Controladora Interna – Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

Ofício nº 16/2025 - UCI

Ao
Ilmo. Sr.
Mauro César Carvalho
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Walcir Joaquim
Prefeito Municipal

Assunto: Processo 1.352/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 – Fretamento de Van e Micro-ônibus.

Prezados,

Considerando o processo em andamento a qual se destina a FRETAMENTO DE VAN E MICROONIBUS;

Considerando que a fiscalização do Poder Executivo será exercida pela Unidade de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contabil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. (Art. 2º da Lei Municipal nº 95/2019)

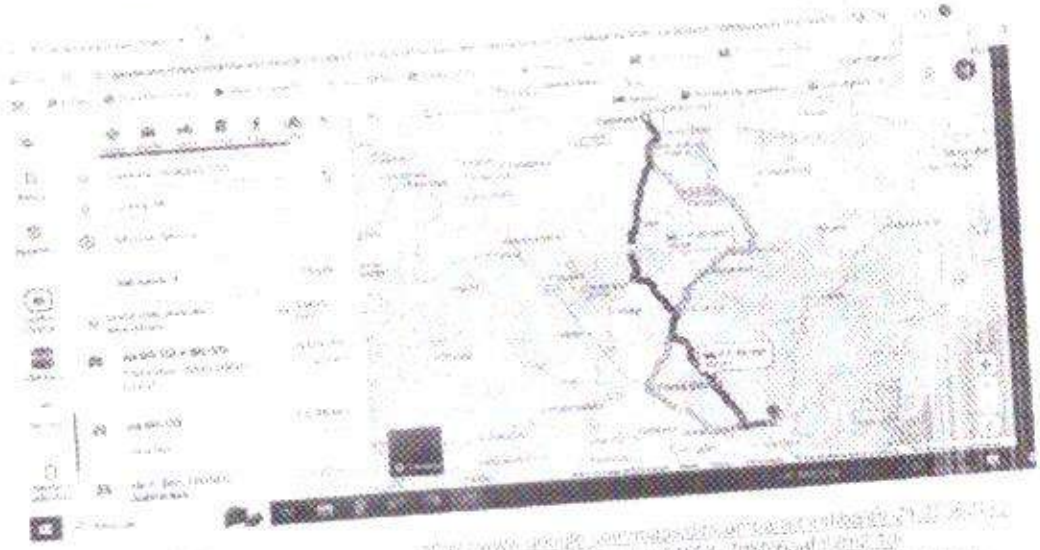
Considerando que a Unidade de Controle Interno, diretamente ligada ao Prefeito Municipal, em nível de assessoramento superior, com objetivo de executar as atividades de controle do Poder Executivo, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão do Município nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das atividades. (Art. 4º, VII da Lei 95/2019)

Considerando que constituem objetos de exames específicos realizados pelo Controle Interno os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade; (Art. 8º, V da Lei Municipal nº 95/2019)

Venho por meio deste, solicitar que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, se manifeste quanto:

1 - Ao levantamento do quantitativo do processo – como se chegou ao quantitativo do processo,

2 - A demonstração da vantajosidade – demonstre a vantajosidade real de se terceirizar o caso específico – custos;



Link:
, consulta realizada
07/07/2025 às 11:46h

Ex. a considerar uma viagem a Curitiba, considerando trajeto mais curto 382km.

- Pelo fretamento – 382 x R$5,00 - R$1.910,00 ida, mais a volta = R$3.820,00
- Com veículo próprio – qual seria o custo?

3 – Ao controle de km – como será realizado o controle do deslocamento?

4 – A escolha de capacidade do veículo – no mínimo 19 e no mínimo 28 lugares, como se deu?

5 – Ao deslocamento via passagem rodoviária – foi considerado?

Ademais, necessário que seja evidenciado a fim de mitigar risco:

1 – Definição de início e fim da contagem do deslocamento (km), a considerar que a empresa a ser contratada poderá ser de outro município.

2 – Definição de deslocamento na cidade destino, a exemplo, se haverá a necessidade do veículo e condutor se manter na cidade destino, visando o deslocamento dos passageiros na localidade;

3 – Definição de escolha de rota, uma vez que a considera o pagamento por km, a contratada poderá escolher a rota maior, a considerar o pagamento a ser realizado, em detrimento a uma rota mais curta pedagiada, onde os custos deste ocorrerão por sua conta.

4 – Considerando a Lei Municipal nº 2.116/2022 – que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo ações específicas e dá outras providências; necessário evidenciar quem é o público alvo do objeto a que se pretende contratar.

O Termo de Referência dispõe "transporte de pessoas".

Assim, com a definição do público alvo, mitigaremos ainda o risco de contratação desnecessária, uma vez que a Lei supra, dispõe de auxílio financeiro para deslocamento – Art. 12:

> **Art. 12.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para atletas e equipes não-profissionais que representem o Município em competições esportivas oficiais, no território nacional e exterior, sendo o valor utilizado para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de taxa de inscrição da referida competição e pagamento da remuneração do profissional de educação física responsável técnico do atleta/equipe.

Ademais, que se insira no Termo de Referência a base legal para o fornecimento do transporte.

DOS POSSÍVEIS RISCOS:

1 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SUPERIOR À DEMANDA – em exemplo a diferenciação de valor de veículo para 19 lugares onde o custo é R$5,00/km a R$8,00/km ao veículo com disposição para 28 lugares.

2 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DE ESCOLHA DE ROTA.

3 – DESPESAS ELEVADAS EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DA DEFINIÇÃO DE COMPUTAÇÃO DE INÍCIO E FIM DO DESLOCAMENTO.

4 – INEXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA EM RAZÃO DE NÃO DEFINIÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DE DESLOCAMENTO NO DESTINO.

4 – RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM RAZÃO DE INCIDENTES OCASIONADOS PELA TERCEIRIZADA.

DO PRAZO:

Considerando que o processo está agendado para ocorrer em 10 de julho de 2025, solicito que a manifestação se dê até 08/07/2025 as 17h.

Cambará, 07 de julho de 2025.

gov.br MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna – Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

MUNICIPIO DE CAMBARA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Cambara, 08 de julho de 2025

ILMA SRA. MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
CONTROLADORA INTERNA-PORTARIA 402/2024

Em resposta ao ofício 16/2025, venho por meio deste apresentar as considerações conforme segue

1 – Quanto ao levantamento do quantitativo do processo – como se chegou ao quantitativo do processo:

Informo que foi considerado para a estimativa do quantitativo uma demanda de aproximadamente 1000 Km mensal, chegamos a uma conclusão que utilizaremos de mais ou menos 10.000 Km no período de 12 meses – considerando o período de férias regulares, onde a maioria da demanda será composta por apenas uma equipe.

A estimativa foi realizada considerando a cidade de Curitiba como referência, onde a distancia do município até lá corresponde a em média 402km, mais deslocamento dentro do município, o qual consideramos em média 40km, dos alojamentos ao refeitório, do refeitório aos ginasios de competições e vice versa – cafe da manhã, almoço, lanche e jantar.

Foi considerado também que em sua maioria, as equipes se deslocam para mais de 1 dia assim – em maioria 3 dias, o quantitativo se deu:

Deslocamento ida		402 km
Deslocamento no destino		40km/dia * 3 = 120km
Deslocamento retorno		402km
	Total:	**924km**

A considerar uma margem de segurança, houve o complemento para 1000km por demanda.

O quantitativo de 1200km para veículo com capacidade de 28 passageiros, esta sendo realizada como margem de segurança, caso ocorra a necessidade de deslocamento de mais de uma equipe, onde o numero de passageiros dobra, dentro do período contratual.

Informo ainda que não há registro de processos anteriores para este objeto.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.442.756/0001-90

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2 – Quanto a demonstração da vantajosidade – demonstre a vantajosidade real de se terceirizar o caso específico – custos:

Considerando a viagem a Curitiba (924km – item 1) com o fretamento do veículo de 19 lugares teremos um custo de R$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

Verificasse que a vantajosidade em terceirizar se encontra amparada da impossibilidade de realização do deslocamento por parte exclusiva da Secretaria, pois a Secretaria possui dois micro ônibus, um em ótimas condições e outro em bom estado - já que o mesmo possui mais de 15 anos, e necessário estar em constante manutenção no entanto não possuímos motorista lotados na Secretaria, há a necessidade de verificar a disponibilidade de alguma secretaria dispor de servidor para atender a nossa demanda

No caso de utilizarmos o micro-ônibus que possui capacidade para 28 lugares, uma vez que não possuímos veículo menor de posse da Secretaria, os custos seriam os correspondente a combustível, diárias, horas extras - mas não temos motoristas

Com o combustível – considerando que o micro-ônibus faz em média 5km/litro na rodovia e 3,5km/litro dentro da cidade, teríamos um consumo de 160,8 litros de combustível (rodovia) + 34,2 litros de combustível na cidade – totalizando 195 litros, se considerarmos o valor registrado no Pregão 06/2025, teremos 195 * R$6,00 – R$1.170,00 no entanto esta estimativa será superior a considerar que o tanque comporta 140 litros – o veículo sairá abastecido daqui, mas para retorno, será necessário abastecer e o valor na capital é superior ao valor/litro ora registrado (R$6,00 – seis reais).

Com diárias – considerando o período dos eventos – 3 dias – o deslocamento à exemplo de competição seg – ter – qua, o deslocamento se daria no domingo e o retorno na quinta, ou seja, 5 diárias.

O Decreto nº 2.723/2025 definiu os novos valores de diária a considerar o período, seria necessário conceder ao motorista 4 diárias com pernoite e 1 sem pernoite – que totalizaria R$1.070,00 (um mil e setenta reais)

Com horas Extras – a considerar o período de deslocamento, trabalho ao domingo, necessário que se realize o pagamento de horas extras – cujo valor será variável

Quanto ao motorista, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não conta com servidores em cargo de motorista – não há demanda para tanto, a demanda de deslocamento dos atletas é eventual, não sendo necessário que se faça a contratação de profissional para ficar à disposição da secretaria mensalmente

A Administração Pública conta com motoristas terceirizados – no entanto o contrato engloba o atendimento mensal – a nossa demanda não é mensal, continua, e sim eventual

O custo do motorista terceirizado, a considerar o contrato 19/2024 ID 9312084 oriundo do Pregão 92/2023 corresponde a R$4.115,82, no entanto não é possível o pagamento de horas extras tampouco diárias a este profissional, tornando inviável a contratação para este objeto em questão.

Verificasse que só o custo do profissional terceirizado já quase supera o valor correspondente ao fretamento.

3 – Quanto ao controle de km – como será realizado o controle do deslocamento?

Informo que o controle de quilometragem será realizado pela Secretaria.

Quando da definição do destino, os atletas já possuem local do alojamento, local das competições. A secretaria realizará o planejamento de rota, e com a definição do destino realizará a contagem da quilometragem e então empenhará e fará a ordem de serviço a contratada.

4 – Quanto a escolha de capacidade do veículo – no mínimo 19 e no mínimo 28 lugares, como se deu?

Informo que a escolha da capacidade do veículo se deu em razão da formação das equipes.

Considerando que no Município temos diversas equipes nas modalidades de voleibol, futsal, futebol de campo, xadrez, dança do ventre, todas vinculadas ao Projeto esportivo municipal denominado **Projeto Esporte Cidadão**.

Considerando que este processo de fretamento de ônibus e van será exclusivamente para a área de transporte de equipes esportivas do município, uma vez que quando solicitado por exemplo, uma equipe de futsal, seriam 12 atletas e 5 integrantes da comissão técnica – totalizando 17 pessoas.

Considerando ainda, casos de solicitação de categoria A e B, necessitaríamos de um micro ônibus, pois dobraria o número de atletas, assim será considerado para todas as modalidades.

Importante ressaltar que quando as equipes de deslocam para competição em outros municípios, faz-se necessários que estes levem colchonetes, roupas de cama, banho o que demanda um grande volume de bagagem.

5 – Quanto ao deslocamento via passagem rodoviária – foi considerado?

Informo que para atendimento a este objeto a passagem rodoviária torna-se inviável, pois uma equipe de 25 atletas com idade entre 10 e 17 anos desembarcaria em uma rodoviária, tenham que se deslocar até o local da competição, local de refeição, alojamento, e esse deslocamento teria que ser a pé – uma vez que o auxílio financeiro é vedado para atletas municipais em participação de Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos (Art. 12, §1º, I da Lei

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.442.756/0001-90

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2.116/2022)

A despesa para com equipes via veículo rodoviário, também torna-se inviável pelo custo – considerando uma equipe de 17 pessoas a CURITIBA, o custos das passagens corresponderia a R$4.053,99 somente ida – cujo valor unitário corresponde a R$238,47 (fonte: passagens-aereas.com.br/passagem-de-cambara-pr-para-curitiba-pr/onibus/ consulta realizada em oito de julho)

6 – Quanto a definição de início e fim da contagem do deslocamento (km), a considerar que a empresa a ser contratada poderá ser de outro município.

Informo que toda viagem terá o ponto de partida a Secretaria Municipal de esporte e lazer, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1000 no bairro Vila Santana. A contagem do deslocamento como dissemos anteriormente da Secretaria de esportes com rota pre-determinada pela secretaria até o ponto do destino.

7 – Quanto a definição de deslocamento na cidade destino, a exemplo, se haverá a necessidade do veículo e condutor se manter na cidade destino, visando o deslocamento dos passageiros na localidade;

Informo que a depender da localidade dos eventos e período haverá a necessidade de a contratada permaneça no local destino, para atender a demanda. O deslocamento no destino será computado na emissão de empenho – ordem de serviço.

8 – Quanto a definição de escolha de rota, uma vez que a considera o pagamento por km, a contratada poderá escolher a rota maior, a considerar o pagamento a ser realizado, em detrimento a uma rota mais curta pedagiada, onde os custos deste ocorrerão por sua conta;

Informo que a rota será definida pela Secretaria de Esportes.

Quando da definição do destino, os atletas já possuem local do alojamento, local das competições. A secretaria realizará o planejamento de rota e com a definição do destino realizará a contagem da quilometragem e então empenhará e fara a ordem de serviço à contratada.

Caso a contratada opte por outro trajeto assume a responsabilidade do percurso alternativo.

9 - Quanto a Lei Municipal nº 2.116/2022 – que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo ações específicas e dá outras providências, necessário evidenciar quem é o público alvo do objeto a que se pretende contratar.

Informo que o fretamento, objeto da contratação será exclusivamente para a área de

MUNICIPIO DE CAMBARA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

transporte de equipes esportivas do município.

A Lei 2116/2025 no art. 7°, § 1° inciso III, nos ampara para a disponibilização de serviços de transporte para atletas ou equipes, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente terá responsabilidade com a segurança e bem estar das equipes a serem transportadas, bem como em caso de acidentes e eventuais indenizações, pois os veículos deverão obrigatoriamente estar segurados e devidamente registrados na ANTT.

Atenciosamente.

Mauro Cesar Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Dispensa de Licitação

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 102/2025

EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração da DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

⇨ O Edital completo retificado está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.

⇨A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com

⇨O recebimento das propostas será realizado até às **09 horas do dia 16/07/2025** e a fase de disputa das **09h01min** com término **06 horas** após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br

Cambará, 09 de julho de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.[illegible].pr.gov.br/portal/diario-oficial

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA INTERNA

Referente ao Termo de Referência – Dispensa Eletrônica nº 102/2025
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Micro-ônibus e Van para Transporte de Pessoas Intermunicipal/Interestadual
A Controladoria Interna, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 95/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da referida norma, após análise da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Ofício nº 16/2025, bem como da versão retificada do Termo de Referência, apresenta a presente manifestação técnica.

Conforme diligência anterior, foram apontadas necessidades de complementação no Termo de Referência, notadamente em relação a:

1. Justificativa técnica para o quantitativo de quilômetros estimado;
2. Fundamentação da escolha das capacidades mínimas dos veículos (19 e 28 lugares);
3. Comparativo de custos entre execução direta e terceirização;
4. Definição do controle de quilometragem e planejamento de rotas;
5. Permanência dos veículos no destino e deslocamentos internos;
6. Inviabilidade da alternativa via transporte rodoviário coletivo;
7. Identificação do público-alvo da contratação e respaldo legal.

A análise do Termo de Referência retificado demonstra que todos os pontos elencados na diligência foram contemplados, de forma clara, técnica e fundamentada. O documento ora revisado está devidamente alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação local aplicável.

Dentre os avanços, destaca-se:
- A inclusão dos cálculos que fundamentam o quantitativo estimado com base em tipicos deslocamentos;
- A comparação técnica entre o uso da frota própria e o fretamento;
- A explicitação do público-alvo, com base no art. 7º, §1º, III da Lei Municipal nº 2.116/2022;
- A normatização do controle de rotas e quilometragem, sob responsabilidade da Secretaria demandante;
- A justificativa técnica para inviabilidade do transporte rodoviário por passagens, incluindo aspectos legais e de logística.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à versão retificada do Termo de Referência, entendendo que se encontra adequado para o prosseguimento do procedimento administrativo, devendo os documentos de resposta e o presente parecer serem integrados ao processo para fins de registro e controle.

Cambará/PR, 09 de julho de 2025.

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

MONITORAMENTO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA REALIZADA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Trata-se de relatório do Processo de Monitoramento que envolve o acompanhamento das recomendações realizadas através do processo de Auditoria.

Processo Administrativo nº 1352/2025

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Micro-ônibus e Van

INTRODUÇÃO

Este relatório de monitoramento é elaborado pela Controladoria Interna do Município de Cambará/PR, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 95/2019, que institui e disciplina as competências do Controle Interno, e na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

O relatório de monitoramento alinhado ao Plano de Monitoramento, busca padronizar os processos e promover a melhoria continua das operações e da governança pública posterior a Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal no ano de 2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento previstos em lei.

O relatório de Auditoria ao processo de contratação sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025, apontou riscos na contratação e execução do processo, que poderiam ser mitigados diante das recomendações expostas.

Quanto as recomendações à contratação, estas foram atendidas, e o edital retificado a tempo.

DOS DOCUMENTOS AUXILIARES:

Documento	Onde localizar
Contrato	Portal da transparência - Licitações [1] - Ata de Registro de Preço
Processo de Pagamento – Empenho 8554/2025	Portal da Transparência – Despesas Pagas[2], filtro ROMA TURISMO
Processo de Pagamento – Prestação de Contas Empenho 8554/2025	Arquivado na Tesourana

DA ANÁLISE

A partir do contrato foi possível constatar que a empresa vencedora do processo de DISPENSA DE

[1] https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=269&tipoAto=2
[2] https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=269&tipoAto=2

LICITAÇÃO foi a empresa ROMA TURISMO TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.335.628/0001-50, cujo itens e valores estão representados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES	KM	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN DE NO MINIMO 19 LUGARES	KM	10.000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
				TOTAL	R$ 59.600,00

O empenho correspondente a primeira solicitação dos serviços foi o 8554, o qual a Secretaria demandante solicitou o quantitativo integral do ora contratado.

A justifica da solicitação é genérica: "SOLICITAÇÃO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VAN E OU MICRO ÔNIBUS PARA ATLETAS DO MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES."

Resta comprovado no processo – tanto portal quanto no processo físico – que foi anulado parte do empenho que não corresponderia à 1ª Prestação de Serviço.

Então há a nota fiscal emitida pela contratada no valor de R$1.420,00.

Através das informações constantes no Portal da Transparência, é impossível saber quantos quilômetros foram contratados, qual foi a destinação, quem foram os beneficiados, qual tipo de veículo utilizado.

O processo físico sana parte das ausências.

No processo físico há cópia da rota a ser utilizada, emitida através do *GOOGLE MAPS* totalizando 142km, destinação à Londrina.

Se dividirmos o valor da nota (R$1420,00) pelos Km identificados na rota (142), temos que o valor cobrado por km é correspondente a R$10,00. No entanto, ao voltarmos a analise do contrato é possível verificar que temos 2 itens contratados e nenhum deles comporta o valor de R$10,00.

O cidadão a observar os arquivos dispostos no Portal, não tem clareza do que esta sendo contratado.

E ao tentar analisar os documentos arquivados, poderíamos então entender que houve cobrança indevida, se não fosse o fato de que: **quem vai – volta**.

Subentendesse então que, os 142km são de ida, e que para o retorno compute-se a dobra – mais 142km, logo a contratação é de 284km.

E o valor cobrado, seja o correspondente ao veículo do item 2 do contrato TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN DE NO MINIMO 19 LUGARES, o qual corresponde a R$5,00/km, totalizando os R$1.420,00 da Nota Fiscal, estando o valor cobrado **correto**.

A Administração Pública não pode atuar sobre atos de "subentendimentos", deve ser cumprido os princípios institucionais, administrativos.

O Princípio da Transparência e Lei de Acesso à informação dispõe que a Administração deve dar publicidade aos seus atos de forma transparente e do mesmo modo defende a Lei de Acesso à informação, assim as informações devem estar claras e devem ser de fácil entendimento a todos

DOS INDICES DE MONITORAMENTO

Constatou-se que 100% das recomendações anteriormente expedidas pela Controladoria Interna foram atendidas pela Secretaria.

DOS BENEFÍCIOS DO MONITORAMENTO

O acompanhamento permitiu verificar não apenas o cumprimento das recomendações mas também contribuiu para

- Fortalecimento da governança administrativa.
- Mitigação de riscos de contratações.
- Garantia de economicidade na gestão dos recursos públicos.

DIRETRIZES OBSERVADAS

O relatório observa as diretrizes previstas no Plano Anual de Monitoramento, em especial:

- Independência da Unidade de Controle Interno.
- Transparência das ações.
- Eficiência na avaliação das medidas adotadas.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 95/2019.

RECOMENDAÇÕES QUANTO A TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO:

Recomenda-se, como ato contínuo de monitoramento que nas próximas solicitações

1 – A solicitação seja individualizada

É importante que as solicitações sejam individualizadas, que não gere solicitações do quantitativo global.

Tal exigência visa não comprometer a saude do orçamento da Secretária, atentando-se para que o orçamento seja aplicado quando de fato haver a necessidade.

2 - Haja justificativa especifica e clara da contratação.

A justificativa deve contemplar:

- Equipe que será beneficiada.
- Nome do Evento – se aplicável (ex. Copa Norte, III Campeonato de Judô, etc.)
- Quantidade de atletas.
- Data do evento.

Ex: Trata-se de solicitação referente a transporte de 1 professor e 15 alunos do Projeto Esporte Cidadão, da modalidade futebol suíço, à cidade de Santa Mariana/PR, representando o município no Campeonato Interestadual que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de setembro, que contabilizou 107,6km (53,8km ida + 53,8km volta). Considerando que os atletas ficarão alojados na Escola Municipal Santa Mariana, que as competições ocorrerão no Ginásio Luis XV, e as refeições na Secretaria de Esportes, foi contabilizado mais 100km de transporte interno. A definição das rotas segue em anexo

2 – **Haja publicidade da Rota escolhida/vinculada a contratação.**

Necessário que haja o demonstrativo de rota

Assim, como foi arquivado no processo físico o demonstrativo da rota. Há a necessidade de que o documento seja dado publicidade de igual modo.

PUBLICIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Em cumprimento às diretrizes do Plano, este relatório será disponibilizado no Portal da Transparência, bem como arquivado no processo administrativo correspondente, garantindo a publicidade e o acesso às informações.

OBSERVAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO E FUTURO MONITORAMENTO

Destaca-se que a secretaria atendeu as recomendações de auditoria, e como continuidade e aplicação de boas práticas da gestão da coisa pública, que se atenda as recomendações aqui expostas, visando o integral cumprimento do princípio da transparência e da Lei de Acesso à Informação, a fim de facilitar o controle e a análise futura. Essa prática será observada em monitoramentos subsequentes, fortalecendo o ciclo contínuo de acompanhamento previsto no Plano Anual.

CONCLUSÃO

Este relatório será integrado ao processo administrativo de auditoria e ficará à disposição dos controles externos, sendo consolidados com os demais relatórios, seguindo sempre o previsto no Plano Anual de Monitoramento

Cambará, 26 de setembro de 2025

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna – Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

ANEXO III.2

Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2025 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COM TANQUE EM COMODATO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA REALIZADA NO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNIO Nº 07/2025

Trata-se de Relatório referente ao Processo de Auditoria Interna realizada em Processos de Contratações/Aquisições por Licitações conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambará – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO UNICO

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se à análise do contrato firmado com a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, decorrente do Processo nº 169/2025 – Pregão nº 07/2025 –, cujo objeto consiste no fornecimento contínuo de óleo diesel S10, com instalação de tanque em regime de comodato, no valor estimado de R$ 1.591.398,32 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

O Processo de Auditoria tem como função, avaliar as atividades que estão sendo realizadas, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade e também enaltecer os procedimentos que estão dando resultado.

A auditoria tem a finalidade principal de identificar e avaliar os resultados operacionais no de conformidade na gerencia da coisa pública.

Compete ao Controle Interno elaborar relatorios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial.

Entende-se desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Cambará, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

Assim as ações da Unidade do Controle Interno, através de auditoria visa o cumprimento dos princípios doutrinários, tais como a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

O cronograma de Auditorias foi elaborado nos meses de Janeiro e Fevereiro deste exercício e publicado em Fevereiro com a ciência do Chefe do Poder Executivo e a programação de Auditoria em Adiantamentos foi programada para ocorrer em maio e junho, diante das demandas e estrutura da Unidade de Controle Interno houve a necessidade de alteração no Cronograma das Atividades da Unidade, assim como no Cronograma de Auditoria para os meses de julho, agosto e setembro.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Tal procedimento está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Municipal nº 95/2014 que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cambará/PR nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.
- Cartilha referente a Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2ª edição - 2024 – TCE/PR.
- Constituição Federal de 1988.
- Decreto Municipal nº 3.182/2023 que implementa, em âmbito Municipal, a Lei de Acesso à Informações – Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 3.267/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), de 29 de março de 2021.
- Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, regulamentada no município através dos Decretos nº 3.217/2023 a 3.230/2023.
- Decreto Municipal nº 3.555/2025 que regulamenta o planejamento das contratações públicas, exigindo a adoção de ETP, TR e análise de riscos padronizados.

DA ABRANGÊNCIA:

O processo específico irá abranger as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Agricultura, através de seus secretários e fiscais.

Em especial contará com relatórios a ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças e demais.

Não menos importante, realizado visita *in loco* – local onde o tanque está instalado.

DOS PROCEDIMENTOS:

Foram analisados o Edital e seus anexos, assim como os documentos que deram origem a ele, o contrato, Relatório de Execução (Consumo e Abastecimento) e Relatório de Pagamentos, e ainda a Norma Regulamentadora para SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS, conforme segue:

DOC (D.)	Documento	Área	Fls
1	Processo físico - Arquivado na Divisão de Licitações *Mídia Digital, digitalizado[1]	Todos	15
2	Registros in loco em 28/07/2025	Infraestrutura	17-21
3	Relatório de Licitado x Solicitado (Empenhado) até 31/07	Todos	23
4	Relatório de Pagamentos até 31/07	Todos	25-32
5	Relatório de Abastecimento até 31/07 – Módulo Frotas (emitido 22/08)	Todos	34-69
6	NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	Infraestrutura	

[1] Se encontra disponibilizado no Portal da Transparência:
https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1-licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=9

DOS ACHADOS:

Os documentos foram analisados de acordo com as Legislações vigentes, e a partir dele apontamos alguns riscos

Nº	Achado Identificado	Descrição	Risco Potencial	Base Legal	Classificação	Documento Referencial
1	Ausência de Estimativa Detalhada de Consumo	O ETP/TR/Edital não apresenta justificativa técnica para a quantidade total prevista de combustível.	Risco de sobrestimação e contratação acima da necessidade real.	Art. 18, I, II e §1º da Lei 14.133/2021	Alta	D.1, D.3 e D.5
2	Estudo Técnico Preliminar (ETP) não apresenta diagnostico da necessidade	O ETP embora menciene o quantitativo ao pedido de compras das secretarias, quando justifica a vantajosidade, solução relaciona apenas a maquinários pesados – somente infraestrutura e agricultura.	Risco de contratação ineficiente, sem base em evidências.	Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021	Alta	D.1, D.3 e D.5
3	Ausência de Justificativa para a contratação	Não há justificativa para a contratação do objeto a Administração, Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Contratação ineficiente	Art. 18 §2º da Lei 14.133/2021	Alta	D.1
4	Termo de Referência genérico e sem metodologia de cálculo	Ausência de critérios para fixação da capacidade do tanque (10-15 mil litros)	Contratação incompatível com capacidade de consumo/armazenamento	Art. 6º, XXIII c/c Art. 18 da Lei 14.133/2021	Alta	D.1
5	Falta de previsão de critérios objetivos de sustentabilidade ambiental	Apesar de envolver risco ambiental, o edital não define critérios objetivos sobre controle de resíduos, descarte e emissão.	Impacto ambiental e passivos legais	Art. 5º e Art. 11, IV da Lei 14.133/2021	Média	D.1
6	Ausência de critérios de medição e pagamento no edital	Não há clareza sobre como será comprovado e atestado o volume de combustível	Pagamento sem base objetiva e dificuldade de fiscalização.	Art. 117 da Lei 14.133/2021	Alta	D.1, D.2, D.3 e D.4

		entregue (mecanismo de medição, aferição)				
7	Ausência de Relatórios de Fiscalização	O contrato prevê fiscal designado, mas não há comprovação de atuação efetiva (relatórios mensais ausentes)	Pagamento indevido e execução ineficiente	Art. 117 da Lei 14.133/2021	Alta	D.4 e D.5
8	Falta de Controle de Entregas e Consumos	Não verificada documentação sobre medições de combustível fornecido x consumido	Superfaturamento, desvios e fraudes.	Cláusula 3.4 do contrato e Art. 117 da Lei 14.133/2021	Alta	D.4 e D.5
9	Instalação de Tanque sem Termo de Recebimento	Ausência de comprovação documental da instalação do tanque em conformidade com normas ambientais	Passivo ambiental e irregularidade técnica	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021 e cláusula 6.2	Alta	D.1, D.2, D.3 e D.4
10	Ausência de utilização de EPI	Não utilização de Equipamento de Proteção Individual – mascaras, luvas, avental	Risco de acidente com o servidor	NR 20 - SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO COM INFLAMAVEIS E COMBUSTÍVEIS	Alta	D.2 e D.6
11	Ausência de profissional capacitado para o abastecimento	O servidor realiza o abastecimento e o registro é feito manual, em folha de papel, por não saber utilizar o PC	Risco de perda de dados, incompatibilidade de informações	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Alta	D.2 e D.6
12	Desvio de função	Necessário diligenciar o cargo do operador da bomba de combustível, no que se refere a função do mesmo	Risco de processos trabalhistas, improbidade administrativa	Lei 1.191/2001 e CF	Alta	D.2
13	Ausência de certificação de manutenção preventiva	Não há registro de manutenções realizadas	Risco de acidentes nos equipamentos	Art 18, §1º VII da Lei 14.133/2021, Clausula Terceira do Contrato	Alta	D.4
14	Controle manual	Não há integração com sistema informatizado de abastecimento ou rastreio	Possibilidade de adulteração, rasuras, perdas e ausência de rastreabilidade	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Alta	D.2 e D.5
15	Falta de assinatura do responsável	Registros sem responsável técnico (abastecedor/fiscal)	Dificulta apuração de responsabilidade por desvios ou inconsistências	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Alta	D.2

	pelo abastecimento					
16	Ausência de controle automatizado de quilometragem por litro	Quilometragem registrada sem cálculo de consumo médio (km/l)	Dificuldade para detectar desvios, consumo excessivo ou uso irregular	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Alta	D.2 e D.5
17	Armazenamento físico não auditável em tempo real – planilha manual	Cadernos físicos, sem backup ou digitalização periódica	Risco de perda, extravio ou dano físico aos registros	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Média	D.2 e D.5
18	Dados incompletos e ilegíveis – planilha manual	Registros com campos sem preenchimento claro	Dificulta fiscalização e auditoria, abrindo margem para fraudes	Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021	Média	D.2
19	Análise de risco incompatível	Os itens analisados – tal qual risco de planejamento ineficiente, foi adotado como baixo, mas o relatório de consumo demonstra alto índice.	Falta de planejamento Até o término do contrato, o saldo para alguns departamentos terá esgotado e a outros encontra-se sem consumo	Art. 5, Art 72, I da Lei 14.133/2021	Alta	D.1, D.3, D.4 e D.5
20	Risco de recursos aplicados incorretamente	Uma vez que não há controle de abastecimento, e o tanque é compartilhado entre outras secretarias.	Há o risco de desembolso de uma secretaria maior do que o consumo principalmente aqueles recursos destinados em específico ao transporte escolar	Art. 72, IV da Lei 14.133/2021	Alta	D.1, D.3, D.4 e D.5

A ausência do Planejamento e Fiscalização, resultou em conforme analisado em

1 - Abastecimento de veículo pertencente a frota de secretaria que não fez parte do processo.

No relatório de frotas (D.5), é possível identificar abastecimento de veículo pertencente a secretaria de Planejamento, no entanto a Secretaria não faz parte do processo licitatório em epígrafe

Ao realizar diligência junto ao setor de Patrimônio, verificou-se que o bem relacionado na relação de frotas encontra-se patrimoniado junto a Secretaria Municipal de Esportes conforme ficha em anexo – Bem 13965.

Não menos importante, ressaltasse que não há apostilamento para inclusão da Secretaria no processo, tampouco o combustível usufruído pelo veículo foi pago por dotações/recursos específico da Secretaria

2 - Abastecimento de veículo de Secretaria sem empenho

Foi abastecido veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mesmo esta não tendo participado do rateio do combustível empenhado.

3 – Abastecimento superior ao quantitativo do empenho – rateado.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou abastecimento superior ao quantitativo empenhado – destinado a esta

4 – Consumo superior ao planejado

Em apenas 4 meses e 19 dias já foram empenhados 42,65% do contrato, e consumido (registrado) 37% do contrato – a considerar que o registro está atrasado - faltando alimentação no sistema do que está registrado no caderno (manual), este índice de consumo pode ser ainda superior, o que há a necessidade de acompanhar para não prejudicar/interromper os serviços prestados à comunidade.

5 – Aplicação indevida dos recursos – Educação e Saúde

A considerar que os recursos aplicados nas áreas de Educação e Saúde implicam nos índices obrigatórios constitucionais desde que vinculados as áreas correspondentes, importante verificar e o que de fato está sendo aplicado

Sabido que havendo empenho em aberto pode haver notas a serem pagas referente aos consumos mas pelo analisado, a Secretaria de Saúde consumiu mais do que foi investido (consumiu 28.249,8 litros e investiu 26.500 litros) no período.

Já a Secretaria de Educação (investiu 22.000 litros e consumiu 19.831,1 litros).

Abaixo, apresento planilha para maior elucidação dos fatos elencados:

	LICITADO (D.1)	EMPENHADO (D.3)	PAGO (D.4)		REGISTRADO NO FROTAS (D.5)
			VALOR	QUANT.	
ADMINISTRAÇÃO	5.000	2500	R$ -	0	1149
SOCIAL	4160	0	R$ -	0	276,3
AGRICULTURA	95210	38750	R$ 108.377,50	19250	28962,9
EDUCAÇÃO	29100	22500	R$ 123.860,00	22000	19831,1
INFRAESTRUTURA	108194	23750	R$ 139.342,50	24750	25603,4
SAÚDE	41000	33000	R$ 149.195,00	26500	28249,8
PLANEJAMENTO/ ESPORTE	0	0	R$ -	0	345,8
	282664	120500	R$ 520.775,00	92500	104418,3

RECOMENDAÇÕES:

1. Planejamento e Estudos Técnicos – ao próximo processo

- Revisar os quantitativos estimados de combustível em futuros ETP/TR, para evitar superdimensionamento
- Exigir que as Secretarias demandantes apresentem justificativas formais das necessidades, com base em histórico de consumo e frota – relatórios anteriores de consumo, registro na frota não de solicitação/empenho
- Inserir nos próximos processos justificativa que abranja a exigência de capacidade do tanque de combustível em comodato.
- Inserir, nos próximos contratos, matriz de riscos formalizada, conforme Art. 103 da Lei 14.133/2021, embora não seja obrigatório em contratos que não abrange obras e serviços de engenharia, a matriz de riscos auxilia no processo de governança administrativa
- Definir no contrato critérios ambientais de sustentabilidade

2. Execução Contratual – 30 dias

- Implantar sistema informatizado de controle de abastecimento vinculado à frota, substituindo o registro manual, ou então, determinar responsáveis para a informatização diária, pra o controle eficaz de abastecimento
- Determinar que cada registro de abastecimento contenha assinatura/identificação do servidores responsáveis – operador da bomba e motorista/condutor do veículo abastecido
- Calcular e monitorar consumo médio por veículo (km/l) para detectar desvios.
- Exigir relatórios mensais de fiscalização com consolidação final ao término do contrato.

3. Fiscalização e Responsabilidade – 45 dias

- Designar formalmente os fiscais com plano de fiscalização (atribuições, periodicidade, indicadores) – os fiscais devem estar cientes de sua nomeação para a fiscalização
- Determinar registro fotográfico e documental das entregas e serviços correlatos (instalação/manutenção do tanque)

4. Controle e Segurança - imediato

- Solicitar laudos de estanqueidade e manutenção preventiva do tanque.
- Exigir comprovação do uso de EPIs pelos servidores envolvidos nos abastecimentos (NR-20)

5. Gestão do Consumo por Centro de Custo - imediato

- Exigir dos setores com baixo consumo justificativas formais do saldo não executado, assim como daqueles que alto consumo
- Implantar rateio proporcional para garantir que cada Secretaria arque apenas com seu consumo efetivo
- Reavaliar os saldos remanescentes para verificar se houve planejamento falho ou inexecução parcial.

6. Documentação e Transparência - imediato

- Digitalizar todos os registros de abastecimento e armazenar em sistema oficial com backup periódico, para controles, fiscalização e auditorias
- Necessário ajustar o cadastro dos bens junto as respectivas secretarias – em especial MICROONIBUS TAO 1E72, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e vinculado a Secretaria de Planejamento no módulo Frotas

CONCLUSÃO

Encaminhar às Secretarias envolvidas, assim como aos fiscais, e o Prefeito, dando atenção aos apontamentos.

O monitoramento das ações tem previsão de iniciar em 45 dias, onde será solicitado as medidas já executadas.

Cambará, 25 de setembro de 2025

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna do Poder Executivo
Portaria nº 402/2024 - controleinterno@cambara.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
CNPJ: 75.442.756/0001-90
Exercicio: 2025

Ficha do Bem - Veiculo - 13965

Dados Gerais

Chapa: 13965 **Nr Tce:** 1003274 **Incorporação:** AQUISIÇÃO **Situação:** Ativo
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
Processo: 687/2024 **Nota:** 19100 **Dt Aquisição:** 06/08/2024 **Dt Tombamento:** 30/08/2024
Licitação: Pregão 54/2024 **Vlr Aquisição:** 592.000,00 **Vlr Atual:** 559.440,00
Estado Conservação: NOVO
Vida Útil: 15 Anos

Categoria: Veículos de Passeio e Utilitários
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.05.03 VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Local Origem: SECRETARIA ESPORTES
Local Atual: SECRETARIA ESPORTES
Responsavel Atual: MAURO CESAR CARVALHO

Descrição: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON novo com 33 lugares, ano 2023 modelo 2024, PLACA TAO1E72 sendo caracteristicas minimas conforme segue: peso bruto minimo 8700 kg, ar condicionado interno, cinto de segurança individuais para todos os lugares e cinto de 3 pontos para motorista, janelas de vidros moveis, poltronas executivas individuais reclináveis com descanso de braço, assento soft, e dispositivo de acessibilidade de acordo com legislação vigente, direção hidráulica ou elétrica, iluminação interna com led, freio ABS, conjunto optico de faroes com farol de neblina, motor com potência minima de 155 cv, tanque de combustivel de 150 litros, computador de bordo, 5 marchas a frente e uma a ré com alerta de estacionamento, sistema eletrico de 12v ou 24v, garantia e assistência técnica de 2 anos.

Especificação:

Observação: ACESSIBILIDADE E

Dados do Veiculo

Modelo: VOLARE (Executivo A8/V8) (diesel)
Marca: MARCOPOLO **Ano:** 2024/2025
Certificado: 24413900844O **Renavan:** 1411865240 **Placa:** TAO-1E72
Chassi: 93PB43A31SC101270 **Cor:** BRANCA **Potência:** 157 CV **Transporte:** Passageiros
Capacidade Pessoas: 33 **Combustivel:** DIESEL S10 **Capacidade Tanque:** 250
Capacidade Reservatorio: 15 **Média Combustivel:** **CNH Minima:** D
Espécie: ONIBUS **Tipo de Uso:** PROPRIO

Histórico Operações

Data	Código	Operação	Valor Operação
30/08/2024	771	1 - AQUISIÇÃO	592.000,00
30/09/2024	891	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00
31/10/2024	1402	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00
30/11/2024	1609	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00
31/12/2024	1737	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00
31/01/2025	228	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00
28/02/2025	245	10 - DEPRECIAÇÃO	-2.960,00

ANEXO III.3

Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Pregão Eletrônico nº 25/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Trata-se de Relatório referente ao Processo de Auditoria Interna realizado em Processos de Contratações/Aquisições por Licitações conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambará – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO ÚNICO, em especial Pregão Eletrônico nº 25/2025.

INTRODUÇÃO

O Processo de Auditoria tem como função, avaliar as atividades que estão sendo realizadas, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade e também enaltecer os procedimentos que estão dando resultado.

A auditoria tem a finalidade principal de identificar e avaliar os resultados operacionais e de conformidade na gerencia da coisa pública.

Compete ao Controle Interno elaborar relatórios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Cambará, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

Assim as ações da Unidade do Controle Interno, através de auditoria visa o cumprimento dos princípios doutrinários, tais como a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Tal procedimento está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Municipal nº 95/2014 que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cambará/PR nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 3.218/2025 que designa agentes públicos para atividades de compras publicas.
- Decreto Municipal nº 3.221/2025 que dispõe sobre a licitação por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- Decreto Municipal nº 3.223/2025 que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Decreto Municipal nº 3.227/2025 que dispõe sobre a pesquisa de preços, conforme Lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal nº 3.228/2025 que estabelece regras sobre cabimento e julgamento do pregão.

- Cartilha referente a Diretrizes - Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2ª edição - 2024 – TCE/PR.
- Constituição Federal de 1988
- Decreto Municipal nº 3.182/2023 que implementa, em âmbito Municipal, a Lei de Acesso à Informações – Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e da outras providências.
- Decreto Municipal nº 3.267/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), de 29 de março de 2021

DA ABRANGÊNCIA:

O processo especifico irá abranger a Secretaria demandante – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, em especial a Divisão de Licitações do Departamento de Compras e a Procuradoria Juridica Municipal

DOS PROCEDIMENTOS:

Inicialmente foram analisados documentos disponibilizados no Portal da Transparência

A partir da analise do documento foi realizado o relatório preliminar, que dispôs de riscos relevantes a falhas, erros e vicios na formalização do processo

Assim, foi elaborado questionários individuais a cada responsável, por cada fase do processo.

Diante do exposto os documentos analisados são.

Ordem	Documento	Area	Fls
1	Processo digitalizado e disponivel no Portal da Transparência em , através do link. https://cambara.eloweb.net/cambaraltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=29 *foi acrescentado a midia o processo integral	Pública	13
2	Questionário às áreas específicas	Sec. Infraestrutura, Divisão de Licitações e Procuradoria	17-27

Na midia, que a princípio conforme relatório preliminar contava com o processo digitalizado parcial, agora se encontra integralmente.

Ao analisar no Portal da Transparência a movimentação do processo verificou-se que **o processo foi anulado.**

DOS QUESTIONÁRIOS:

Foram elaborados questionários individuais a cada responsável, considerando as atribuições a cada um, os questionários foram encaminhados por e-mail e a partir das respostas, tivemos o resultado que segue

O Secretário Municipal de Infraestrutura, das 16 questões aplicadas em seu questionário respondeu 12 afirmativamente, 3 negativamente e 1 não respondeu.

Não houve observação, sugestão.

A Pregoeira por sua vez, das 15 questões de seu questionário, respondeu 10 afirmativamente, 3 negativamente e 2 não respondeu.

Inclui observação: Quanto as questões sem resposta, informa não haver o entendimento.

Quanto a questão 07, informa que não se aplica, informando que a base legal exposta se refere a contrato – fato que é reconhecido. A questão está descrita "Houve a publicação tempestiva das decisões no PNCP e Diário Oficial do Município?" quando deveria ser "Houve a publicação tempestiva das decisões no sitio oficial". Deveria ter sido citado o Art. 164 não 94.

O Agente de Contratação, das 20 questões em seu questionário, respondeu 15 afirmativamente, 4 negativamente e 1 não respondeu e colocou a observação de que não entendeu a questão.

A questão trata " O agente registrou manifestação técnica quanto a ausência de layout e objetivos no Termo de Referencia (TR)". Em razão de não haver objetivos especificos (tais quais, quantos banheiros, quantas salas, etc) para o que se deseja com o objeto, se foi observado pelo Agente.

O Procurador Jurídico, das 21 questões, respondeu 8 afirmativamente, 9 negativamente e 4 não respondeu.

Acrescentou observação quanto as negativas e sem respostas – Não cabe ao parecerista a análise do mérito administrativo, atendo-se somente ao cumprimento dos requisitos formais do processo, pela verificação da existência de manifestação sobre cada um dos artigos que tratam acerca das fases da licitação.

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno é composto por 3 linhas de defesas:

Responsável	Linha de Defesa	Funções principais	Base legal	Justificativa
Secretário de Infraestrutura	1ª Linha	Definir necessidade, elaborar ETP/TR, mapear riscos, justificar a demanda	Lei 14.133/2021, arts. 7º e 18	Atua na execução e planejamento da demanda, responsável direto pelo controle inicial
Agente de Contratação	1ª Linha	Conduzir a licitação, verificar documentos, ordenar fase interna e externa, diligenciar	Lei 14.133/2021, art. 8º; Decreto 3.218/2023, art. 4º	Função operacional e executiva, não de supervisão - pertence à 1ª linha
Pregoeira	2ª Linha	Conduzir sessão pública, aplicar critérios de [illegible] zelar pela isonomia e julgamento objetivo	Lei 14.133/2021, arts. 8º §5º; Decreto 3.218/2023, Art. 5º	Atua como conformidade procedimental, fiscalizando a correta aplicação das regras

Responsável	Linha de Defesa	Funções principais	Base legal	Justificativa
Procurador Jurídico	2ª Linha	Emitir parecer jurídico, verificar legalidade dos atos e minutas	Lei 14.133/2021 art 53 §1º	Função de controle de legalidade e conformidade
Controle Interno	3ª Linha	Avaliar se os controles da 1ª e 2ª linhas foram eficazes, emitir recomendações e relatórios	Lei 14.133/2021 art 169; CF/88, art 74; TCE-PR (Diretrizes)	Atua de forma independente e avaliativa, função típica da 3ª linha

Verificasse claramente falhas na 1ª e 2ª linha de defesa

A partir dos riscos inicialmente elencados e das respostas dos questionários, verificou-se que os riscos são propagados por falta de conhecimento técnico e falta de responsabilização pela análise do processo pelas linhas de controle

DOS ACHADOS

ACHADO 1 - O EDITAL CONTEM CLAUSULAS EXORBITANTES E RESTRITIVAS SEM JUSTIFICATIVA PARA TAL – 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Observações: A qualificação técnico profissional imposta é muito elevada para a contratação de projeto arquitetônico de uma farmácia

b 2.1 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme Resolução nº 93 de 7 de novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas:
a) Elaboração de projetos hospitalares/ubs/farmácias municipais ou edificações na área da saúde;
b) Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificações permanentes (apresentar certificado de aprovação no corpo de bombeiros);
c) Projeto de estrutura de concreto/fundação;
d) Projeto de estrutura metálica;
e) Projeto elétrico/SPDA;
f) Projeto hidrossanitário;
g) Projeto cabeamento estrutura e lógica;
h) Projeto de climatização;
i) Projeto de acessibilidade;
j) Projetos de obras públicas, cronograma, orçamento, caderno de encargos e memorial descritivo;
k) Projeto de drenagem;
l)Levantamento cadastral

b 2.2 Apresentação de comprovação de projetos aprovados, junto a SEDU, SEAB e CAIXA, mediante apresentação de declaração emitida, pelo órgão contratante especificando no mínimo, objeto executado e nº termo de convênio que veio a ser firmado;

b 3 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

A obrigatoriedade de apresentação de múltiplos projetos (b 2.1) e pertencimento ao quadro permanente da licitante (b 3), restringem severamente o mercado, praticamente exigindo que a

empresa tenha diversos engenheiros/arquiteto especialistas em tempo integral, o que é incompatível com a realidade de empresas de médio porte, mesmo que capacitadas.

Muitas empresas contam com profissionais habilitados por meio de contratos temporários ou parceiros, perfeitamente válidos.

Ademais verificou-se que a exigência de atestado com aprovação em órgãos externos (SEDU, SEAB, CAIXA), não esta disposta nos documentos elaborados pela Secretaria demandante - ETP e TR não contempla as exigências.

Essa exigência extrapola o necessário para comprovar capacidade técnica e afasta empresas com comprovada competência, mas que ainda não tiveram contratos vinculados a esses órgãos.

- **ACHADO 2 – AUSENCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA RIGOROSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.**

Não há justificativas no processo para exigências tão restritivas.

Verifica-se que somente foi justificada a exigência de atestado técnico – capacidade técnica operacional - correspondendo ao subitem 4.a)

- **ACHADO 3 – DESCONSIDERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA AO EDITAL.**

O Termo de Referência (fls. 28-63 inicial), o qual faz parte do Processo, não é o Termo de Referência que disposto no Edital (pag. 52-97/ fls. 174-246).

O Termo de Referência realizado pela Secretaria é o resultado da analise realizada pela área técnica, e não foi transcrito para o Edital, tal fato não foi observado pela Divisão de Licitações e pela Procuradoria Jurídica que analisaram o processo.

- **ACHADO 4 – AUSENCIA DE FORMALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DE REFERENCIA.**

As propostas apresentadas no processo (fls 64-72), não respeitam o Art 23 da Lei Federal.

Há o comprovante de envio de solicitação do orçamento emitido pela engenharia (e-mail: engenharia@cambara.pr.gov.br) em 23/04/2025 à vários endereços de e-mails (fl. 71).

Há o comprovante de solicitação do orçamento emitido pela engenharia (e-mail: engenharia@cambara.pr.gov.br) à [illegible]g@hotmail.com em 23/04/2025, e o retorno na mesma data (fl. 72), correspondente ao orçamento fl. 69.

Verificasse que a Secretaria tentou utilizar-se do Art.23, IV da Lei 14.133/2021, no entanto vejamos o que dispõe o inciso:

> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não há a comprovação/formalização das respostas dos fornecedores – apenas pareng@hotmail.com.

Ademais, o ordenador de despesa justifica a escolha dos fornecedores "empresas do setor privado com atuação comprovada em projetos de engenharia e modelagem BIM", comprovação não anexa ao processo, tampouco relação de como essa comprovação se deu.

Não houve também a diversificação de pesquisa de preço matérias de vários julgados das Cortes de Contas.

- **ACHADO 5 – AS RESSALVAS DAS MANIFESTAÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA NÃO FORAM MENCIONADAS NO ETP E TR – OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ALTERADOS.**

Verificasse que o processo conta com Despacho (fl 167), em razão do parecer jurídico nº 219 (fls. 159-166)

Muito embora, o departamento de Compras, através da Divisão de Licitações, tenha realizado despacho determinando a complementação do ETP e TR com – parte de - os conteúdos elencados no Parecer Jurídico, os documentos permanecem sem as informações

Foi realizado apenas um ofício com as justificativas

As observações constantes no parecer jurídico são informações necessárias e com vínculo aos documentos preliminares da contratação devem ser retificados nos documentos e juntados no processo, em campo específico ao mencionado no parecer

- **ACHADO 6 - O DESPACHO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES NÃO CONSIDEROU O APONTAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA QUANTO A JUSTIFICAR E COMPROVAR, DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MESMO NÃO HAVENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO OU COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FUNDAMENTAM A DESPESA.**

O Agente de contratação ao realizar o Despacho sobre o Parecer Jurídico à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (fls. 167/168) determinou a adequação do ETP e TR apenas ao que diz respeito aos inciso IV e VI do Art. 18§1º não considerou o apontamento do inciso I no Parecer

> DETERMINO o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que promova a adequação da fase preparatória do processo, nos seguintes termos:
> a) Complementar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com:
> o Quantitativas das quantidades da contratação acompanhadas das memórias de cálculo e respectivos documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
> o Preços unitários referenciais, também com memórias de cálculo e documentos de suporte, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, inciso VI da mesma lei;
> b) Ajustar o Termo de Referência, no que se refere à alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com a devida inclusão dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo, ou, alternativamente, apresentar justificativa formal quanto à impossibilidade ou desnecessidade de cumprimento dessa exigência.

Todos os apontamentos devem ser considerados

- **ACHADO 7 - ANALISE DE RISCO DEFICITÁRIA.**

A Análise de Risco não levou em consideração:

1 - Inadequação do Termo de Referência quanto à restrição de competitividade por excesso de exigências técnicas - a possibilidade de inabilitação em massa de empresas participantes, diante de um Termo de Referência que impõe exigências técnicas específicas (atestados por disciplina, exigência de CAT múltipla, proibição de subcontratação), o que já gerou dificuldades na habilitação e poderia ter sido identificado como risco grave – comprovado pela morosidade de conclusão.

2 – Riscos quanto a gestão e execução do contrato não foram consideradas, a exemplo o risco de inexequibilidade ou propostas com preços excessivos, considerando grande amplitude entre cotações (de R$ 54 mil a R$ 102 mil).

3 – O atraso na contratação não considerou a ausência de conhecimento técnico da equipe de Licitações na condução do certame, o que está colaborando com a morosidade da conclusão, uma vez que a cada possível habilitação dos licitantes, é realizado despacho para a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar a análise técnica.

4 – Da execução do contrato, não consideraram atrasos por parte de órgão externos – VISA e SESA.

- **ACHADO 8 – AUSENCIA DE DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS**

Há a ausência de um programa de necessidades definido pela Administração.

Há a necessidade de um layout mínimo ou pré programação funcional da edificação, tais como:

Quantas pessoas compõe a área de recepção/atendimento, quantas salas deverão estar dispostas para administração e depósito; quantos sanitários serão necessários?

O ETP/TR não dispõe de como será essa definição o que compromete a clareja do objetivo.

Embora o processo disponha que a aprovação pro projeto será por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, não há elementos que balizem essa aprovação.

Ex. Há mencionados a área do local, os tipos de projetos, mas se a contratada elaborar um projeto apenas com 1 sala e 1 banheiro, sendo uma para atendimento e outra para almoxarifado será suficiente?

Além de comprometer o objetivo que se deseja alcançar a ausência dessas informações retardaria ainda mais a conclusão – sem objetivo, a contratada poderá elaborar o que ela quiser – mesmo que não haja aprovação por parte da Administração, o que poderá resultar em processo judicial.

- **ACHADO 9 – AUSENCIA DE JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO OBJETO**

A Justificativa apresentada reforça a necessidade de ter um prédio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto não justifica a necessidade de se contratar uma empresa

para elaboração do projeto com pessoal do quadro próprio do Poder Executivo, nem mesmo a necessidade/ exigência de técnica do BIM.

A justificativa pula uma etapa lógica essencial — ou seja, não apresenta de forma clara por que o projeto técnico é necessário como etapa prévia e autônoma. A Lei nº 14.133/2021 exige essa justificativa específica (art. 18, §1º), e ela deve ser focada em inviabilidade da execução direta do projeto técnico pelos servidores do município, necessidade de aprovação prévia pela VISA, exigência técnica do BIM, demanda técnica especializada para compatibilização e normatização do projeto.

Apesar de algumas dessas razões aparecerem pontualmente ao longo do ETP (como a falta de softwares BIM e sobrecarga da equipe), elas não estão agrupadas em um bloco justificativo próprio, o que pode comprometer a clareza e a rastreabilidade do motivo da contratação.

Ao longo de todo ETP é evidenciado impactos sobre a construção do imovel, fase posterior ao objeto de contratação em análise.

- **ACHADO 10 – DO VÍCIO QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO E ORGÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO**

Ao justificar pelo não parcelamento do objeto em lotes, o Secretário dispõe pela UNICIDADE DO OBJETO se tratar de única solução de engenharia voltada ao acesso viário específico entre a Rodovia PR-431 e a Avenida Antônio Mano. Não há pluralidade de objetos independentes que justifique a divisão em lotes autônomos.

De igual modo, no cronograma de execução – verificasse a aprovação pelo DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Assim, resta duvidosa se analise exposta comporta o objeto da contratação do PE 25/2025 ou apenas foi utilizado a partir do modelo.

- **ACHADO 11 – DA DEFICIENCIA NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O processo dispõe que a contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para executar totalmente o processo, no entanto o cronograma não contabiliza o tempo de responsabilidade da contratante, que poderá impactar no atraso do cronograma.

Outra observação é a questão do prazo, como clausula de exigência dispor de 60 (sessenta) dias – subintendesse dias corridos – e no cronograma haver mescla de dias (corridos) e dias uteis.

O Cronograma do documento convocatório - item 14 - dispõe sobre o entendimento de dias (corridos), no entanto no anexo I e na minuta contratual manteve-se o entendimento ambiguo.

Ademais, contem vicio no que refere a APROVAÇÃO pelo DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

- **ACHADO 12 - DA POSSÍVEL OMISSÃO FUNCIONAL – AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Quando do recebimento do processo na Divisão de licitações o Agente de Contratação de manifesta quanto ao não conflito de interesses e afirma: "Declaro ainda que minha atuação neste processo licitatório se limita a análise formal e legal do procedimento, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021" – grifei.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.218/2023

> O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

E ainda, considerando o Inciso I, a do Art. 3º da regulamentação Municipal:

> Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Assim, uma vez que não havia documentação/justificativa para tais exigências, o Agente, poderia ter retornado o processo à Secretaria demandante para diligências e cumprimento da legislação vigente.

- **ACHADO 13 – DA POSSÍVEL OMISSÃO FUNCIONAL – PROCURADOR JURÍDICO.**

Conforme exposto na Lei 14.133/2021 e transcrita para o parecer nº 219/2025 da Procuradoria Jurídica, o processo licitatório contará com assessoramento jurídico que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir a manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Ocorre que, ao analisar o processo, o parecerista considerou o processo regular, realizando ressalvas e recomendações apenas ao que se refere a não justificativa e comprovação da contratação diante da inexistência de Plano de Contratações Anuais (Art. 18§1, II), estimativas das quantidades com memoriais de cálculos (Art. 18, § 1º, IV), estimativas do valor da contratação com valores referenciais e memorias de cálculos (Art. 18, §1º, VI c/c alínea a do Art. 6º XXIII)

Importante destacar que o processo ... 78/2025 mencionado no parecer, não remete ao processo analisado – menção de paginação ... não correspondente ao processo auditado – analisado pela Procuradoria.

E ainda, disposições como justificativas de exigências de qualificação técnica, passaram despercebidas pelo órgão.

De igual modo, a solicitação de exigência ou responsabilidade quanto a visita técnica exposta no TR e não transcrita para a minuta do documento convocatório analisado.

E análise de apuração, onde consta no ETP/TR apuração por lote, sem parcelamento e o edital dispõe de analise por item.

- **ACHADO 14 – DA AMBIGUIDADE DE EXIGENCIAS.**

Na Clausula de Habilitação do documento convocatório não há exigência de visita técnica ou responsabilização dos interessados em conhecimento da área. No entanto no ANEXO I do documento convocatório, dispõe que as interessadas deverão apresentar atestado de visita técnica ou declaração de responsabilização de conhecimento da área.

- **ACHADO 15 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL APÓS ANALISE JURÍDICA**

Verificasse que o edital publicado (fls ...74- não corresponde ao edital analisado pela Procuradoria Jurídica (fls. 79-150).

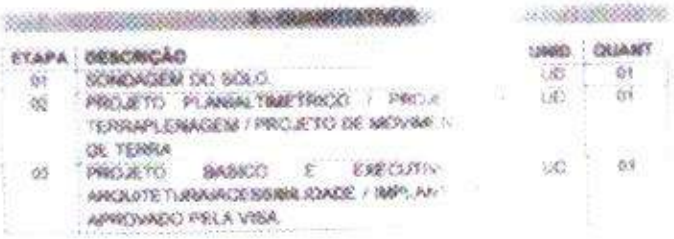
Em especial ao que refere a garantia (item 9 – a garantia elencada dispõe sobre garantia de gêneros alimentícios/limpeza/medicamentos (fl. 88), no entanto o item do edital publicado refere a garantia de 5% do valor do contrato.

Sem justificativa formal, podendo restringir a participação de pequenas empresas.

Em caso de exigência de garantia, esta deverá já estar apresentada na fase preparatória (ETP/TR) conforme inciso III do Art. 18 da Lei ...14133/2021.

- **ACHADO 16 – DO JULGAMENTO DO PREGÃO**

Embora o ETP, TR, COTAÇÕES contasse com 3 itens:



ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SONDAGEM DO SOLO	UD	01
02	PROJETO PLANIALTIMETRICO / PROJE... TERRAPLENAGEM / PROJETO DE MOVIM... DE TERRA	UD	01
03	PROJETO BASICO E EXECUTIV... ARQUITETURA/ACESSIBILIDADE / IMPLAN... APROVADO PELA VISA	UD	01

01	Estudo preliminar / Sonda...	...o solo	9.600,00
02	Projeto Básico/ Anteprojet...		23.500,00
03	Projeto Executivo e Compl...	...tares /Orçamento/ Memoriais – em BIM	69.000,00
	Cronograma físico financei...	VALOR TOTAL	102.100,00

O edital contou com apenas 1 item

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊN...

Valor Máximo de R$ 86.465,00 (oitenta mil quatrocen... ...oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115874	1	UND	CONTRATAÇÃO DE [...] ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI... TÉCNICOS PROFISSIO... ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PR... BÁSICOS E EXECUTIV... PLATAFORMA BIM D... FARMÁCIA MUNICIPA...	86.465,00	86.465,00

- **ACHADO 17 – CLAREZA NO JULGAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO**

Considerando que o município não possui o software BIM (ETP/TR), não há clareza de como será o julgamento e aprovação dos mesmos.

- **ACHADO 18 – PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO**

Verificou-se que embora o processo tenha recebido pedido de esclarecimentos a Pregoeira responsável não deu a publicidade do evento.

Esclarecimentos – solicitações e respostas – devem ser publicadas em tempo real, mesmo que o processo ainda não o seja.

Visando a isonomia de informações entre os interessados e transparência dos atos administrativos.

O mesmo deve ser observado aos prazos de impugnações e recursos.

DAS RECOMENDAÇÕES:

1. TODAS as exigências técnicas devem ser justificadas – Agente de Contratação e Procurador Jurídico deverão verificar se há justificativa para prosseguimento do processo.

Atentar-se a exigências exorbitantes ou restritivas.

2. A Secretaria demandante do processo é responsável por encaminhar os documentos em word – que servirá para compor o edital – idêntico ao que foi juntado ao processo (impresso).
O agente de contratação e a Procuradoria Jurídica, necessitam conferir se se trata de mesmo documento, visando a legalidade processual e divergência de informações.
A secretaria demandante deve realizar o acompanhamento do processo e conferencia dos documentos inseridos no Edital.

3. As pesquisas de preço realizadas diretamente a fornecedores devem ocorrer mediante formalização de solicitação – comprovadas.
Ademais, deve haver diversificação na pesquisa de preço.
O Agente de Contratação e a Procuradoria devem analisar a questão e em caso de não cumprimento, que então seja justificado.

4. Quando da emissão de parecer jurídico e não despacho pela Procuradoria Jurídica, o Agente de Contratação é responsável pelas demais informações legais que se fará constar no processo sua formalização, legalidade e conformidade.
A agente deverá fazer o despacho do parecer à área demandante com TODOS os apontamentos realizados pela Procuradoria Jurídica. Os apontamentos deverão ser inseridos nos documentos correspondentes aos apontamentos retificados.

5. As observações constantes no parecer jurídico, somente poderão ser desconsideradas pelo Chefe do Poder Executivo que é quem autoriza os atos, por se tratar de parecer opinativo, o agente não possui essa autonomia.

6. Nos processos licitatórios que envolver exigências técnicas, oriento que no documento de análise de risco seja acrescentado item correspondente as exigências técnicas, tais quais:

- Restrição competitiva.
- Análise técnica.
- Atrasos de autorização de orgãos externos, quando for o caso.

7. Quando se tratar de projetos de engenharia, a área demandante deverá evidenciar no mínimo:

- Programa de necessidade.
- Layout.
- Pré programação.
- Metodologia de análise.

A exemplo: Estimativa de quantas pessoas irão compor a recepção/atendimento; quantas salas deverão possuir para serviços administrativos, almoxarifado/estoque, quantos sanitários deverão possuir dividindo-os entre feminino, masculino e PCD, necessário possuir sistema de rede elétrica interna e externa, rede hidráulica; sinalizar se as salas possuirão estrutura para ar condicionado, e o maior número de dados possível.

Verificasse que não havendo a definição do que a Administração deseja, sem informações mínimas, sem metodologia de análise, o processo pode ser caracterizado por avaliação de técnica e preço – técnica: quem fornece o melhor projeto – preço: menor oferta. Se assim o for, não se aplica a modalidade Pregão, teríamos que realizar uma CONCORRÊNCIA.

8 A justificativa a ser apresentada pela secretaria demandante deve estar embasada na contratação que se pretende. No processo exposto, foi justificado a necessidade de construção de uma nova farmácia, no entanto não houve justificativa para a contratação de empresa para a elaboração do projeto – que é o objeto.

A justificativa elencada no processo analisado, poderia perfeitamente ser utilizada – acrescido os dados da contratação deste – no processo de CONCORRENCIA para contratar a empresa que realizará a obra.

Ademais devem ser observadas as informações constantes como um todo.

Há menções de projetos de rodovia no corpo do processo analisado "acesso viário entre a Rod. PR 431..." e "aprovação pelo DER".

O cronograma, deve ser pautado em somente uma unidade de medida, se dias uteis ou se dias (subentendido corridos), deve ser inserido no cronograma o prazo da Administração – prazo para verificação, aceite e demais atos.

O Agente de contratação é responsável pela verificação e posteriormente o Procurador Juridico tais elementos impactam diretamente nas analise de conformidade.

9 O edital a ser publicado DEVE ser o mesmo que foi analisado pela Procuradoria Juridica – exceto quanto aos apontamentos evidenciados em parecer.
A Divisão de Licitações não pode realizar alteração no documento sem a análise juridica que é exigência vinculante à formalização legalidade.

10 Deverá haver vinculo entre a composição de itens da contratação. Na pesquisa de preço houve 3 itens, no edital há 1 item. Fato que não justificado tampouco evidenciado ou mencionados pelos Agentes de Contratações e Procurador Juridico.

11 Publicação das ocorrências dos processos administrativos – impugnações, esclarecimentos e recursos – DEVEM ser realizadas em tempo real.

CONCLUSÃO

Durante o trâmite da auditoria verificou-se que o processo foi anulado em razão do reconhecimento da divergência entre os Termos de Referencia que do processo faz parte.

O Agente de Contratação e o Procurador Juridicos são servidores responsáveis pela analise formal e legal do processo, visando atender as conformidades da Lei de Licitações e Decreto Municipal que regulamentou a Lei no âmbito municipal, observasse que os achados elencados poderiam ter sido mitigados por estes.

Diante do exposto, vislumbra-se pelo acatamento das recomendações, e ainda, observou-se a não segregação de função do agente de contratação. Assim como afirmado pelo próprio servidor ele

analisa e ele realiza a minuta do edital. Como forma de mitigar riscos, oriento que os processos sejam recebidos por um agente de contratação, e que a minuta do processo seja realizada por outro, havendo mais de um em exercício.

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna do Poder Executivo – Portaria nº 402/2024
controleinterno@cambara.pr.gov.br

ANEXO III.4

Relatório Final de Auditoria realizada no Contrato nº 100/2023 ID 4602023 oriundo do Pregão 95/2023 – SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA REALIZADA NO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNIO Nº 95/2023 – CONTRATO Nº 100/2023 ID 4602023

Trata-se de Relatório Final referente ao Processo de Auditoria Interna realizada em Processos de Contratações/Aquisições por Licitações conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambará – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO ÚNICO – v.2.

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se à análise do contrato firmado com a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, decorrente do Processo nº 612/2023 – Pregão nº 95/2023 –, cujo objeto consiste em SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PR.

O relatório dá continuidade ao Relatório Preliminar de Auditoria (setembro/2025), já constante no processo, incorporando os resultados das diligências complementares, análises documentais e manifestações das partes envolvidas.

DO OBJETIVO

Consolidar os achados e evidências apurados no relatório preliminar, avaliar as medidas corretivas adotadas pela Administração e pela contratada, e apresentar a **opinião conclusiva** da Unidade de Controle Interno quanto à **regularidade, economicidade e conformidade** da execução contratual.

DOS PRINCIPAIS ACHADOS - RESULTADO

Com base nas análises técnicas, questionários e conferência dos documentos recebidos, permanecem relevantes e não plenamente sanadas as seguintes constatações:

Nº	Achado	Situação Atual	Impacto
2	Pesagens não conferidas	Persistem divergências entre boletins e atestos. Ausência de conferência pela Administração.	Risco financeiro e de liquidação indevida
7	Relatórios inconsistentes	Falta de padrão e ausência de anexação sistemática aos processos de pagamento.	Fragilidade de controle e rastreabilidade

9	Controle da frota e motoristas	Indícios de veículos com mais de 5 anos e motoristas não exclusivos	Descumprimento contratual e risco de glosa
11	Pagamentos sem evidências suficientes	R$ 1.017.883,08 liquidados até julho/2025 sem documentação comprobatória completa	Risco de dano ao erário

DAS DILIGENCIAS E CONSTATAÇÕES FINAIS

Os achados permanentes são fruto de ausência de fiscalização.

Não há confronto com as pesagens, boletins de pesagens, nem mesmo por amostragens por parte dos servidores envolvidos.

Não houve a fiscalização da frota, para o acompanhamento exigência de idade desta.

Logo, pela não fiscalização foi realizado pagamento do que foi apresentado pela contratada sem contestação. Essa situação fragiliza a segregação de funções e compromete a rastreabilidade da execução física e financeira do contrato.

A contratada representou durante o período da auditoria idoneidade e compromisso, respondendo a todos os questionamentos de forma segura e materializando suas respostas, no entanto não há o cumprimento contratual em sua totalidade.

Por parte da Administração Pública é ausente a fiscalização, confronto de dados e informações, transparência da coisa pública.

Por parte da Contratada não há o cumprimento da prestação dos serviços com veículos de idade não superior a 5 (cinco) anos.

Fato é que, a exigência dos veículos com idade inferior a 5 (cinco) anos, não restou evidenciado justificado quando da formalização da contratação.

Embora não tenha sido matéria de impugnação editalícia, tampouco contestação, tal exigência fere o princípio da competitividade.

O Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se quanto ao entendimento:

> Parecer MPC/DRR/2266/2021
> " a exigência de idade máxima de 2 (dois) anos de uso para os veículos a serem utilizados na execução dos serviços mostrou-se impertinente e irrelevante, bem como restritiva a ampla competitividade do certame, em ofensa ao disposto no art. 3º, §1º, I, c/c art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93."

O processo conta com validade até 12/2025, onde as Secretarias vinculadas farão a análise de prorrogação ou não do contrato supra, demonstrando em caso de prorrogação as vantagens e necessidades da continuidade da contratação.

A empresa se comprometeu a ajustar sua frota nos moldes contratuais – para tanto solicitou o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de tal

DAS RECOMENDAÇÕES

A considerar que os serviços estão sendo prestados de forma eficaz, proporcionando a limpeza urbana que é o interesse público; que ambas as partes registraram que não há reclamação da população do serviço ofertado; que inclusive o fiscal respondeu que os veículos atendem as condições específicas do edital; que a empresa contratada apresentou plano de ação para adequação de sua frota ao documento contratual; que aplicar sanções neste momento na contratada poderia perder a eficácia dos serviços prestados; recomenda-se:

- Quanto aos achados:

Achado	Observação	Documento	Recomendação	Responsável
2	Não são conferidos laudo da balança referente ao volume mensal coletado	1, 2, 3, 5 e 8	Realizar análise dos tickets apresentados, confrontando com os relatórios de rota.	Fiscal
7	Falta de controle dos relatórios. Embora as secretarias recebam os relatórios e os tickets, os mesmos não foram analisados – não há registro de questionamento, e foi negado a conferência do volume coletado com o volume da pesagem (Achado 2)	1, 2, 3, 5, 6 e 8	Implantar metodologia de fiscalização ativa – mesmo que por amostragem. Solicitar acesso a informações de Monitoramento dos serviços, conforme a contratada reiterou pela disponibilidade. Anexar relatórios às notas fiscais e encaminhar ao departamento contábil para dar publicidade.	Fiscal
9	Os veículos atendem a clausula 3.3 do contrato – possuem mais de 5 anos de fabricação.	1, 2, 3 e 8	Acompanhar o Plano de Ação apresentado pela contratada[1]	Fiscal
11	Os pagamentos realizados estão em risco pela não comprovação plena da	1, 2, 3, 5, 6 e 8	Solicitar cópia dos relatórios/tickets junto a nota fiscal para liquidação	Contabilidade/ Tesouraria

[1] Acompanhar se no prazo de 30 (trinta) dias os veículos operantes estarão ajustados a idade máxima – exigência contratual

	prestação de serviços não conferencia pelos servidores responsáveis.	Anexar/Disponibilizar no Portal da Transparência.	

- Quanto a restituição evidenciada

Diante da auditoria e diligência realizada junto a contratada, houve o reconhecimento de cobrança indevida – viagem realizada em 17/06/2025 computando 11080 kgs.

Tal cobrança não identificada pela Administração Pública, foi paga referente a destinação de coleta realizada no município de Andirá, correspondendo a aproximadamente R$3.879,04, que deverá ser abatido no próximo fechamento.

- Quanto a sustentabilidade

Cada vez o processo de Sustentabilidade vem ganhando espaço na Administração Pública Nacional.

Oriento avaliarem a possibilidade de realização de estudos ou intenções de realizar programas de sustentabilidade aos resíduos domiciliares.

- Quanto a transparência e acesso à informação

Ademais visando o princípio da transparência e da Lei de Acesso a Informação, faz necessário que a Administração Pública, por meio das Secretarias envolvidas encaminhem os relatórios de prestação de serviços que das despesas se referenciem (ACHADO 11). Tal recomendação vai de encontro ao Decreto Municipal nº 3.179/2023 que regulamentou a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Finanças, quanto a seguridade da liquidação. Vejamos o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2023, em especial o item 6.2.1.4:

> 6.2.1.4 Da Liquidação da Despesa no Departamento de Contabilidade
>
> ...
>
> b) O Departamento de Contabilidade liquidará no sistema contábil-orçamentário apenas aqueles processos de despesas que estejam acompanhados de documentos que possibilitem constatar sem margem de dúvida a correta execução do serviço ou entrega do material objeto da despesa.

Quanto as demandas/reclamações da execução dos serviços, embora ambas as partes tenham afirmado que não há registro. Recomenda-se que, uma vez que o município dispõe do Decreto nº 3.267/2024 que regulamentou a Lei Federal (Governo Digital), temos a ouvidoria e o E-sic – necessário que os secretários deem maior publicidade à população quanto ao Canal, aproximando gestão da sociedade.

- Quanto aos futuros processos

Não estabelecer idade mínima de veículos em processos licitatórios, a não ser que tal exigência seja imprescindível e devidamente motivada no processo de formalização

CONCLUSÃO

A auditoria sobre o Contrato nº 100/2023 (SANETRAN) evidenciou 12 achados preliminares, dos quais alguns foram sanados, outros permanecem sem regularização. As falhas concentram-se principalmente nos controles de pesagem, na consistência dos relatórios mensais e na ausência de comprovação documental suficiente para a liquidação de despesas.

Essas fragilidades representam riscos de pagamentos indevidos, falhas de fiscalização e prejuízos à economicidade do contrato. Recomenda-se a imediata adoção das medidas indicadas em **Recomendações**, com ciência ao Chefe do Poder Executivo e acompanhamento pelo Controle Interno, a fim de assegurar a regularidade da execução contratual e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

O controle da prestação de serviços deve ser realizado por todos, e diante de quaisquer indícios de irregularidade ou dúvidas, deve ser apresentado formalmente ao fiscal e aos gestores do Contrato, sob pena de responsabilização compartilhada.

O monitoramento das ações será contínuo, passível de aplicação de responsabilização e ciência das cortes de controle Externo.

Cambará, 22 de outubro de 2025.

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna
Portaria nº 402/2024

ANEXO IV

Relatório Final de Auditoria realizada no Processo de Transferências Voluntárias – Termo de Fomento nº 01/2025 – LAR ANÁLIA FRANCO.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 – LAR ANÁLIA FRANCO
SIT/TCE-PR Nº 70.545

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 22 da Resolução TCE-PR nº 46/2015, bem como as demais normas aplicáveis às transferências voluntárias e às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, a Resolução TCE-PR nº 28/2011, o Decreto Municipal nº 2.092/2018, e em observância ao art. 74 da Constituição Federal, apresenta-se o presente Relatório Final de Auditoria Interna.

O relatório refere-se ao Processo de Transferência Voluntária formalizado por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, celebrado entre o Município de Cambará/PR e a entidade Lar Anália Franco, devidamente registrado no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 70.545.

O presente Relatório Final tem por objetivo verificar se as inconformidades inicialmente levantadas no Relatório Preliminar de Auditoria foram devidamente sanadas ou justificadas de forma suficiente, bem como concluir, de forma fundamentada, sobre a regularidade, irregularidade e/ou necessidade de glosa dos recursos públicos aplicados no âmbito da parceria.

II – DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Para a consecução dos objetivos propostos, foram realizadas análises técnicas e documentais abrangendo, dentre outros elementos, o processo administrativo de formalização da parceria, os registros efetuados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, as informações disponibilizadas no Portal da Transparência Municipal, bem como os documentos de prestação de contas apresentados pela entidade tomadora.

A partir dessa análise inicial, foi elaborado o Relatório Preliminar de Auditoria, no qual foram consignados apontamentos relativos a possíveis inconformidades, impropriedades e irregularidades, de natureza operacional, de conformidade e financeira.

O Relatório Preliminar foi encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, unidade responsável pela gestão da parceria no âmbito do CONCEDENTE, por intermédio de seu titular, bem como à entidade TOMADORA dos recursos públicos, com a finalidade de oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 58, §§ 4º e 6º, do Decreto Municipal nº 2.092/2018.

No âmbito da concedente, a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, encaminhou manifestação por intermédio do Memorando nº 022/2025, datado de 03 de dezembro de 2025.

A entidade TOMADORA, por sua vez, solicitou prorrogação do prazo para manifestação e apresentou resposta formal em 11 de dezembro de 2025, por meio da Declaração de Assiduidade e Precisão dos Apontamentos no SIT TCE.

III – DO ESCOPO DA AUDITORIA

A auditoria teve como escopo principal:

- verificar a execução física e financeira da parceria;

- analisar a conformidade dos documentos apresentados no processo e no SIT;

- avaliar a regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados;

- verificar o cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho;

- avaliar a atuação da concedente quanto às atividades de monitoramento e fiscalização;

- verificar a aderência da parceria às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

IV – DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES (CONTRADITÓRIO)

Todas as possíveis irregularidades identificadas no Relatório Preliminar foram submetidas ao contraditório, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.092/2018.

As manifestações apresentadas pela entidade TOMADORA e pela unidade gestora da parceria foram integralmente analisadas, procedendo-se ao confronto de cada justificativa com a legislação aplicável, os documentos comprobatórios constantes dos autos e os princípios que regem as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Na sequência, apresentam-se as análises conclusivas, achado por achado, conforme estruturado neste Relatório Final de Auditoria Interna.

1. INCONSISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS DE DESPESAS NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT

1.1. Descrição do Achado

No exame dos registros efetuados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, relativos à execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a existência de inconsistências nos lançamentos das despesas, notadamente quanto à correta identificação de fornecedores, descrição das despesas, classificação do tipo de documento fiscal e tipologia da despesa registrada, em desconformidade com os parâmetros exigidos pelo sistema e pela legislação aplicável.

As inconsistências observadas comprometem a padronização das informações lançadas e prejudicam a rastreabilidade entre os documentos comprobatórios físicos e os registros eletrônicos constantes do SIT.

1.2. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado foi analisado à luz das seguintes normas:

Nos termos dos arts. 64, 65 e 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, *grosso modo*:

> *"Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*
>
> *Art. 65. A administração pública concedente irá analisar a prestação de contas, os resultados alcançados e a regularidade na aplicação dos recursos.*

> *Art. 66. A análise da prestação de contas deverá observar a conformidade dos documentos e registros apresentados."*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seus arts. 55 e 56, dispõe:

> *"Art. 55. A prestação de contas deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.*
>
> *Art. 56. Compete à organização da sociedade civil manter registros contábeis e financeiros fidedignos e compatíveis com a execução da parceria."*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seu art. 9º, estabelece:

> *"Art. 9º As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas de processos regulares e devidamente registrados, de modo a possibilitar a verificação da legalidade, legitimidade e economicidade."*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 16, prevê:

> *"Art. 8º Farão prova da movimentação financeira os documentos devidamente informados no SIT.*
>
> *Art. 16. O responsável pelas informações prestadas no sistema responderá pela veracidade e completude dos dados inseridos."*

1.3. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional - Conformidade, por se tratar de falha na qualidade e consistência dos registros operacionais no sistema oficial de acompanhamento das transferências, sem, contudo, evidência de dano ao erário ou desvio de finalidade.

1.4. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada manifestou-se, reconhecendo as inconsistências apontadas e assumindo o compromisso de promover o correto e completo preenchimento dos lançamentos de despesas no SIT, em conformidade com os documentos fiscais e financeiros da parceria.

A entidade concedente, por sua vez, não apresentou manifestação específica acerca deste achado.

1.5. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) as inconsistências nos registros foram efetivamente constatadas;

b) os lançamentos incorretos dificultam o acompanhamento, a fiscalização e a verificação da execução financeira da parceria;

c) a regularização futura não elide a constatação da falha no período auditado;

o achado é mantido, caracterizando impropriedade operacional passível de saneamento.

Ressalta-se que não foram identificados indícios de irregularidade material, dano ao erário ou má-fé, tratando-se de falha de natureza procedimental.

1.6. Recomendações

Recomenda-se que:

a) a organização da sociedade civil proceda à adequação dos lançamentos de despesas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, promovendo a correta identificação de fornecedores, descrição das despesas, classificação do tipo de documento e tipologia da despesa;

b) a entidade concedente reforce a orientação e o acompanhamento quanto à correta alimentação do SIT, como medida de aprimoramento do controle e da transparência da parceria.

2. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Descrição do Achado

Na análise dos documentos e registros relativos à execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a ocorrência de contratações realizadas sem a prévia e adequada pesquisa de mercado, bem como a existência de registros de pesquisas de preços realizadas posteriormente à execução da despesa, o que compromete sua finalidade.

Verificou-se, ainda, que as pesquisas apresentadas carecem de elementos mínimos de validade, tais como identificação dos fornecedores, assinatura, data válida e formalização individualizada, apresentando fortes indícios de preenchimento padronizado por uma única pessoa, o que descaracteriza a efetiva aferição de preços de mercado.

2.2. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nas seguintes normas:

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seus arts. 64, 65 e 66, estabelece, *ipsis litteris*:

> *"Art. 64. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos.*
>
> *Art. 65. A administração pública considerará os resultados alcançados e a regularidade das despesas realizadas.*
>
> *Art. 66. A análise da prestação de contas observará a completude da documentação apresentada.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seus arts. 55, 56 e 59 dispõe:

> *Art. 55. A execução da parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
>
> *Art. 56. Compete à organização da sociedade civil manter registros fidedignos das despesas realizadas.*

> *Art. 59. As despesas realizadas com recursos públicos deverão observar critérios de economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.*

A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 01/2025 impõe à entidade parceira o dever de observar os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência na execução das despesas.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seu art. 18, prevê:

> *Art. 18. As entidades jurisdicionadas de recursos deverão comprovar que as aquisições e contratações observaram os princípios da economicidade e da impessoalidade.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 9º, 11 e 15, § 8º, inciso II, dispõe:

> *Art. 9º. As despesas deverão ser precedidas de procedimento que comprove a observância dos princípios da moralidade, economicidade e razoabilidade.*
>
> *Art. 11. A regularidade da execução do objeto será comprovada por processos de compras e documentos idôneos.*
>
> Art. 15, § 8º, II. Deverão ser anexados ao SIT os orçamentos e pesquisas de preços realizados.

2.3. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por evidenciar falhas procedimentais na execução das despesas, com potencial comprometimento dos princípios que regem a aplicação dos recursos públicos.

2.4. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada alegou que:

a) não teria recebido orientações ou questionamentos prévios quanto à forma de execução e prestação de contas;

b) seguiu modelos utilizados em exercícios anteriores;

c) a partir das recomendações constantes do relatório, passou a realizar as pesquisas de preços de forma mais formalizada.

A entidade concedente, por intermédio do Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, informou que foram prestadas orientações à entidade quanto à necessidade de pesquisa de preços, embora tal alegação se mostre contraditória aos registros do SIT, uma vez que não houve apontamentos, glosas ou ressalvas nos fechamentos bimestrais até o momento, o que evidencia fragilidade no acompanhamento sistemático da execução.

2.5. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) a pesquisa de mercado constitui requisito essencial para a comprovação da economicidade e impessoalidade das contratações;

b) a realização posterior à despesa descaracteriza sua finalidade;

c) a ausência de elementos formais mínimos invalida a pesquisa apresentada;

o achado é mantido, por se tratar de impropriedade operacional relevante, ainda que não tenham sido identificados indícios de dano ao erário ou direcionamento doloso.

2.6. Recomendações

Recomenda-se que:

a) a entidade parceira passe a realizar, previamente à contratação, pesquisas de preços efetivas, com identificação de fornecedores, datas válidas, assinaturas e registros compatíveis; b) a entidade concedente aperfeiçoe e torne contínua a fiscalização da execução financeira, inclusive com registros formais no SIT, de modo a orientar tempestivamente a entidade e evitar a repetição da impropriedade.

3. PAGAMENTOS REALIZADOS A TERCEIROS NÃO VINCULADOS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. Descrição do Achado

No exame da documentação comprobatória das despesas executadas no âmbito do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a ocorrência de pagamentos efetuados a terceiros que não figuram como prestadores formais dos serviços contratados, inclusive a Diretora da própria entidade parceira, em desconformidade com o vínculo jurídico declarado nos recibos apresentados.

Verificou-se, especificamente, a existência de recibos emitidos em nome do Sr. Aparecido de Melo, identificado como prestador de serviços, enquanto os comprovantes de pagamento demonstram a destinação dos valores a terceiros estranhos à relação contratual, inclusive à Sra. Neusa de Fátima Pires, Diretora da entidade executora da parceria.

Tal prática evidencia dissociação entre o credor formal do serviço e o beneficiário financeiro do pagamento, comprometendo a rastreabilidade dos recursos públicos e a regularidade da execução financeira.

3.2. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra fundamento nas seguintes disposições normativas:

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 53, dispõe *apris litteris*:

> *"Art. 53. É vedado à organização da sociedade civil realizar despesas em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais aplicáveis."*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seu art. 51, estabelece:

> *"Art. 51. Os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas diretamente vinculadas à execução do objeto pactuado, observadas as vedações legais."*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seus arts. 9º, inciso IX, e 13, § 5º, prevê:

"Art. 9º Será considerada irregular a inclusão, no termo de transferência, de cláusula ou condição que preveja ou permita:

IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência.

"Art. 13, § 5º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante instrumento que identifique, de forma inequívoca, o credor e a destinação do pagamento."

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seu art. 8º, dispõe:

"Art. 8º. Farão prova da movimentação financeira os comprovantes dos pagamentos realizados pelo tomador aos fornecedores e prestadores de serviços regularmente identificados."

3.3. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade – Financeiro, por envolver falha na execução financeira, descumprimento de norma expressa e risco direto de glosa dos valores pagos irregularmente.

3.4. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada apresentou declarações subscritas pelo prestador de serviços Sr. Aparecido de Melo e pela Diretora da entidade, Sra. Neusa de Fátima Pires, nas quais informam que os pagamentos a terceiros ocorreram em razão de o prestador não possuir conta bancária à época da prestação dos serviços.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca do achado.

Todavia, as justificativas apresentadas não afastam a irregularidade constatada, uma vez que:

a) a inexistência de conta bancária pelo prestador não autoriza o pagamento a terceiros estranhos à relação jurídica;

b) o pagamento à Diretora da entidade agrava a irregularidade, por introduzir risco adicional de conflito de interesses;

c) a norma exige a identificação inequívoca entre prestador do serviço e beneficiário do pagamento, o que não se verificou no caso concreto.

3.5. Manutenção do Achado

Diante da vedação legal expressa ao pagamento a terceiros, da inexistência de previsão normativa que autorize exceção à regra e da insuficiência das justificativas apresentadas, o achado é mantido, configurando irregularidade de natureza financeira e operacional.

Registra-se que, embora não tenham sido identificados indícios de dolo, fraude ou apropriação indevida, a irregularidade é objetiva, decorrente do descumprimento das normas que regem a execução das despesas públicas.

3.6. Recomendações

Recomenda-se:

a) a glosa dos valores pagos a terceiros, por enquadramento nas vedações legais aplicáveis;

b) a adoção, pela entidade parceira, de procedimentos que assegurem que todos os pagamentos sejam realizados exclusivamente ao prestador formalmente vinculado, mediante instrumento financeiro idôneo;

c) o fortalecimento da atuação fiscalizatória da concedente quanto à verificação prévia da regularidade dos pagamentos.

4. PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA PARCERIA

4.1. Descrição do Achado

No exame da execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a realização de pagamentos com recursos da parceria referentes a despesas ocorridas em período anterior a sua vigência.

Verificou-se que o Termo de Fomento foi formalmente celebrado em 07 de fevereiro de 2025, ao passo que determinadas despesas custeadas com os recursos transferidos referem-se ao mês de janeiro de 2025 e a datas ainda anteriores, inexistindo correspondência temporal entre a vigência do instrumento jurídico e a execução das despesas.

Tal prática caracteriza a utilização de recursos públicos da parceria para custeio de obrigações pretéritas, dissociadas do período de validade do ajuste, em afronta direta às normas que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

4.2. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nas seguintes disposições normativas, aplicáveis de forma direta e objetiva:

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 46, inciso I, dispõe *apud litteris*:

> *Art. 46. É vedado à organização da sociedade civil:*
> *I – utilizar recursos da parceria para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;*

O Decreto Municipal nº 2.092-2018, em seu art. 41, inciso III, estabelece:

> *Art. 41. Constituem vedações relativas à execução das parcerias:*
> *III – a realização de despesas em data anterior à vigência ou posterior ao termino do instrumento.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Quarta, parágrafo único, prevê expressamente:

> *Parágrafo único. As despesas custeadas com recursos da parceria deverão guardar estrita correspondência com o período de vigência do instrumento, vedada a retroatividade financeira.*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seus arts. 9º, incisos V e VI, dispõe:

> *Art. 9º Será considerado irregular a inclusão no termo de transferência de cláusula ou condição que preveja ou permita*

I – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 11, reforça que somente despesas regularmente vinculadas ao período de execução do objeto podem ser comprovadas como regulares.

4.3. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade – Financeiro, por envolver descumprimento direto de norma legal expressa, falha na execução financeira e risco concreto de glosa dos valores pagos indevidamente.

4.4. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada alegou que:

a) não foi previamente notificada quanto à impossibilidade de custear despesas anteriores à vigência;

b) desconhecia a vedação normativa;

c) sustentou que a concedente detinha conhecimento da legislação e, ainda assim, efetuou os repasses;

d) afirmou que práticas semelhantes teriam ocorrido em exercícios anteriores.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca do achado.

Todavia, as alegações apresentadas não têm o condão de afastar a irregularidade, uma vez que:

a) o desconhecimento da norma não afasta sua obrigatoriedade;

b) a execução financeira deve observar estritamente o período de vigência do instrumento;

c) práticas pretéritas eventualmente irregulares não convalidam a repetição do vício;

d) a vedação à retroatividade financeira é expressa, objetiva e amplamente consolidada na legislação aplicável.

4.5. Manutenção do Achado

Diante da comprovação de que recursos da parceria foram utilizados para custear despesas realizadas em período anterior à vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, o achado é mantido.

A irregularidade é de natureza objetiva, independentemente da existência de dolo ou má-fé, sendo suficiente a constatação da desconformidade temporal entre a despesa e a vigência do ajuste.

4.6. Recomendações

Recomenda-se:

a) a glosa integral das despesas realizadas anteriormente à vigência da parceria;

b) a adoção, pela entidade parceira, de controles internos que assegurem a estrita observância do período de vigência dos instrumentos;

c) o reforço, pela concedente, da orientação prévia e da fiscalização quanto à vedação de retroatividade financeira nas parcerias.

5. INCONSISTÊNCIA NA CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE DESPESAS

5.1. Descrição do Achado

Na análise dos registros financeiros efetuados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, constatou-se a existência de despesas lançadas como compatíveis com o Plano de Trabalho, porém classificadas de forma inadequada quanto à sua natureza, abrangendo, entre outras, as seguintes rubricas:

- vencimentos e salários;
- encargos trabalhistas (FGTS e INSS);
- verbas rescisórias;
- materiais descartáveis;
- taxas de cartório;
- despesas registradas como "Serviços Técnicos Profissionais", quando, na realidade, referem-se a pagamento de colaboradores com vínculo empregatício com a entidade.

Verificou-se que tais despesas foram registradas sob classificações que não correspondem à natureza jurídica, contábil e operacional do gasto, comprometendo a fidedignidade das informações prestadas, bem como a rastreabilidade e o controle da execução financeira da parceria.

5.2. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra amparo nas seguintes normas legais e regulamentares:

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seus arts. 64, 65 e 66, estabelece a obrigatoriedade de adequada comprovação, classificação e transparência das despesas realizadas com recursos da parceria.

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, dispõe:

> *Art. 41. Constituem vedações relativas à execução das parcerias:*
>
> *III – a realização de despesas em desacordo com o plano de trabalho.*
>
> *Art. 55. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam verificar a execução do objeto, a aplicação dos recursos e a conformidade das despesas realizadas.*
>
> *Art. 56. Os dados financeiros deverão demonstrar o nexo de causalidade entre a despesa realizada, o objeto da parceria e o plano de trabalho aprovado.*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, dispõe *ipsis litteris*:

> *Art. 9º. Será considerada irregular a despesa quando não houver correlação entre o objeto pactuado e a execução financeira.*
>
> *Art. 13. [...]*
>
> *§ 4º. A despesa deverá ser classificada de acordo com sua natureza, finalidade e documentação comprobatória, vedada a utilização de rubricas genéricas ou incompatíveis.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 11, reforça a necessidade de correta classificação da despesa, de modo a permitir o adequado controle interno e externo.

5.3. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional - Conformidade / Financeiro, por envolver falha na execução financeira, desconformidade com o Plano de Trabalho e risco potencial de glosa das despesas indevidamente classificadas.

5.4. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada alegou que:

a) as despesas foram registradas conforme o Plano de Trabalho lançado no SIT pela concedente;

b) reconhece a necessidade de revisão e adequação das classificações para as próximas parcerias.

A entidade concedente, por sua vez, informou que notificará a entidade parceira para que realize corretamente os registros futuros.

Todavia, tais manifestações não afastam a irregularidade constatada, uma vez que:

a) o Plano de Trabalho não exime a entidade da correta classificação contábil das despesas;

b) a responsabilidade pela execução financeira regular e pela fidedignidade dos registros é da entidade executora;

c) eventual inconsistência na parametrização inicial do Plano de Trabalho não autoriza a manutenção de classificações incompatíveis com a natureza real da despesa.

5.5. Análise Técnica Complementar

Ressalta-se, de forma expressa, que a qualificação técnica do profissional não altera a natureza contábil da despesa.

Verificou-se que despesas lançadas sob a rubrica "Serviços Técnicos Profissionais" correspondem, na prática, a pagamento de salários e encargos de colaboradores com vínculo empregatício com a entidade, comprovados por meio de folha de pagamento e recolhimentos trabalhistas e previdenciários.

Tal prática é incompatível com a classificação adotada, uma vez que:

a) serviços técnicos profissionais pressupõem contratação autônoma ou eventual, sem vínculo empregatício;

b) despesas com pessoal devem ser classificadas como remuneração de equipe própria, com os respectivos encargos;

c) a forma de contratação, a habitualidade, o vínculo jurídico e o documento comprobatório são determinantes para a correta classificação da despesa.

5.6. Manutenção do Achado

Diante da inconsistência entre a natureza real das despesas e sua classificação no SIT, bem como da ausência de nexo adequado entre determinadas despesas e o Plano de Trabalho aprovado, o achado é mantido.

A impropriedade compromete a transparência da execução financeira e dificulta o controle e a fiscalização da parceria.

5.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) a atualização tempestiva do Plano de Trabalho, de modo a refletir de forma precisa as despesas efetivamente necessárias à execução do objeto;

b) a adequação da classificação das despesas, observando rigorosamente sua natureza jurídica e contábil;

c) a glosa das despesas que não guardem vínculo direto com o Plano de Trabalho aprovado;

d) a realização de consulta formal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da classificação correta das despesas relativas ao pagamento de colaboradores com vínculo com a entidade, especialmente quanto à distinção entre remuneração de pessoal próprio e contratação de serviços técnicos profissionais.

6. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. Descrição do Achado

No exame da documentação financeira vinculada à execução do Termo de Fomento nº 01/2025, verificou-se a existência de pagamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT cujos documentos comprobatórios apresentam datas divergentes, notadamente posteriores ao encerramento do respectivo bimestre de referência.

Constatou-se, ainda, que em determinados casos não foi possível estabelecer correlação temporal precisa entre o fato gerador da despesa, o pagamento efetivado e o período de execução informado, fragilizando a comprovação da regularidade da despesa e o adequado acompanhamento da execução financeira da parceria.

6.2. Risco Identificado

A situação descrita representa risco de execução irregular da parceria, com potencial enquadramento das despesas como irregulares e suscetíveis a glosa, em razão da ausência de comprovação documental idônea e tempestiva do fato gerador da despesa.

6.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

A Lei Federal nº 13.019/2014, dispõe:

> *Art. 64. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam verificar a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos.*
>
> *Art. 65. Os dados financeiros devem demonstrar o nexo de causalidade entre a despesa realizada e o objeto da parceria.*
>
> *Art. 66. A administração pública deverá analisar a prestação de contas considerando a regularidade da documentação apresentada.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, estabelece:

> *Art. 55. A prestação de contas deverá conter elementos suficientes para demonstrar a execução física e financeira do objeto pactuado.*
>
> *Art. 56. Os dados financeiros deverão demonstrar o nexo entre o fato gerador da despesa, o pagamento realizado e o objeto da parceria.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Oitava, condiciona a regularidade da execução financeira à apresentação de documentação comprobatória válida e compatível com o período executado.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, dispõe *ipsis litteris*:

> *Art. 19. A despesa somente será considerada regular quando devidamente comprovada por documentos fiscais idôneos compatíveis com o período da execução do objeto.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 11, reforça a necessidade de documentação hábil, tempestiva e conciliável com os registros financeiros e contábeis da parceria.

6.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade / Financeiro, por envolver falha na execução financeira, descumprimento de exigências formais de prestação de contas e risco de prejuízo à confiabilidade dos registros oficiais.

6.5. Análise do Contraditório

Em manifestação apresentada, a entidade auditada reconheceu a falha, adotando que não houve a devida atenção às datas constantes nas notas fiscais e aos momentos de realização dos pagamentos.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca deste achado.

O reconhecimento da falha pela entidade executora, embora relevante, não possui o condão de afastar a irregularidade, porquanto a legislação exige que os registros financeiros sejam fidedignos, tempestivos e plenamente conciliáveis com os documentos comprobatórios.

6.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) as despesas devem corresponder a fatos geradores ocorridos dentro do período de execução da parceria;

b) os documentos comprobatórios devem guardar compatibilidade temporal com o pagamento e com o período executado;

c) a ausência dessa correspondência compromete a rastreabilidade e a confiabilidade da execução financeira;

o achado é mantido, por permanecer caracterizada a impropriedade na comprovação das despesas.

6.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) que os registros das despesas no SIT reflitam fielmente o fato gerador, o pagamento e o período de execução da parceria;

b) que seja realizada conciliação sistemática entre extratos bancários, notas fiscais, recibos e registros no SIT;

c) que a entidade adote controles internos capazes de assegurar a tempestividade, integridade e fidedignidade da documentação comprobatória;

d) que a concedente intensifique a orientação e o acompanhamento preventivo da execução financeira, de modo a evitar reincidência da impropriedade.

7. INCONSISTÊNCIA NOS LANÇAMENTOS DE RECEITAS – DESEMBOLSO

7.1. Descrição do Achado

No exame dos lançamentos de receitas registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, constatou-se divergência entre os valores efetivamente repassados pela concedente e aqueles registrados como receita da parceria.

Verificou-se que foram lançados no sistema repasses no montante de R$ 975.089,49, enquanto os extratos bancários e registros financeiros da concedente demonstram que o valor efetivamente repassado corresponde a R$ 963.089,49, evidenciando diferença nominal de R$ 12.000,00.

Tal inconsistência compromete a fidedignidade dos registros financeiros da parceria e impede a adequada correlação entre receitas recebidas, despesas executadas e saldo financeiro efetivamente disponível.

7.2. Risco Identificado

A divergência identificada enseja risco de execução irregular da parceria, com potencial glosa de valores, além de comprometer a transparência, a rastreabilidade e o controle da execução financeira.

7.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece:

> *Art. 64. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam verificar a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos.*
>
> *Art. 65. Os dados financeiros deverão demonstrar o nexo de consistência entre as receitas recebidas e as despesas realizadas.*
>
> *Art. 66. A administração pública deverá analisar a prestação de contas considerando a regularidade e a consistência das informações financeiras apresentadas.*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe *mutatis mutandis*:

> *Art. 12. A execução financeira da transferência deverá observar rigorosamente os valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento formalizado, sendo vedadas regiarias divergentes dos efetivamente repassados.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 11, determina que os registros financeiros devem ser fidedignos, completos e conciliáveis com os extratos bancários e demais documentos oficiais.

7.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por envolver inconsistência nos registros financeiros e descumprimento das exigências formais de controle da execução da parceria.

7.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que, no exercício de 2025, foi celebrado um único convênio abrangendo despesas de salários e outras despesas, relatando que a concedente realizou repasse de R$ 12.000,00 em conta vinculada a convênio diverso, fato que não teria sido percebido tempestivamente pela entidade, ocasionando pagamentos e lançamentos equivocados no SIT.

A concedente, por sua vez, manifestou que os repasses ocorrem de forma variável ao longo dos meses, informando que será elaborado novo plano de trabalho no último mês de vigência, bem como celebrado termo aditivo de valor, com o objetivo de ajustar a execução financeira e sanar a inconsistência verificada.

Embora as manifestações indiquem intenção de correção futura, ambas as partes reconhecem, ainda que implicitamente, a existência de divergência entre os valores formalizados e os efetivamente registrados, o que não afasta a irregularidade no período analisado.

7.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) o cronograma de desembolso e os valores da parceria devem observar estritamente o instrumento formalizado;

b) os registros no SIT devem refletir exatamente os valores efetivamente repassados;

c) a inconsistência compromete a confiabilidade da execução financeira e da prestação de contas;

O achado é mantido, uma vez que restou caracterizado o descumprimento das regras de controle e registro financeiro da parceria.

7.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) que concedente e entidade executora alinhem rigorosamente os procedimentos de desembolso, observando estritamente o cronograma e os valores previstos no Termo de Fomento;

b) que os lançamentos de receitas no SIT sejam conciliados tempestivamente com os extratos bancários, evitando divergências de valores;

c) que eventuais ajustes de valor sejam formalizados previamente, por meio de termo aditivo, antes de sua execução financeira;

d) que sejam adotados controles internos capazes de prevenir registros equivocados e assegurar a fidedignidade das informações financeiras.

8. INCONSISTÊNCIA DE SALDOS BANCÁRIOS DA PARCERIA

8.1. Descrição do Achado

No exame da execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se que os lançamentos de despesas registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT não guardam correspondência integral com os extratos bancários da conta vinculada à parceria, evidenciando inconsistências nos saldos apurados.

Verificou-se que não houve conciliação sistemática entre os registros de despesas informados no SIT e as movimentações efetivamente ocorridas na conta bancária, comprometendo a exatidão dos saldos financeiros apresentados e dificultando o acompanhamento da execução financeira da parceria.

Apurou-se, ainda, que a conta bancária utilizada não era exclusiva para a parceria, tendo recebido recursos oriundos de outros convênios celebrados com a mesma entidade, circunstância que potencializa erros de registro, compromete a segregação de recursos e inviabiliza a rastreabilidade adequada das despesas executadas no âmbito do Termo de Fomento analisado.

8.2. Risco Identificado

A inconsistência dos saldos bancários implica risco relevante à confiabilidade das informações financeiras, dificultando o monitoramento da execução da parceria, fragilizando os mecanismos de controle e podendo resultar em execução irregular, glosa de despesas e questionamentos pelos órgãos de controle.

8.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe:

> *Art. 64. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam verificar a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos.*
>
> *Art. 65. Os dados financeiros devem demonstrar o nexo de causalidade entre as receitas recebidas e as despesas realizadas.*
>
> *Art. 66. A administração pública deverá analisar a prestação de contas considerando a regularidade e a consistência das informações apresentadas.*

O Decreto Municipal nº 2 de2 2018 estabelece:

> *Art. 55. A prestação de contas deverá conter elementos suficientes para demonstrar a execução física e financeira do objeto pactuado.*
>
> *Art. 56. Os dados financeiros deverão permitir a verificação do nexo entre o fato gerador da despesa, o pagamento e o objeto da parceria.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Oitava, condiciona a regularidade da execução financeira à correta movimentação e comprovação dos recursos em conta específica da parceria.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe *prós linheiro:*

> *Art. 13. Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica, permitindo a perfeita identificação da origem, aplicação e saldo dos valores.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, em seus arts. 8º e 16, determina que os registros financeiros sejam fidedignos, conciliáveis com os extratos bancários e aptos a demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos.

8.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por envolver falhas de controle financeiro e descumprimento de exigências formais relativas à movimentação e ao registro dos recursos da parceria.

8.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que realiza conferência mensal dos extratos bancários, reconhecendo, contudo, que a conta bancária utilizada recebe recursos de dois convênios distintos, razão pela qual não teria se atentado adequadamente aos lançamentos individualizados, caracterizando a situação como erro operacional, já em processo de adequação.

A entidade concedente manifestou que, antes do encerramento das parcerias, procederá à análise dos extratos bancários e das despesas realizadas, informando que eventuais inconsistências ou saldos remanescentes serão devolvidos à conta da concedente.

As manifestações apresentadas, embora indiquem providências corretivas futuras, confirmam a utilização de conta bancária não exclusiva, o que contraria expressamente as exigências normativas aplicáveis à execução financeira das parcerias.

8.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) a legislação exige conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos da parceria;

b) a ausência de conciliação entre extratos bancários e registros no SIT compromete a confiabilidade dos saldos apresentados;

c) a mistura de recursos oriundos de outros convênios inviabiliza o controle individualizado da execução financeira;

o achado é mantido, restando caracterizada a impropriedade na movimentação e no controle dos recursos da parceria.

8.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) a utilização exclusiva de conta bancária específica para cada parceria, vedado o recebimento de recursos de outros convênios ou instrumentos;

b) a realização de conciliação periódica entre extratos bancários, registros no SIT e documentos comprobatórios, preferencialmente de forma mensal ou, no mínimo, bimestral, concomitantemente ao fechamento do SIT;

c) o fortalecimento dos controles internos da entidade executora e da concedente, assegurando a fidedignidade, rastreabilidade e transparência da execução financeira.

9. DIVERGÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Descrição do Achado

No exame da execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se que os repasses financeiros realizados pela concedente não observaram, de forma sistemática, o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, parte integrante e vinculante da parceria.

Foram identificados desembolsos mensais em valores superiores e inferiores aos previstos, caracterizando divergência entre o planejamento financeiro formalmente pactuado e a execução efetivamente realizada. Tal situação revela que o cronograma aprovado não refletiu, de forma adequada, a dinâmica real das despesas da entidade, notadamente aquelas relacionadas à folha de pagamento, cuja variação mensal era previsível.

Ainda assim, não foram promovidas, de forma tempestiva, as adequações formais necessárias, por meio de termo aditivo ou revisão do Plano de Trabalho, previamente à execução das despesas em desacordo com o cronograma originalmente pactuado.

9.2. Risco Identificado

O descumprimento do cronograma de desembolso caracteriza execução financeira irregular, com risco de descontrole na aplicação dos recursos públicos, fragilização do acompanhamento da parceria, apontamentos pelos órgãos de controle e eventual glosa de despesas.

9.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe:

> *Art. 48. A execução da parceria deverá observar o plano de trabalho aprovado, sendo vedada a alteração de suas condições sem a formalização de termo aditivo, quando exigido.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018 estabelece:

> *Art. 34. O plano de trabalho constitui instrumento essencial da parceria, devendo orientar a execução física e financeira do objeto pactuado.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Segunda, §1º, e Cláusula Quarta, inciso I, vincula expressamente os repasses financeiros ao cronograma de desembolso aprovado, condicionando a liberação e a aplicação dos recursos à observância do planejamento financeiro pactuado.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe *quis litteris*:

> *Art. 12. A liberação dos recursos deverá observar o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado, sendo vedados repasses em desacordo com o instrumento formalizado.*

9.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade / Financeiro, por envolver descumprimento de planejamento financeiro formalmente pactuado e fragilidades no acompanhamento da execução da parceria.

9.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que o Plano de Trabalho adotou modelos utilizados em exercícios anteriores, com divisão do valor global da parceria em parcelas mensais fixas, acrescidas do décimo terceiro salário. Alegou, entretanto, que a realidade operacional da entidade apresenta variação mensal da folha de pagamento, o que ocasiona despesas superiores às previstas em determinados meses. Sustentou que, ao final da vigência, os valores totais executados tendem a se compatibilizar com o montante pactuado, havendo, em alguns casos, necessidade de celebração de termo aditivo para ajuste.

A entidade concedente manifestou que, antes do encerramento das parcerias, procede à análise dos extratos bancários e das despesas realizadas, afirmando que eventuais inconsistências ou saldos remanescentes serão objeto de devolução à conta da concedente.

As manifestações confirmam, contudo, que as adequações do cronograma não ocorreram de forma prévia e tempestiva, permanecendo a execução em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado durante o curso da parceria.

9.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) o Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso possuem natureza vinculante;

b) a variação das despesas, especialmente de folha de pagamento, era previsível;

c) a adequação formal do cronograma não foi realizada previamente à execução financeira divergente;

o achado é mantido, uma vez que a execução financeira não observou o planejamento pactuado, nem foi tempestivamente ajustada por meio dos instrumentos formais cabíveis.

Ressalta-se que a responsabilidade pela adequada administração dos recursos repassados é da entidade tomadora, cabendo-lhe programar e controlar os valores recebidos, inclusive para suprir despesas futuras, ainda que haja repasses superiores em determinados períodos.

9.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) que o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso sejam elaborados de acordo com a realidade financeira da entidade, considerando a variabilidade das despesas;

b) que haja acompanhamento bimestral contínuo da execução financeira, com verificação da aderência entre repasses, despesas e cronograma aprovado;

c) que eventuais necessidades de ajuste sejam formalizadas tempestivamente, mediante revisão do Plano de Trabalho ou celebração de termo aditivo, antes da realização das despesas em desacordo com o cronograma vigente.

10. INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA POR PARTE DA CONCEDENTE

10.1. Descrição do Achado

No exame dos autos do Termo de Fomento nº 01/2025, bem como dos registros efetuados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, constatou-se a ausência de registros formais de fiscalização e monitoramento da parceria por parte da entidade concedente, tanto no sistema quanto no processo administrativo correspondente.

Não foram identificados relatórios periódicos de acompanhamento, registros de visitas técnicas, manifestações formais do gestor ou do fiscal da parceria, tampouco evidências documentais de monitoramento contínuo da execução do objeto, da aplicação dos recursos ou do atingimento das metas pactuadas.

A inexistência de tais registros evidencia que a fiscalização e o monitoramento não foram formalmente estruturados nem documentados, em desacordo com as exigências legais e contratuais aplicáveis às parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

10.2. Risco Identificado

A ausência de fiscalização e monitoramento sistemáticos caracteriza descumprimento das obrigações da concedente, com risco elevado de execução irregular da parceria,

comprometimento do controle preventivo, possibilidade de responsabilização solidária dos agentes públicos, além de apontamentos pelos órgãos de controle externo e eventual glosa de despesas.

10.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe *ipsis litteris*:

> *Art. 2º, VI - Monitoramento e avaliação: conjunto de atividades realizadas pela administração pública para acompanhar, avaliar e aprimorar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.*
>
> *Art. 58. A administração pública deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.*
>
> *Art. 59. A administração pública é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018 estabelece:

> *Art. 7º, V. Constitui diretriz da política municipal de parcerias o acompanhamento e a fiscalização permanentes das parcerias celebradas.*
>
> *Art. 35. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela administração pública.*
>
> *Art. 39. O monitoramento e a avaliação das parcerias deverão ocorrer de forma contínua, com registros formais nos autos do processo.*
>
> *Art. 71. Cumpre à administração pública adotar medidas preventivas e corretivas no curso da execução da parceria.*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe:

> *Art. 21. O concedente é responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e pelo acompanhamento da execução do objeto.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Quarta, incisos II e III, e Cláusula Nona, atribui expressamente ao concedente o dever de acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da parceria, inclusive mediante registros formais e emissão de relatórios.

10.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional / Conformidade / Financeiro, por envolver falhas estruturais no acompanhamento da execução da parceria e no cumprimento das obrigações institucionais da concedente.

10.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada referou que não houve orientação, fiscalização ou monitoramento por parte da concedente, inclusive em exercícios anteriores, razão pela qual continuou realizando os lançamentos no SIT conforme os registros existentes, sem correções ou apontamentos.

A entidade concedente, por sua vez, informou que será anexado relatório de fiscalização ao processo, reconhecendo, de forma implícita, a inexistência de registros prévios sistematizados de acompanhamento da parceria até o momento da auditoria.

As manifestações confirmam que a fiscalização não ocorreu de forma contínua e documentada, conforme exigido pela legislação e pelo próprio instrumento da parceria.

10.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) a fiscalização e o monitoramento constituem dever legal e contratual da concedente;

b) não há registros formais de acompanhamento no SIT nem no processo administrativo;

c) a atuação fiscalizatória posterior não supre a ausência de controle durante a vigência da parceria;

o achado é mantido, restando caracterizada falha relevante no acompanhamento institucional da parceria.

Ressalta-se, ainda, que a fiscalização não se limita à atuação do gestor e do fiscal designados, devendo também contar com o acompanhamento dos Conselhos Municipais competentes, conforme a política pública envolvida, como mecanismo adicional de controle social.

10.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) a implementação imediata de acompanhamento bimestral das parcerias, com registros formais no SIT e no processo administrativo;

b) a atuação conjunta e coordenada do gestor e do fiscal da parceria, com emissão de relatórios de monitoramento;

c) o envolvimento do Conselho Municipal competente, conforme a política pública vinculada ao objeto da parceria, no acompanhamento e fiscalização da execução;

d) o fortalecimento dos controles internos da concedente, de modo a prevenir falhas semelhantes em futuras parcerias.

11. PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS COM RECURSOS DA PARCERIA

11.1. Descrição do Achado

No exame da execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a existência de pagamentos de despesas acrescidas de juros e multas decorrentes de atraso no vencimento de boletos e faturas, tendo tais encargos sido quitados com recursos repassados no âmbito da parceria, sem justificativa formal idônea.

Os documentos analisados evidenciam que os valores adicionais pagos a título de juros e multas resultaram de inadimplemento temporal imputável à entidade tomadora, inclusive reconhecido em resposta formal (ofício), na qual se menciona que os atrasos ocorreram por "esquecimento".

Tal prática caracteriza a utilização de recursos públicos para cobertura de encargos financeiros oriundos de falha administrativa da entidade executora, o que não se confunde com despesa necessária à execução do objeto da parceria.

11.2. Risco Identificado

O pagamento de juros e multas com recursos da parceria configura erro na aplicação de recursos públicos, em afronta às vedações legais expressas, com risco de execução irregular da parceria, glosa das despesas indevidas e responsabilização dos gestores envolvidos.

11.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

O Decreto Municipal nº 2.092/2018 dispõe *ipsis litteris*:

> *Art. 42. É vedada a utilização dos recursos da parceria para pagamento de multas, juros, encargos financeiros ou despesas decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Quarta, parágrafo único, estabelece que os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria, vedado a sua utilização para fins diversos ou não autorizados.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe:

> *Art. 9º, VII. É vedada a aplicação de recursos transferidos no pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento de obrigações assumidas pelo tomador.*

11.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade – Financeiro, por envolver aplicação indevida de recursos da parceria em afronta a vedações normativas expressas.

11.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada confirmou a ocorrência de pagamentos em atraso, alegando que, em tais situações, houve posterior recomposição dos valores com recursos próprios, de modo a restituir os montantes repassados pela concedente.

A entidade concedente, por sua vez, manifestou-se no sentido de que os valores correspondentes a juros e multas devem ser devolvidos à concedente, acrescidos dos encargos incidentes.

Embora a alegação de recomposição dos valores indique tentativa de correção posterior, não restou comprovado, de forma plena e tempestiva, que a totalidade dos encargos financeiros foi efetivamente suportada exclusivamente com recursos próprios da entidade, tampouco que a recomposição ocorreu antes do fechamento dos registros no SIT.

11.6. Manutenção do Achado

Considerando que:

a) a legislação e o termo de fomento vedam expressamente o pagamento de juros e multas com recursos da parceria;

b) os encargos financeiros decorreram de atraso imputável à entidade tomadora;

c) a recomposição posterior, ainda que alegada, não descaracteriza a irregularidade da aplicação inicial dos recursos;

o achado é mantido, restando caracterizada a irregularidade na execução financeira da parceria.

11.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) que a entidade tomadora observe rigorosamente os prazos de vencimento das obrigações vinculadas à parceria, prevenindo a incidência de juros e multas;

b) que eventuais encargos financeiros sejam suportados exclusivamente com recursos próprios, vedada sua imputação à parceria;

c) que o gestor da parceria, ao realizar o fechamento bimestral no SIT, verifique a existência de despesas enquadradas em vedações legais, promovendo, quando cabível, a glosa imediata dos valores indevidos;

d) que a concedente exija a devolução dos valores correspondentes a juros e multas, quando comprovado o pagamento com recursos públicos.

12. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT

12.1. Descrição do Achado

No exame dos registros e documentos inseridos no Sistema Integrado de Transferências – SIT, verificou-se a ausência de inserção, nos campos próprios e específicos do sistema, dos documentos obrigatórios relativos às pesquisas de preços, cotações realizadas e identificação do fornecedor vencedor, de forma bimestral, conforme exigido pela legislação aplicável e pelas cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2025.

Constatou-se que, embora determinadas despesas tenham sido executadas e registradas financeiramente, não foram anexados no SIT os documentos comprobatórios correspondentes, inviabilizando a verificação tempestiva da regularidade dos procedimentos de contratação e da observância dos princípios da economicidade, impessoalidade e transparência.

12.2. Risco Identificado

A ausência de comprovação documental no SIT caracteriza descumprimento contratual e normativo, comprometendo a rastreabilidade das despesas, a análise da regularidade da execução da parceria e potencializando o risco de glosas futuras, inclusive por falhas de natureza formal que poderiam ser sanadas oportunamente.

12.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O achado encontra amparo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, *ipsis litteris*:

> *Art. 64. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela administração pública, com vistas a assegurar o cumprimento de seu objeto e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.*
>
> *Art. 63. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam a verificação do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos públicos.*
>
> *Art. 66. A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento da parceria.*
>
> *O Decreto Municipal nº 2.042/2018 dispõe:*
>
> *Art. 55. A entidade parceira deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos da parceria.*
>
> *Art. 56. A prestação de contas deverá ser instruída com documentos suficientes à comprovação da regular execução do objeto e da aplicação dos recursos.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Oitava, impõe à entidade tomadora o dever de registrar e comprovar no SIT a execução financeira e documental da parceria, nos prazos e formas estabelecidos.

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011 dispõe expressamente:

> *Art. 8º. Farão prova da movimentação financeira pelo tomador dos recursos, os documentos comprobatórios das despesas realizadas.*
>
> *Art. 11. A regularidade da execução do objeto será comprovada mediante documentos que demonstrem a realização das despesas e o atingimento das metas pactuadas.*
>
> *Art. 15. As informações e documentos relativos às transferências deverão ser inseridos e atualizados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos prazos definidos.*

12.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por envolver falha no cumprimento das obrigações formais de registro e comprovação documental da execução da parceria.

12.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que vinha seguindo modelos adotados em exercícios anteriores, nos quais não havia orientação expressa quanto à obrigatoriedade de inserção das pesquisas de preços e documentos correlatos nos campos específicos do SIT, razão pela qual não realizava, de forma sistemática, tais registros. Alegou, ainda, que está promovendo a adequação de seus procedimentos após as orientações decorrentes da auditoria.

A entidade concedente manifestou-se no sentido de que notificara formalmente a entidade tomadora para que passe a organizar e inserir corretamente os orçamentos e demais documentos obrigatórios no SIT.

12.6. Manutenção do Achado

Apesar das alegações apresentadas, verifica-se que:

a) a legislação aplicável e o Termo de Fomento impõem de forma objetiva a obrigação de inserção dos documentos no SIT;

b) a ausência de orientação prévia não afasta o dever legal da entidade tomadora de observar as normas vigentes;

c) a falha compromete a fiscalização e o acompanhamento tempestivo da parceria;

o achado é mantido, por caracterizar violação às normas que regem a formalização, execução e prestação de contas das parcerias.

12.7. Recomendações

Recomenda-se:

a) que a entidade tomadora insira, de forma bimestral e tempestiva, todos os documentos obrigatórios no SIT, especialmente pesquisas de preços, cotações e identificação do fornecedor vencedor;

b) que a concedente adote postura mais criteriosa na análise e aprovação das prestações de contas bimestrais, exigindo a completa instrução documental;

c) que eventuais falhas formais identificadas durante a vigência da parceria sejam sanadas de imediato, a fim de mitigar riscos de glosas futuras por erro material evitável.

13. CONDIÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL DO TOMADOR

13.1. Descrição do Achado

Durante a análise da documentação constante no Sistema Integrado de Transferências SIT, bem como das informações disponíveis no portal de acompanhamento das parcerias, verificou-se a existência de pendências relacionadas à regularidade fiscal do Tomador, consubstanciadas na indicação de certidões vencidas, notadamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) Certidões de Regularidade Fiscal Federal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

As pendências constavam registradas no sistema no momento da auditoria, indicando, em tese, descumprimento das condições de regularidade exigidas para a manutenção da parceria.

13.2. Risco Identificado

A manutenção de parceria com entidade em situação de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento contratual e legal, com potencial risco de invalidação de atos, suspensão de repasses e responsabilização dos gestores envolvidos.

13.3. Base Legal e Critério de Auditoria

O Decreto Municipal nº 2.092/2018 dispõe expressamente:

> *Art. 48, § 2º. I. Constitui condição para a manutenção da parceria a comprovação, pelo tomador, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Terceira, estabelece como obrigação da entidade tomadora manter-se regularmente habilitada durante toda a vigência da parceria, inclusive quanto à regularidade fiscal e documental.

13.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional / Conformidade, por envolver o atendimento às condições formais e legais de habilitação e manutenção da parceria.

13.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que, nos momentos de fechamento dos bimestres no SIT, o responsável da concedente procedia à emissão das certidões disponíveis à época, ainda que vencidas, anexando-as ao sistema juntamente com os extratos bancários, razão pela qual as pendências passaram a constar no portal.

A entidade concedente, por sua vez, manifestou-se no sentido de que providenciará a emissão e anexação das certidões atualizadas, de modo a restabelecer e demonstrar a plena condição de regularidade fiscal do Tomador.

13.6. Saneamento do Achado

Considerando que:

a) a irregularidade identificada decorreu de falha formal e operacional, relacionada à atualização tempestiva das certidões;

b) houve manifestação expressa da concedente no sentido de promover a regularização imediata;

c) não se identificou indício de inadimplência material, mas apenas documentação vencida;

conclui-se que o achado encontra-se sanado, não subsistindo óbice à continuidade da parceria sob este aspecto.

13.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) bimestralmente, por ocasião do fechamento dos registros no SIT, seja realizada a consulta e atualização de todas as certidões de regularidade do Tomador;

b) a concedente verifique previamente a validade das certidões antes de sua anexação ao sistema;

c) sejam adotados procedimentos internos padronizados para evitar o registro de pendências meramente formais, mitigando riscos de apontamentos futuros pelos órgãos de controle.

13.8. Observação Final

O presente achado possui natureza formal, não sendo identificado prejuízo ao erário nem falha jurídica na formalização da parceria, razão pela qual sua superação não demanda providências de natureza sancionatória, mas apenas aperfeiçoamento dos controles administrativos.

14. NÃO ATINGIMENTO DA META PREVISTA NA PARCERIA

14.1. Descrição do Achado

Da análise da execução física da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, especialmente à luz do Plano de Trabalho aprovado, verificou-se que a meta pactuada de atendimento a 164 (cento e sessenta e quatro) crianças não foi integralmente atingida no período avaliado.

Conforme os dados apresentados pela entidade tomadora e registrados nos autos, o quantitativo efetivamente atendido corresponde a 138 (cento e trinta e oito) crianças, o que representa aproximadamente 84% (oitenta e quatro por cento) da meta originalmente estabelecida.

14.2. Risco Identificado

O não atingimento integral da meta pactuada caracteriza descumprimento parcial do objeto da parceria, com potencial reflexo na regularidade da execução, podendo ensejar glosa proporcional dos recursos repassados, nos termos da legislação aplicável às parcerias firmadas no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

14.3. Base Legal e Critério de Auditoria

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, *in verbis*:

> *Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*
> *Art. 65. A administração pública considerará, na análise da prestação de contas, os resultados alcançados e a regularidade na aplicação dos recursos.*
>
> *Art. 66. A análise da prestação de contas deverá observar a conformidade da execução do objeto com o plano de trabalho aprovado.*

O Decreto Municipal nº 2302/2018, em seus arts. 55 e 56, dispõe:

> *Art. 55. A prestação de contas deverá evidenciar a execução do objeto pactuado e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.*
>
> *Art. 56. A avaliação da parceria considerará o grau de cumprimento das metas e resultados previstos.*

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2013, em seu art. 11, prevê:

> *Art. 11. A correta aplicação dos recursos públicos será verificada mediante a comprovação da execução do objeto e do atingimento das metas pactuadas.*

O Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento, constitui o instrumento vinculante para aferição do cumprimento das metas físicas da parceria.

14.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por envolver o cumprimento parcial das metas pactuadas, sem, contudo, evidência imediata de desvio de finalidade ou dano ao erário, dependendo de análise quanto as causas e justificativas apresentadas.

14.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada manifestou-se informando que o quantitativo de crianças atendidas é naturalmente variável ao longo do exercício, destacando que:

a) no início do ano letivo há maior demanda por vagas;

b) ao longo do ano, a Secretaria Municipal de Educação encaminha novas crianças;

c) posteriormente, parte das crianças pode ser transferida para outras unidades escolares, mudar de município ou, em situações excepcionais, falecer, reduzindo o número de atendimentos ativos.

A entidade concedente corroborou parcialmente tal justificativa, afirmando que, durante a vigência da parceria, o número de atendimentos pode oscilar para mais ou para menos, e informou que a nova versão do Plano de Trabalho será adequada à quantidade atualmente atendida pela entidade.

14.6. Manutenção do Achado

Não obstante as justificativas apresentadas, verifica-se que:

a) a meta formalmente pactuada no Plano de Trabalho não foi integralmente atingida no período analisado;

b) não houve, até o momento, formalização de ajuste ou reprogramação da meta por meio de aditivo ou revisão tempestiva do Plano de Trabalho;

c) a simples expectativa de compensação futura não afasta a constatação objetiva do descumprimento parcial da meta no período auditado.

Diante disso, o achado é mantido, devendo a situação ser avaliada à luz dos critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos na legislação.

14.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) seja oportunizada à entidade tomadora a apresentação de documentação complementar e justificativas formais, aptas a demonstrar, de maneira objetiva, os fatores supervenientes e alheios à sua vontade que impediram o atingimento integral da meta.

b) inexistindo comprovação suficiente, seja promovida a glosa proporcional dos recursos, correspondente ao percentual da meta não atingida, nos termos da legislação aplicável;

c) para exercícios futuros, seja realizada adequação prévia e tempestiva do Plano de Trabalho, sempre que identificada variação estrutural no quantitativo de atendimentos, de modo a refletir a realidade da execução e evitar apontamentos semelhantes.

14.8. Observação Final

O presente achado não implica automaticamente irregularidade grave, mas demanda análise criteriosa da proporcionalidade entre recursos repassados e resultados efetivamente alcançados, cabendo à Administração Pública decidir, de forma motivada, quanto a eventual glosa ou convalidação parcial da execução.

15. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM VALOR SUPERIOR AO DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO

15.1. Descrição do Achado

Da análise da execução financeira da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se que a aplicação de recursos na rubrica "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA" ultrapassou o limite financeiro previamente estabelecido no Plano de Trabalho (Plano de Aplicação dos Recursos).

O Plano de Trabalho aprovado apresenta versão única, sem registro de aditivo ou reprogramação formal, fixando o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a referida rubrica. Todavia, os registros de despesas analisados demonstram que o montante executado excedeu o valor originalmente pactuado, em desacordo com a programação financeira vinculada à parceria.

15.2. Risco Identificado

A execução de despesas em valor superior ao autorizado no Plano de Trabalho caracteriza execução financeira irregular, com risco de glosa dos valores excedentes, além de comprometer a previsibilidade, a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos transferidos.

15.3. Base Legal e Critério de Auditoria

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe, *ipsis litteris*:

> *Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*
>
> *Art. 65. A administração pública considerará, na análise da prestação de contas, os resultados alcançados e a regularidade na aplicação dos recursos.*
>
> *Art. 66. A análise da prestação de contas deverá observar a conformidade da execução do objeto com o plano de trabalho aprovado.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seus arts. 55 e 56, estabelece:

> *Art. 55. A execução da parceria deverá observar fielmente o plano de trabalho aprovado.*
>
> *Art. 56. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente formalizada e aprovada pela Administração Pública.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Clausula Quarta – Obrigações do Tomador, vincula expressamente a execução financeira ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação dos Recursos, vedando a utilização de recursos fora das rubricas e limites pactuados.

A Resolução TC E-PR nº 28/2011, em seu art. 13, § 4º, prevê:

> *Art. 13. § 4º As despesas realizadas deverão guardar estrita correspondência com o plano de aplicação aprovado.*

A Instrução Normativa TC E-PR nº 61/2011, em seu art. 11, dispõe:

> *Art. 11. A regularidade da execução do objeto será aferida mediante a comprovação da compatibilidade entre as despesas realizadas e o plano de trabalho aprovado.*

15.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade – Financeiro, por envolver descumprimento da programação financeira pactuada e execução de despesa em desacordo com os limites formalmente aprovados.

15.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada reconheceu que o Plano de Trabalho deveria estar em plena consonância com as despesas efetivamente realizadas, alegando, contudo, que:

a) nem todas as despesas possuem opção de lançamento adequada no SEI;
b) os valores do Plano de Aplicação foram definidos com base em previsões iniciais;
c) ocorreram imprevistos, citando como exemplo despesas decorrentes de exigências da Vigilância Sanitária, o que teria provocado o extrapolamento da rubrica.

A entidade concedente manifestou-se sugerindo a possibilidade de redistribuição de recursos entre as rubricas, de modo a ajustar a execução financeira à realidade das despesas.

15.6. Manutenção do Achado

Apesar das justificativas apresentadas, verifica-se que:

a) o Plano de Trabalho vigente não foi formalmente alterado ou aditado;
b) a execução financeira ocorreu em desconformidade com os limites expressamente pactuados;
c) a mera ocorrência de despesas imprevistas não autoriza, por si só, a extrapolação de rubricas, sem prévia reprogramação formal.

Diante disso, o achado é mantido, por caracterizar descumprimento objetivo do Plano de Trabalho aprovado.

15.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) seja promovida a glosa dos valores aplicados em montante superior ao limite estabelecido no Plano de Trabalho, especificamente na rubrica "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA";

b) para parcerias futuras ou para a continuidade da execução, eventuais necessidades de ajuste sejam formalizadas previamente, mediante revisão ou aditivo ao Plano de Trabalho, com aprovação expressa da concedente;

c) seja aprimorado o planejamento do Plano de Aplicação dos Recursos, de modo a contemplar, de forma realista, despesas previsíveis decorrentes de exigências legais e sanitárias.

15.8. Observação Final

O presente achado decorre de falha de planejamento e de controle da execução financeira, não sendo sanável por mera justificativa posterior, exigindo providência corretiva formal, nos termos da legislação de regência das parcerias.

16. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE DESPESAS

16.1. Descrição do Achado

No exame da execução financeira da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a existência de despesas registradas sem a correspondente comprovação documental, notadamente ausência de nota fiscal, recibo ou documento fiscal hábil que evidencie o fato gerador, o beneficiário e a vinculação da despesa ao objeto pactuado.

As despesas sem comprovação adequada foram identificadas tanto nos registros constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT quanto na análise documental realizada nos autos do processo administrativo, inviabilizando a verificação plena da legalidade, legitimidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos.

16.2. Risco Identificado

A inexistência de documentos comprobatórios configura descumprimento contratual e legal, caracterizando execução financeira irregular, com risco direto de glosa integral das despesas, além de potencial responsabilização dos gestores e da entidade tomadora, em afronta aos princípios da transparência e da prestação de contas.

16.3. Base Legal e Critério de Auditoria

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe, *in verbis*:

> *Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*
> *Art. 65. A administração pública considerará, na análise da prestação de contas, os resultados alcançados e a regularidade na aplicação dos recursos.*
> *Art. 66. A análise da prestação de contas deverá observar a conformidade dos documentos apresentados.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seus arts. 55 e 56, estabelece:

> *Art. 55. A prestação de contas deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.*
>
> *Art. 56. Compete à organização da sociedade civil manter a guarda e a organização de todos os documentos comprobatórios da execução da parceria.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Oitava, impõe à entidade tomadora a obrigação de comprovar todas as despesas realizadas com recursos da parceria, mediante documentação fiscal idônea.

A Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seu art. 19, dispõe:

> *Art. 19. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais e idôneos.*
>
> *§ Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, após inovar, estabelece:*
>
> *Art. 8º. Farão prova da movimentação financeira os documentos comprobatórios das despesas realizadas.*
>
> *Art. 11. A regularidade da execução do objeto se dará mediante a comprovação documental das despesas.*
>
> *Art. 13. As informações e documentos exigidos deverão ser inseridos tempestivamente no SIT.*
>
> *Art. 16. Os responsáveis pelas informações prestadas no sistema responderão pela veracidade e completude dos dados.*
>
> *Art. 20, III. Os documentos originais deverão ser mantidos arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.*

16.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional / Conformidade / Financeiro, por envolver ausência de documentação essencial à comprovação da execução financeira da parceria.

16.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que, em exercícios anteriores, eram executados dois convênios distintos, cada qual com conta bancária própria, e que, no exercício de 2025, houve a unificação das parcerias em uma única conta, circunstância que teria gerado confusão operacional quanto aos pagamentos, datas e documentos fiscais.

A entidade declarou, ainda, que está se reorganizando internamente, passando a observar com maior rigor a pesquisa de preços, os pagamentos, a emissão de notas fiscais e recibos, conforme orientações recebidas.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca deste achado.

16.6. Manutenção do Achado

Apesar das justificativas apresentadas, verifica-se que:

a) a ausência de documentos comprobatórios é fato objetivo e incontroverso;

b) dificuldades operacionais internas não afastam a obrigação legal de comprovação das despesas;

c) a inexistência de nota fiscal ou recibo inviabiliza a validação da despesa perante os órgãos de controle.

Diante disso, o achado é mantido, por caracterizar irregularidade material na execução financeira da parceria.

16.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) seja promovida a glosa integral das despesas que não possuam comprovação documental idônea;

b) a entidade tomadora aperfeiçoe seus controles internos, assegurando a emissão, guarda e organização de todos os documentos fiscais e recibos;

c) a concedente intensifique a análise dos documentos bimestrais, rejeitando despesas desacompanhadas de comprovação válida, de modo a mitigar riscos de apontamentos futuros pelo Tribunal de Contas.

16.8. Observação Final

Ressalta-se que a correta comprovação das despesas constitui pressuposto essencial da transparência e da *accountability* na gestão de recursos públicos, sendo dever da entidade tomadora manter documentação íntegra, organizada e disponível pelo prazo legal mínimo de 10 (dez) anos, conforme determina a normativa do TCE-PR.

17. AUSÊNCIA DE INSERÇÃO TEMPESTIVA E COMPLETA DE DOCUMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT

17.1. Descrição do Achado

Na análise dos registros constantes no Sistema Integrado de Transferências – SIT, verificou-se a ausência de inserção completa e tempestiva da documentação obrigatória relativa à execução da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025.

Constatou-se que, embora tenham sido inseridos orçamentos em campo próprio do sistema, estes se mostraram formalmente inválidos, além de terem sido anexados apenas até o bimestre de maio de 2025. Ademais, não houve a indicação dos vencedores das propostas para todos os bimestres, em descumprimento às exigências normativas e contratuais aplicáveis.

Tal omissão compromete a rastreabilidade dos atos, a verificação da economicidade das contratações e o acompanhamento regular da execução da parceria.

17.2. Risco Identificado

A ausência ou incompletude da documentação inserida no SIT caracteriza descumprimento contratual e legal, com risco de execução irregular da parceria, potencial glosa de despesas e fragilização dos mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração Pública e dos órgãos de controle externo.

17.3. Base Legal e Critério de Auditoria

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, *ipsis litteris*:

> *Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.*
> *Art. 65. A administração pública considerará, na análise da prestação de contas, os resultados alcançáveis e a regularidade na aplicação dos recursos.*
>
> *Art. 66. A análise da prestação de contas deverá observar a conformidade dos documentos apresentados.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, em seus arts. 55 e 56, dispõe:

> *Art. 55. A prestação de contas deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, a execução da parceria e a correta aplicação dos recursos.*
> *Art. 56. Compete à organização da sociedade civil manter atualizados os registros e documentos necessários à comprovação da execução da parceria.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Oitava, impõe à entidade tomadora a obrigação de inserir no SIT todos os documentos exigidos, de forma completa, tempestiva e fidedigna.

A Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011 dispõe, *ipsis litteris*:

> *Art. 8º. Farão prova da execução financeira e da movimentação dos recursos os documentos inseridos no Sistema Integrado de Transferências – SIT.*
>
> *Art. 11. A regularidade da execução será verificada mediante a comprovação documental inserida no sistema.*
>
> *Art. 15. As informações exigidas deverão ser prestadas bimestralmente no SIT.*
>
> *Art. 16. Os responsáveis pelas informações prestadas responderão pela veracidade, completude e tempestividade dos dados inseridos.*

17.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional – Conformidade, por envolver falha no cumprimento das obrigações formais de registro e transparência da execução da parceria.

17.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada reiterou que adotou modelos utilizados em exercícios anteriores, alegando que não recebeu orientações ou notificações formais por parte da concedente ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de inserção completa e correta da documentação no SIT.

Informou, ainda, que a partir da realização da auditoria, passou a se adequar gradativamente às exigências legais e normativas.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca deste achado.

17.6. Manutenção do Achado

Não obstante as justificativas apresentadas, verifica-se que:

a) a obrigação de inserção completa e tempestiva da documentação no SIT é expressamente atribuída à entidade tomadora dos recursos;

b) a ausência de orientação prévia não afasta o dever legal e contratual de cumprimento das normas;

c) a omissão compromete o acompanhamento regular da parceria e a transparência da execução.

Dessa forma, o achado é mantido, ressaltando-se, contudo, que a responsabilidade pela regularidade do acompanhamento é compartilhada, cabendo também à concedente exercer fiscalização contínua.

17.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) a entidade tomadora promova a inserção bimestral, completa e correta de todos os documentos obrigatórios no SIT, inclusive orçamentos válidos e identificação dos vencedores das propostas;

b) a entidade concedente realize acompanhamento bimestral sistemático, condicionando a aprovação das prestações de contas à verificação da documentação inserida;

c) sejam adotados procedimentos internos padronizados para evitar reincidência da falha, mitigando riscos de glosas e apontamentos futuros pelo Tribunal de Contas.

17.8. Observação Final

O presente achado evidencia fragilidade nos controles operacionais da parceria, demandando atuação coordenada entre Tomador e Concedente, a fim de assegurar a conformidade normativa, a transparência e a adequada prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

18. NÃO UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA CONTA BANCÁRIA DA PARCERIA E COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS

18.1. Descrição do Achado

Da análise dos extratos bancários, dos registros constantes no Sistema Integrado de Transferências – SIT e da documentação apresentada nos autos, constatou-se que a conta bancária utilizada para a movimentação dos recursos da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025 não foi utilizada de forma exclusiva para as ações vinculadas ao objeto pactuado.

Verificou-se a realização de despesas estranhas à parceria, bem como a movimentação concomitante de recursos vinculados a outros ajustes, situação confirmada pela própria entidade auditada ao reconhecer a existência de mais de um convênio movimentado na mesma conta bancária.

Além disso, identificaram-se cobranças de tarifas bancárias debitadas na conta da parceria, em desacordo com as vedações legais aplicáveis à utilização de recursos públicos transferidos.

18.2. Risco Identificado

A utilização não exclusiva da conta bancária compromete a segregação financeira, a rastreabilidade dos recursos, o controle da execução da parceria e a confiabilidade da prestação de contas, configurando descumprimento contratual e legal, com risco de execução irregular, glosa de despesas e responsabilização dos gestores.

18.3. Base Legal e Critério de Auditoria

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe, *quis litteris*:

> *Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração pública.*

O Decreto Municipal nº 2.092/2018, por sua vez, estabelece:

> *Art. 40. Os recursos da parceria deverão ser movimentados em conta bancária específica, vinculada exclusivamente ao respectivo instrumento.*
>
> *Art. 41. É vedado a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa da prevista no plano de trabalho.*
>
> *Art. 42. É vedado o pagamento de despesas com tarifas bancárias, multas ou encargos financeiros decorrentes de culpa do tomador dos recursos.*

O Termo de Fomento nº 01/2025, em sua Cláusula Quarta, inciso V, impõe ao tomador a obrigação de:

> *manter conta bancária exclusiva para a parceria, destinada unicamente à movimentação dos recursos transferidos.*

A Resolução TCE-PR nº 28/2011 dispõe expressamente:

> *Art. 12. A liberação e movimentação dos recursos financeiros deverão guardar estrita consonância com o plano de trabalho e ocorrer em conta específica.*
>
> *Art. 13. Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica, sendo vedada sua utilização para fins diversos.*

18.4. Classificação do Achado

O achado é classificado como Operacional / Conformidade – Financeiro, por envolver falha de controle financeiro, descumprimento contratual e afronta às normas de execução e prestação de contas de transferências voluntárias.

18.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada afirmou que a conta bancária seria exclusiva da parceria, ressalvando, contudo, que a Caixa Econômica Federal estaria realizando cobranças tarifárias, mesmo após apresentação da legislação federal e do decreto municipal que preveem isenção para entidades filantrópicas. Informou, ainda, que, caso a cobrança persista, pretende migrar para outra instituição financeira.

Todavia, a própria manifestação da entidade entra em contradição, ao reconhecer a existência de dois convênios movimentados na mesma conta bancária, fato que descaracteriza a exclusividade exigida pela legislação e pelo instrumento de parceria.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica acerca deste achado.

18.6. Manutenção do Achado

Diante dos elementos analisados, verifica-se que:

a) houve descumprimento da exigência legal e contratual de utilização exclusiva da conta bancária;

b) a movimentação de recursos de mais de um ajuste na mesma conta inviabiliza o controle adequado da parceria;

c) a cobrança de tarifas bancárias, ainda que atribuída à instituição financeira, não autoriza sua quitação com recursos da parceria.

Assim, o achado é mantido, não sendo as justificativas apresentadas suficientes para afastar a irregularidade constatada.

18.7. Recomendação

Recomenda-se que:

a) a entidade tomadora providencie, de forma imediata, a utilização exclusiva da conta bancária da parceria, vedando qualquer movimentação estranha ao objeto pactuado;

b) sejam cessadas as cobranças de tarifas bancárias, adotando-se as medidas administrativas necessárias junto à instituição financeira ou, se necessário, a migração para banco que assegure a isenção legal;

c) a Secretaria Municipal de Planejamento preste apoio técnico e institucional à entidade, especialmente quanto à efetivação da isenção de tarifas bancárias e à regularização da conta específica;

d) seja avaliada a necessidade de glosa das despesas indevidamente movimentadas ou tarifadas, conforme apuração específica na fase de prestação de contas.

18.8. Observação Final

O cumprimento da exigência de conta bancária exclusiva constitui requisito essencial para a regularidade da execução financeira da parceria, sendo condição indispensável para a transparência, a fiscalização e a confiabilidade da prestação de contas perante a Administração Pública e os órgãos de controle.

19. REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À ENTIDADE – INAPLICABILIDADE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

19.1. Descrição do Achado (formulação inicial)

Em análise preliminar da documentação trabalhista e dos registros de pagamento realizados pela entidade tomadora dos recursos, foi apontada, inicialmente, a existência de remuneração de profissionais abaixo do Piso Salarial Nacional do Magistério, previsto na legislação federal, considerando-se, à época, que os profissionais vinculados à execução do objeto da parceria estariam enquadrados como professores.

19.2. Risco Identificado (formulação inicial)

O enquadramento inicial indicava potencial descumprimento legal e trabalhista, com risco de responsabilização da entidade tomadora e reflexos indiretos sobre a regularidade da execução da parceria, inclusive quanto à correta aplicação dos recursos públicos.

19.3. Base Legal Considerada (formulação inicial)

Foram inicialmente considerados como critério de auditoria:

– Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

– Emenda Constitucional nº 108/2020;

– Art. 37 da Constituição Federal;

– Art. 47, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 2.092/2018;

– Lei Municipal nº 2.686/2025;

– Decreto Municipal nº 3.457/2025.

19.4. Classificação Inicial

O achado foi inicialmente classificado como Operacional – Conformidade / Financeiro.

19.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada reconheceu que os valores pagos aos profissionais estariam abaixo do Piso Salarial Nacional do Magistério, destacando, contudo, que há anos busca, junto aos gestores públicos, a equiparação salarial.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica sobre o ponto.

19.6. Reavaliação Técnica do Achado

Após nova e mais aprofundada análise do processo, especialmente da documentação funcional e dos registros apresentados às fls. 19–21, verificou-se que os profissionais vinculados à entidade NÃO exercem a função de professores, tampouco integram o magistério da educação básica, nos termos da legislação educacional aplicável.

Restou devidamente comprovado que os profissionais em questão exercem a função de ATENDENTES EDUCACIONAIS, não se enquadrando no conceito legal de profissionais do magistério definido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Assim, não se aplica ao caso concreto o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, uma vez que:

a) inexiste exercício de função docente;

b) inexiste vínculo funcional com o magistério público;

c) inexiste enquadramento legal que autorize a aplicação automática do piso nacional previsto na legislação federal.

19.7. Conclusão quanto ao Achado

Diante da correta identificação das funções exercidas pelos profissionais vinculados à entidade, conclui-se que:

— não há violação à Lei Federal nº 11.738/2008;

— não há descumprimento do piso nacional do magistério;

— não se caracteriza irregularidade na execução da parceria quanto a este aspecto.

Dessa forma, o ACHADO É FORMALMENTE DESCONSIDERADO, por inadequação do enquadramento jurídico inicialmente adotado.

19.8. Recomendação

Recomenda-se que, antes de qualquer iniciativa de equiparação ou reajuste salarial mencionada pela entidade tomadora:

a) o órgão concedente realize consulta técnica prévia quanto aos valores praticados no mercado, especialmente mediante:

- convenções coletivas de trabalho aplicáveis;

- parâmetros de sindicatos representativos da categoria;

b) seja verificada a compatibilidade dos valores pagos com a função efetivamente exercida, observando-se a realidade do mercado e a sustentabilidade financeira da parceria;

c) eventuais ajustes remuneratórios sejam previamente analisados quanto ao impacto no Plano de Trabalho, no plano de aplicação dos recursos e na regularidade da execução financeira da parceria.

19.9. Observação Final

O correto enquadramento funcional dos profissionais vinculados à execução do objeto é condição essencial para a adequada análise de legalidade das despesas com pessoal, evitando interpretações extensivas indevidas e garantindo segurança jurídica tanto à entidade tomadora quanto à Administração Pública concedente.

20. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA COM RECURSOS PÚBLICOS

20.1. Descrição do Achado

No curso da auditoria, não foi constatada evidência documental suficiente de que a entidade tomadora de recursos públicos esteja realizando a divulgação institucional da parceria firmada com o Município, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

A ausência de comprovação abrange, especialmente, a inexistência de registros formais e verificáveis quanto à divulgação da parceria em meios de comunicação acessíveis ao público em geral, tais como sítio eletrônico institucional, redes sociais, publicações digitais ou outros canais de ampla publicidade.

20.2. Risco Identificado

A omissão na divulgação da parceria configura descumprimento legal e violação ao princípio da transparência, dificultando o controle social, a fiscalização por órgãos externos e o acompanhamento pela sociedade da correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

Tal conduta fragiliza os mecanismos de accountability e pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle.

20.3. Base Legal

O achado fundamenta-se nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC):

> *Art. 11. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.*

Decreto Municipal nº 2.092/2018:

> *Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações previstas neste Decreto.*

Decreto Municipal nº 3.182/2023:

> *Art. 2º. A transparência dos atos administrativos constitui dever permanente da Administração Pública e das entidades que executem ações com recursos públicos, devendo ser assegurado amplo acesso às informações relativas à aplicação desses recursos.*

20.4. Classificação

Operacional / Conformidade / Financeira

20.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que realiza a divulgação da parceria por meio de mural físico localizado na entrada de sua sede, reconhecendo, contudo, que não efetua divulgação em redes sociais, sítio eletrônico ou meios de comunicação locais, comprometendo-se a regularizar a situação.

A entidade concedente não apresentou manifestação específica quanto a este achado.

20.6. Análise Técnica da Auditoria

Embora a divulgação em mural físico interno possa constituir medida complementar de transparência, não se mostra suficiente, por si só, para atender plenamente às exigências legais, especialmente quanto à publicidade ampla e acessível, conforme preconizado pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.092/2018.

A inexistência de comprovação documental robusta — tais como registros digitais, publicações eletrônicas ou outros meios verificáveis — impede a validação objetiva do cumprimento da obrigação legal de divulgação da parceria.

20.7. Conclusão quanto ao Achado

Diante da ausência de evidências suficientes que comprovem a divulgação da parceria em conformidade com a legislação vigente, o ACHADO É MANTIDO.

20.8. Recomendação

Recomenda-se que a entidade tomadora dos recursos:

a) proceda à divulgação formal e ampla da parceria, nos termos legais;

b) comprove tal divulgação mediante a apresentação de evidências documentais objetivas, tais como:

- *prints* de publicações em redes sociais;
- registros em sítio eletrônico institucional;
- fotografias do mural físico com identificação clara da parceria;
- outros meios de publicidade acessíveis ao público;

c) mantenha os registros arquivados, de modo a permitir verificação futura pelos órgãos de controle e pela Administração Pública concedente.

20.9. Observação Final

A divulgação adequada das parcerias constitui elemento essencial para a transparência ativa, para o controle social e para a regularidade da execução dos recursos públicos, devendo ser tratada como obrigação permanente da entidade parceira.

21. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS REPASSES MENSAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

21.1. Descrição do Achado

No exame da execução da parceria e da transparência ativa dos atos administrativos, não foi identificada a publicação, no Portal da Transparência do Município, do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento, tampouco dos repasses financeiros mensais efetuados à entidade tomadora dos recursos públicos.

A ausência de divulgação abrange tanto o conteúdo do instrumento pactuado (Plano de Trabalho) quanto a movimentação financeira decorrente da parceria, inviabilizando o acompanhamento público da execução físico-financeira.

21.2. Risco Identificado

A omissão na publicação das informações essenciais da parceria configura descumprimento legal e afronta direta ao princípio da transparência, comprometendo o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

Tal situação pode ensejar responsabilização administrativa e apontamentos em sede de controle externo.

21.3. Base Legal

O achado encontra respaldo nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC):

> *Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.*
>
> *Art. 50. A administração pública deverá divulgar em seu sítio oficial na internet as informações relativas às parcerias celebradas, inclusive os valores transferidos e a execução financeira.*

Decreto Municipal nº 2.092/2018:

> *Art. 44. Compete à Administração Pública concedente assegurar a transparência das parcerias celebradas, mediante a divulgação em meio oficial do Plano de Trabalho, dos valores repassados e da execução da parceria.*

Decreto Municipal nº 3.182/2023:

Dispõe sobre a transparência ativa no âmbito do Município, impondo a divulgação contínua dos atos administrativos e da execução financeira.

Decreto Municipal nº 3.267/2024:

Estabelece diretrizes complementares para a publicação tempestiva de informações relativas à aplicação de recursos públicos no Portal da Transparência.

21.4. Classificação

Operacional / Conformidade / Financeira

21.5. Análise do Contraditório

A entidade auditada informou que não realizou a divulgação do Plano de Trabalho e dos repasses mensais por entender que tal providência seria de responsabilidade exclusiva da entidade concedente, uma vez que se trata de Transparência Pública Municipal, alegando, ainda, ausência de orientação formal quanto aos procedimentos de publicação.

A entidade concedente, por sua vez, manifestou-se no sentido de que providenciará a publicação do Plano de Trabalho vigente no Portal da Transparência, bem como de eventuais versões atualizadas, caso ocorram alterações ao longo da vigência da parceria.

21.6. Análise Técnica da Auditoria

Embora a obrigação de manutenção do Portal da Transparência recaia primordialmente sobre a Administração Pública concedente, a legislação é clara ao estabelecer o dever institucional de divulgação integral das informações essenciais da parceria, especialmente o Plano de Trabalho e os repasses financeiros.

No momento da auditoria, não havia qualquer publicação disponível, fato objetivo que caracteriza o descumprimento da transparência ativa exigida pelo ordenamento jurídico, independentemente das alegações de responsabilidade atribuída entre as partes.

De modo que, ainda que no contraditório a parte concedente manifestou-se quanto a regularização das pendencias o ato não foi executado até a presente data.

21.7. Conclusão quanto ao Achado

Considerando a inexistência de publicações no Portal da Transparência relativas ao Plano de Trabalho e aos repasses financeiros da parceria, o ACHADO É MANTIDO.

21.8. Recomendação

Recomenda-se que a Administração Pública concedente:

a) proceda à publicação integral do Plano de Trabalho da parceria no Portal da Transparência;

b) promova a divulgação dos repasses financeiros mensais, com identificação clara dos valores, datas e finalidade;

c) observe o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos repasses para atualização das informações;

d) assegure a manutenção contínua e atualizada das informações durante toda a vigência da parceria.

21.9. Observação Final

A transparência ativa constitui requisito essencial da regularidade das parcerias firmadas sob o regime da Lei nº 13.019/2014, sendo instrumento indispensável para o controle social e para a legitimidade da aplicação dos recursos públicos.

22. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANÁLISE, CONTRADITÓRIO E CONCLUSÃO

22.1. Descrição do Achado

No exame da formalização da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento destinada à execução de atividades voltadas à Educação Infantil (creches), foi inicialmente apontado como achado a suposta ausência de registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Educação, informado-se que tal providência constituiria requisito obrigatório para a atuação da entidade no âmbito da política pública educacional, bem como condição de validade da parceria firmada com o Município de Cambará/PR.

O apontamento partiu da premissa de que a inexistência de registro específico em Conselho Municipal de Educação implicaria irregularidade formal na habilitação da entidade e, por consequência, vício na celebração do ajuste.

22.2. Base Legal e Normativa Aplicável

A análise do achado foi realizada à luz do seguinte arcabouço normativo:

a) Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

b) Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

c) Resolução TCE-PR nº 28/2011;

d) Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011;

e) Decreto Municipal nº 2.092/2018;

f) Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SMEC;

g) Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná à Demanda nº 562846 (Canal CACS).

Nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), ipsis litteris:

"O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público."

O art. 11, inciso IV, da LDB, por sua vez, dispõe:

"Os Municípios incumbir-se-ão de:

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino."

No âmbito do controle externo, a Resolução TCE-PR nº 28/2011, em seu art. 7º, inciso III, estabelece:

"III – comprovação de consulta prévia ao Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente ao objeto da parceria, em se tratando de OSCIP, ou prévia manifestação da Secretaria de Estado da área correspondente, em se tratando de OS estadual, ressalvadas as disposições próprias das legislações municipais afetas às Organizações Sociais e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público."

Já o Decreto Municipal nº 2.092/2018, ao disciplinar a habilitação das organizações da sociedade civil no âmbito municipal, condiciona a exigência de registro em conselho à existência de previsão legal específica, conforme art. 23, inciso XIV, ipsis litteris:

"XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública."

22.3. Classificação do Achado

Achado inicialmente classificado como possível irregularidade formal, relacionada à suposta inobservância de requisito habilitatório para atuação da entidade no âmbito da política pública educacional.

22.4. Análise do Contraditório e dos Elementos Apurados

Da análise minuciosa dos autos e dos elementos documentais constantes do processo, verificou-se que:

a) O Município de Cambará promoveu procedimento formal e específico de credenciamento, por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SMEC, cujo objeto consistiu no credenciamento de organizações da sociedade civil para atuação nas áreas de Educação Infantil, Pré-Escola e Educação Especial;

b) O procedimento foi regularmente conduzido por Comissão de Credenciamento designada, culminando na Ata de Julgamento dos Documentos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SMEC, lavrada em 30/01/2025, na qual as entidades participantes foram expressamente consideradas aptas à vinculação às políticas públicas educacionais do Município de Cambará/PR, bem como à celebração de parcerias mediante Termo de Fomento e/ou Colaboração, com validade de 04 (quatro) anos;

c) O Edital nº 01/2025 – SMEC não estabeleceu exigência autônoma ou adicional de registro em Conselho Municipal de Educação, limitando-se a reproduzir o comando do art. 23, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.092/2018, condicionando tal exigência à existência de legislação específica que assim o determine;

d) A Lei nº 9.394/1996 (LDB), norma geral aplicável à educação infantil, não exige registro da entidade em Conselho Municipal de Educação, mas sim autorização e credenciamento pelo sistema de ensino, providência que foi atendida por meio do procedimento formal de credenciamento conduzido pelo próprio Município;

e) O Município de Cambará formalizou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Demanda nº 562846 (Canal CAGS), questionando expressamente a necessidade de registro da entidade em conselho municipal como condição para celebração de Termo de Fomento na área educacional, tendo o TCE-PR respondido que inexiste exigência legal expressa de tal registro, salvo quando prevista em legislação local específica ou no próprio edital de credenciamento;

f) Não foi identificada, no ordenamento jurídico municipal, norma educacional que condicione a atuação de entidades de educação infantil ou a celebração de parcerias à obrigatoriedade de registro no Conselho Municipal de Educação.

22.5. Manutenção ou Não do Achado

Diante do conjunto normativo aplicável e dos elementos constantes dos autos, o achado não se sustenta, uma vez que:

a) inexiste exigência legal expressa de registro em Conselho Municipal de Educação como condição para atuação da entidade;

b) o credenciamento da entidade foi regularmente realizado pelo Município, nos termos da LDB;

c) a exigência prevista no Decreto Municipal nº 2.092/2018 é condicionada, e não automática, dependendo de previsão legal específica inexistente no caso concreto;

d) a orientação formal do TCE-PR, exarada na Demanda nº 562846, confirma a inexistência de obrigatoriedade.

Assim, o achado é afastado.

22.6. Recomendações

Diante do afastamento do achado, não há recomendação corretiva a ser expedida.

Como medida de aperfeiçoamento procedimental, recomenda-se que, em futuras parcerias, sejam mantidos nos autos:

a) a integra dos atos de credenciamento;

b) as atas de julgamento;

c) eventuais consultas formais aos órgãos de controle externo de modo a reforçar a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica da instrução processual.

23. DA GLOSA DOS REPASSES – ANALISE, CONTRADITÓRIO E CONCLUSÃO

23.1. Descrição do Achado

No exame consolidado da execução financeira do Termo de Fomento nº 01/2025, constatou-se a existência de despesas passíveis de glosa, decorrentes de irregularidades já identificadas ao longo deste Relatório de Auditoria (LAF), notadamente:

a) despesas realizadas em classificação orçamentária não prevista no Plano de Trabalho da parceria;

b) pagamento de guias e boletos acrescidos de juros e multas, em afronta às vedações legais;

c) pagamentos efetuados fora do período de vigência da parceria;

d) ausência de observância e comprovação de pesquisa de preços de mercado, caracterizando cotação meramente formal;

e) pagamentos realizados a terceiros, distintos dos efetivos prestadores de serviços.

Tais ocorrências, consideradas de forma conjunta, configuram aplicação irregular de recursos públicos, com potencial obrigação de restituição dos valores aos cofres públicos.

23.2. Risco Identificado

Risco de restituição dos valores aos cofres públicos, com repercussão financeira à entidade tomadora e possível responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.3. Base Legal e Normativa Aplicável

O presente achado encontra respaldo, especialmente, nas seguintes disposições:

a) Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em especial o art. 70, que dispõe, ipsis litteris:

> *"Art. 70. Constatada irregularidade ou ilegalidade na execução da parceria, a administração pública deverá adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e à restituição dos recursos públicos eventualmente aplicados em desacordo com o objeto pactuado."*

b) Decreto Municipal nº 2.092/2018, especialmente:

– art. 58, §4º, que autoriza a adoção de medidas corretivas e saneadoras;

art. 69, que disciplina a responsabilização e a devolução de recursos aplicados irregularmente;

c) Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 01/2025, que prevê expressamente a possibilidade de glosa e restituição de valores em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

23.4. Classificação do Achado

Achado classificado como Operacional, de Conformidade e Financeiro, em razão do impacto direto na regularidade da execução da parceria e na correta aplicação dos recursos públicos.

23.5. Análise do Contraditório

Em sede de contraditório, a entidade auditada informou que as despesas foram previstas conforme o período de execução do Plano de Trabalho nº 01/2025, com início em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2025, sustentando que os gastos realizados estariam vinculados à execução do objeto pactuado.

A parte concedente não se manifestou especificamente sobre os achados que fundamentam a glosa.

Posteriormente, o Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, ao se manifestar de forma geral sobre as inconformidades apontadas, consignou que:

"por se tratar de questões ligadas à entidade, esta irá se manifestar a fim de sanar as problemáticas".

As manifestações apresentadas, contudo, não afastam as irregularidades identificadas, uma vez que:

a) a previsão genérica de período no Plano de Trabalho não convalida despesas realizadas fora da vigência formal do Termo de Fomento;

b) não sana pagamentos efetuados em rubricas não previstas ou vedadas;

c) tampouco regulariza a ausência de pesquisa de preços ou os pagamentos realizados a terceiros.

23.6. Manutenção do Achado

Diante das irregularidades constatadas e não sanadas no âmbito desta auditoria, o achado é mantido, subsistindo a caracterização de despesas passíveis de glosa, nos termos da legislação aplicável.

23.7. Recomendações

Considerando que o objeto da parceria envolve a prestação de serviço essencial de interesse público, especialmente na área da educação infantil, cuja interrupção abrupta pode ocasionar prejuízos diretos à coletividade atendida, notadamente às crianças e às suas famílias, esta Controladoria Interna entende pertinente recomendar a adoção de medidas de mitigação, sem prejuízo do reconhecimento das irregularidades apontadas neste relatório.

Nesse sentido, recomenda-se à autoridade competente que, ao deliberar sobre os encaminhamentos administrativos decorrentes deste Relatório TAI:

I – avalie a possibilidade de segregar a aplicação das glosas da continuidade da execução do serviço, evitando que falhas administrativas e de gestão resultem em prejuízo à coletividade;

II – promova a quantificação individualizada das despesas irregulares, com observância do contraditório e da ampla defesa;

III – adote medidas corretivas imediatas para impedir a reiteração das inconformidades identificadas;

IV – condicione a continuidade da parceria ao cumprimento integral das recomendações técnicas constantes deste relatório.

V - SÍNTESE DOS ACHADOS REMANESCENTES APÓS O CONTRADITÓRIO

Nº do Achado	Descrição Sintética	Eixo Afetado	Grau de Impacto	Reflexo na Execução Financeira
3	Lançamentos incorretos e inconsistentes no SIT	Controle / Transparência	Elevado	Comprometer correcabilidade
7	Ausência de pesquisa de mercado	Economicidade / Impessoalidade	Elevado	Incidada aferição de preços
3	Pagamentos a terceiros	Legalidade	Elevado	Despesa irregular
4	Despesas fora do objeto	Legalidade	Elevado	Irregularidade insanável
5	Classificação contábil inadequada	Conformidade	Elevado	Distorção do Plano de Trabalho
6	Ausência de documentos comprobatórios	Transparência	Elevado	Impossibilidade de validação
7	Divergências entre valores executados e registrados	Controle	Médio	Inconsistência financeira
8	Inconsistência de saldos bancários	Controle	Médio	Falha de conciliação
9	Descumprimento do cronograma de desembolso	Planejamento	Médio	Execução financeira irregular
10	Ausência de fiscalização e acompanhamento	Governança	Elevado	Risco de responsabilidade solidária
11	Pagamento de juros e multas	Legalidade	Elevado	Despesa indevida
12	Ausência de documentos obrigatórios no SIT	Transparência	Elevado	Prestação de contas incompleta
14	Não atingimento integral das metas	Resultado	Médio	Glosa proporcional
15	Extrapolação de rubricas do Plano de Trabalho	Planejamento	Elevado	Glosa de excedentes
16	Despesas sem comprovação documental	Legalidade	Elevado	Glosa integral

Nº do Achado	Descrição Sintética	Eixo Afetado	Grau de Impacto	Reflexo na Execução Financeira
17	Falhas reiteradas na inserção de documentos no SEI	Transparência	Médio	Invalidação parcial
18	Não utilização exclusiva da conta vinculada	Legalidade	Elevado	Execução irregular
20	Ausência de divulgação da parceria	Transparência	Médio	Descumprimento legal
23	Ausência de informações no Portal da Transparência	Transparência	Elevado	Comprometer controle social
23	Contumácia das irregularidades mantidas	Sistêmico	Elevado	Fundamento glosa elevada

A síntese acima demonstra que os achados remanescentes, após o exercício pleno do contraditório, possuem caráter reiterado, material e sistêmico, afetando simultaneamente os eixos de legalidade, economicidade, transparência, planejamento, controle e governança da parceria. Tais irregularidades inviabilizam a validação da execução financeira e conferem fundamento técnico à elevada materialidade das glosas apuradas.

VI – DO VALOR A SER GLOSADO

A análise técnica confirmou que a execução física da parceria, ainda que parcialmente demonstrada, não é suficiente para afastar as irregularidades documentais, financeiras e procedimentais remanescentes, as quais subsistiram após o exercício do contraditório e comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos.

Verificou-se a manutenção de irregularidades de natureza material, grave e, em sua maioria, insanável, devidamente individualizadas nos achados mantidos ao final da instrução, especialmente aquelas relacionadas à ausência de documentação comprobatória idônea, realização de despesas fora do período de vigência da parceria, pagamentos sem vínculo com o objeto pactuado, pagamentos a terceiros, inexistência de pesquisa de preços, utilização inadequada da conta vinculada, falhas de fiscalização pela concedente e erro material na classificação contábil das despesas.

Em razão da subsistência desses achados, impõe-se a glosa das despesas irregulares, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 58, §4º, e do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.092/2018, bem como da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 01/2025.

VI.1 – Glosa apurada com base nos extratos bancários

A glosa apurada com base nos extratos bancários corresponde ao montante de R$ 925.521,34, igualmente equivalente a 99,5% do total das despesas lançadas no sistema, conforme detalhado abaixo:

Mês	Despesas	Glosas
Fevereiro	R$ 158.781,92	R$ 158.591,92

Mês	Despesas	Glosas
Março	R$ 134.165,76	R$ 134.165,76
Abril	R$ 90.472,46	R$ 90.472,46
Maio	R$ 79.292,65	R$ 76.912,24
Junho	R$ 138.004,76	R$ 136.965,38
Julho	R$ 121.814,80	R$ 120.842,30
Agosto	R$ 202.927,71	R$ 202.927,71
TOTAL	R$ 925.460,06	R$ 920.877,77

V1.2 – Glosa apurada com base nos lançamentos do SIT

O valor da glosa apurada a partir dos lançamentos realizados no Sistema Integrado de Transferências – SIT corresponde a R$ 925.521,34, igualmente equivalente a 99,5% das despesas lançadas no sistema.

Mês	Despesas	Glosas
Fevereiro	R$ 162.584,52	R$ 162.494,52
Março	R$ 141.608,38	R$ 141.525,59
Abril	R$ 91.241,24	R$ 91.241,24
Maio	R$ 79.264,75	R$ 76.884,34
Junho	R$ 137.950,21	R$ 137.010,83
Julho	R$ 132.271,58	R$ 131.299,08
Agosto	R$ 185.065,83	R$ 185.065,83
TOTAL	R$ 929.978,51	R$ 925.521,34

Os valores glosados decorrem, principalmente, da ausência de comprovação de economicidade e impessoalidade, da inexistência de pesquisa de preços, da realização de despesas fora do período de vigência da parceria, do pagamento de juros e multas, do pagamento de despesas não previstas no Plano de Trabalho e, sobretudo, da classificação contábil inadequada das despesas, que representa o maior montante das glosas apuradas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO INADEQUADA COMO "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS"

Verificou-se que despesas no montante de R$ 890.229,04 foram registradas sob a rubrica "Serviços Técnicos Profissionais", classificação que, à luz da contabilidade pública e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, possui destinação específica e restrita.

Nos termos da legislação aplicável às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, bem como dos princípios que regem a execução da despesa pública, a rubrica "Serviços Técnicos Profissionais" destina-se à contratação eventual de profissional autônomo ou de pessoa jurídica, sem subordinação, sem habitualidade e sem vínculo empregatício, para a execução de atividade técnica especializada, específica e não continuada.

Enquadram-se, exemplificativamente, nessa classificação: contratação pontual de psicólogo, assessor jurídico eventual, consultor pedagógico externo, palestrante ou prestação de serviço técnico especializado para capacitação ou assessoramento específico.

Todavia, a análise dos documentos comprobatórios, dos lançamentos no SIT e da própria execução financeira demonstrou que os pagamentos classificados como "Serviços Técnicos Profissionais" referem-se, na realidade, a pagamentos realizados por meio de folha de pagamento, vinculados a profissionais com habitualidade, subordinação e vínculo funcional com a entidade, características incompatíveis com a natureza dessa rubrica.

Ressalta-se que a eventual qualificação técnica do profissional não tem o condão de alterar a natureza contábil da despesa. A classificação deve observar, de forma objetiva, a forma de contratação, a habitualidade, a existência de vínculo empregatício e o tipo de documento comprobatório, sendo juridicamente incompatível a utilização da rubrica "Serviços Técnicos Profissionais" para despesas de natureza remuneratória.

Dessa forma, restou caracterizado erro material na classificação contábil da despesa, circunstância que fundamenta a glosa integral dos valores indevidamente enquadrados, nos termos da legislação aplicável e conforme detalhado, no capítulo específico sobre o valor a ser glosado.

VIII – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Foi plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à entidade tomadora e à Secretaria Municipal de Planejamento, unidade responsável pela gestão da parceria por parte do concedente, em estrita observância ao disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 2.092/2018.

As manifestações apresentadas foram analisadas individualmente, sendo confrontadas com os documentos constantes dos autos, os registros do Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE-PR e a legislação aplicável, não tendo sido identificados elementos suficientes para afastar ou descaracterizar os achados mantidos neste relatório final.

IX – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.092/2018, na Lei Municipal nº 1.191/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais normas e entendimentos aplicáveis, as irregularidades identificadas neste relatório podem ensejar, em tese, a

apuração de responsabilidades administrativas, civis e disciplinares dos dirigentes da entidade parceira e dos agentes públicos envolvidos, a critério da autoridade competente.

Embora a responsabilidade primária pela correta aplicação dos recursos recaia sobre a entidade tomadora, foram constatadas falhas relevantes de acompanhamento, fiscalização e monitoramento por parte do órgão concedente, que, em tese, podem caracterizar responsabilidade administrativa dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria.

Ressalte-se que não compete ao Controle Interno a aplicação de sanções, a instauração de processos disciplinares ou a imputação de débito, limitando-se este relatório à análise técnica e à formulação de recomendações, cabendo eventual apuração de responsabilidades observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à luz da legislação municipal e dos entendimentos consolidados do TCU e do TCE-PR.

X – CONCLUSÃO

À vista dos procedimentos de auditoria realizados, da análise da documentação constante do processo, dos registros no Sistema Integrado de Transferências – SITTCE-PR, das manifestações apresentadas pela entidade tomadora e pela unidade concedente, bem como do confronto dessas informações com a legislação aplicável, conclui-se que a execução da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025 apresenta irregularidades relevantes, de natureza operacional, de conformidade e financeira, até o período analisado (31/08/2025).

Constatou-se que a maior parte dos achados identificados no Relatório Preliminar não foi sanada, persistindo falhas que comprometem a regularidade da execução financeira, a confiabilidade das informações registradas no SEI, a transparência, o controle e a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos.

Destacam-se, entre outras, irregularidades relacionadas à ausência de pesquisa de mercado, à realização de despesas fora do período de vigência da parceria, a pagamentos a terceiros não vinculados ao objeto pactuado, à ausência ou insuficiência de documentos comprobatórios, à utilização inadequada da conta bancária vinculada, ao descumprimento do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso, bem como à inexistência de monitoramento e fiscalização efetiva por parte do órgão concedente.

Ressalta-se que a delimitação do período analisado no presente Relatório Final de Auditoria não implica restrição à apuração de eventuais atos praticados posteriormente, os quais poderão ser objeto de análise própria.

As providências decorrentes dos achados aqui consignados serão acompanhadas por meio do monitoramento das recomendações expedidas, bem como, se necessário, mediante a instauração de procedimento específico, a exemplo de Termo Circunstanciado, após o encerramento da vigência da parceria.

Diante do exposto, esta Controladoria Interna conclui pela irregularidade da execução da parceria, até o período apurado, com indicação de glosa das despesas indevidamente realizadas, nos termos detalhados ao longo deste relatório, sem prejuízo da adoção, pela autoridade competente, das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidades, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Cambará, 09 de fevereiro de 2026.

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024

ANEXO I

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

AUSENCIA DE DOCUMENTOS ORIUNDOS DA PARCERIA -

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

(ACHADO 21)

Convênios / Transferências Voluntárias

Categoria: Envolve recursos financeiros

Ano: 2025

Número: 01/2025

Tipo de Convênio: Termo de Fomento

Cedente: MUNICIPIO DE CAMBARA

Beneficiado: LAR ANALIA FRANCO DE CAMBARA

Data de Início: 06/02/2025

Data de Fim: 31/12/2025

Início do Aditivo: -

Fim do Aditivo: -

Valor do Repasse: R$ 1.344.000,00

Valor de Contrapartida: R$ 0,00

Valor Total: R$ 1.344.000,00

Valor de Aditivo: R$ 0,00

Situação: Em Andamento

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pelo LAR ANALIA FRANCO por meio de subsidio de verbas as quais serão repassadas pela Prefeitura Municipal de Cambara – PR, atraves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais serão aplicadas para assistir as familias que necessitam de atendimento na area da educação infantil, devido às varias situações observadas e vivenciadas na entidade entre pais e filhos.

Repasses Recebidos

Nada por aqui!

Repasses Realizados

Data de Publicação	Valor (R$)	
21/10/2025	R$ 1.092.027,32	Repasses realizar e outubro - Te

Valor Total: R$ 1.092.027,32

Documentos

Data de Publicação	Descrição
07/02/2025	Publicação - Extrato do Termo de Fomento 01-2025 - L.A.F
06/02/2025	Termo de Fomento 01-2025 L.A.F

ANEXO II

DEMANDA 562846

CONSULTA REALIZADA AO TCE/PR - CANAL DE COMUNICAÇÃO ACERCA DO REGISTRO EM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(ACHADO 22)

TCEPR

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 26/01/2026

Identificador da demanda: 562846

01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIT (regras de importação/fechamento, relatorios, erros)

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICIPIO DE CAMBARA	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interlocutor: ALEXANDRE LATOELIS	Grupo de Responsabilidade: CACS - Triagem

Descrição da Demanda

Boa tarde Prezados!

Perante o TCE/PR para firmar um termo de fomento com uma instituição conveniada que presta serviços na área educacional ha necessidade da instituição estar registrada em algum conselho municipal?
Att,

Alexandre Latoelis
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Cambara

Histórico da Demanda

26/01/2026 - 14:26 - Formulada
26/01/2026 - 14:47 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 26/01/2026 - 14:26 | Concluída em: 26/01/2026 - 14:45

Prezado Alexandre

De acordo com a legislação e a orientação do TCE-PR, para a celebração de termo de fomento entre a administração pública e uma organização da sociedade civil (OSC), inclusive aquelas que atuam na área educacional, não há exigência expressa de que a instituição esteja registrada em conselho municipal para a formalização do instrumento. O termo de fomento é regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que estabelece os requisitos para a celebração de parcerias, como chamamento público, descrição do objeto, valor do repasse, cronograma de desembolso e prestação de contas, mas não impõe, como condição obrigatória, o registro prévio da OSC em conselho municipal específico para a área de atuação.

Contudo, é importante observar que, dependendo da política pública envolvida ou de exigências locais (leis municipais, regulamentos ou editais de chamamento público), pode haver previsão de registro ou credenciamento em conselhos municipais como critério de habilitação ou pontuação. No âmbito estadual e federal, a exigência não é automática, mas pode ser determinada por normas locais ou pelo próprio edital do chamamento público.

No caso de repasse de recursos para entidades que atuam na educação especial, por exemplo, o TCE-PR já se manifestou sobre a necessidade de observância dos requisitos legais específicos, como os previstos na Lei nº 11.494/2007 (Fundeb), sem mencionar a obrigatoriedade de registro em conselho municipal, mas sempre recomendando atenção às normas locais e à legislação específica da área de atuação.

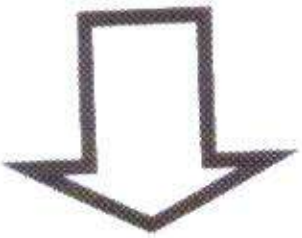
Atenciosamente,
Equipe de Atendimento CACS
Demanda Concluída antes de ser acolhida pelo demandado

ANEXO III

MÍDIA DIGITAL

PLANILHAS ANALISADAS A PARTIR DOS REGISTROS NO SIT

MÍDIA DIGITAL



CONSTA NA MÍDIA DIGITAL:

PLANILHA DE DESPESAS LANÇADAS NO SIT

- ANALISADAS MENSALMENTE
- ANALISADAS POR CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA INTERNA
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 – LAR ANÁLIA FRANCO - SIT: 70545

Trata-se de Relatório Conclusivo referente ao Processo de Auditoria Interna realizada em Processo de Transferências Voluntárias conforme Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno do Município de Cambara – Paraná, seguindo o cronograma ora exposto no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno em seu ANEXO UNICO – v 2, no exercício de 2025.

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo decorre da Auditoria Interna realizada no âmbito da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, firmada entre o Município de Cambará/PR e a entidade LAR ANÁLIA FRANCO, cujo objeto consiste na execução de serviços educacionais de interesse público.

A auditoria foi conduzida em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, normas complementares e orientações dos órgãos de controle.

Este Relatório Conclusivo fundamenta-se integralmente no Relatório Final de Auditoria, o qual integra o processo como peça técnica principal.

Importante destacar que a auditoria supra visava compreender o período de outubro e novembro, no entanto a considerar férias regulares, outras atividades administrativas e consultivas da Unidade de Controle Interno, a peculiaridade da matéria auditada, considerando o grande interesse público e impacto da parceria na comunidade, o grande vulto financeiro envolvido, houve atraso na análise e conclusão do feito.

DO OBJETIVO

Consolidar os achados e evidências apurados no relatório preliminar, avaliar as medidas corretivas adotadas pela Administração e pela contratada, e apresentar a opinião conclusiva da Unidade de Controle Interno quanto à regularidade, economicidade e conformidade da execução contratual.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Registra-se que foi oportunizado contraditório e ampla defesa à entidade tomadora e à unidade concedente, mediante a apresentação de Relatório Preliminar de Auditoria, com

concessão de prazo para manifestação, inclusive com atendimento a pedido de prorrogação.

As manifestações apresentadas foram devidamente analisadas no Relatório Final de Auditoria, achado por achado, tendo sido mantidas, ajustadas ou afastadas as constatações, conforme o caso, não havendo elementos novos capazes de afastar as conclusões técnicas firmadas.

Dessa forma, considera-se regularmente encerrada a fase de contraditório, para fins de consolidação do entendimento desta Unidade de Controle Interno.

DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Com base nas análises realizadas, nas evidências coletadas, nos documentos constantes do processo e nas manifestações apresentadas, esta Controladoria Interna conclui que a execução da parceria apresenta irregularidades relevantes, especialmente de natureza financeira, operacional e de conformidade.

As irregularidades concentram-se, dentre outros pontos, em:

- classificação inadequada da natureza das despesas, especialmente quanto à utilização da rubrica "serviços técnicos profissionais" para pagamentos realizados por meio de folha de pagamento a empregados da entidade;
- insuficiência e inadequação de documentos comprobatórios de despesas;
- descumprimento do plano de trabalho aprovado;
- pagamentos realizados fora do período de vigência da parceria;
- fragilidade no acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do órgão concedente;
- inconsistências nos registros e informações prestadas ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Tais falhas não se caracterizam como meramente formais, mas comprometem a regularidade da execução financeira e a confiabilidade da prestação de contas, ensejando a aplicação de glosas e a adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme apontado no Relatório Final de Auditoria.

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL

Reconhece-se que o objeto da parceria envolve serviço público essencial na área da educação, cuja interrupção abrupta pode ocasionar prejuízos diretos à coletividade atendida.

Nesse sentido, eventual decisão administrativa quanto à continuidade temporária e excepcional da prestação do serviço deverá ser expressamente motivada pela autoridade competente, com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, sem que isso implique convalidação das irregularidades constatadas.

Ressalta-se que a eventual manutenção da execução do serviço não afasta o dever de restituição ao erário, quando caracterizado dano, nem substitui a necessidade de apuração de responsabilidades.

DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Diante das conclusões acima, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se no sentido de que:

Devem ser mantidas as glosas indicadas no Relatório Final de Auditoria, relativamente às despesas consideradas irregulares ou insuficientemente comprovadas;

Devem ser adotadas medidas administrativas para apuração de responsabilidades, quando cabíveis, em processos próprios, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

Devem ser implementadas medidas corretivas e de fortalecimento dos controles internos, conforme recomendações técnicas constantes em documento próprio;

Eventuais providências relativas à continuidade ou reestruturação da parceria não se confundem com as medidas de ressarcimento e responsabilização, devendo ser tratadas de forma dissociada.

DOS ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se:

- a ciência do presente Relatório Conclusivo ao Chefe do Poder Executivo;
- o encaminhamento às Secretarias responsáveis pela parceria;
- o acompanhamento das providências adotadas por esta Unidade de Controle Interno;
- e, se for o caso, a remessa às instâncias de controle externo competentes.

O monitoramento das medidas decorrentes desta auditoria será realizado por esta Unidade de Controle Interno, nos termos de suas atribuições legais, com a finalização da parceria através do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO e em 2026 com o fechamento do 2º bimestre da parceria que vier a ser firmada.

Cambará, 09 de fevereiro de 2026

Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024

ANEXO V

Ata de Aprovação da aplicação dos Recursos de Saúde – Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal
de Saúde
Cambará/PR

Data: 25/02/2026
Local: Câmara Municipal
Horário: 14h
Conselho Gestão 2023 – 2026

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cambará, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início às 14h. Iniciando a Sessão representante da Câmara Municipal Sr Vereador Marcos Roberto de Oliveira, agradeceu a presença dos Conselheiros, Vereadores e demais representantes da sociedade civil conforme lista de presença anexa, em seguida solicitou ao Sr. Leandro Moreira dos Reis, Secretário de Saúde, que iniciasse a apresentação da Prestação de Contas referente **3º quadrimestre de 2025**. Sr. Secretário, iniciou falando sobre a Lei Complementar 141/2012, que dá transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle. Sobre o Montante e Fonte de Recursos Aplicados: Despesas Pagas: Atenção Básica da Saúde **R$ 9.853.313,06**, Programa Agentes Comunitários de Saúde **R$ 656.515,15**, Saúde Bucal **R$ 1.776,74**, Manutenção do Departamento do Hospital Municipal **R$ 418.608,83**, Manutenção da Média e Alta Complexidade **R$ 181.416,69**, Vigilância Sanitária e Promoção da Saúde **R$ 92.153,29**, Manutenção CISNORPI **R$ 610.682,78**, Manutenção Cisnorpi SAMU **R$ 429.677,90**, Repasse Financeiro Santa Casa **R$ 190.304,00**, Assistência Farmacêutica Básica **R$ 452.434,61**, Investimento da Rede de Saúde **R$ 157.408,98**, Manutenção do Consorcio Paraná Saúde **R$ 110.885,15**, Manutenção do Departamento de Saúde **R$ 43.797,58**, Manutenção Associação Nossa Senhora da Divina Providência **R$20.000,00. Total de despesas pagas R$ 13.218.976,06. Total receita realizada por Fonte TCE no período de 01/09/2025 a 31/12/2025 de R$ 15.751.303,92. Total de Receitas Realizada por Fonte TCE no ano de 2025 de R$ 37.312.386,57. Índice de Investimento em Saúde 27,88%.** Em seguida o Vereador Marcos Roberto, contestou o valor pago ao SAMU, dizendo que o mesmo não corresponde as solicitações dos munícipes, e solicitou juntamente com o Secretário uma reunião com o coordenador do Samu. Em seguida o secretário disse que irá providenciar a reunião. Após o Conselho Aprovou **Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025.** Nada mais a tratar deu por encerrada a reunião. Lista de presença anexa.

Crislayne M. Destefani
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISLAYNE MARIA DESTEFANI SILVA
Data: 03/03/2026 13:34:56 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMBARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMBARÁ - PARANÁ

Conselho Municipal de Saúde
Cambará/PR

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Conselho Municipal de Saúde - 25/02/2026 ÀS 14H00

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Carolina Nogueira dos Reis	SECRETARIA	
Cleonice Nunes	Vereadora	
[illegible]	Vereador	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Conselho	
Angela Mª Lo. Campos	Saúde Secret	
Emerson J. Francisco	Sec Saúde	
Rosane Bratz Nogueira Martins	Farmacêutica	
Izabel Cristina Xavier Pires	Diretora HMC	
Felipe Henrique Prado	Saúde	

ANEXO VI

Ata de Aprovação da aplicação dos Recursos do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

ATA N° 01/2026

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Cambará os Conselheiros do FUNDEB, a contadora municipal de Cambará a senhora Rafaela Aparecida Pulcineli Harada e a controladora interna a senhora Mayara Roberta Paladino de Lima para a apresentação dos balancetes dos meses faltantes do ano de 2025 (novembro e dezembro), para fazer o parecer final do ano supracitado. A presidente Regiele deu início a reunião dando boas-vindas a todos que estavam presentes na reunião e passou a palavras para a contadora Rafaela que apresentou os balancetes de despesas e receitas da Educação com recursos do FUNDEB, despesas com o quadro de funcionários e professores de acordo com a porcentagem destinada para cada um , manutenção do ensino e despesas com transporte escolar, durante os meses de novembro e dezembro, a mesma entregou uma cópia dos relatórios para análise dos conselheiros. Ao termino da apresentação dos balancetes, os conselheiros se reuniram para a análise. A presidente Regiele conversou com os conselheiros sobre a possibilidade do agendamento das reuniões serem feitas naquele momento, para evitar mudança de data e horário, foi acatada a sugestão e estipulado os dias e o horário de todas as reuniões do FUNDEB durante o ano de 2026, para não ter nenhum tipo de problema e para que as pessoas pudessem se organizar para estarem presente. Os dias estipulados foram: 25/03/2025, 27/05/2025, 26/08/2025 e 25/11/2025, às 15:30 horas, na secretaria da Educação de Cambará. Nada mais a relatar assino e encerro a presente ata juntamente com todos os presentes.

ATA N°02/2026

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO FUNDEB/ 2025

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às quinze horas (15:00h), houve uma reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) com os conselheiros. Essa reunião teve como objetivo emitir o parecer conclusivo favorável da prestação de conta do FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA referente ao período de janeiro à dezembro do ano 2025. Foram analisados os Balancetes de Despesas e Receitas da Educação com Recursos do FUNDEB/PNATE. Os conselheiros presentes analisaram as aplicações financeiras, despesas da fonte 101- 70% e despesas da fonte 102- 30% e dos recursos do PNATE. Dessa forma, o conselho do FUNDEB emite um parecer favorável de aprovação das prestações de contas do Recurso do Fundo referente ao ano de 2025. Sem mais nada finda se a presente ata que vai assinada pelos conselheiros. Cambará 9 de março de 2026.

Regiele Valentim Lourenço Cabral RG- 7.501.170-9 _____

Flancielly Stevam de Oliveira Scalla RG- 7386525-5 _____

Juliana Senci Marcusso RG- 10230637-6 _____

Rosineide Rosa RG- 6479465-5 _____

Adriani Toneto Pessoni RG- 6658318-0 _____

Marieli Marchione da Silva RG- 10.242.998-2 _____

Adely Leal Ribeiro RG- 13330640-4 _____

Ana Lídia Michelato Rosa RG- 588568-0 _____

Débora Oliveira RG- 8.381.312-1 _____

ANEXO VII

Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Avenida Brasil, 1229 – centro – Cambará – Paraná – CEP 86.390-000
Contato: 43 988665565 / 43 3532-8800
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.007.599,04	150.642.615,96	29.277.606,37	19,43	146.503.363,84	97,25	4.139.252,12
RECEITAS CORRENTES	99.999.599,04	139.518.503,33	28.225.177,23	20,23	142.094.861,99	101,87	-2.576.358,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.697.146,45	16.885.177,61	2.926.582,89	17,33	17.253.673,15	102,1	-368.495,54
Impostos	11.773.618,73	14.754.519,33	2.827.282,06	19,16	16.286.064,26	110,38	-531.545,53
Taxas	1.923.527,72	2.130.658,28	99.300,83	4,66	1.967.608,89	92,36	162.849,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.356.593,67	6.683.593,67	501.651,02	22,81	7.715.933,29	117,17	-1.139.339,62
Contribuições Sociais	2.945.543,25	2.945.543,25	1.115.133,75	37,93	4.891.460,88	166,06	-1.945.917,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.411.050,42	3.738.050,42	388.477,92	10,39	3.822.472,41	97,54	-815.578,01
RECEITA PATRIMONIAL	7.056.349,57	7.098.897,95	3.160.502,20	44,52	14.735.406,52	207,57	-11.636.511,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.664,00	0,00	9.220,00	0,00	-9.220,00
Valores Mobiliários	7.039.649,57	7.082.097,95	3.154.738,36	44,55	14.701.693,60	206,07	-11.619.595,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	6.800,00	6.800,00	3.103,84	18,30	24.495,92	143,81	-17.695,92
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	145.548,00	145.548,00	49.717,15	34,16	237.506,54	163,18	-91.958,54
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	145.548,00	145.548,00	49.717,15	34,16	237.506,54	163,18	-91.958,54
Outros Serviços	72.341.951,04	108.403.576,39	20.512.183,67	18,92	96.728.493,04	89,23	11.675.083,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.550.406,43	58.486.470,36	13.571.625,10	23,20	52.950.300,10	90,47	5.536.170,26
Transferências da União e de suas Entidades	26.937.327,73	31.852.972,31	6.028.021,36	12,55	24.736.369,62	82,13	5.669.604,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	74.751,85	266,98	-68.851,85
Transferências de Instituições Privadas	13.848.326,03	18.078.333,72	2.912.537,41	16,11	17.607.073,47	93,39	471.260,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	401.669,71	401.669,71	74.521,77	18,55	1.015.246,45	252,82	-613.576,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.807,60	15.807,60	0,00	0,00	14.270,94	90,28	1.536,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	38.820,60	24,85	607.516,02	258,72	-259.016,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	228.302,11	228.302,11	35.723,17	15,65	593.859,49	260,12	-365.557,38
Demais Receitas Correntes	8.500,00	11.124.112,63	1.048.432,34	9,42	3.818.501,85	34,33	7.305.610,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	7.500,00	11.123.112,63	1.048.432,34	9,43	3.818.501,85	34,33	7.304.610,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.466.000,00	200.000,00	8,11	495.654,23	20,10	1.964.345,77
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	8.692.112,63	848.432,34	9,76	3.322.847,62	38,24	5.339.265,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.712.666,90	6.712.666,90	775.857,57	26,44	11.193.123,94	166,75	4.480.456,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.720.066,90	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73	157.696.487,78	100,22	-341.204,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.720.066,90	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73	157.696.487,78	100,22	-341.204,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.720.066,90	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73	157.696.487,78	100,22	-341.204,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.590.044,55	-	-	2.860.744,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.860.044,55	-	-	10.890.144,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.678,80	144.859.053,76	20.188.847,45	157.500.076,51	-12.640.022,75	20.033.393,95	157.440.990,71	-12.581.936,95	147.649.037,99	9.851.952,72
DESPESAS CORRENTES	93.024.620,61	131.520.405,26	18.313.536,66	137.367.357,50	-5.846.952,24	18.157.083,16	137.307.271,20	-5.786.865,94	127.455.318,48	9.851.952,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.762.275,61	71.571.140,32	13.833.677,63	67.405.567,79	4.165.572,53	13.833.150,89	67.406.662,19	4.164.478,13	63.599.446,09	3.807.216,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	42.464,55	685.535,45	14.464,55	42.464,55	685.535,45	14.464,55	685.535,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.562.344,95	59.249.264,94	4.437.394,48	69.276.254,26	-10.026.989,32	4.281.467,72	69.215.073,56	-9.965.808,62	63.170.336,94	6.044.736,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.562.344,95	59.249.264,94	4.437.394,48	69.276.254,26	-10.026.989,32	4.281.467,72	69.215.073,56	-9.965.808,62	63.170.336,94	6.044.736,62
DESPESAS DE CAPITAL	7.884.454,75	10.771.981,50	1.875.310,81	16.105.659,00	-5.333.677,50	1.876.310,79	16.105.659,00	-5.333.677,50	16.105.659,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.934.454,75	10.621.981,50	1.908.210,93	15.955.577,15	-5.333.595,65	1.876.310,79	15.955.577,15	-5.333.595,65	15.955.577,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	-35.853,12	85.146,88	864.853,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.567.561,50	4.567.561,50	0,00	0,00	4.567.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.243.447,10	11.555.273,80	1.875.310,79	19.829.507,01	-8.274.233,21	1.876.310,79	19.829.507,01	-8.274.233,21	19.829.507,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.720.066,90	156.414.327,56	22.064.158,24	177.329.583,52	-20.915.255,96	21.909.704,74	177.270.497,72	-20.856.170,16	167.478.545,00	9.851.952,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	106.720.066,90	156.414.327,56	22.064.158,24	177.329.583,52	-20.915.255,96	21.909.704,74	177.270.497,72	-20.856.170,16	167.478.545,00	9.851.952,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.565.353,61	-	-	22.626.039,35	-	23.251.782,24	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	106.720.066,90	156.414.327,56	22.064.158,24	199.894.937,13	-43.480.609,57	21.909.704,74	199.896.537,07	-43.482.209,51	190.730.327,24	9.851.952,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.426.805,64	22.565.353,61	0,00	2.221.961,10	11.460.175,29	-11.460.175,29	0,00	-11.460.175,29

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 23/jan/2026 as 15h e 57m.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, considerados liquidados no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.712.666,98	5.712.666,98	1.775.037,57	26,44	11.293.123,94	188,75	-4.480.456,98
RECEITAS CORRENTES	5.712.666,98	5.712.666,98	1.775.037,57	26,44	11.293.123,94	188,75	-4.480.456,98
CONTRIBUIÇÕES	4.928.596,75	4.928.596,75	1.279.831,91	25,97	5.587.679,80	113,37	-659.083,07
Contribuições Sociais	4.928.596,75	4.928.596,75	1.279.831,91	25,97	5.587.679,80	113,37	-659.083,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.784.070,23	1.784.070,23	495.205,66	27,76	5.605.444,14	314,19	-3.821.373,91
Demais Receitas Correntes	1.784.070,23	1.784.070,23	495.205,66	27,76	5.605.444,14	314,19	-3.821.373,91

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (h=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.241.447,14	11.356.273,51	1.697.357,14	10.829.507,66	526.765,85	1.697.357,14	10.829.507,66	526.765,85	10.430.627,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.241.447,14	11.356.273,51	1.697.357,14	10.829.507,66	526.765,85	1.697.357,14	10.829.507,66	526.765,85	10.430.627,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.872.447,14	6.356.051,26	1.279.949,22	5.617.899,74	738.151,52	1.279.949,22	5.617.899,74	738.151,52	5.302.111,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	5.000.222,25	417.407,92	5.211.607,92	-211.385,67	417.407,92	5.211.607,92	-211.385,67	5.128.515,57	0,00

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO	100.476.618,86	158.659.053,76	20.188.897,45	123.500.026,51	91,94	35.159.027,25	24.423.093,96	121.440.989,77	91,81	37.218.063,99	2.059.036,74
INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
LEGISLATIVA	3.769.900,00	3.663.900,00	551.151,76	2.922.389,65	2,18	741.510,35	589.918,81	2.922.389,65	2,21	741.510,35	0,00
Ação Legislativa	3.769.900,00	3.663.900,00	551.151,76	2.922.389,65	2,18	741.510,35	589.918,81	2.922.389,65	2,21	741.510,35	0,00
JUDICIÁRIA	885.903,27	1.289.003,27	143.074,52	979.972,09	0,73	309.031,18	199.447,70	979.972,09	0,74	309.031,18	0,00
Ação Judiciária	885.903,27	1.289.003,27	143.074,52	979.972,09	0,73	309.031,18	199.447,70	979.972,09	0,74	309.031,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.131.307,15	9.856.999,56	1.502.169,41	7.633.967,85	5,68	2.222.911,71	1.969.104,31	7.633.969,85	5,76	2.222.929,71	10.918,00
Planejamento e Orçamento	783.384,15	464.184,15	71.327,15	344.567,31	0,26	119.616,84	71.327,15	344.567,31	0,26	119.616,84	0,00
Administração Geral	4.403.455,00	6.925.925,53	1.167.285,94	5.424.533,87	4,04	1.501.404,66	1.617.587,25	5.413.605,87	4,08	1.512.322,66	10.918,00
Administração Financeira	185.500,00	839.656,75	200.185,02	687.387,10	0,51	12.269,61	208.554,93	687.387,10	0,52	142.269,61	0,00
Formação de Recurso Humanos	555.468,00	1.102.468,00	62.570,81	942.923,74	0,70	159.544,26	70.412,81	642.923,74	0,71	159.544,26	0,00
Administração de Recursos	403.500,00	534.662,20	882,49	234.585,83	0,17	300.076,37	1.512,17	234.585,83	0,18	300.076,37	0,00
DEFESA NACIONAL	49.200,00	54.200,00	5.124,58	30.363,66	0,02	23.836,34	6.239,06	30.363,66	0,02	23.836,34	0,00
Defesa Terrestre	49.200,00	54.200,00	5.124,58	30.363,66	0,02	23.836,34	6.239,06	30.363,66	0,02	23.836,34	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.351.639,83	3.966.861,64	29.521,44	3.259.737,93	2,43	707.123,71	34.125,50	3.256.591,67	2,45	710.269,97	27.146,26
Defesa Civil	3.351.639,83	3.966.861,64	29.521,44	3.259.737,93	2,43	707.123,71	34.125,50	3.256.591,67	2,45	710.269,97	27.146,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.305.300,00	10.843.543,84	637.715,72	6.813.036,36	5,08	4.030.507,48	960.682,12	6.806.250,78	5,12	4.037.293,06	6.779,58
Assistência a Pessoa Idosa	162.000,00	340.396,32	2.302,68	157.536,20	0,12	182.860,12	45.985,60	157.536,20	0,12	182.860,12	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	54.126,55	0,00	16.825,20	0,01	37.301,35	0,00	16.825,20	0,01	37.301,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.250,00	3.693.219,02	3.601,50	180.752,14	0,13	2.892.464,88	15.844,75	176.592,30	0,13	2.896.624,66	4.159,78
Assistência Comunitária	2.894.050,00	7.375.803,50	634.416,70	6.457.916,63	4,82	917.886,87	898.851,77	6.455.296,81	4,85	2.920.506,67	2.619,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.999.751,00	11.729.751,00	2.182.288,14	11.104.460,27	8,27	625.290,73	2.182.288,14	11.104.460,27	8,36	625.290,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.999.751,00	11.729.751,00	2.182.288,14	11.104.460,27	8,27	625.290,73	2.182.288,14	11.104.460,27	8,40	625.290,73	0,00
SAÚDE	21.175.241,81	41.871.224,65	7.635.092,56	36.987.411,15	26,05	6.883.813,50	6.698.468,16	33.058.959,29	24,90	8.812.265,36	1.928.451,86
Atenção Básica	17.628.464,37	33.935.721,03	6.791.161,52	29.457.723,89	21,91	4.477.997,14	5.529.977,34	27.525.537,97	20,81	6.410.183,06	1.932.186,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.639.427,44	5.416.233,64	687.706,50	6.408.336,45	5,28	1.007.897,19	930.444,51	6.392.070,61	5,33	1.024.163,03	16.265,84
Suporte Profilático e Terapêutico	622.100,00	2.046.020,00	366.226,42	823.588,19	0,61	1.222.431,81	234.401,20	823.588,19	0,62	1.222.431,81	0,00
Vigilância Sanitária	295.250,00	477.250,00	0,00	317.762,52	0,24	155.487,48	1.075,11	317.762,52	0,24	155.487,48	0,00
EDUCAÇÃO	24.706.619,39	35.218.653,81	3.960.057,25	33.360.764,12	24,84	1.757.889,69	6.624.375,41	33.358.046,53	25,23	1.760.607,28	2.717,59
Ensino Profissional	20.828.399,04	29.090.325,26	5.253.113,01	27.926.403,49	20,79	1.163.921,77	5.775.421,79	27.924.353,39	21,11	1.165.971,87	2.050,10
Educação Infantil	3.502.770,35	5.623.828,55	658.017,74	5.100.807,83	3,80	521.020,72	599.587,12	5.101.740,34	3,86	522.088,18	967,46
Educação de Jovens e Adultos	87.200,00	112.200,00	15.536,78	99.175,69	0,07	12.024,31	15.536,78	99.175,69	0,07	12.024,31	0,00
Educação Especial	288.300,00	303.300,00	33.389,72	232.377,11	0,17	70.922,89	33.389,72	232.377,11	0,18	70.922,89	0,00
CULTURA	732.875,14	1.273.121,22	154.806,97	1.132.775,45	0,84	140.345,77	446.069,95	1.132.775,45	0,85	140.345,77	0,00
Difusão Cultura	732.875,14	1.273.121,22	154.806,97	1.132.775,45	0,84	140.345,77	446.069,95	1.132.775,45	0,85	140.345,77	0,00
URBANISMO	11.337.569,29	14.440.989,61	933.135,72	10.943.430,10	8,15	3.497.559,43	1.887.416,07	10.924.989,47	8,26	3.515.990,14	18.439,71
Infra Estrutura Urbana	884.729,00	1.534.729,00	2.647,78	924.818,65	0,69	609.910,35	197.892,66	924.818,65	0,70	609.910,35	0,00
Serviços Urbanos	10.272.840,29	12.946.260,61	959.487,94	10.018.611,53	7,46	2.927.649,08	689.523,41	10.000.170,82	7,56	2.946.089,79	18.439,71
GESTÃO AMBIENTAL	800.650,00	2.615.490,00	5.805,13	1.480.281,61	1,10	1.135.208,39	977.907,84	1.480.281,61	1,12	1.135.208,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	800.650,00	2.615.490,00	5.805,13	1.480.281,61	1,10	1.135.208,39	977.907,84	1.480.281,61	1,12	1.135.208,39	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
Tecnologia da Informação	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
AGRICULTURA	1.985.460,00	7.303.420,00	283.099,53	3.381.039,53	2,52	3.922.380,47	576.351,53	3.379.279,07	2,55	3.924.140,93	1.760,46
Extensão Rural	1.985.460,00	7.303.420,00	283.099,53	3.381.039,53	2,52	3.922.380,47	576.351,53	3.379.279,07	2,55	3.924.140,93	1.760,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.092.500,00	2.107.422,30	173.243,66	770.243,29	0,57	1.337.179,01	233.245,33	706.693,29	0,53	1.400.729,01	64.050,00
Comercialização	1.006.000,00	1.882.722,30	108.243,66	649.775,87	0,48	1.232.946,43	233.245,33	649.775,87	0,49	1.232.946,43	0,00
Turismo	91.500,00	219.700,00	64.999,00	120.067,42	0,09	99.632,58	0,00	56.917,42	0,04	162.782,58	64.050,00
COMUNICAÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Comunicação Social	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
TRANSPORTE	921.723,00	1.216.723,00	-49.413,31	545.067,52	0,41	671.655,48	21.708,41	545.067,52	0,41	671.655,48	0,00
Transporte Rodoviário	921.723,00	1.216.723,00	-49.413,31	545.067,52	0,41	671.655,48	21.708,41	545.067,52	0,41	671.655,48	0,00
DESPORTO E LAZER	911.000,00	1.783.170,83	192.386,45	1.529.135,14	1,14	254.035,69	208.914,02	1.526.335,86	1,15	256.834,97	2.802,28
Desporto Comunitário	911.000,00	1.783.170,83	192.386,45	1.529.135,14	1,14	254.035,69	208.914,02	1.526.335,86	1,15	256.834,97	2.802,28
ENCARGOS ESPECIAIS	3.927.815,00	4.885.815,00	-200.381,29	4.625.433,71	3,44	260.381,29	806.551,30	4.625.433,71	3,50	260.381,29	0,00
Outros Encargos Especiais	3.927.815,00	4.885.815,00	-200.381,29	4.625.433,71	3,44	260.381,29	806.551,30	4.625.433,71	3,50	260.381,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.567.564,00	4.567.564,00	0,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00
Reserva de Contingência geral	4.567.564,00	4.567.564,00	0,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.243.347,14	11.556.273,81	1.697.557,14	10.829.507,66	8,06	726.766,15	1.697.557,14	10.829.507,66	8,19	726.766,15	0,00
LEGISLATIVA	509.350,00	418.850,00	230.567,60	400.328,45	0,30	18.521,55	230.567,60	400.328,45	0,30	18.521,55	0,00
Ação Legislativa	509.350,00	418.850,00	230.567,60	400.328,45	0,30	18.521,55	230.567,60	400.328,45	0,30	18.521,55	0,00
JUDICIÁRIA	80.000,00	91.000,00	20.494,41	88.337,41	0,07	2.662,59	20.494,41	88.337,41	0,07	2.662,59	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	91.000,00	20.494,41	88.337,41	0,07	2.662,59	20.494,41	88.337,41	0,07	2.662,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.685.399,00	5.578.735,67	407.654,00	5.457.723,74	4,06	120.501,93	407.654,00	5.457.723,74	4,13	120.501,93	0,00
Planejamento e Orçamento	15.750,00	39.750,00	10.186,08	39.375,12	0,03	374,88	10.186,08	39.375,12	0,03	374,88	0,00
Administração Geral	1.576.322,00	5.416.579,72	374.305,92	5.335.929,05	3,97	80.649,67	374.305,92	5.335.929,05	4,03	80.649,67	0,00
Administração Financeira	20.000,00	40.000,00	22.540,71	39.156,42	0,03	843,58	22.540,71	39.156,42	0,03	843,58	0,00
Formação de Recurso Humanos	30.327,00	30.327,00	621,27	22.716,03	0,02	7.610,97	621,27	22.716,03	0,02	7.610,97	0,00
Administração de Recursos	43.000,00	51.569,95	0,00	20.547,12	0,02	31.022,83	0,00	20.547,12	0,02	31.022,83	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	447.657,00	447.657,00	0,00	333.903,01	0,25	113.753,99	0,00	333.903,01	0,25	113.753,99	0,00
Defesa Civil	447.657,00	447.657,00	0,00	333.903,01	0,25	113.753,99	0,00	333.903,01	0,25	113.753,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.050,00	146.050,00	19.175,99	111.006,41	0,08	35.043,59	19.175,99	111.006,41	0,08	35.043,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Assistência Comunitária	145.000,00	145.000,00	19.175,99	111.006,41	0,08	33.993,59	19.175,99	111.006,41	0,08	33.993,59	0,00
SAÚDE	1.170.800,00	1.668.800,00	38.577,50	1.654.247,07	1,25	14.552,93	181.677,50	1.654.247,07	1,25	14.552,93	0,00
Atenção Básica	1.123.700,00	1.563.700,00	360.461,83	1.542.446,60	1,15	21.253,40	360.461,83	1.542.446,60	1,17	21.253,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.050,00	69.050,00	5.315,67	65.332,11	0,05	3.717,89	15.315,67	65.332,11	0,05	3.717,89	0,00
Vigilância Sanitária	44.050,00	66.050,00	0,00	46.268,36	0,03	19.781,64	0,00	46.268,36	0,03	19.781,64	0,00
EDUCAÇÃO	1.828.268,14	2.570.268,14	524.135,64	2.268.536,71	1,69	301.731,43	524.135,64	2.268.536,71	1,72	301.731,43	0,00
Ensino Fundamental	1.697.918,14	2.333.418,14	503.997,04	2.116.525,60	1,58	218.892,54	503.997,04	2.116.525,60	1,60	218.892,54	0,00
Educação Infantil	68.200,00	152.200,00	12.500,37	97.045,49	0,07	60.154,51	12.500,37	97.045,49	0,07	60.154,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.050,00	21.550,00	2.465,88	17.785,28	0,01	3.764,72	2.465,88	17.785,28	0,01	3.764,72	0,00
Educação Especial	50.100,00	50.100,00	5.343,35	37.180,34	0,03	12.919,66	5.343,35	37.180,34	0,03	12.919,66	0,00
CULTURA	37.000,00	20.000,00	3.613,64	15.737,53	0,01	4.262,47	3.613,64	15.737,53	0,01	4.262,47	0,00
Difusão Cultura	37.000,00	20.000,00	3.613,64	15.737,53	0,01	4.262,47	3.613,64	15.737,53	0,01	4.262,47	0,00
URBANISMO	402.325,00	402.325,00	76.653,47	357.326,30	0,27	44.998,70	76.653,47	357.326,30	0,27	44.998,70	0,00
Serviços Urbanos	402.325,00	402.325,00	76.653,47	357.326,30	0,27	44.998,70	76.653,47	357.326,30	0,27	44.998,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1,00

Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	15.598,32	66.449,39	0,05	3.550,61	15.598,32	66.449,39	0,05	3.550,61	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	15.598,32	66.449,39	0,05	3.550,61	15.598,32	66.449,39	0,05	3.550,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.300,00	21.000,00	0,00	568,14	0,00	20.431,86	0,00	568,14	0,00	20.431,86	0,00
Comercialização	30.300,00	21.000,00	0,00	568,14	0,00	20.431,86	0,00	568,14	0,00	20.431,86	0,00
COMUNICAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	6.498,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.498,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	78.500,00	17.796,60	75.543,80	0,06	2.956,20	17.796,60	75.543,80	0,06	2.956,20	0,00
Desporto Comunitário	78.500,00	78.500,00	17.796,60	75.543,80	0,06	2.956,20	17.796,60	75.543,80	0,06	2.956,20	0,00
TOTAL	**106.720.066,00**	**170.215.327,57**	**21.886.454,59**	**134.329.534,17**	**100,00**	**35.885.793,40**	**26.120.651,10**	**132.270.477,43**	**100,00**	**37.944.850,14**	**2.059.056,74**

FONTE: Sistema Financeiro Público Contábil Patrimonial PMSOFT LTDA. (Versão 25.0.0.5) Contabilidade - Contabilidade (Data/Hora: 23/01/2026 às 17:07:39)

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.025 A 12/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.237.718,74	12.045.543,56	12.010.056,26	23.904.283,18	12.653.846,82	12.666.340,65	12.599.893,37	11.918.058,21	13.209.477,45	11.837.058,14	14.279.914,01	16.668.881,26	157.620.267,85	151.173.240,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.520,09	1.337.788,39	2.033.960,84	2.790.608,46	1.144.211,75	1.323.839,70	1.261.410,34	1.443.263,24	1.470.483,23	1.355.904,24	925.327,02	2.003.255,87	18.253.873,15	16.885.177,61
IPTU	54.007,91	178.679,77	634.995,03	1.214.400,05	178.903,19	158.139,45	116.754,39	96.788,60	86.758,96	102.697,32	76.455,25	73.473,92	2.669.851,86	2.282.965,31
ISS	635.742,40	392.585,47	529.986,06	555.428,10	525.661,48	576.484,04	600.899,80	762.656,28	576.960,68	617.960,15	560.077,43	568.011,75	6.980.355,84	7.583.112,43
ITBI	173.980,62	90.381,09	37.711,18	85.098,08	233.421,54	96.716,82	64.779,99	88.669,13	44.403,40	156.177,71	142.038,73	152.965,80	1.378.049,84	1.698.140,00
IRRF	336.181,00	113.884,45	719.373,73	325.913,98	101.427,63	434.732,75	420.109,19	421.709,39	712.775,67	426.646,93	85.703,14	1.165.465,06	5.382.806,92	5.282.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.608,16	262.257,61	438.094,82	809.035,63	104.797,69	97.766,64	59.866,97	73.745,84	50.585,62	49.622,10	55.961,47	43.349,14	1.967.808,89	2.130.658,88
Contribuições	591.823,50	616.156,60	638.455,62	776.177,09	653.525,93	626.763,96	591.600,42	579.729,78	565.113,79	572.337,05	579.649,38	922.002,13	7.713.933,29	6.583.593,67
Receita Patrimonial	1.557.466,34	830.769,42	1.235.985,25	1.468.513,59	1.450.073,05	1.678.342,83	1.529.831,47	1.600.835,88	1.638.582,90	1.504.502,60	1.678.872,53	1.481.629,59	18.235.409,52	17.098.891,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.555.425,65	808.038,89	1.233.275,97	1.465.841,36	1.447.426,97	1.672.056,52	1.528.235,86	1.599.456,58	1.637.086,76	1.502.130,29	1.675.583,41	1.479.113,05	18.701.693,60	17.062.097,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.040,69	2.730,53	2.710,28	2.672,23	2.646,08	6.286,35	1.595,56	1.379,30	1.496,14	2.371,62	2.289,12	2.486,52	33.715,92	36.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.274,81	19.331,99	20.313,70	17.518,90	19.251,98	18.054,65	20.195,24	17.526,97	19.081,55	20.244,59	20.922,06	28.791,89	237.506,54	185.548,00
Transferências Correntes	10.553.234,81	9.821.955,11	8.009.744,77	8.508.160,38	8.333.296,40	8.955.409,65	9.135.903,44	7.963.285,21	9.709.428,95	8.230.315,61	11.031.801,99	12.203.999,77	113.863.898,90	120.858.415,89
Cota-Parte do FPM	3.551.113,31	3.765.183,99	3.118.095,89	3.189.833,83	3.062.854,82	3.178.704,79	3.391.554,45	3.383.935,84	3.394.343,52	2.880.968,06	3.314.993,92	6.364.594,71	43.858.758,58	53.278.926,82
Cota-Parte do ICMS	2.160.951,02	1.803.316,57	1.960.021,28	2.180.336,78	1.671.226,45	1.984.784,48	2.259.274,69	1.830.143,42	3.150.419,53	2.038.891,25	1.809.868,70	2.409.967,17	24.278.239,55	29.551.061,60
Cota-Parte do IPVA	2.042.608,12	625.979,20	586.984,92	530.141,68	495.663,75	700.484,75	184.366,51	149.476,05	151.062,98	159.289,72	110.737,41	143.474,40	5.881.069,49	4.823.415,00
Cota-Parte do ITR	32.629,54	35.289,49	18.597,95	3.097,05	2.902,86	1.918,11	0,00	0,00	40.566,68	885.633,29	509.551,50	145.396,98	1.675.792,85	1.193.450,00
Transferências LC. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC. 61/1989	23.607,40	27.855,72	30.335,22	28.481,71	27.670,55	41.500,31	27.026,91	29.854,29	31.659,86	30.367,01	30.008,65	36.349,58	355.713,11	168.000,00
Transferências do FUNDEB	1.889.838,36	1.553.973,33	1.412.401,36	1.563.776,04	1.355.680,87	1.439.139,94	1.375.374,64	1.280.723,11	1.255.634,62	1.569.393,79	1.411.808,23	1.695.749,35	17.802.092,54	18.280.333,72
Outras Transferências Correntes	885.537,03	609.958,41	862.910,00	1.094.649,25	710.847,10	1.128.776,94	957.410,24	1.291.152,50	1.177.638,16	662.092,46	1.165.388,54	1.469.158,03	13.910.233,66	13.560.226,35
Outras Receitas Correntes	25.363,17	40.042,05	72.993,63	93.298,76	52.398,72	53.929,84	62.048,71	113.117,13	312.587,28	156.335,63	43.341,03	31.202,74	1.055.646,85	401.609,71
DEDUÇÕES (II)	3.319.643,09	2.443.829,09	2.574.048,65	2.950.591,29	3.821.119,29	3.012.948,89	2.656.963,81	3.029.238,74	2.873.601,80	2.834.131,94	3.124.951,78	3.366.951,93	35.837.702,79	30.853.836,54
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor para o Plano de Previdência	370.267,18	372.605,78	378.749,75	379.445,81	382.958,71	383.022,75	377.892,11	379.051,04	375.609,24	374.690,28	373.958,72	749.215,91	4.893.466,88	3.948.543,35
Acordão TCE/PR 1500/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.386.994,04	619.718,74	1.048.496,40	1.256.058,52	2.189.406,97	1.350.547,27	1.267.887,69	1.571.905,82	1.406.412,97	1.260.592,75	1.857.661,69	1.192.553,24	16.800.236,05	6.271.555,79
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.562.381,87	1.451.504,57	1.146.802,50	1.188.086,96	1.253.755,61	1.279.378,87	1.011.184,01	1.078.282,88	1.091.579,59	1.198.848,81	1.292.931,37	1.430.686,67	14.955.405,86	11.634.737,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.918.075,65**	**9.601.714,47**	**9.436.005,61**	**10.773.709,89**	**8.831.927,53**	**9.553.392,16**	**9.942.929,76**	**8.888.819,47**	**10.385.875,65**	**9.002.926,30**	**11.155.362,23**	**13.302.426,34**	**121.793.165,06**	**130.301.404,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	250.000,00	0,00	7.365.000,00	900.000,00	8.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.918.075,65**	**9.601.714,47**	**9.436.005,61**	**10.773.709,89**	**8.831.927,53**	**9.553.392,16**	**9.942.929,76**	**8.453.819,47**	**10.135.875,65**	**9.002.926,30**	**3.790.362,23**	**13.002.426,34**	**118.443.165,06**	**130.301.404,29**

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.025 A 12/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	321.816,00	2.091.804,00	459.1b4,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.757.167,65**	**9.440.806,47**	**9.275.097,61**	**10.612.801,89**	**8.671.019,53**	**9.392.484,16**	**9.782.021,76**	**8.292.911,47**	**9.974.967,65**	**8.842.018,30**	**8.629.454,23**	**12.680.610,34**	**116.351.361,86**	**129.841.939,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Públicа, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2026 as 16h e 01 m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.227.597,00	31.318.659,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.945.543,25	4.891.460,88
Ativo	2.945.543,25	4.891.460,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.928.596,73	5.587.679,80
Ativo	4.928.596,73	5.587.679,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.184.884,17	15.610.296,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.184.884,17	15.610.296,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.168.572,85	5.221.222,26
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)	1.168.572,85	5.218.607,92
Demais Receitas Correntes	0,00	2.614,34
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.059.024,15**	**26.092.051,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	11.727.437,00	11.104.460,27	11.104.460,27	11.104.460,27	0,00
Aposentadorias	9.412.187,00	9.125.121,07	9.125.121,07	9.125.121,07	0,00
Pensões por Morte	2.315.250,00	1.979.339,20	1.979.339,20	1.979.339,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	2.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.729.751,00**	**11.104.460,27**	**11.104.460,27**	**11.104.460,27**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**2.329.273,15**	**14.987.591,19**	**14.987.591,19**	**14.987.591,19**	**26.092.051,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	268.242,46
Investimentos e Aplicações	100.948.258,32
Outros Bens e Direitos	92.126.551,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	702.169,00	774.161,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**702.169,00**	**774.161,49**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	388.336,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	155.020,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	233.315,57	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**390.768,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**311.401,00**	**774.161,49**	**774.161,49**	**774.161,49**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)

R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PIUCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.301.404,29	121.793.165,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.885.177,61	18.253.872,15
IPTU	7.282.966,31	2.669.851,86
ISS	7.583.112,42	6.980.355,64
ITBI	1.608.140,00	1.328.049,84
IRRF	3.282.300,00	5.307.806,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.130.658,88	1.967.808,89
Contribuições	3.638.050,42	2.822.472,41
Receita Patrimonial	827.342,16	2.735.171,47
Aplicações Financeiras (II)	810.542,16	2.701.457,55
Outras Receitas Patrimoniais	16.800,00	33.715,92
Transferências Correntes	108.403.676,39	96.728.493,04
Cota-Parte do FPM	45.696.926,82	39.501.895,49
Cota-Parte do ICMS	26.779.061,60	19.582.591,87
Cota-Parte do IPVA	3.018.040,00	4.306.455,50
Cota-Parte do ITR	940.087,50	1.340.634,37
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	284.576,49
Transferências do FUNDEB	18.283.333,72	17.802.091,64
Outras Transferências Correntes	13.560.226,75	13.910.253,68
Demais Receitas Correntes	543.157,71	1.253.152,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	547.157,71	1.253.152,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.490.862,13	119.091.707,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.658.210,21	16.084.584,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.271.555,79	16.000.236,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.124.112,63	3.818.501,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.123.112,63	3.818.501,85
Convênios	4.791.400,00	846.961,67
Outras Transferências de Capital	6.331.712,63	2.971.540,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.124.112,63	3.818.501,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII - XIV)	150.273.184,97	138.994.794,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.614.974,76	122.910.209,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.847.193,87	116.759.691,87	116.603.101,15	115.653.049,09	771.052,86	70.181,69	70.181,69
Pessoal e Encargos Sociais	68.425.543,55	61.913.102,26	61.913.102,26	61.018.009,40	734.657,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	208.000,00	687.535,45	687.535,45	687.535,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.213.650,32	54.159.054,16	54.002.463,44	53.947.508,24	36.395,18	70.181,69	70.181,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.139.193,87	116.072.156,42	115.915.565,70	114.965.513,64	771.052,86	70.181,69	70.181,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.429.488,20	11.460.173,29	11.460.173,29	11.459.463,41	26.667,74	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	20.368.649,70	6.389.669,01	4.207.202,99	3.254.192,99	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
Investimentos	19.418.649,70	5.195.522,13	3.293.056,11	2.340.046,11	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	950.000,00	914.146,88	914.146,88	914.146,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	19.418.649,70	5.195.522,13	3.293.056,11	2.340.046,11	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.367.564,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**168.557.327,57**	**132.727.851,84**	**130.668.795,10**	**128.765.023,16**	**1.284.413,30**	**1.580.522,46**	**1.580.522,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.125.407,57	121.267.678,55	119.208.621,81	117.305.559,75	1.257.725,56	1.580.522,46	1.580.522,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.364.835,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.766.401,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.044.916,96

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.701.457,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	687.535,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.780.323,69**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.172.205,10	6.827.034,14
DEDUÇÕES (XL)	18.323.592,52	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa	18.323.592,52	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.721.558,89	23.284.908,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.257.815,23	1.903.062,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.151,14	223.122,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.151.387,42	-14.331.690,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.180.302,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-193.717,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	645.246,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) - (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.825.549,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.811.627,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.860.044,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.860.044,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	l=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.867,15**	**887.571,35**	**899.348,83**	**89,67**	**0,00**	**0,00**	**1.675.649,05**	**1.580.522,46**	**1.580.522,46**	**95.126,59**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	11.867,15	887.571,35	899.348,83	89,67	0,00	0,00	1.675.649,05	1.580.522,46	1.580.522,46	95.126,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**385.064,47**	**385.064,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	385.064,47	385.064,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**11.867,15**	**1.272.635,82**	**1.284.413,30**	**89,67**	**0,00**	**0,00**	**1.675.649,05**	**1.580.522,46**	**1.580.522,46**	**95.126,59**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betatech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 às 16h e 28m

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.754.518,73**	**16.286.064,26**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.282.966,31	2.069.851,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.605.140,00	1.328.049,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.584.112,42	6.980.355,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.282.300,00	5.307.806,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.214.853,42**	**79.951.553,58**
2.1- Cota-Parte FPM	53.258.936,82	48.058.238,58
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.076.426,82	42.784.217,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.262.500,00	5.274.521,58
2.2- Cota-Parte ICMS	29.351.061,60	24.478.259,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	355.713,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.192.450,00	1.675.792,85
2.5- Cota-Parte IPVA	4.023.415,00	5.383.089,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**102.969.372,15**	**96.237.617,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 17.002.470,68**	**R$ 14.935.406,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.739.872,35**	**9.125.998,06**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**18.117.106,53**	**17.667.882,38**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.117.106,53	17.667.882,38
6.1.1- Principal	18.078.333,72	17.607.073,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.772,81	59.670,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.138,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**1.075.863,04**	**2.671.667,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**20.992,94**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		20.992,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**17.688.875,32**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.341.759,16	17.673.233,74	17.673.233,74	17.439.008,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.653.629,74	14.173.855,51	14.173.855,51	14.035.611,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	831.735,60	705.385,89	705.385,89	698.753,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.938.148,71	13.083.751,20	13.083.751,20	12.953.884,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	129.500,03	116.960,97	116.960,97	115.719,02	0,00
10.1.4- Educação Especial	355.000,00	269.557,45	269.557,45	267.255,51	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.688.129,42	3.499.378,23	3.499.378,23	3.403.397,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.408.975,78	2.288.591,79	2.288.591,79	2.288.591,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.271.153,64	1.210.986,44	1.210.986,44	1.114.805,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.459.360,65	17.459.360,65	17.249.486,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.459.360,65	17.459.360,65	17.249.486,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.155.006,80	14.155.006,80	14.016.962,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.367.517,67	14.155.006,80	14.155.006,80	80,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.766.788,24	208.521,73	208.371,77	0,00	1,18

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (ab)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (ac)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (ad)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (ae)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (af)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.744.809,31	20.992,94	20.992,94	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.744.809,31	20.992,94	20.992,94	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.629.740,03	15.900.397,11	15.897.679,52	15.817.155,33	2.717,59
20.1- Educação Infantil	2.029.400,00	1.833.146,47	1.832.768,98	1.832.768,98	1.067,49
20.2- Ensino Fundamental	14.600.340,03	14.067.060,64	14.065.410,54	13.984.886,35	1.650,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.479.349,16	33.166.119,49	33.163.401,90	32.852.197,66	2.717,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.269.706,78	4.825.314,15	4.824.246,66	4.819.614,41	1.067,49
21.1.1- Creche	5.269.706,78	4.825.314,15	4.824.246,66	4.819.614,41	1.067,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.209.642,38	28.340.805,34	28.339.155,24	28.032.583,25	1.650,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (20(c) ou e)	15.900.397,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.935.466,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L5(q))	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L19.1(z))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	55,53
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**30.835.747,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.059.405,96	30.835.747,98	32,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.827,29	-55,53	241.771,76	55,53	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.712,79	0,00	190.712,79	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.114,50	-55,53	51.058,97	55,53	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.053.640,81	2.270.849,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.688.201,23	1.606.095,20
31.1.1- Salário-Educação	1.223.735,80	1.198.392,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	439.354,56	356.434,99
31.1.4 - PNATE	25.111,07	25.020,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	26.227,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	311.718,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	365.439,58	353.035,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.717.422,76	2.053.961,48	2.053.961,48	2.053.961,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.321,74	374.539,17	374.539,17	374.539,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.206.101,02	1.679.422,31	1.679.422,31	1.679.422,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.688.921,95	39.358.280,55	39.355.562,96	38.969.394,73	2.717,59
33.1- Despesas Correntes	36.770.943,93	39.117.978,72	39.115.261,13	38.729.092,90	2.717,59
33.1.1- Pessoal Ativo	24.640.074,58	23.890.905,15	23.890.905,15	23.585.156,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.511.375,78	3.388.111,07	3.388.111,07	3.388.111,07	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.619.491,57	11.829.962,50	11.826.244,91	11.755.825,79	2.717,59
33.2- Despesas de Capital	917.978,02	240.301,83	240.301,83	240.301,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	917.978,02	240.301,83	240.301,83	240.301,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	69.835,97	93.140,31
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	17.862.930,55	1.198.392,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.490.067,78	996.135,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	442.668,74	295.396,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,22	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	442.668,96	295.396,67

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsavel: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 as 15h e 54m

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos mínimos e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informadas valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PUTCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR



CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2.025

RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.371.081,50	6.109.669,01	14.261.412,49
Investimentos	19.421.081,50	5.195.522,13	14.225.559,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	914.146,88	35.853,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	20.371.081,50	6.109.669,01	14.261.412,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**20.371.081,50**	**6.109.669,01**	**14.261.412,49**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 às 16h e 29m

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	19.181.836,09	9.886.191,61	9.295.644,48	93.216.223,32
2026	19.867.790,68	10.049.134,66	9.818.656,02	103.034.879,25
2027	20.391.872,81	10.509.017,32	9.882.855,49	112.917.734,74
2028	21.444.707,32	10.931.072,86	10.513.634,46	123.431.369,20
2029	22.017.551,82	11.246.427,92	10.771.123,90	134.202.493,10
2030	22.307.204,94	11.654.709,32	10.652.495,62	144.854.988,72
2031	22.881.683,73	12.778.831,99	10.102.851,74	154.957.840,46
2032	23.240.853,92	13.613.512,86	9.627.341,06	164.585.181,52
2033	23.486.454,48	14.686.977,90	8.809.476,58	173.394.658,11
2034	23.814.046,05	15.369.195,57	8.444.850,48	181.839.508,59
2035	24.037.732,08	16.244.579,02	7.793.153,06	189.632.661,65
2036	24.130.623,93	17.405.519,23	6.725.104,70	196.357.766,35
2037	24.185.031,94	18.423.959,22	5.771.072,72	202.128.839,09
2038	24.042.464,20	19.949.066,47	4.093.397,73	206.222.236,83
2039	23.891.780,41	21.114.821,79	2.776.878,62	208.999.115,45
2040	23.822.093,35	21.733.346,82	2.088.746,53	211.087.861,98
2041	23.402.388,77	23.336.928,57	65.452,20	211.153.314,18
2042	22.899.159,54	24.804.188,43	-1.905.028,89	209.248.285,30
2043	22.448.716,16	25.679.154,58	-3.230.438,42	206.017.846,58
2044	21.636.699,84	27.460.008,31	-5.823.308,47	200.194.538,41
2045	20.920.374,14	28.393.572,43	-7.473.198,29	192.721.340,12
2046	20.094.081,06	29.328.561,32	-9.234.480,26	183.486.859,86
2047	19.247.492,33	29.928.723,83	-10.681.231,50	172.805.628,35
2048	18.282.158,47	30.642.856,76	-12.360.698,29	160.444.930,06
2049	17.199.964,82	31.385.839,78	-14.185.874,96	146.259.055,11
2050	16.144.344,05	31.660.309,90	-15.515.965,85	130.743.089,26
2051	15.041.955,72	31.387.552,84	-16.345.597,12	113.897.492,14
2052	14.031.212,92	31.341.157,29	-17.309.944,37	96.687.547,77
2053	13.008.353,24	30.778.859,23	-17.770.505,99	78.917.041,78
2054	11.981.721,37	30.106.509,57	-18.124.788,20	60.792.253,58
2055	10.997.614,85	29.180.912,38	-18.183.297,53	42.608.956,05
2056	2.498.436,05	28.179.916,16	-25.681.480,11	16.927.475,95
2057	1.020.646,18	27.250.170,82	-26.229.524,64	-9.302.048,70
2058	28.920,44	26.267.880,79	-26.238.960,35	-35.541.191,04
2059	13.539,81	25.101.235,66	-25.087.695,85	-60.628.886,89
2060	0,00	23.912.739,51	-23.912.739,51	-84.541.626,40
2061	0,00	22.672.175,53	-22.672.175,53	-107.213.801,92
2062	0,00	21.427.201,73	-21.427.201,73	-128.641.003,65
2063	0,00	20.182.101,13	-20.182.101,13	-148.823.104,78
2064	0,00	18.940.648,08	-18.940.648,08	-167.763.752,86
2065	0,00	17.706.669,14	-17.706.669,14	-185.470.422,00
2066	0,00	16.484.440,20	-16.484.440,20	-201.954.862,20

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

2067	0,00	15.278.770,24	-15.278.770,24	186.676.091,97
2068	0,00	14.095.247,25	-14.095.247,25	-231.328.879,70
2069	0,00	12.939.887,01	-12.939.887,01	-344.268.766,70
2070	0,00	11.818.506,04	-11.818.506,04	-256.087.272,74
2071	0,00	10.736.579,01	-10.736.579,01	-266.823.851,76
2072	0,00	9.699.436,24	-9.699.436,24	-276.523.288,00
2073	0,00	8.711.094,92	-8.711.094,92	-285.234.382,93
2074	0,00	77.749.156,41	-77.749.156,41	-362.983.539,32
2075	0,00	6.894.077,96	-6.894.077,96	-299.903.376,29
2076	0,00	6.070.427,90	-6.070.427,90	-305.973.804,18
2077	0,00	5.305.423,70	-5.305.423,70	-311.279.227,89
2078	0,00	4.600.084,59	-4.600.084,59	-315.879.312,48
2079	0,00	3.955.498,24	-3.955.498,24	-319.834.810,72
2080	0,00	3.371.722,87	-3.371.722,87	-323.206.533,59
2081	0,00	2.847.856,64	-2.847.856,64	-326.054.390,23
2082	0,00	2.382.403,62	-2.382.403,62	-328.436.793,85
2083	0,00	1.972.813,57	-1.972.813,57	-330.409.607,42
2084	0,00	1.615.892,42	-1.615.892,42	-332.025.499,84
2085	0,00	1.308.137,00	-1.308.137,00	-333.333.636,84
2086	0,00	1.045.407,79	-1.045.407,79	-334.379.044,63
2087	0,00	823.626,00	-823.626,00	-335.202.670,63
2088	0,00	638.887,52	-638.887,52	-335.841.558,14
2089	0,00	487.148,42	-487.148,42	-336.328.706,57
2090	0,00	364.275,40	-364.275,40	-336.692.981,97
2091	0,00	266.499,84	-266.499,84	-336.959.481,80
2092	0,00	190.205,54	-190.205,54	-337.149.687,34
2093	0,00	131.776,44	-131.776,44	-337.281.463,78
2094	0,00	88.051,20	-88.051,20	-337.369.514,98
2095	0,00	56.471,35	-56.471,35	-337.425.986,33
2096	0,00	34.787,50	-34.787,50	-337.460.773,83
2097	0,00	20.694,41	-20.694,41	-337.481.468,24
2098	0,00	11.972,56	-11.972,56	-337.493.440,80
2099	0,00	6.748,20	-6.748,20	-337.500.189,02

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA. Gerado em 22 de 2026 às 16h e 30m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2.025

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	186.576,11	-185.576,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	186.576,11	-186.576,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
Despesas de Capital	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
Investimentos	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.824.742,42	-288.423,89	1.536.318,53

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 as 16h e 35m

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2.025

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

WALCIR JOAQUIM	MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA	RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
Prefeito Municipal	Controle Interno	CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR

CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.773.618,73	14.734.518,73	16.286.054,26	110,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.282.966,51	2.282.966,51	2.665.451,86	116,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.608.140,00	1.608.140,00	1.328.040,54	82,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.906.212,42	7.581.112,42	6.880.355,64	92,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte - IRRF	2.976.300,00	3.262.300,00	5.307.806,92	161,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.545.978,84	85.912.353,42	74.677.032,00	87,84
Cota-Parte FPM	39.261.970,11	50.076.426,92	42.784.217,00	85,44
Cota-Parte ITR	1.193.450,00	1.193.450,00	1.675.592,85	140,47
Cota-Parte IPVA	4.023.415,00	4.023.415,00	5.357.089,49	133,19
Cota-Parte ICMS	25.899.143,73	29.551.061,60	24.478.239,55	82,83
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	355.713,11	211,73
Outras Transferências e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.319.597,57**	**99.766.872,15**	**90.963.096,26**	**91,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.829.949,63	24.674.348,70	22.291.509,46	90,35	22.261.789,46	90,23	22.060.965,29	89,41	9.720,00
Despesas Correntes	15.769.853,63	23.917.004,89	22.279.824,46	93,15	22.270.104,46	93,11	22.069.990,29	92,28	9.720,00
Despesas de Capital	60.096,00	757.343,81	11.685,00	1,65	11.685,00	1,65	975,00	0,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.038.391,04	3.195.391,02	2.366.476,17	74,06	2.366.476,17	74,06	2.361.810,77	73,89	0,00
Despesas Correntes	2.035.341,04	3.192.341,02	2.366.476,17	74,13	2.366.476,17	74,13	2.361.810,77	73,96	0,00
Despesas de Capital	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	650.000,00	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	650.000,00	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	323.000,00	479.190,30	356.778,62	74,47	356.778,62	74,47	356.778,62	74,47	0,00
Despesas Correntes	321.050,00	477.059,30	356.778,62	74,79	356.778,62	74,79	356.778,62	74,79	0,00
Despesas de Capital	1.950,00	2.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.811.440,67**	**28.948.827,72**	**25.362.089,25**	**87,61**	**25.352.369,25**	**87,58**	**25.156.079,68**	**86,90**	**9.720,00**

CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) - (XI)	25.362.089,25	25.352.369,25	25.156.079,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.362.089,25**	**25.352.369,25**	**25.156.079,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	13.644.464,44		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) OU (I) - XVII)	11.717.624,81	11.707.904,81	11.511.615,24
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,88	27,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)' (h = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagos (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((n + q) - u)
Empenhos de 2025	13.644.464,44	25.362.089,25	11.717.624,81	206.809,57	0,00	0,00	0,00	206.639,57	0,00	11.717.624,81
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.328,10	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.673,74	1.589,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.869,39	0,00	103.663,18	-103.663,18
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522.527,92	927,54	271.736,87	-271.736,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensadas (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensadas (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	325.910,94	325.910,94	325.910,94	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	325.910,94	325.910,94	325.910,94	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.537.557,65	8.250.567,60	9.205.534,40	111,58
Proveniente da União	3.016.336,40	7.092.096,63	8.265.829,96	116,71
Proveniente dos Estados	521.221,25	1.168.472,97	939.904,44	80,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.862,50	16.862,50	583.672,99	3.460,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.554.420,15**	**8.267.430,10**	**9.789.207,39**	**118,41**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.922.214,74	10.875.083,71	6.987.533,53	53,59	6.987.533,53	55,98	6.952.926,15	55,66	0,00
Despesas Correntes	2.914.214,74	7.136.993,88	6.025.196,68	84,43	6.025.196,68	84,42	6.017.899,50	84,32	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	3.738.089,83	62.336,85	1,67	62.336,85	1,67	35.026,65	0,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	579.086,40	2.289.891,62	1.787.492,39	78,06	1.771.126,55	77,35	1.771.126,55	77,35	16.265,84
Despesas Correntes	573.036,40	1.888.841,62	1.748.986,25	92,60	1.732.720,41	91,73	1.732.720,41	91,73	16.265,84
Despesas de Capital	1.050,00	401.050,00	38.506,14	9,58	38.406,14	9,58	38.406,14	9,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.100,00	1.398.020,20	461.288,19	33,00	461.288,19	33,01	461.288,19	33,01	0,00
Despesas Correntes	22.100,00	1.364.340,00	434.526,20	31,85	434.526,20	31,85	434.526,20	31,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	33.680,00	26.761,99	84,48	26.761,99	84,48	26.761,99	84,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.200,00	60.200,00	7.252,26	12,05	7.252,26	12,05	7.252,26	12,05	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	26.000,00	7.252,26	36,36	7.252,26	36,36	7.252,26	36,36	0,00
Despesas de Capital	200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.534.601,14**	**14.621.396,93**	**8.343.466,37**	**57,06**	**8.327.200,53**	**56,95**	**8.292.603,15**	**56,72**	**16.265,84**

CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV - XXXII)	35.752.064,37	35.499.421,01	28.379.042,89	79,94	28.369.372,99	79,91	28.142.901,45	79,28	9.720,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.632.477,44	5.485.283,62	4.137.868,56	75,43	4.132.602,72	75,33	4.132.337,32	75,33	16.265,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI - XXXIV)	622.100,00	2.046.020,00	808.613,19	39,52	808.613,19	39,52	808.613,19	39,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	339.300,00	539.300,00	364.030,88	67,50	364.030,88	67,50	364.030,88	67,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII - XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X - XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.346.841,81**	**43.570.024,65**	**33.705.555,62**	**77,36**	**33.679.569,78**	**77,30**	**33.448.682,83**	**76,77**	**25.985,84**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 as 16h e 41m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Usuário Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 às 16h e 42m.

Nota:

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.720.066,00
Previsão Atualizada	157.355.282,92
Receitas Realizadas	157.696.487,78
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.860.044,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.720.066,00
Dotação Atualizada	170.215.327,57
Despesas Empenhadas	134.329.534,17
Despesas Liquidadas	132.270.477,43
Despesas Pagas	130.366.705,39
Superávit Orçamentário	25.426.010,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	134.329.534,17
Despesas Liquidadas	132.270.477,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	121.793.165,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.443.165,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.351.361,06

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.092.051,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.104.460,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.104.460,27
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	14.987.591,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.044.916,96	2.766.401,59	-45,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-193.717,36	5.180.302,95	-2.674,16

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.284.502,97	89,67	1.284.413,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.675.649,05	95.126,59	1.580.322,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.960.152,02	95.216,26	2.864.935,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.835.747,98	<18% / 25%>	32,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.155.006,80	70%	80,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.109.669,01	14.261.412,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	19.181.836,09	24.057.732,08	20.920.374,14	0,00
Despesas Previdenciárias	9.886.191,61	16.244.579,02	28.393.572,43	23.912.739,51
Resultado Previdenciário	9.295.644,48	7.793.153,06	-7.473.198,29	-23.912.739,51
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	186.576,11	-185.576,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	475.000,00	684.990,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.362.089,25	15,00	27,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

FOLHA FÁCIL - Sistema Fiorich Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 23/jan/2026 as 08h e 43m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.007.399,04	150.642.615,96	29.273.609,57	19,43%	146.503.363,84	97,25%	4.139.252,12
RECEITAS CORRENTES	99.999.299,04	139.518.503,33	28.225.177,23	20,23%	142.684.861,99	102,27%	- 3.166.358,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.697.146,45	16.885.177,61	2.926.582,89	17,33%	18.253.873,15	108,11%	- 1.368.695,54
Impostos	11.773.618,73	14.754.518,73	2.827.282,08	19,16%	16.286.064,26	110,38%	- 1.531.545,53
Taxas	1.923.527,72	2.130.658,88	99.300,81	4,66%	1.967.808,89	92,36%	162.849,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.356.593,67	6.583.593,67	1.501.651,55	22,81%	7.713.933,29	117,17%	- 1.130.339,62
Contribuições Sociais	2.945.543,25	2.945.543,25	1.117.173,73	37,93%	4.891.460,88	166,06%	- 1.945.917,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.411.050,42	3.638.050,42	384.477,82	10,57%	2.822.472,41	77,58%	815.578,01
RECEITA PATRIMONIAL	7.056.449,57	7.098.897,95	3.160.502,20	44,52%	18.735.409,52	263,92%	- 11.636.511,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.664,00	0,00%	9.220,00	0,00%	- 9.220,00
Valores Mobiliários	7.039.649,57	7.082.097,95	3.154.730,36	44,55%	18.701.693,60	264,07%	- 11.619.595,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	16.800,00	16.800,00	3.107,84	18,50%	24.495,92	145,81%	- 7.695,92
Exploração de Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.548,00	145.548,00	49.713,15	34,16%	237.506,54	163,18%	- 91.958,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	145.548,00	145.548,00	49.713,15	34,16%	237.506,54	163,18%	- 91.958,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.341.951,64	108.403.676,39	20.512.183,67	18,92%	96.728.493,04	89,23%	11.675.183,35
Transferências da União e de suas Entidades	41.550.404,43	58.486.470,36	13.571.625,10	23,20%	52.910.300,10	90,47%	5.576.170,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.937.327,18	31.832.972,31	4.028.021,16	12,65%	26.136.367,62	82,10%	5.696.604,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00%	74.751,85	1.266,98%	- 68.851,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.848.320,03	18.078.333,72	2.912.537,41	16,11%	17.607.073,47	97,39%	471.260,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.609,71	401.609,71	74.543,77	18,56%	1.015.646,45	252,89%	- 614.036,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.807,60	15.807,60	0,00	0,00%	14.270,94	90,28%	1.536,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.500,00	157.500,00	38.820,60	24,65%	407.516,02	258,74%	- 250.016,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

Demais Receitas Correntes	228.302,11	228.302,11	35.723,17	15,65%	593.859,49	260,12%	- 365.557,38
RECEITAS DE CAPITAL	8.100,00	11.124.112,63	1.048.432,34	9,42%	3.818.501,85	34,33%	7.305.610,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100,00	11.123.112,63	1.048.432,34	9,43%	3.818.501,85	34,33%	7.304.610,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.460.000,00	200.000,00	8,13%	495.654,23	20,15%	1.964.345,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.100,00	8.662.112,63	848.432,34	9,79%	3.322.847,62	38,36%	5.339.265,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.712.666,96	6.712.666,96	1.775.037,57	26,44%	11.193.123,94	166,75%	- 4.480.456,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.720.066,00	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73%	157.696.487,78	100,22%	- 341.204,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.720.066,00	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73%	157.696.487,78	100,22%	- 341.204,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.720.066,00	157.355.282,92	31.048.647,14	19,73%	157.696.487,78	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.860.044,65	0,00	0,00%	12.860.044,65	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.860.044,65	0,00	0,00%	12.860.044,65	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.618,86	158.659.053,76	20.188.897,45	123.580.026,51	35.159.027,25	26.423.093,96	121.440.569,77	37.218.083,99	119.946.807,99	2.059.056,74
DESPESAS CORRENTES	93.034.620,61	133.720.408,26	10.318.536,54	117.390.357,50	16.330.050,76	22.842.683,76	117.233.796,78	16.486.641,48	116.691.885,80	156.590,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.762.275,66	71.971.349,92	13.833.617,66	67.406.662,79	4.564.687,13	13.843.130,88	67.406.662,79	4.564.687,13	66.920.446,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	708.000,00	20.464,55	687.535,45	20.464,55	116.925,73	687.535,45	20.464,55	687.535,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.762.344,95	61.041.058,34	4.505.383,54	49.296.159,26	11.744.899,08	8.882.627,15	49.139.598,54	11.901.559,80	49.083.903,46	156.590,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.864.434,25	20.371.081,50	1.870.360,61	6.109.665,01	14.261.416,49	1.580.410,20	4.207.202,99	16.163.878,51	3.254.192,99	1.902.466,02
INVESTIMENTOS	1.934.434,25	19.421.081,50	1.906.213,93	5.195.522,13	14.225.559,37	1.426.341,22	3.293.056,11	16.128.025,39	2.340.046,11	1.902.466,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	930.000,00	950.000,00	35.853,12	914.146,88	35.853,12	154.068,98	914.146,88	35.853,12	914.146,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.567.564,00	4.567.564,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00	0,00	4.567.564,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.243.447,14	11.556.273,81	1.697.537,14	10.829.507,66	726.766,15	1.697.537,14	10.829.507,66	726.766,15	10.420.627,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.720.066,00	170.215.327,57	21.886.434,59	134.329.534,17	35.885.793,40	28.120.631,10	132.270.477,43	37.944.850,14	130.366.705,49	2.059.056,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	106.720.066,00	170.215.327,57	21.886.434,59	134.329.534,17	35.885.793,40	28.120.631,10	132.270.477,43	37.944.850,14	130.366.705,49	2.059.056,74
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	23.366.953,61		-	25.426.010,35	-	27.329.782,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	106.720.066,00	170.215.327,57	21.886.434,59	157.696.487,78	-	28.120.631,10	157.696.487,78	-	157.696.487,78	2.059.056,74
RESERVA DO RPPS*	0,00	0,00	3.426.003,64	28.624.647,58	28.624.647,58	3.320.465,13	28.624.647,58	28.624.647,58	-	-

NOTA:
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentarias por meio do (dTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultaco orçamentário apurado na Entidade RPPS.
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 957), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de descobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTARIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2025 A 12/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.237.718,74	12.045.543,56	12.010.054,26	13.594.281,18	12.653.046,82	12.566.340,65	12.589.893,57	11.918.058,21	13.209.477,45	11.837.058,14	14.279.914,01	16.668.081,26	157.620.267,85	151.173.240,83
Receita Tributária	1.458.520,09	1.137.788,39	2.033.960,84	2.780.608,46	1.144.211,73	1.323.839,70	1.261.410,34	1.443.563,24	1.470.483,23	1.352.984,24	925.327,02	2.801.255,87	18.253.873,15	16.885.177,61
IPTU	54.087,91	178.679,77	334.795,05	1.214.400,05	174.983,19	158.137,45	116.754,39	96.788,60	86.758,96	102.697,32	76.455,25	71.473,92	2.669.051,86	2.282.966,31
ISS	615.742,48	492.585,47	529.986,06	553.420,10	525.661,48	576.488,04	600.809,80	762.656,28	576.960,68	617.960,15	560.077,43	568.011,75	6.980.355,64	7.581.112,42
ITBI	173.980,62	90.381,09	37.711,18	63.798,70	233.421,74	56.716,82	63.779,99	88.669,13	43.807,30	156.177,74	147.039,73	152.963,80	1.328.049,84	1.600.000,00
IRRF	336.181,00	113.884,45	713.373,73	375.913,98	181.427,63	434.732,75	420.109,19	421.793,39	712.775,67	476.446,93	85.793,14	1.165.465,96	5.307.808,92	3.282.300,00
Outras Receitas Tributárias	278.608,16	262.257,61	418.094,82	473.075,63	104.797,69	97.768,64	59.956,97	73.745,84	50.580,62	49.622,10	55.961,47	43.339,34	1.967.808,89	2.130.658,88
Receita de Contribuições	591.821,50	616.156,60	638.455,67	776.177,09	653.825,93	626.763,96	591.680,42	579.729,78	585.413,79	572.337,85	579.619,36	922.002,17	7.713.973,29	6.583.693,67
Receita Patrimonial	1.557.466,44	810.769,42	1.235.986,25	1.468.517,59	2.458.072,05	1.578.342,87	1.529.831,42	1.808.835,88	1.638.582,90	1.506.582,60	1.678.872,53	1.481.629,69	18.735.409,52	7.098.097,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.555.425,65	808.028,89	1.233.275,97	1.465.841,26	2.447.426,97	1.572.056,52	1.528.233,86	1.797.456,58	1.637.086,76	1.502.130,78	1.675.587,31	1.479.143,05	18.701.693,60	7.002.097,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.040,79	2.740,53	2.710,28	2.676,33	2.645,08	6.286,35	3.597,56	3.379,30	1.496,14	3.951,82	3.285,22	2.486,62	33.715,92	16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.274,83	19.331,99	20.313,70	17.510,90	19.251,99	18.054,65	19.195,24	17.526,97	19.881,53	20.243,59	20.922,06	28.791,89	237.506,54	145.348,00
Transferências Correntes	10.587.274,83	9.421.455,11	8.809.344,22	8.598.160,38	8.833.296,40	8.965.409,63	9.115.807,44	7.963.285,23	9.203.328,95	8.230.735,04	11.031.801,93	12.203.999,72	111.663.898,98	120.058.313,89
Cota-Parte do FPM	3.551.113,21	4.765.183,99	3.138.097,89	3.188.837,87	4.367.011,82	4.178.204,70	4.391.551,15	3.383.935,81	4.294.347,52	2.880.068,86	1.914.998,92	6.304.594,21	48.058.738,58	53.276.926,62
Cota-Parte do ICMS	2.160.951,02	1.803.314,57	1.960.821,28	2.109.776,78	1.671.226,45	1.984.734,48	2.279.274,69	1.830.142,42	2.280.429,73	2.018.891,26	1.849.068,78	2.409.567,17	24.478.239,55	29.551.061,60
Cota-Parte do IPVA	2.042.608,12	625.979,20	586.984,92	538.141,68	498.663,75	280.484,75	184.766,51	147.476,05	153.862,38	139.289,72	110.737,41	143.374,60	5.383.864,49	4.023.415,00
Cota-Parte do ITR	32.629,59	35.189,49	18.547,95	3.097,05	3.482,86	1.918,11	0,00	0,00	40.566,88	885.635,21	509.591,50	145.286,98	1.675.792,85	1.193.450,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.687,40	27.855,72	30.335,57	28.481,71	27.678,55	31.500,71	27.026,91	29.854,29	31.689,86	30.362,01	50.808,65	36.349,58	355.713,11	168.000,00
Transferências do FUNDEB	1.889.838,36	1.553.973,75	1.412.401,46	1.563.276,84	1.352.680,87	1.439.739,94	1.375.374,64	1.780.725,11	1.295.634,62	1.563.393,29	1.411.086,23	1.695.749,35	17.867.091,64	18.283.333,72
Outras Transferências Correntes	885.527,81	609.958,41	862.910,00	1.094.049,25	710.837,10	1.128.776,34	857.810,24	1.291.152,50	1.177.648,16	667.807,46	5.155.338,58	1.469.158,03	13.910.254,68	13.560.226,75
Outras Receitas Correntes	25.361,17	40.044,05	71.983,63	33.298,76	52.368,72	53.929,84	82.048,71	113.117,13	312.587,05	156.335,62	43.341,04	31.202,74	1.015.646,45	461.609,71
DEDUÇÕES (II)	3.319.643,09	2.443.829,09	2.574.049,65	2.820.571,29	3.821.119,29	3.012.948,49	2.656.963,81	3.029.238,74	2.823.661,80	2.834.131,04	3.124.551,78	3.366.654,92	35.825.102,79	30.871.836,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	370.267,18	372.605,78	378.745,75	379.445,81	382.956,71	383.022,75	377.892,11	379.051,04	375.609,74	376.690,28	372.958,72	743.215,01	5.891.460,88	2.945.543,25
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.386.994,09	619.718,74	1.048.496,40	1.253.358,52	2.104.406,97	1.550.547,22	1.267.087,69	1.571.905,82	1.406.412,97	1.260.592,75	1.457.661,69	1.192.553,24	16.000.236,05	6.271.555,79
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.562.381,82	1.451.504,57	1.146.806,50	1.188.866,96	1.253.755,61	1.279.378,52	1.011.184,01	1.078.281,88	1.041.579,09	1.196.848,01	1.292.931,37	1.430.886,67	14.935.405,86	11.654.737,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.918.075,65**	**9.601.714,47**	**9.436.005,61**	**10.773.709,89**	**8.831.927,53**	**9.553.392,16**	**9.942.929,76**	**8.888.819,47**	**10.385.875,65**	**9.002.926,30**	**11.155.362,23**	**13.302.426,34**	**121.793.165,06**	**130.301.404,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	250.000,00	0,00	2.365.000,00	300.000,00	3.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.918.075,65**	**9.601.714,47**	**9.436.005,61**	**10.773.709,89**	**8.831.927,53**	**9.553.392,16**	**9.942.929,76**	**8.453.819,47**	**10.135.875,65**	**9.002.926,30**	**8.790.362,23**	**13.002.426,34**	**118.443.165,06**	**130.301.404,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 10:41 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:40

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2025 A 12/2025

R$ 1,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	321.816,00	2.091.804,00	459.464,61
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) ¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.757.167,65**	**9.440.806,47**	**9.275.097,61**	**10.612.801,89**	**8.671.019,53**	**9.392.484,16**	**9.782.021,76**	**8.292.911,47**	**9.974.967,65**	**8.842.018,30**	**8.629.454,23**	**12.680.610,34**	**116.351.361,06**	**129.841.939,68**

NOTA:
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativo às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativas à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face à inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: "Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro".
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MOF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.301.404,29	121.793.165,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.885.177,61	18.253.873,15
IPTU	2.282.966,31	2.669.851,86
ISS	7.581.112,42	6.980.355,64
ITBI	1.608.140,00	1.328.049,84
IRRF	3.282.300,00	5.307.806,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.130.658,88	1.967.808,89
Contribuições	3.638.050,42	2.822.472,41
Receita Patrimonial	827.342,16	2.735.173,47
Aplicações Financeiras (II)	810.542,16	2.701.457,55
Outras Receitas Patrimoniais	16.800,00	33.715,92
Transferências Correntes	108.403.676,39	96.728.493,04
Cota-Parte do FPM	45.696.926,82	39.501.895,49
Cota-Parte do ICMS	26.779.061,60	19.582.591,87
Cota-Parte do IPVA	3.018.040,00	4.306.455,50
Cota-Parte do ITR	940.087,50	1.340.634,37
Cota-Parte do IPI - Municípios	126.000,00	284.570,49
Transferências do FUNDEB	18.283.333,72	17.802.091,64
Outras Transferências Correntes	13.560.226,75	13.910.253,68
Demais Receitas Correntes	547.157,71	1.253.152,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	547.157,71	1.253.152,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.490.862,13	119.091.707,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.658.210,21	16.084.584,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.271.555,79	16.000.236,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.124.112,63	3.818.501,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:12 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:42

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00		0,00
Transferências de Capital	11.123.112,63		3.818.501,85
Convênios	4.791.400,00		846.961,67
Outras Transferências de Capital	6.331.712,63		2.971.540,18
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.124.112,63		3.818.501,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**150.273.184,97**		**138.994.794,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**140.614.974,76**		**122.910.209,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.847.193,87	116.759.691,87	116.603.101,15	115.653.049,09	771.052,86	70.181,69	70.181,69
Pessoal e Encargos Sociais	66.425.543,55	61.913.102,26	61.913.102,26	61.018.005,40	734.657,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	708.000,00	687.535,45	687.535,45	687.535,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.713.650,32	54.159.054,16	54.002.463,44	53.947.508,24	36.395,18	70.181,69	70.181,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.139.193,87	116.072.156,42	115.915.565,70	114.965.513,64	771.052,86	70.181,69	70.181,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.429.488,20	11.460.173,29	11.460.173,29	11.459.463,41	26.687,74	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.368.649,70	6.199.669,01	4.207.202,99	3.254.192,99	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
Investimentos	19.418.649,70	5.195.522,13	3.293.056,11	2.340.046,11	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	950.000,00	914.146,88	914.146,88	914.146,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.418.649,70	5.195.522,13	3.293.056,11	2.340.046,11	486.672,70	1.510.340,77	1.510.340,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.567.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**168.557.327,57**	**132.727.851,84**	**130.668.795,10**	**128.765.023,16**	**1.284.413,30**	**1.580.522,46**	**1.580.522,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**156.125.407,57**	**121.267.678,55**	**119.208.621,81**	**117.305.559,75**	**1.257.725,56**	**1.580.522,46**	**1.580.522,46**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.364.835,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.766.401,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	665.106,22

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.701.457,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	687.535,45

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.780.323,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 6.047.560,74

MUNICÍPIO DE CAMBARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.172.205,10	6.827.034,14
DEDUÇÕES (XL)	18.323.592,52	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa	18.323.592,52	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.771.558,89	23.284.908,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.257.815,23	1.903.062,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.151,14	223.122,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 9.151.387,42**	**- 14.331.690,37**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.180.302,95**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	645.246,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.825.549,78**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.811.627,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.860.044,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.860.044,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.371.081,50	6.109.669,01	4.207.202,99	1.902.466,02	14.261.412,49
Investimentos	19.421.081,50	5.195.522,13	3.293.056,11	1.902.466,02	14.225.559,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	914.146,88	914.146,88	0,00	35.853,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.371.081,50	6.109.669,01	4.207.202,99	1.902.466,02	14.261.412,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	20.371.081,50	6.109.669,01			14.261.412,49

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:01 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:42

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	186.576,11	- 185.576,11
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	186.576,11	- 186.576,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
Investimentos	1.159.990,00	475.000,00	475.000,00	260.000,00	0,00	0,00	684.990,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.824.742,42	- 73.423,89	1.751.318,53

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:02 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:41

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.773.618,73**	**14.754.518,73**	**16.286.064,26**	**110,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**2.282.966,31**	**2.282.966,31**	**2.669.851,86**	**116,95**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.608.140,00**	**1.608.140,00**	**1.328.049,84**	**82,58**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**4.906.212,42**	**7.581.112,42**	**6.980.355,64**	**92,08**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.976.300,00**	**3.282.300,00**	**5.307.806,92**	**161,71**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60.545.978,84**	**85.012.353,42**	**74.677.032,00**	**87,84**
Cota-Parte FPM	39.261.970,11	50.076.426,82	42.784.217,00	85,44
Cota-Parte ITR	1.193.450,00	1.193.450,00	1.675.792,85	140,42
Cota-Parte IPVA	4.023.415,00	4.023.415,00	5.383.069,49	133,79
Cota-Parte ICMS	15.899.143,73	29.551.061,60	24.478.239,55	82,83
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	355.713,11	211,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**72.319.597,57**	**99.766.872,15**	**90.963.096,26**	**91,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**15.829.949,63**	**24.624.335,70**	**22.291.509,46**	**90,53**	**22.281.789,46**	**90,49**	**22.090.965,29**	**89,71**	**9.720,00**
Despesas Correntes	15.769.853,63	23.917.004,89	22.279.824,46	93,15	22.270.104,46	93,11	22.089.990,29	92,36	9.720,00
Despesas de Capital	60.096,00	707.330,81	11.685,00	1,65	11.685,00	1,65	975,00	0,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.058.391,04**	**3.195.392,02**	**2.366.476,17**	**74,06**	**2.366.476,17**	**74,06**	**2.361.010,77**	**73,89**	**0,00**
Despesas Correntes	2.055.341,04	3.192.342,02	2.366.476,17	74,13	2.366.476,17	74,13	2.361.010,77	73,96	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 13/02/2026 11:02 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:41

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

Despesas de Capital	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**600.000,00**	**650.000,00**	**347.325,00**	**53,43**	**347.325,00**	**53,43**	**347.325,00**	**53,43**	**0,00**
Despesas Correntes	600.000,00	650.000,00	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	347.325,00	53,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**323.100,00**	**479.100,00**	**356.778,62**	**74,47**	**356.778,62**	**74,47**	**356.778,62**	**74,47**	**0,00**
Despesas Correntes	321.050,00	477.050,00	356.778,62	74,79	356.778,62	74,79	356.778,62	74,79	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.811.440,67**	**28.948.827,72**	**25.362.089,25**	**87,61**	**25.352.369,25**	**87,58**	**25.156.079,68**	**86,90**	**9.720,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**25.362.089,25**	**25.352.369,25**	**25.156.079,68**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.362.089,25**	**25.352.369,25**	**25.156.079,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.644.464,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**11.717.624,81**	**11.707.904,81**	**11.511.615,24**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,88**	**27,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	13.644.464,44	25.362.089,25	11.717.624,81	206.009,57	0,00	0,00		206.009,57		11.717.624,81
Empenhos de 2024	12.901.241,33	24.150.025,77	11.248.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248.784,44
Empenhos de 2023	11.171.608,78	21.488.066,88	10.316.458,10	3.589,00	0,00	0,00	3.589,00	0,00	0,00	10.316.458,10
Empenhos de 2022	10.302.432,94	19.875.311,42	9.572.878,48	128.301,62	0,00	0,00	122.356,62	0,00	5.945,00	9.566.933,48
Empenhos de 2021 e anteriores	8.899.582,81	17.001.541,28	8.101.958,47	133.411,71	0,00	0,00	47.591,87	0,00	85.819,84	8.016.138,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	264.046,28	264.046,28	264.046,28	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**264.046,28**	**264.046,28**	**264.046,28**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.537.557,65**	**8.250.567,60**	**9.160.080,17**	**111,02**
Proveniente da União	3.016.336,40	7.082.094,63	8.220.175,76	116,07
Proveniente dos Estados	521.221,25	1.168.472,97	939.904,41	80,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**16.862,50**	**16.862,50**	**583.477,66**	**3460,21**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.554.420,15**	**8.267.430,10**	**9.743.557,83**	**117,85**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.922.214,74**	**10.875.085,31**	**6.087.533,53**	**55,98**	**6.087.533,53**	**55,98**	**6.052.936,15**	**55,66**	**0,00**
Despesas Correntes	2.914.214,74	7.136.991,88	6.025.196,68	84,42	6.025.196,68	84,42	6.017.899,30	84,32	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	3.738.093,43	62.336,85	1,67	62.336,85	1,67	35.036,85	0,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**574.086,40**	**2.289.891,62**	**1.787.392,39**	**78,06**	**1.771.126,55**	**77,35**	**1.771.126,55**	**77,35**	**16.265,84**
Despesas Correntes	573.036,40	1.888.841,62	1.748.986,25	92,60	1.732.720,41	91,73	1.732.720,41	91,73	16.265,84
Despesas de Capital	1.050,00	401.050,00	38.406,14	9,58	38.406,14	9,58	38.406,14	9,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**22.100,00**	**1.396.020,00**	**461.288,19**	**33,04**	**461.288,19**	**33,04**	**461.288,19**	**33,04**	**0,00**
Despesas Correntes	22.100,00	1.364.340,00	434.526,20	31,85	434.526,20	31,85	434.526,20	31,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.680,00	26.761,99	84,48	26.761,99	84,48	26.761,99	84,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**16.200,00**	**60.200,00**	**7.252,26**	**12,05**	**7.252,26**	**12,05**	**7.252,26**	**12,05**	**0,00**
Despesas Correntes	16.000,00	20.000,00	7.252,26	36,26	7.252,26	36,26	7.252,26	36,26	0,00
Despesas de Capital	200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.534.601,14**	**14.621.196,93**	**8.343.466,37**	**57,06**	**8.327.200,53**	**56,95**	**8.292.603,15**	**56,72**	**16.265,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.752.164,37	35.499.421,01	28.379.042,99	79,94	28.369.322,99	79,91	28.143.901,44	79,28	9.720,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.632.477,44	5.485.283,64	4.153.868,56	75,73	4.137.602,72	75,43	4.132.137,32	75,33	16.265,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.100,00	2.046.020,00	808.613,19	39,52	808.613,19	39,52	808.613,19	39,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	339.300,00	539.300,00	364.030,88	67,50	364.030,88	67,50	364.030,88	67,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.346.041,81**	**43.570.024,65**	**33.705.555,62**	**77,36**	**33.679.569,78**	**77,30**	**33.448.682,83**	**76,77**	**25.985,84**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**14.754.518,73**	**16.286.064,26**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.282.966,31	2.669.851,86
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.608.140,00	1.328.049,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.581.112,42	6.980.355,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.282.300,00	5.307.806,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.214.853,42**	**79.951.553,58**
2,1 - Cota-Parte FPM	**53.278.926,82**	**48.058.738,58**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.076.426,82	42.784.217,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.202.500,00	5.274.521,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	29.551.061,60	24.478.239,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	355.713,11
2.4 - Cota-Parte ITR	1.193.450,00	1.675.792,85
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.023.415,00	5.383.069,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**102.969.372,15**	**96.237.617,84**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE {(2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)}	**17.002.470,68**	**14.935.406,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE {(2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)} (+) 25% DE {(1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)}	**8.739.872,35**	**9.123.998,06**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**18.117.106,53**	**17.862.900,55**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**18.117.106,53**	**17.667.882,38**
6.1.1 - Principal	18.078.333,72	17.607.073,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	38.772,81	59.670,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.138,09
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**195.018,17**
6.2.1 - Principal	0,00	195.018,17
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)[1]	**1.075.863,04**	**2.671.667,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.992,94**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.992,94
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.883.893,49**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**18.341.759,16**	**17.673.233,74**	**17.673.233,74**	**17.439.008,81**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**14.858.979,74**	**14.366.535,66**	**14.366.535,66**	**14.204.141,17**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	831.331,00	703.385,89	703.385,89	698.753,64	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.543.148,71	13.276.631,35	13.276.631,35	13.122.413,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	129.500,03	116.960,97	116.960,97	115.718,03	0,00
10.1.4 - Educação Especial	355.000,00	269.557,45	269.557,45	267.255,51	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**3.482.779,42**	**3.306.698,08**	**3.306.698,08**	**3.234.867,64**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	2.408.975,78	2.288.591,79	2.288.591,79	2.288.591,79	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.066.153,64	1.018.106,29	1.018.106,29	946.275,85	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**17.652.240,80**	**17.652.240,80**	**17.418.015,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.459.360,65	17.459.360,65	17.249.486,26	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	192.880,15	192.880,15	168.529,61	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.347.886,95	14.347.886,95	14.185.492,46	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.504.030,39	14.347.886,95	14.347.886,95	80,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.786.290,06	210.659,75	210.659,75	0,00	1,18

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.744.809,31**	**20.992,94**	**20.992,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.744.809,31	20.992,94	20.992,94	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.629.740,03**	**15.900.397,11**	**15.897.679,52**	**15.817.155,33**	**2.717,59**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.029.400,00	1.833.336,47	1.832.268,98	1.832.268,98	1.067,49
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.600.340,03	14.067.060,64	14.065.410,54	13.984.886,35	1.650,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**34.479.349,16**	**33.166.119,49**	**33.163.401,90**	**32.852.197,66**	**2.717,59**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.269.706,78**	**4.825.314,15**	**4.824.246,66**	**4.819.614,41**	**1.067,49**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.209.642,38	28.340.805,34	28.339.155,24	28.032.583,25	1.650,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)	15.900.397,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.935.406,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	55,53
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**30.835.747,98**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.059.404,46	30.835.747,98	32,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.827,29	0,00	241.771,76	55,53	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.712,79	0,00	190.712,79	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.114,50	0,00	51.058,97	55,53	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.053.640,81	2.270.844,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.688.201,23	1.606.095,20
31.1.1 - Salário-Educação	1.223.735,60	1.198.392,21
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	439.354,56	356.454,99
31.1.4 - PNATE	25.111,07	25.020,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	26.227,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	311.718,96
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	365.439,58	353.030,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.717.422,76**	**2.053.961,48**	**2.053.961,48**	**2.053.961,48**	**0,00**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	511.321,74	374.539,17	374.539,17	374.539,17	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.206.101,02	1.679.422,31	1.679.422,31	1.679.422,31	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**37.688.921,95**	**35.627.592,33**	**35.624.874,74**	**35.310.125,62**	**2.717,59**
33.1 - Despesas Correntes	**36.770.941,93**	**35.387.290,50**	**35.384.572,91**	**35.069.823,79**	**2.717,59**
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.640.074,58	23.899.905,15	23.899.905,15	23.585.156,03	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.511.375,78	3.388.111,07	3.388.111,07	3.388.111,07	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.619.491,57	8.099.274,28	8.096.556,69	8.096.556,69	2.717,59
33.2 - Despesas de Capital	**917.980,02**	**240.301,83**	**240.301,83**	**240.301,83**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	917.980,02	240.301,83	240.301,83	240.301,83	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2025 A 12/2025

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	72.107,44	93.140,21
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.862.900,55	1.198.392,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.490.067,78	996.135,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	444.940,21	295.396,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	444.940,21	295.396,57

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

ANEXO VIII

Relatórios de Gestão Fiscal (RFG)

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.069.319,58	5.233.115,91	5.251.577,13	5.163.013,76	5.384.476,31	7.532.661,45	5.567.840,97	5.710.231,76	5.506.790,15	5.502.980,77	5.901.156,62	8.707.393,20	70.553.779,63	0,00
Pessoal Ativo	4.225.349,98	4.357.777,83	4.382.639,34	4.316.124,18	4.543.499,28	6.252.338,00	4.679.358,48	4.830.110,23	4.675.796,36	4.615.181,41	5.013.569,05	7.378.539,63	59.268.549,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.709.412,44	3.842.512,48	3.854.993,46	3.785.486,79	3.981.949,33	5.694.302,58	4.123.892,64	4.274.729,05	4.125.678,64	4.064.129,00	4.444.739,72	6.516.297,37	52.215.071,50	0,00
Obrigações Patronais	525.937,54	514.715,34	527.668,87	530.637,39	550.449,95	558.035,42	555.465,84	556.381,18	552.117,72	551.052,41	568.804,33	1.062.242,26	7.053.477,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	843.969,60	841.088,09	824.117,25	832.091,54	837.276,03	1.270.323,45	858.921,49	865.329,99	876.243,79	872.619,36	873.424,57	1.309.865,57	11.103.869,27	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	696.454,26	695.572,75	688.363,51	684.778,92	682.933,23	1.047.111,07	702.140,43	708.530,83	719.462,63	715.838,20	715.643,41	1.075.287,67	9.125.121,07	0,00
Pensões	147.515,34	145.515,34	135.753,74	147.312,62	149.338,80	223.412,38	156.781,06	156.781,16	156.781,16	156.781,16	157.780,92	234.575,90	1.929.349,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	15.190,00	15.190,00	15.190,00	198.770,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Oçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.000.383,71	1.141.935,76	1.127.955,13	1.025.369,92	1.057.411,80	1.585.816,42	1.124.798,57	1.355.018,86	1.182.279,15	1.151.291,37	1.117.670,11	1.591.121,36	14.510.551,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	33.972,10	111.719,89	109.437,14	16.382,21	47.353,67	140.388,92	94.376,22	293.346,33	134.987,94	108.166,08	69.084,65	81.376,99	1.231.062,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	843.969,60	841.088,09	824.117,25	832.091,54	832.276,03	1.270.323,45	858.921,49	865.329,99	876.243,79	872.619,36	873.424,57	1.309.865,57	11.104.469,27	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2023)	188.766,55	177.509,35	183.591,98	166.944,11	159.463,21	162.352,03	159.144,86	163.099,47	158.995,40	161.356,42	164.352,53	175.811,20	2.016.387,36	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 e 15)	13.675,46	20.720,94	11.808,36	12.352,07	13.348,87	12.352,07	12.352,07	12.352,07	12.352,07	13.149,52	11.808,36	24.069,80	160.541,64	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.068.935,87	4.092.067,65	4.109.621,90	4.137.643,84	4.327.063,51	5.951.844,98	4.443.055,40	4.355.212,90	4.324.510,96	4.351.689,40	4.783.488,51	7.112.271,64	56.041.228,51	0,00

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.793.165,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.091.804,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	116.351.361,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**56.041.228,51**	**48,17**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.829.734,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.688.248,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	56.546.761,48	48,60

FONTE: (1): Sistema Fiscech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2026 às 15h e 09m.

(2) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.551.779,61	0,00
Pessoal Ativo	59.268.549,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.215.071,40	0,00
Obrigações Patronais	7.053.477,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.104.460,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.125.121,07	0,00
Pensões	1.979.339,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	178.770,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	14.510.551,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.231.462,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Periodo Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.104.460,27	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	2.014.287,16	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	160.341,64	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.041.228,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.793.165,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.091.804,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	116.351.361,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a – III b)	**56.041.228,51**	**48,17**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.829.734,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.688.248,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	56.546.761,48	48,60

FONTE: Sistema Executch Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em: 22/jan/2026 as 15h e 08m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ | 00

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.172.205,10	8.718.132,84	6.827.034,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.615.383,74	6.161.311,48	5.833.064,78
Empréstimos	4.403.768,41	4.091.268,43	3.750.000,00
Interna	4.403.768,41	4.091.268,43	3.750.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.211.615,33	2.070.043,05	2.083.064,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.211.615,33	2.070.043,05	2.083.064,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	2.556.821,36	2.556.821,36	993.969,36
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.323.592,52	20.577.794,53	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa[1]	18.323.592,52	20.577.794,53	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.771.558,89	24.884.362,38	23.284.908,77
(–) Restos a Pagar Processados	1.257.815,23	4.081.351,15	1.903.062,06
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.151,14	225.216,70	223.122,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.151.387,42	-11.859.661,69	-14.331.690,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.126.259,19	116.060.030,55	121.793.165,06
(–) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.326.485,00	1.106.485,00	3.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = IV - V)	112.799.774,19	114.953.545,55	118.443.165,06
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,13	7,58	5,76
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,11	-10,32	-12,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	135.359.729,03	137.944.254,66	142.131.798,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%>	121.823.756,13	124.149.829,19	127.918.618,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	3.586.573,08	3.586.573,08	4.944.570,15
PASSIVO ATUARIAL	173.769.712,00	173.769.712,00	176.047.129,93
RP NÃO PROCESSADOS	1.675.649,05	440.813,33	2.059.056,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável - emitido em 22/jan/2026 as 15h e 24m

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDividas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento e a constar no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios forem incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

WALCIR JOAQUIM Prefeito Municipal	MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA Controle Interno	RAFAELA APARECIDA PUCCINELLI HARADA CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.793.165,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.443.165,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa - VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.950.906,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	17.055.815,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.291.021,55	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22 jan 2026 às 15h e 29m

[1] Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os efeitos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contenção de outras operações de crédito

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	115.126.259,19	116.060.030,55	121.793.165,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.326.485,00	1.106.485,00	3.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112.799.774,19	114.953.545,55	118.443.165,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.815.950,32	25.289.780,02	26.057.496,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	22.334.355,29	22.760.802,02	23.451.746,68

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X - XI - XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Público, Unidade Responsável, emitido em 22/jan/2026 as 15h e 25m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC-PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	De Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.542.488,51	0,00	713.217,61	0,00	0,00	0,00	4.829.270,90	60.842,16	3.066.232,48	4.568.428,74
Recursos Ordinários	5.068.980,29	0,00	712.286,51	0,00	0,00	0,00	4.348.694,28	39.935,20	3.027.664,77	4.288.759,08
Outros Recursos não Vinculados	281.507,22	0,00	931,10	0,00	0,00	0,00	280.576,12	906,96	38.567,71	279.669,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.615.649,64	0,00	1.166.493,90	0,00	223.122,20	0,00	16.227.033,53	1.998.214,58	621.483,76	14.228.818,95
Recursos Vinculados à Educação	787.807,80	0,00	209.874,39	0,00	0,00	0,00	577.933,41	0,00	223.683,01	577.933,41
Transferências do FUNDEB	418.451,65	0,00	209.874,39	0,00	0,00	0,00	208.577,26	0,00	20.992,94	208.577,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	369.356,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.356,15	0,00	202.690,07	369.356,15
Recursos Vinculados à Saúde	5.349.170,94	0,00	34.593,38	0,00	0,00	0,00	5.314.577,56	1.918.731,86	113.130,31	3.395.845,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.330.672,75	0,00	34.593,38	0,00	0,00	0,00	5.296.079,37	1.918.731,86	113.130,31	3.377.348,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	18.793,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.793,19	0,00	0,00	18.793,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.832.974,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.832.974,91	0,00	7.865,54	2.832.974,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.725.667,51	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.025.667,51	64.050,00	147.132,37	1.961.617,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.754.011,80	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.054.011,80	64.050,00	670,83	989.961,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	971.655,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.655,71	0,00	141.481,54	971.655,71
Demais Vinculações Legais	5.690.786,66	0,00	221.032,14	0,00	0,00	0,00	5.469.754,52	15.432,72	134.610,53	5.454.321,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e a Saúde)	600,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,16	0,00	0,00	600,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.751.318,53	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.536.318,53	0,00	0,00	1.536.318,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.938.867,97	0,00	6.032,14	0,00	0,00	0,00	3.932.835,83	15.432,72	134.610,53	3.917.403,11
Recursos Extraorçamentários	223.941,82	0,00	0,00	0,00	223.122,20	0,00	819,62	0,00	0,00	819,62
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	101.213.938,28	0,00	709,88	0,00	0,00	0,00	101.213.228,40	0,00	0,00	101.212.790,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.109.131,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.109.131,14	0,00	0,00	98.109.131,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.104.369,64	0,00	709,88	0,00	0,00	0,00	3.103.659,76	0,00	0,00	3.103.659,76
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**124.171.638,93**	**0,00**	**1.879.421,40**	**0,00**	**223.122,20**	**0,00**	**122.069.095,33**	**2.059.056,74**	**3.687.714,24**	**120.010.038,59**

FONTE: Sistema Floatech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 as 15h e 33m.

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PUCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	121.793.165,06
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.443.165,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.351.361,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.041.228,51	48,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	62.829.734,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	59.688.248,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	56.546.761,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-14.331.690,37	-12,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	142.131.798,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.057.496,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.950.906,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Credito por Antecipação da Receita	8.291.021,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.059.056,74	120.863.382,66

RON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 22/jan/2026 as 15h e 44m.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC/PR - 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 A 12/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.172.205,10	8.870.100,41	8.565.484,92	6.827.034,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.617.383,74	6.313.279,05	6.008.663,56	5.833.064,78
Empréstimos	4.403.768,41	4.195.435,09	3.987.101,77	3.750.000,00
Internos	4.403.768,41	4.195.435,09	3.987.101,77	3.750.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.211.615,33	2.117.843,96	2.021.561,79	2.083.064,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.211.615,33	2.117.843,96	2.021.561,79	2.083.064,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.556.821,36	2.556.821,36	2.556.821,36	993.969,36
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.323.592,52	22.947.252,79	18.991.850,74	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa	18.323.592,52	22.947.252,79	18.991.850,74	21.158.724,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.771.558,89	25.574.576,89	23.524.447,28	23.284.908,77
(-) Restos a Pagar Processados	1.257.815,23	2.421.102,70	4.276.052,31	1.903.062,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.151,14	206.221,40	256.544,23	223.122,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**- 9.151.387,42**	**- 14.077.152,38**	**- 10.426.365,82**	**- 14.331.690,37**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	115.126.259,19	116.713.368,62	116.880.942,88	121.793.165,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.326.485,00	2.226.485,00	1.338.485,00	3.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.799.774,19	114.486.883,62	115.542.457,88	118.443.165,06
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	8,13	7,75	7,41	5,76
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	**- 8,11**	**- 12,30**	**- 9,02**	**- 12,10**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	135.359.729,03	137.384.260,34	138.650.949,46	142.131.798,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	121.823.756,13	123.645.834,31	124.785.854,51	127.918.618,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.586.573,08	3.586.573,08	3.586.573,08	4.944.570,15
PASSIVO ATUARIAL	173.769.712,08	173.769.712,00	173.769.712,00	176.047.129,93
RP NÃO-PROCESSADOS	1.675.649,05	658.566,92	90.673,40	2.059.056,74

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 13/02/2026 11:11 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:29

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2025 A 12/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	115.126.259,19	116.713.368,62	116.880.942,80	121.793.165,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.326.485,00	2.226.485,00	1.338.485,00	3.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.799.774,19	114.486.883,62	115.542.457,80	118.443.165,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	24.815.950,32	25.187.114,40	25.419.340,73	26.057.496,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.334.355,29	22.668.402,96	22.877.406,66	23.451.746,68

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2025 A 12/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.793.165,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.443.165,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.950.906,41	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	17.055.815,77	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.291.021,55	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [3]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	18.234.244,79	0,00	1.183.822,31	0,00	223.122,20		16.827.300,28	1.962.781,86	572.021,39	14.844.518,42
Transferências do FUNDEB	444.940,21	0,00	234.224,93	0,00	0,00		210.715,28	0,00	20.992,94	210.715,28
Transferências Voluntárias	2.232.520,81	0,00	700.000,00	0,00	0,00		1.532.520,81	64.050,00	670,63	1.468.470,81
Alienação de Bens	1.751.318,53	0,00	215.000,00	0,00	0,00		1.536.318,53	0,00	0,00	1.536.318,53
Operações de Crédito	600,16	0,00	0,00	0,00	0,00		600,16	0,00	0,00	600,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.302.226,45	0,00	34.597,38	0,00	0,00		6.267.629,07	1.902.466,02	276.688,44	4.365.163,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.315.512,95	0,00	0,00	0,00	0,00		2.315.512,95	16.265,84	1.035,00	2.299.247,11
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	303,72	0,00	0,00	0,00	0,00		303,72	0,00	0,00	303,72
Cessão Onerosa – Pre-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	223.941,82	0,00	0,00	0,00	223.122,20		819,62	0,00	0,00	819,62
Outras Origens	4.962.880,14	0,00	0,00	0,00	0,00		4.962.880,14	0,00	272.634,18	4.962.880,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.601.587,97	0,00	719.239,75	0,00	0,00		4.882.348,22	76.274,88	3.096.568,23	4.806.073,34

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:13 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:28

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

Recursos Ordinários / Livres	5.601.587,97	0,00	719.239,75	0,00	0,00		4.882.348,22	76.274,88	3.096.568,23	4.806.073,34
TOTAL (III) = (I + II)	23.835.832,76	0,00	1.903.062,06	0,00	223.122,20		21.709.648,50	2.059.056,74	3.668.589,62	19.650.591,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	101.213.500,78	0,00	709,88	0,00	0,00		101.212.790,90	0,00	0,00	101.212.790,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	98.109.131,14	0,00	0,00	0,00	0,00		98.109.131,14	0,00	0,00	98.109.131,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.104.369,64	0,00	709,88	0,00	0,00		3.103.659,76	0,00	0,00	3.103.659,76
TOTAL (V) = (III + IV)	125.049.333,54	0,00	1.903.771,94	0,00	223.122,20		122.922.439,40	2.059.056,74	3.668.589,62	120.863.382,66

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.060.319,50	5.213.135,91	5.231.577,13	5.163.015,76	5.384.475,31	7.537.661,45	5.567.849,87	5.710.231,76	5.566.798,15	5.502.990,77	5.981.158,62	8.703.593,20	70.551.779,61	0,00
Pessoal Ativo	4.225.349,98	4.357.227,82	4.392.659,38	4.316.124,28	4.532.399,28	6.252.338,00	4.679.328,48	4.830.110,77	4.678.746,36	4.615.181,41	5.013.544,05	7.378.539,63	59.268.549,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.709.412,44	3.862.512,60	3.854.991,36	3.785.486,79	3.981.949,33	5.694.302,58	4.123.892,64	4.273.729,05	4.123.628,64	4.064.129,00	4.444.739,72	6.316.297,37	52.215.071,40	0,00
Obrigações Patronais	525.937,54	514.715,24	527.668,02	530.637,49	550.449,95	558.035,42	555.435,84	556.381,72	552.117,72	551.052,41	568.804,33	1.062.242,26	7.053.477,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	835.969,60	841.088,09	834.117,75	832.091,58	837.276,03	1.278.523,45	858.921,99	865.320,99	876.243,79	872.619,36	872.424,57	1.389.863,57	11.104.460,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	686.464,26	693.572,75	688.356,54	684.776,95	687.937,23	1.047.111,07	702.140,33	708.539,83	719.462,63	715.838,20	715.643,41	1.075.287,87	9.125.121,07	0,00
Pensões	147.515,34	147.515,34	145.761,21	147.312,63	149.338,80	223.412,38	156.781,16	156.781,16	156.781,16	156.781,16	156.781,16	234.575,70	1.979.539,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	15.190,00	15.190,00	15.190,00	178.770,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 1º da LRF) (II)	1.070.214,88	1.140.905,91	1.127.809,45	1.025.617,48	1.057.247,00	1.585.663,98	1.124.642,00	1.334.866,37	1.182.126,70	1.151.129,03	1.117.524,33	1.590.824,40	14.508.571,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.972,10	111.739,89	100.437,14	16.382,21	47.323,67	148.588,92	94.376,12	293.346,33	134.687,93	109.166,00	69.084,65	81.376,99	1.231.462,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração [3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	813.969,60	841.088,09	834.117,75	832.091,58	837.276,03	1.278.523,45	858.921,99	865.320,99	876.243,79	872.619,36	872.424,57	1.389.863,57	11.104.460,27	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	180.766,55	172.509,35	181.591,98	166.944,11	159.463,23	162.352,03	159.144,89	163.999,47	158.995,40	157.356,42	164.352,54	175.811,20	2.014.287,16	0,00
Parcela declarável referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	13.506,63	10.588,58	11.662,58	12.199,58	13.184,07	12.199,58	12.199,58	12.199,58	12.199,58	12.987,17	11.862,58	23.772,64	158.362,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:10 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:28

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.999.184,70	4.072.210,00	4.103.767,68	4.137.398,28	4.327.228,31	5.951.997,42	4.443.207,89	4.375.365,39	4.384.663,45	4.351.861,74	4.783.634,29	7.112.768,80	56.043.208,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.793.365,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.091.804,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	116.351.361,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.043.208,00	48,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	62.829.734,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	59.688.248,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	56.546.761,48	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://siswebtesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 12/2025

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	121.793.165,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.443.165,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.351.361,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.043.208,00	48,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.829.734,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	59.688.248,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	56.546.761,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 14.331.690,37	- 12,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.131.798,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.057.496,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.950.906,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.291.021,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	2.059.056,74	19.650.591,76
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	101.212.790,90

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:14 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:40

NOTA:
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

ANEXO IX

BALANÇOS

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	90.782.200,00	130.301.404,29	121.793.165,06	- 8.508.239,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.697.146,45	16.885.177,61	18.253.873,15	1.368.695,54
Impostos	11.773.618,73	14.754.518,73	16.286.064,26	1.531.545,53
Taxas	1.923.527,72	2.130.658,88	1.967.808,89	- 162.849,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.411.050,42	3.638.050,42	2.822.472,41	- 815.578,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.411.050,42	3.638.050,42	2.822.472,41	- 815.578,01
RECEITA PATRIMONIAL	784.893,78	827.342,16	2.735.173,47	1.907.831,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	9.220,00	9.220,00
Receitas de Valores Mobiliários	768.093,78	810.542,16	2.701.457,55	1.890.915,39
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	16.800,00	16.800,00	24.495,92	7.695,92
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.548,00	145.548,00	237.506,54	91.958,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.341.951,64	108.403.676,39	96.728.493,04	- 11.675.183,35
Transferências da União e de suas Entidades	41.550.404,43	58.486.470,36	52.910.300,10	- 5.576.170,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.937.327,18	31.832.972,31	26.136.367,62	- 5.696.604,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.900,00	5.900,00	74.751,85	68.851,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.848.320,03	18.078.333,72	17.607.073,47	- 471.260,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.609,71	401.609,71	1.015.646,45	614.036,74

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:14 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:21

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

RECEITAS DE CAPITAL	8.100,00	11.124.112,63	3.818.501,85	- 7.305.610,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100,00	11.123.112,63	3.818.501,85	- 7.304.610,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.460.000,00	495.654,23	- 1.964.345,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.100,00	8.662.112,63	3.322.847,62	- 5.339.265,01
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	90.790.300,00	141.425.516,92	125.611.666,91	- 15.813.850,01
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	90.790.300,00	141.425.516,92	125.611.666,91	- 15.813.850,01
DÉFICIT (IV)	0,00	8.050.794,65	0,00	- 8.050.794,65
TOTAL (V) = (III + IV)	90.790.300,00	149.476.311,57	125.611.666,91	- 23.864.644,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	12.130.044,65	12.130.044,65	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.130.044,65	12.130.044,65	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	83.925.079,55	129.203.693,87	113.476.863,77	113.320.273,05	112.370.220,99	15.726.830,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.467.715,17	63.540.293,55	59.268.549,34	59.268.549,34	58.373.452,48	4.271.744,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	708.000,00	687.535,45	687.535,45	687.535,45	20.464,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.957.364,38	64.955.400,32	53.520.778,98	53.364.188,26	53.309.233,06	11.434.621,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.446.252,45	19.932.899,70	6.069.979,01	4.167.512,99	3.214.502,99	13.862.920,69
INVESTIMENTOS	1.496.252,45	18.982.899,70	5.155.832,13	3.253.366,11	2.300.356,11	13.827.067,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	914.146,88	914.146,88	914.146,88	35.853,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.718,00	339.718,00	0,00	0,00	0,00	339.718,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	86.711.050,00	149.476.311,57	119.546.842,78	117.487.786,04	115.584.723,98	29.929.468,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	86.711.050,00	149.476.311,57	119.546.842,78	117.487.786,04	115.584.723,98	29.929.468,79
SUPERÁVIT (IX)	4.079.250,00	0,00	6.064.824,13	8.123.880,87	10.026.942,93	- 6.064.824,13
TOTAL (X) = (VII + IX)	90.790.300,00	149.476.311,57	125.611.666,91	125.611.666,91	125.611.666,91	23.864.644,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2025

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**26.408.220,82**	**28.389.438,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.284.908,77	19.771.558,89
Créditos a Curto Prazo	99.535,10	5.322.526,35
Créditos Tributários a Receber	2.290.553,90	1.199.581,82
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	60.969,52	60.969,52
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.375.678,06	5.160.180,95
Dívida Ativa Não Tributária	26.616,81	26.616,81
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-6.654.283,19	-1.124.822,75
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.372.399,23	2.315.032,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	651.377,72	980.321,42
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**101.105.167,74**	**97.356.862,67**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.126.184,26**	**1.447.966,37**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	553.955,14	463.741,58
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	1.007.965,20	523.067,88
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	564.263,92	461.156,91
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.771.604,29**	**12.758.778,18**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.747.957,87	7.174.396,11
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.750.000,00	4.403.768,41
Fornecedores a Longo Prazo	1.273.646,42	1.180.613,66
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**13.897.788,55**	**14.206.744,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2025

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	31.092,74	31.092,74
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	31.092,74	31.092,74
Imobilizado	101.074.075,00	97.325.769,93
Bens Móveis	44.937.979,74	43.995.428,20
Bens Imóveis	56.136.095,26	53.330.341,73
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**127.513.388,56**	**125.746.301,50**

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	113.615.600,01	111.539.556,95
Resultado do Exercício	2.076.043,06	12.595.025,78
Resultado de Exercícios Anteriores	111.539.556,95	98.801.915,97
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	142.615,20
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**113.615.600,01**	**111.539.556,95**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.513.388,56**	**125.746.301,50**

ATIVO FINANCEIRO	23.835.832,76	20.320.791,77
ATIVO PERMANENTE	103.677.555,80	105.425.509,73
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	4.185.241,00	3.123.615,42
PASSIVO PERMANENTE	11.771.604,29	12.758.778,18
	111.556.543,27	**109.863.907,90**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	1.374.022,61	1.374.022,61
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.374.022,61**	**1.374.022,61**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	891.896,69	891.896,69
TOTAL	**891.896,69**	**891.896,69**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**148.562.052,07**	**139.544.316,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**18.628.855,03**	**17.747.770,41**
Impostos	16.455.511,48	15.610.121,34
Taxas	2.173.343,55	2.137.649,07
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**2.835.190,25**	**3.418.260,11**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.835.190,25	3.418.260,11
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**271.222,46**	**290.737,75**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	271.222,46	290.737,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.558.601,08**	**3.117.885,01**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	292.247,28	936.289,36
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.701.457,55	1.818.235,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	564.896,25	363.360,11
Transferências e Delegações Recebidas	**116.239.132,65**	**112.328.553,05**
Transferências Intragovernamentais	756.731,90	871.681,58
Transferências Intergovernamentais	115.407.648,90	111.401.239,19
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	74.751,85	55.632,28
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**1.867.895,17**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	1.867.895,17
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**7.029.050,60**	**773.214,71**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	4.766.518,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.262.532,18	773.214,71

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**146.486.009,01**	**126.949.290,43**
Pessoal e Encargos	**60.669.360,67**	**53.889.289,32**
Remuneração a Pessoal	50.967.549,14	44.999.637,06
Encargos Patronais	8.470.383,61	7.213.678,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.231.427,92	1.675.973,35
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**851,50**	**831,34**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	851,50	831,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**39.768.571,18**	**42.399.928,81**
Uso de material de consumo	11.306.189,71	13.743.352,60
Serviços	27.446.979,66	27.915.355,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.015.401,81	741.221,06
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**6.510.712,67**	**3.707.760,57**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	687.535,45	655.932,14
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.823.177,22	3.051.828,43
Transferências e Delegações Concedidas	**24.438.085,29**	**21.637.054,62**
Transferências Intragovernamentais	9.502.679,43	7.445.717,22
Transferências Intergovernamentais	14.935.405,86	14.191.337,40
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**10.667.938,03**	**1.265.623,55**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.295.978,86	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	371.959,17	1.265.623,55
Tributárias	**420,57**	**286.615,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	285.952,20
Contribuições	420,57	663,42
Custo com Tributos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/02/2026 11:17 | Relatório emitido em: 06/03/2026 10:22

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.430.069,10**	**3.762.186,60**
Premiações	33.600,00	5.088,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	4.396.469,10	3.757.098,60
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**2.076.043,06**	**12.595.025,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	4.763.706,88	7.711.713,71
Desincorporação de Passivos	914.146,88	893.746,62
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	1.808.472,15

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Aplicação Curto Prazo						
1	**C.E.F CONTA MOVIMENTO**	1000	104	0383	11	0,00
CEF - CONTA MOVIMENTO ANTIGA Banco 104 Ag: 0383 Conta: 11 C	Aplicação Curto Prazo					0,00
12	**CONTA FUNDEB 40%**	102	1	03174	040568	0,00
CONTA FUNDEF 40% - ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
CONTA FUNDEB 40% - Fonte 102 - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
30	**5% SOBRE TRANSF. CONSTIT. Fonte 103**	103	1	03174	81892	0,00
BANCO BRASIL - Fonte 103 - 5% Banco 1 Ag: 03174 Conta: 81892 C	Aplicação Curto Prazo					0,00
BANCO BRASIL MDE 5% - ANTIGA Banco 1 Ag: 03174 Conta: 818	Aplicação Curto Prazo					0,00
31	**25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINC**	104	1	03174	81906	0,00
BANCO BRASIL - Fonte 104 - 25% Banco 1 Ag: 03174 Conta: 81906 C	Aplicação Curto Prazo					0,00
BANCO BRASIL FUNDEF 25%- ANTIGA - Banco 1 Ag: 03174 Conta: 8	Aplicação Curto Prazo					0,00
32	**CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%**	303	1	03174	81914	0,00
BB-CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANTIGA- Banco 1 A	Aplicação Curto Prazo					0,00
BB-CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Fonte 303 - Banco 1 A	Aplicação Curto Prazo					0,00
37	**CONTA MOVIMENTO**	1000	1	03174	730564	0,00
BB - CONTA MOVIMENTO Banco 1 Ag: 03174 Conta: 730564 Cod. R	Aplicação Curto Prazo					0,00
BB - CONTA MOVIMENTO- ANTIGA- Banco 1 Ag: 03174 Conta: 73	Aplicação Curto Prazo					0,00
38	**CONTA FPM**	1000	1	03174	730688	0,00
BB - F.P.M.- ANTIGA- Banco 1 Ag: 03174 Conta: 730688 Cod. Reduzid	Aplicação Curto Prazo					0,00
BB - F.P.M. Banco 1 Ag: 03174 Conta: 730688 Cod. Reduzido: 730688	Aplicação Curto Prazo					0,00
39	**CONTA ITR**	1000	1	03174	730726	0,00
BB - I.T.R. - ANTIGA-Banco 1 Ag: 03174 Conta: 730726 Cod. Reduzido	Aplicação Curto Prazo					0,00
BB - I.T.R. Banco 1 Ag: 03174 Conta: 730726 Cod. Reduzido: 730726	Aplicação Curto Prazo					0,00
43	**CONTA ICMS FUNDO EXPORTACAO**	1000	1	03174	2831414	0,00
BB - ICMS S/ EXPORTACAO- ANTIGA- Banco 1 Ag: 03174 Conta: 2	Aplicação Curto Prazo					0,00
BB - ICMS S/ EXPORTACAO Banco 1 Ag: 03174 Conta: 2831414 Cod.	Aplicação Curto Prazo					0,00
60	**BB CONSIGNAÇO OUTRAS AREAS**	94	1	03174	730866	0,00
BB CONSIGNA-ÇO OUTRAS AREAS - ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
61	**CONTA PROG. CIDE DOMINIO ECONOMICO**	512	1	03174	0105562	0,00
CONTA PROG CIDE DOMINIO ECONOMICO	Aplicação Curto Prazo					0,00
CONTA PROG. CIDE DOMINIO ECONOMICO - ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
63	**CONTA FUNDO ESPECIAL ROYALTIES**	504	1	03174	0730831	0,00
CONTA FUNDO ESPECIAL - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
CONTA FUNDO ESPECIAL- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
64	**CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS**	504	1	03174	0734004	0,00
CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
67	**CEF-VIGILANCIA SANITARIA**	510	104	0383	600000046	0,00
CEF-VIGILANCIA SANITARIA - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
97	**ICMS BANCO DO BRASIL**	1000	1	03174	22304-2	0,00
ICMS BANCO DO BRASIL- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
ICMS BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
98	**IPVA BANCO DO BRASIL**	1000	1	03174	22298-4	0,00
IPVA BANCO DO BRASIL- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
IPVA BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
99	**ROYALTIES PETROLEO**	504	1	03174	022713-7	0,00
ROYALTIES PETROLEO- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
ROYALTIES PETROLEO - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
101	**IPI EXPORTAÇO**	1000	1	03174	8192-2	0,00
IPI EXPORTA-CO - ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
IPI EXPORTAÇÃO - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
111	**DETRAN MULTAS**	509	1	03174	023084-7	0,00
DETRAN - MULTAS-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
DETRAN - MULTAS - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
112	**P.M.C TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB**	31125	1	03174	23199-1	0,00
P.M.C TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB- APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
P.M.C TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
140	**PAB SUS**	495	1	03174	0730815	0,00
CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUS- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
PAB FIXO SUS - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
145	**S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL**	1000	1	03174	23195-9	0,00
S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo					0,00
157	**TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF**	511	104	0383	600000026-7	0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Aplicação Curto Prazo						
	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo				0,00
162	FUNDO MUN ASSITENCIA SOCIAL -FNAS	1000	1	03174	24443-0	0,00
	FUNDO MUN ASSITENCIA SOCIAL -FNAS- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	FUNDO MUN ASSITENCIA SOCIAL -FNAS - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo				0,00
165	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1000	104	0383	600000027-5	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo				0,00
175	TAXA DE LICENCA	510	104	0383	600000023-0	0,00
	TAXA DE LICENCA - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo				0,00
189	RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- FONTE 501	501	1	03174	26290-0	0,00
	RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- - APLICAÇÃO	Aplicação Curto Prazo				0,00
	RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
202	INCENTIVO ESTADUAL - APSUS	495	104	0383	600000050-0	0,00
	INCENTIVO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	INCENTIVO APSUS - APLICACAO	Aplicação Curto Prazo				0,00
222	FMS CAMBARA INVEST FONTE 497	497	1	03174	37.913-7	0,00
	APLIC FMS CAMBARA INVEST	Aplicação Curto Prazo				0,00
227	CAPSI- INC.CUSTEIO	499	1	03174	66240022	0,00
	CAPSI- INC.CUSTEIO- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	CAPSI INC.CUSTEIO	Aplicação Curto Prazo				0,00
230	PMAQ - OBRAS ADM FUNDO MC. SAUDE	1022	1	03174	29.213-3	0,00
	PMAQ OBRAS ADM FMS-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	PMAQ OBRAS APLICAÇÃO ADM FMS	Aplicação Curto Prazo				0,00
240	VIGIA SUS/ VIGILANCIA E SAUDE	497	104	0383	600000065-8	0,00
	VIGIA SUS-VIG.E SAUDE	Aplicação Curto Prazo				0,00
	VIGIA SUS-VIG. E SAUDE-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
272	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	10496	104	0383	600000069-0	0,00
	AT MEDIA E ALTA COMPLEX.	Aplicação Curto Prazo				0,00
	AT MEDIA E ALTA COMPLEX.-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
274	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	31500	104	0383	6000000073-9	0,00
	AP SUS-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	AP SUS	Aplicação Curto Prazo				0,00
276	BB CAMBARAAPREDECNEAS C/C 30488-3	31940	1	317-4	30488-3	0,00
	BB CAMBARAAPREDECNEAS C/C 30488-X- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	BB CAMBARAAPREDECNEAS C/C 30488-3	Aplicação Curto Prazo				0,00
277	BB CAMBARABL GBF FNAS C/C 30489-1	31940	1	317-4	30489 -1	0,00
	BB CAMBARABL GBF FNAS C/C 30489-1	Aplicação Curto Prazo				0,00
	BB CAMBARABL GBF FNAS C/C 30489-1- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
278	BB CAMBARABL GSSUAS FNAS C/C 30490 -5	31940	1	317-4	30490-5	0,00
	BB CAMBARABL GSSUAS FNAS C/C 30490 -5 - ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	BB CAMBARABL GSSUAS FNAS C/C 30490 -5	Aplicação Curto Prazo				0,00
281	BB CAMBARABL PSB FNAS C/C 30493-X	31934	1	317-4	30493-X	0,00
	BB CAMBARABL PSB FNAS C/C 30493-X- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	BB CAMBARABL PSB FNAS C/C 30493-X	Aplicação Curto Prazo				0,00
289	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	495	104	0383	624007-3	0,00
	FNS CONVENENTE	Aplicação Curto Prazo				0,00
	FNS CONVENENTE-ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
291	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	495	104	0383	624006-5	0,00
	FNS COVENENTE AMPL OBRA- ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
	FNS CONVENENTE AMPL OBRA	Aplicação Curto Prazo				0,00
296	CONTA MOVIMENTO Desvinculação das Receitas dos Municípios -	2	104	0383	71001-9	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
300	ROYALTIES DE ITAIPU	504	1	0317-4	31.314-9	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
302	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	881	1	3174	29319-9	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
311	FUNDO MUNICIPAL SAUDE SUS CUSTEIO SUS PR 410360	494	104	0383	624012-8	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
324	CONVENIO AQUISICAO DE UM CAMINHAO C/ACAMBA DE 10	818	1	3174	31683-0	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
328	ATENCAO BASICA EMENDAS INDIVIDUAIS FEDERAIS § 13, a	317	104	0383	0624014-6	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00
331	FUNDEB - FNDO-MANUT DES EDUC BASICA	101	1	03174	31675-X	0,00
	ANTIGA	Aplicação Curto Prazo				0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Aplicação Curto Prazo						
334	BLOCO DE INVESTIMENTO DA PROTECAO SOCIAL - MEDIA E	904	1	03174	31498-6	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
336	OPERACAO DE CREDITO - EQUIPAMENTOS PARA DEPTOS I	610	1	03174	31660-1	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
354	AQUISICAO DE UMA VAN PARA O ASILO EMENDA PARLAMEN	830	1	03174	32367-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
360	AQUISICAO DE EEQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITAL M	320	104	0383	624014-6	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
377	APOIO FINANCIERO AOS MUNCIPIOS - LC Nº 173/2020 - AFM	844	1	03174	32677-1	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
378	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇOES DE SAUDE ASSISTENCI	845	104	0383	071930-2	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
379	MP 938 APOIO FINANCIERO AOS MUNICIPIOS - AFM	849	1	03174	32693-3	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
381	COVID 19 - PORTARIA 369 ACOES SOCIOASSISTENCIAIS P/ P	854	1	3174	32606-2	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
383	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	328	104	0383	71034-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
392	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -SANEPAR - Corcpc	555	104	0383	71038-8	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
393	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE	327	104	0383	71044-2	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
395	TCT COPEL NR 4600922393 - PEE - PROGRAMA EFICIENCIA E	856	104	0383	71041-8	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
399	PM DE CAMBARA - CONTA MOVIMENTO	1000	104	0383	27-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
400	M.D.E. P.N.A.E. - EDUCACAO	1042	1	03174	029961-8	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
401	FNDE/ TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1043	1	03174	10454-X	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
402	FUNDO GARANTIDOR -	1000	104	0383	71051-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
405	COSIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA - MUNICIPIO CAMBARA	507	104	0383	71046-9	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
406	SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE	107	104	0383	672006-7	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
407	PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD - PAB	31940	1	3174	33822-2	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
415	CONVENIO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	330	104	0383	71045-0	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
416	INCREMENTO -PAB - EMENDA DE BANCADA PARLAMENTA	329	104	0383	71050-6	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
417	GND4 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - E	922	1	03174	34048-0	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
419	AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA - EMENDA PARLAMENTA	331	104	0383	672007-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
421	CESTA BASICA - GEPATRIA - Procedimento Administrativo nº MP	1000	1	03174	34179-3	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
422	CONVENIO TERMO 238 AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMIT	864	104	0383	71055-8	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
426	DELIBERACAO Nº47-2022 CEDCA PRIMEIRA INFANCIA	867	1	03174	34421-4	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
427	DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR Instituições de Longa Perm	924	1	03174	34345-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
428	CONTA PARA DEPOSITO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCI	1000	104	0383	71065-5	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
430	PROCAD-SUAS PROG EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO C	936	1	03174	34583-0	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
435	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE ESTADUA	500	1	03174	34607-1	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
436	PROJETO PARQUE ACESSIVEL DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CED	925	1	03174	34659-4	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00
437	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS P	496	1	03174	34606-3	0,00
ANTIGA	Aplicação Curto Prazo					0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Aplicação Curto Prazo						
438	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA	926	1	03174	34706-X	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
439	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - TRANSF. DEST. AO S	868	1	03174	34807-4	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
441	CONVENIO - IMPLANTAÇÃO PARQUE INFANTIL SIT NR 60	870	1	3174	34847-3	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
442	HIGIENE INTIMA CIRANÇA E ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO 7	937	1	03174	34878-3	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
443	LEI PAULO GUSTAVO -DEMAIS AREAS DA CULTURA TRANS	869	1	3174	34806-6	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
444	ASSISTENCIA FINANCEIRA - PAGTO DOS PISOS SALARIAIS -	333	104	0383	624015-4	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
445	AQUISICAO DE BRINQUEDOS - EMENDA PARLAMENTAR - T	156	1	03174	34965-8	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
446	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI Nº 14	157	1	03174	35048-6	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
447	DELIBERAÇÃO 050/2023 - CEAS - INCENTIVO PSB E BENEFI	927	1	03174	35072-9	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
448	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGI	872	104	0383	71066-3	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
449	TRANSF. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á	873	1	03174	35078-8	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
1001	ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1056	1056	1	03174	22304-2	0,00
ICMS BANCO DO BRASIL ANTIGA - EC 123 Aux. Financeiro - 1056		Aplicação Curto Prazo				0,00
1002	ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1057	1057	1	03174	22304-2	0,00
ICMS BANCO DO BRASIL ANTIGA - EC 123 Aux. Financeiro - 1057		Aplicação Curto Prazo				0,00
1003	VENCIMENTOS - AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE E AGE	332	104	0383	624013-8	0,00
VENCIMENTOS ANTIGA- AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE E A		Aplicação Curto Prazo				0,00
1004	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS ICMS LIVRE	850	1	03174	22304-2	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
1005	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS ICMS EDUCAÇÃO	851	1	03174	81892	0,00
ANTIGA		Aplicação Curto Prazo				0,00
					SubTotal Tipo:	0,00
Aplicação Longo Prazo						
37	CONTA MOVIMENTO	1000	1	03174	730564	0,00
BB - CONTA MOVIMENTO Banco 1 Ag. 03174 Conta: 730564 Cod. R		Aplicação Longo Prazo				0,00
67	CEF-VIGILANCIA SANITARIA	510	104	0383	600000046	0,00
CEF-VIGILANCIA SANITARIA - ANTIGA -e e 600000046		Aplicação Longo Prazo				0,00
145	S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL	1000	1	03174	23195-9	0,00
S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL- ANTIGA		Aplicação Longo Prazo				0,00
157	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF	511	104	0383	600000026-7	0,00
TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF- ANTIGA		Aplicação Longo Prazo				0,00
175	TAXA DE LICENCA	510	104	0383	600000033-0	0,00
TAXA DE LICENCA- ANTIGA		Aplicação Longo Prazo				0,00
					SubTotal Tipo:	0,00
Conta Caixa						
1000	Conta Caixa	1000	999	9999	99999	0,00
CAIXA		Conta Caixa				0,00
					SubTotal Tipo:	0,00
Conta Movimento						
1	C.E.F CONTA MOVIMENTO	1000	104	0383	11	636.960,40
C.E.F CONTA MOVIMENTO - LOCAL NOVO		Conta Movimento				636.960,40
12	CONTA FUNDEB 40%	102	1	03174	040568	81.258,30
CONTA FUNDEB 40% - LOCAL NOVO		Conta Movimento				81.258,30
30	5% SOBRE TRANSF. CONSTIT. Fonte 103	103	1	03174	81892	145.345,08
BANCO DO BRASIL - Fonte 103 - 5% - LOCAL NOVO		Conta Movimento				145.345,08
31	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINC	104	1	03174	81906	162.879,19
BANCO BRASIL - Fonte 104 -25% - LOCAL NOVO		Conta Movimento				162.879,19
32	CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	303	1	03174	81914	477.664,19
BB-CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- LOCAL NOVO-FONT		Conta Movimento				477.664,19
37	CONTA MOVIMENTO	1000	1	03174	730564	44.312,81
BB- CONTA MOVIMENTO- LOCAL NOVO - Banco 1 Ag. 03174 Cont		Conta Movimento				44.312,81
38	CONTA FPM	1000	1	03174	730688	937.512,05

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
BB - F.P.M.- LOCAL NOVO- Banco 1 Ag. 03174 Conta 730688 Cod. R	Conta Movimento					937.512,05
39	CONTA ITR	1000	1	03174	730726	10.315,12
BB - I.T.R. - LOCAL NOVO -Banco 1 Ag. 03174 Conta 730726 Cod. R	Conta Movimento					10.315,12
43	CONTA ICMS FUNDO EXPORTACAO	1000	1	03174	2831414	17.292,26
BB - ICMS S/ EXPORTACAO- LOCAL NOVO- Banco 1 Ag. 03174 Co	Conta Movimento					17.292,26
60	BB CONSIGNAÇO OUTRAS AREAS	94	1	03174	730866	220.480,57
BB CONSIGNAÇO OUTRAS AREAS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					220.480,57
61	CONTA PROG. CIDE DOMINIO ECONOMICO	512	1	03174	0105562	32.254,33
CONTA PROG. CIDE DOMINIO ECONOMICO- LOCAL NOVO	Conta Movimento					32.254,33
63	CONTA FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	504	1	03174	0730831	0,00
CONTA FUNDO ESPECIAL ROYALTIES- LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,00
64	CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS	504	1	03174	0734004	0,00
CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS - LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,00
67	CEF-VIGILANCIA SANITARIA	510	104	0383	600000046	28.180,43
CEF-VIGILANCIA SANITARIA - LOCAL NOVO - c c 600000046	Conta Movimento					28.180,43
97	ICMS BANCO DO BRASIL	1000	1	03174	22304-2	630.688,30
ICMS BANCO DO BRASIL- LOCAL NOVO	Conta Movimento					630.688,30
98	IPVA BANCO DO BRASIL	1000	1	03174	22298-4	44.730,33
IPVA BANCO DO BRASIL - LOCAL NOVO	Conta Movimento					44.730,33
99	ROYALTIES PETROLEO	504	1	03174	022713-7	0,00
ROYALTIES PETROLEO - LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,00
101	IPI EXPORTAÇO	1000	1	03174	8192-2	5.196,31
IPI EXPORTAÇO- LOCAL NOVO	Conta Movimento					5.196,31
111	DETRAN MULTAS	509	1	03174	023084-7	353,19
DETRAN MULTAS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					353,19
112	P M C TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	31125	1	03174	23199-1	16.593,36
P M C TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB- LOCAL NOVO	Conta Movimento					16.593,36
140	FAB SUS	495	1	03174	0730815	54.136,62
CONTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					54.136,62
145	S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL	1000	1	03174	23195-9	2.679,84
S.N.A.-DISTR. SIMPLES NACIONAL- LOCAL NOVO	Conta Movimento					2.679,84
157	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF	511	104	0383	600000026-7	221.502,74
TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS - CEF -LOCAL NOVO	Conta Movimento					221.502,74
162	FUNDO MUN ASSITENCIA SOCIAL -FNAS	1000	1	03174	24443-0	2.234,09
FUNDO MUN ASSITENCIA SOCIAL -FNAS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					2.234,09
165	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1000	104	0383	600000027-5	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Conta Movimento					0,00
175	TAXA DE LICENCA	510	104	0383	600000033-0	9.719,97
TAXA DE LICENCA - LOCAL NOVO	Conta Movimento					9.719,97
189	RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- FONTE 501	501	1	03174	26290-0	1.751.318,53
RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- FONTE 501- LOCAL NOV	Conta Movimento					1.751.318,53
202	INCENTIVO ESTADUAL - APSUS	495	104	0383	600000050-0	11.482,26
INCENTIVO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- LOCAL NOVO	Conta Movimento					11.482,26
222	FMS CAMBARA INVEST FONTE 497	497	1	03174	27.913-7	0,00
FMS CAMBARA INVEST- ANTIGA	Conta Movimento					0,00
FMS CAMBARA INVEST - LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,00
227	CAPSI- INC.CUSTEIO	499	1	03174	66240022	46.629,44
CAPSI- INC.CUSTEIO-LOCAL NOVO	Conta Movimento					46.629,44
230	PMAQ - OBRAS ADM FUNDO MC. SAUDE	1022	1	03174	29.213-3	322,85
PMAQ - OBRAS ADM FMS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					322,85
240	VIGIA SUS/ VIGILANCIA E SAUDE	497	104	0383	600000065-8	573,27
VIGIA SUS- VIG. E SAUDE- LOCAL NOVO	Conta Movimento					573,27
272	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	10406	104	0383	600000069-0	0,02
A.T.MEDIA E ALTA COMPLEX. - LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,02
274	C.E.F. CONTA MOVIMENTO	31500	104	0383	600000073-8	0,19
AP SUS- LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,19
276	BB CAMBARAAPREDEUNEAS C/C 30488-2	31940	1	317-4	30488-3	100,76
BB CAMBARAAPREDEUNEAS C/C 30488-3 - LOCAL NOVO	Conta Movimento					100,76
277	BB CAMBARABL GBF FNAS C/C 30489-1	31940	1	317-4	30489-1	58.755,87
BB CAMBARABL GBF FNAS C/C 30489-1- LOCAL NOVO	Conta Movimento					58.755,87
278	BB CAMBARABL GSSUAS FNAS C/C 30490 -5	31940	1	317-4	30490-5	20.275,86
BB CAMBARABL GSSUAS FNAS C/C 30490 -5- LOCAL NOVO	Conta Movimento					20.275,86
281	BB CAMBARABL PSB FNAS C/C 30493-X	31934	1	317-4	30493-X	34.491,82
BB CAMBARABL PSB FNAS C/C 30493-X - LOCAL NOVO	Conta Movimento					34.491,82

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta		Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento							
289	C.E.F. CONTA MOVIMENTO		495	104	0383	624007-3	4,77
FNS CONVENENTE- LOCAL NOVO		Conta Movimento					4,77
291	C.E.F. CONTA MOVIMENTO		495	104	0383	624006-5	0,45
FNS COVENENTE AMPL. OBRA - LOCAL NOVO		Conta Movimento					0,45
296	CONTA MOVIMENTO Desvinculação das Receitas dos Municipios -		2	104	0383	71001-0	281.026,95
Desvinculação das Receitas dos Municipios - DRM FR 002- LOCAL NO		Conta Movimento					281.026,95
300	ROYALTIES DE ITAIPU		504	1	0317-4	31.314-9	0,00
ROYALTIES DE ITAIPU - LOCAL NOVO		Conta Movimento					0,00
302	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		881	1	3174	29319-9	384.507,08
FUNDO MUN. DIR CRIANCA. ADOLESC. ECA - LOCAL NOVO		Conta Movimento					384.507,08
311	FUNDO MUNICIPAL SAUDE SUS CUSTEIO SUS PR 410360		494	104	0383	624013-8	83.833,30
FUNDO MUN SAUDE SUS CUSTEIO SUS PR 410360- LOCAL NOV		Conta Movimento					83.833,30
318	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO PRONTO SOCORR		813	104	0383	71006-0	0,00
ANTIGA		Conta Movimento					0,00
REFORMA HOSP. MUNIC.CONV 056/18 FONTE813- LOCAL NOV		Conta Movimento					0,00
324	CONVENIO AQUISICAO DE UM CAMINHAO CACAMBA DE 10		818	1	3174	31683-0	58,39
LOCAL NOVO		Conta Movimento					58,39
328	ATENCAO BASICA EMENDAS INDIVIDUAIS FEDERAIS § 13, a		317	104	0383	0624014-6	588.807,58
ATENCAO BASICA EMENDAS INDIVID FR 317 - LOCAL NOVO		Conta Movimento					588.807,58
331	FUNDEB - FNDO-MANUT DES EDUC BASICA		101	1	03174	31675-X	337.118,26
FUNDEB - FNDO-MANUT DES EDUC BASICA - LOCAL NOVO		Conta Movimento					337.118,26
334	BLOCO DE INVESTIMENTO DA PROTECAO SOCIAL - MEDIA E		904	1	03174	31498-6	124.672,65
BLOCO DE INV. PROTECAO SOCIAL - MEDIA E ALTA COMPL.- F		Conta Movimento					124.672,65
336	OPERACAO DE CREDITO - EQUIPAMENTOS PARA DEPTOS I		610	1	03174	31660-1	680,16
OPER. CRED. - EQUIP. DEPTOS. INFRA FR 610- LOCAL NOVO		Conta Movimento					680,16
350	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO TERMO DE COMPROMISSO P		141	1	03174	31419-6	0,00
		Conta Movimento					0,00
354	AQUISICAO DE UMA VAN PARA O ASILO EMENDA PARLAMEN		830	1	03174	32367-5	847,70
AQUIS. VAN ASILO EMENDA PARL. - LOCAL NOVO		Conta Movimento					847,70
360	AQUISICAO DE EEQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITAL M		320	104	0383	624014-6	95,58
AQUIS. EQUIP. MOBIL. HOSPITAL MUNICIPAL - FR320 - LOCAL N		Conta Movimento					95,58
377	APOIO FINANCEIRO AOS MUNCIPIOS - LC Nº 173/2020 - AFM		844	1	03174	32677-1	211,38
APOIO FINANC. MUNCIPIOS - LC Nº 173/2020 - AFM - LOCAL N		Conta Movimento					211,38
378	AUXILIO FINANCEIRO PARA ACOES DE SAUDE/ASSISTENCI		845	104	0383	071030-2	328,65
AUXIILIO FINANC SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 1		Conta Movimento					128,65
379	MP 938 APOIO FINANCIERO AOS MUNICIPIOS - AFM		849	1	03174	32693-3	92,34
MP.938 APOIO FINANCIERO AOS MUNICIPIOS - AFM - LOCAL N		Conta Movimento					92,34
381	COVID 19 - PORTARIA 369 - ACOES SOCIOASSISTENCIAIS P. P		854	1	3174	32606-2	623,89
COVID 19 - ACOES SOC.ASSIST. POPUL. SITUAÇÃO DE RUA - L		Conta Movimento					623,89
385	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -		328	104	0383	71034-5	44,51
ENFRENT. EMERG SAUDE NACIONAL - EDUCACAO - LOCAL N		Conta Movimento					44,51
388	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA ODOSA C/C 3		918	1	3174	32806-5	129.403,30
FUNDO MUNIC. DIREITOS PESSOA IDOSA FONTE 918 - LOCAL N		Conta Movimento					129.403,30
ANTIGA		Conta Movimento					0,00
392	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -SANEPAR - Compe		555	104	0383	71038-8	518.507,20
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE -SANEPAR - LOCAL NOV		Conta Movimento					518.507,20
393	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE		327	104	0383	71044-2	32.254,66
INCREM. TEMP. CUSTEIO SERV. ATENCAO BAS. - EMENDAS -P		Conta Movimento					32.254,66
396	TCT COPEL NR 4600022393 - PEE - PROGRAMA EFICIENCIA E		856	104	0383	71041-8	8.326,09
TCT COPEL - PROGRAMA EFICIENC. ENERGETICA - LOCAL NOV		Conta Movimento					8.326,09
397	IMPLANTACAO DE UM PARQUE URBANO CONVENIO 224/2		857	1	3174	33619-X	0,00
		Conta Movimento					0,00
399	PM DE CAMBARA - CONTA MOVIMENTO		1000	104	0383	27-5	1.068.829,29
PM DE CAMBARA - LOCAL NOVO		Conta Movimento					1.068.829,29
400	M.D.E. P.N.A.E. - EDUCACAO		1042	1	03174	029961-8	15.409,90
M.D.E. P.N.A.E. - EDUCACAO - LOCAL NOVO		Conta Movimento					15.409,90
401	FNDE/ TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		1043	1	03174	10454-X	3.540,57
FNDE/ TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE- LOCAL NOVO		Conta Movimento					3.540,57
402	FUNDO GARANTIDOR -		1000	104	0383	71051-5	191.431,94
FUNDO GARANTIDOR - LOCAL NOVO		Conta Movimento					191.431,94
405	COSIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA - MUNICIPIO CAMBARA		507	104	0383	71046-9	3.128.350,11
COSIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA -LOCAL NOVO		Conta Movimento					3.128.350,11
406	SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE		107	104	0383	672096-7	295.396,57
SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE- LOCAL NOVO		Conta Movimento					295.396,57

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta		Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento							
407	PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD - PAB		31940	1 3174	33822-2		923,90
PROG AUXILIO BRASIL - IGD - PAB- LOCAL NOVO		Conta Movimento					923,90
415	CONVENIO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		330	104 0383	71045-0		0,00
CONV. AQUIS. EQUIP. E MOB. HOSP. FONTE 415- LOCAL NOVO		Conta Movimento					0,00
416	INCREMENTO -PAB - EMENDA DE BANCADA PARLAMENTA		329	104 0383	71056-6		1.965,12
INC -PAB - EMENDA BANCADA PARL. - IMPOSITIVA FONTE 3		Conta Movimento					1.965,12
417	GND4 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - E		922	1 03174	34048-0		38.617,28
GND4 - ESTRUT. REDE SERV. SUAS - EMENDAS INDIVIDUAL in		Conta Movimento					38.617,28
419	AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA - EMENDA PARLAMENTA		331	104 0383	672007-5		16.678,69
AQUISICAO AMBULANCIA - EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL I		Conta Movimento					16.678,69
421	CESTA BASICA - GEPATRIA - Procedimento Administrativo nº MP		1000	1 03174	34170-3		1.724,84
CESTA BASICA - GEPATRIA- LOCAL NOVO		Conta Movimento					1.724,84
422	CONVENIO TERMO 238 AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMIT		864	104 0383	71055-8		0,00
CONVENIO AQUISICAO CALCARIO- FONTE 864- LOCAL NOVO		Conta Movimento					0,00
426	DELIBERACAO Nº47-2022 CEDCA PRIMEIRA INFANCIA		867	1 03174	34421-4		99.209,03
DELIBERACAO Nº47-2022 CEDCA PRIMEIRA INFANCIA- LOCAL N		Conta Movimento					99.209,03
427	DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR Instituições de Longa Perm		924	1 03174	34343-5		1.582,27
DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR - LOCAL NOVO		Conta Movimento					1.582,27
428	CONTA PARA DEPOSITO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCI		1000	104 0383	71065-5		551,42
CONTA PARA DEPOSITO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA- I		Conta Movimento					551,42
430	PROCAD-SUAS PROG.EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO C		936	1 03174	34583-0		28.155,57
PROCAD-SUAS PROG EMERG. ATEND CADASTRO UNICO - LOC		Conta Movimento					28.155,57
435	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE ESTADUA		500	1 03174	34607-1		2.772.537,91
INVST.REDE SERVIÇOS SAUDE ESTADUAL FONTE 500- LOCAL N		Conta Movimento					2.772.537,91
436	PROJETO PARQUE ACESSIVEL DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CED		925	1 03174	34659-4		15.351,52
PROJ. PARQUE ACESSIVEL FONTE 925- LOCAL NOVO		Conta Movimento					15.351,52
437	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS P		496	1 03174	34606-3		54.154,17
FUNDO A FUNDO SUS ESTADUAL- FONTE 496 - LOCAL NOVO		Conta Movimento					54.154,17
438	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA		926	1 03174	34706-X		15.554,70
EST. REDE SERVIÇOS SUAS - EMENDAS INDIV. - custeio ASILO- L		Conta Movimento					15.554,70
439	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - TRANSF. DEST. AO S		868	1 03174	34807-4		0,00
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - FONTE 868- LOCAL NOV		Conta Movimento					0,00
441	CONVENIO - IMPLANTAÇÃO - PARQUE INFANTIL SIT NR 60		870	1 3174	34847-3		0,00
CONVENIO - IMPL. PARQUE INFANTIL FONTE 870- LOCAL NOV		Conta Movimento					0,00
442	HIGIENE INTIMA CRIANÇA E ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO 7		937	1 03174	34878-3		210,58
HIGIENE INTIMA CRIANCA E ADOL. fonte 937- LOCAL NOVO		Conta Movimento					210,58
443	LEI PAULO GUSTAVO -DEMAIS AREAS DA CULTURA TRANS		869	1 3174	34806-6		0,00
LEI PAULO GUSTAVO -DEMAIS AREAS DA CULTURA FR 869- L		Conta Movimento					0,00
444	ASSISTENCIA FINANCEIRA - PAGTO DOS PISOS SALARIAIS -		333	104 0383	624015-4		30.913,73
ASSIST. FINANC.- PAGTO PISOS PROENFERMAGEM FR 333- LO		Conta Movimento					30.913,73
445	AQUISICAO DE BRINQUEDOS - EMENDA PARLAMENTAR - T		156	1 03174	34965-8		0,00
AQUISICAO DE BRINQUEDOS - EMENDA PARL. - FONTE 156- LO		Conta Movimento					0,00
446	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI Nº 14.		157	1 03174	35048-6		35.982,99
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FONTE 157- LOCAL		Conta Movimento					35.982,99
447	DELIBERAÇÃO 050/2023 - CEAS - INCENTIVO PSB E BENEFI		927	1 03174	35072-9		18.283,11
CEAS - INCENT.PSB E BENEF. EVENT.FONTE 827		Conta Movimento					18.283,11
448	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGI		872	104 0383	71066-3		1.686.838,63
ITAIPU BINACIONAL - FONTE 872- LOCAL NOVO		Conta Movimento					1.686.838,63
449	TRANSF. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À		873	1 03174	35078-8		0,00
TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC LEI 14.399/2022 FONTE 873- L		Conta Movimento					0,00
451	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA		928	1 03174	35018-4		4.639,03
		Conta Movimento					4.639,03
452	CONCURSO PUBLICO CAMARA MUNICIPAL CONVENIO NR 6		1000	104 0383	71067-1		101.467,49
		Conta Movimento					101.467,49
453	MEU CAMPINHO 4 JARDIM DAS ACACIAS - CONVENIO NR		874	1 03174	35260-8		0,00
		Conta Movimento					0,00
454	CONVENIO PRAÇA BAIRRO SANTA ERCILIA TERMO 291/2024		875	1 03174	35307-8		445,87
		Conta Movimento					445,87
455	SIGTV410360220240301 GND3 - EMENDA IMPOSITIVA - REPAS		929	1 03174	35351-5		6.653,46
		Conta Movimento					6.653,46
457	ROYALTIES PETROLEO - CONTA CAIXA ECONOMICA		504	104 0383	71060-4		118.580,84
		Conta Movimento					118.580,84
458	ICMS ESTADUAL / DESONERAÇÃO - CONTA CAIXA		1000	104 0383	71062-0		808,25
		Conta Movimento					808,25

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
459	FPM / SNA / ITR - CONTA CAIXA	1000	104	0383	71063-9	11,22
	Conta Movimento					11,22
460	PISO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - ESTADUAL	943	1	3174	35521-3	120.525,80
	Conta Movimento					120.525,80
461	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2 - INCENTIVO DE M	942	1	03174	35406-6	132.156,74
	Conta Movimento					132.156,74
462	CONSTRUÇÃO DO CRAS / RESOLUÇÃO Nº. 109/2023 - SEDEF	944	1	03174	35402-3	380.867,09
	Conta Movimento					380.867,09
463	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - INCENTIVO - FUNDO A FUNDO	945	1	03174	35386-8	634.088,21
	Conta Movimento					634.088,21
464	CONVENIO EQUIPAMENTOS AGRICOLA - COD INST. 958754 -	877	104	0383	71069-8	0,00
	Conta Movimento					0,00
465	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBARÁ	1000	1	03174	35451-1	0,00
	Conta Movimento					0,00
466	AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MOVEL - CONVENIO 701/2024	885	1	03174	35450-3	0,00
	Conta Movimento					0,00
467	CONVENIO -REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES NO MUNI	879	104	0383	6647032-0	0,00
	Conta Movimento					0,00
471	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TAQUARAL	1000	104	0383	071068-0	0,00
	Conta Movimento					0,00
472	TERMO DE COMPROMISSO EMENDA Nº 953607-4 ÔNIBUS RU	160	1	03174	035108-5	4.388,25
	Conta Movimento					4.388,25
473	CUIDA MAIS ACOLHIMENTO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIRE	949	1	03174	035838-X	69.543,46
	Conta Movimento					69.543,46
474	INC QUAL ESTR CREAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCI	950	1	03174	035860-6	33.342,76
	Conta Movimento					33.342,76
475	VIAJA MAS 60 FASE 2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	951	1	03174	035839-8	27.999,31
	Conta Movimento					27.999,31
476	CONTA FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	1065	1	03174	073083-1	283.815,65
	Conta Movimento					283.815,65
477	CONTA CFRH RECURSOS HIDRICOS	1065	1	03174	073400-4	522.882,31
	Conta Movimento					522.882,31
478	C.P.M. PRODUTO MINERAL	1052	1	03174	73.096-3	41.460,29
	Conta Movimento					41.460,29
479	ROYALTIES PETROLEO	1065	1	03174	032713-7	6.092,27
	Conta Movimento					6.092,27
480	ROYALTIES DE ITAIPU	1065	1	03174	31.314-9	6.132,57
	Conta Movimento					6.132,57
481	ROYALTIES PETROLEO - CONTA CAIXA ECONOMICA	1065	104	0383	71060-4	1.369,52
	Conta Movimento					1.369,52
482	CONVENO - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - Nº	876	1	03174	36039-2	0,00
	Conta Movimento					0,00
483	QUADRA SANTA RITA - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL -	161	104	0383	672008-3	290.699,00
	Conta Movimento					290.699,00
484	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVO	94	1	03174	36038-4	0,00
	Conta Movimento					0,00
485	SERVIÇO PRESTADO FATURAMENTO SUS - MÉDIA E ALTA C	336	1	03174	35975-0	73.115,21
	Conta Movimento					73.115,21
486	DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/OR SIST. EST. POL. DA CR	952	1	0317	36372-3	401.209,79
	Conta Movimento					401.209,79
487	CONVENIO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS -	886	1	03174	36159-3	0,00
	Conta Movimento					0,00
488	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	337	104	0383	6624019-7	27.857,59
	Conta Movimento					27.857,59
489	INCREMENTOTEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇ	338	104	0383	6624023-5	244.525,35
	Conta Movimento					244.525,35
490	CONVENIO - AQUISIÇÃO DE UMA VAN - TERMO - SIT. - Nº 373	887	1	03174	36768-0	0,00
	Conta Movimento					0,00
491	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	344	104	0383	574693134-5	83.335,97
	Conta Movimento					83.335,97
492	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	345	104	0383	574693138-8	75.025,29
	Conta Movimento					75.025,29
493	PENSÃO ALIMENTICIA - CRIANÇA ACOLHIDA	94	1	3174	36769-9	2.641,63
	Conta Movimento					2.641,63

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
494	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	346	104	03832	574693133-7	521.841,61
	Conta Movimento					521.841,61
495	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	347	104	03832	574693137-0	66.089,44
	Conta Movimento					66.089,44
496	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	348	104	0383	574693136-1	228.699,88
	Conta Movimento					228.699,88
497	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	349	104	0383	574693141-8	305.028,18
	Conta Movimento					305.028,18
498	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. AT. BA	350	104	0383	573824471-7	100.013,00
	Conta Movimento					100.013,00
499	CONVENIO SIT 75725 - AQUISICAÇÃO VEICULO HATCH DA S	351	1	03174	36871-7	0,00
	Conta Movimento					0,00
500	CONVENIO SIT 75726 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH T	352	1	03174	36873-3	0,00
	Conta Movimento					0,00
501	CONVENIO SIT 75402 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO HATCH T	889	1	03174	36872-5	0,00
	Conta Movimento					0,00
502	CONVENIO SIT 75727 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH T	890	1	03174	36874-1	0,00
	Conta Movimento					0,00
503	CONVENIO SIT 76916 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH T	891	1	3174	36974-8	0,00
	Conta Movimento					0,00
504	CONVENIO SIT 76917 - AQUISIÇÃO DE UMA VEICULO TIPO V	892	1	3174	36971-3	0,00
	Conta Movimento					0,00
505	CONVENIO SIT 76912 - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEI	893	1	3174	36972-1	0,00
	Conta Movimento					0,00
506	CONVENIO SIT 76913 - AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTA	894	1	3174	36973-X	0,00
	Conta Movimento					0,00
507	CONVENIO SIT 76915 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILI	895	1	3174	36970-5	0,00
	Conta Movimento					0,00
508	CONVENIO SIT 76914 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇA	896	1	3174	36969-1	0,00
	Conta Movimento					0,00
509	CONVENIO PROGRMA PARANÁ MAIS EVENTOS -MARCHA P	897	1	03174	37012-4	98.494,12
	Conta Movimento					98.494,12
510	CONVENIO SIT 77386 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH T	353	1	03174	36985-0	0,00
	Conta Movimento					0,00
511	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C	335	104	0383	573041861-9	2.466,02
	Conta Movimento					2.466,02
512	CONVENIO SIT 78092 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	899	1	03174	37025-6	0,00
	Conta Movimento					0,00
513	ESTRUTURA SUAS -2 - EMENDA INDIVIDUAL - CUSTEIO	954	1	03174	369810	100.903,17
	Conta Movimento					100.903,17
514	ESTRUTURA SUAS -4 - EMENDA INDIVIDUAL - REPASSE ASI	957	1	03174	370118	50.000,00
	Conta Movimento					50.000,00
515	ESTRUTURA SUAS -3 - EMENDA INDIVIDUAL - REPASSE ASI	955	1	03174	37010X	100.000,00
	Conta Movimento					100.000,00
516	CONSTRUÇÃO DO CREAS - DELIBERAÇÃO 068/2025 REC. FU	956	1	03174	36954-3	120.846,84
	Conta Movimento					120.846,84
517	RESOLUÇÃO Nº 114/2025 - SEEC - PROG. APOIO AOS MUN. C	700	1	03174	37076-2	0,00
	Conta Movimento					0,00
1001	ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1056	1056	1	03174	22304-2	0,04
ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1056 - LOCAL N	Conta Movimento					0,04
1002	ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1057	1057	1	03174	22304-2	0,00
ICMS BANCO DO BRASIL - EC 123 Aux. Financeiro - 1057 -LOCAL N	Conta Movimento					0,00
1003	VENCIMENTOS - AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE E AGE	322	104	0383	624033-8	148.581,56
VENC. - AGENTE COMUNITARIO SAUDE AGENTE END. - LOCA	Conta Movimento					148.581,56
1004	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS ICMS LIVRE	850	1	03174	22304-2	176,84
AUXILIO FINANC MUNIC. ICMS LIVRE- LOCAL NOVO	Conta Movimento					176,84
1005	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS ICMS EDUCAÇÃO	851	1	03174	81892	0,21
AUXILIO FINANC MUNI ICMS EDUC. - LOCAL NOVO	Conta Movimento					0,21
1008	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB-COMPLEMENTAC	1080	1	03174	31675-X	26.488,56
	Conta Movimento					26.488,56
					SubTotal Tipo:	**23.284.908,77**
					Saldo Total:	**23.284.908,77**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
BALANÇO FINANCEIRO
12/2025

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**125.611.666,91**	**122.282.580,60**
Ordinária	86.223.695,27	80.645.499,95
Vinculada	39.387.971,64	41.637.080,65
Transferências do FUNDEB	17.862.900,55	17.448.093,10
Transferências Voluntárias	1.288.533,01	3.676.816,92
Alienação de Bens	186.576,11	1.914.810,95
Operações de Crédito	58,74	40,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.793.421,91	10.686.686,45
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.769.519,36	2.382.306,96
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	29,73	20,27
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	5.486.932,23	5.528.305,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**756.731,90**	**871.681,58**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**21.613.944,92**	**18.289.146,20**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.903.062,06	1.245.948,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.059.056,74	1.675.649,05
Realizável - Inscrição	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção		
Valores Restituíveis	17.651.826,12	15.367.549,07
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.320.791,77**	**17.572.014,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.771.558,89	17.025.441,17
Realizável	549.232,88	546.573,34
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**168.303.135,50**	**159.015.422,89**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**119.546.842,78**	**114.860.762,76**
Ordinária	84.891.102,54	78.288.740,40
Vinculada	34.655.740,24	36.572.022,36
Transferências do FUNDEB	17.673.233,74	17.534.148,09
Transferências Voluntárias	887.335,99	1.841.309,49
Alienação de Bens	475.000,00	156.000,00
Operações de Crédito	0,00	78.139,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.026.777,14	10.697.728,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.046.260,99	2.213.465,91
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	54.462,52
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	1.810,00
Outras Origens	3.547.132,38	3.994.958,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**4.463.356,88**	**4.190.045,58**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**20.457.103,08**	**19.643.822,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.257.725,56	3.944.980,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.580.522,46	307.586,11
Realizável-Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	17.618.855,06	15.391.255,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**23.835.832,76**	**20.320.791,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.284.908,77	19.771.558,89
Realizável	550.923,99	549.232,88
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**168.303.135,50**	**159.015.422,89**

ANEXO X

Relatório Avaliação Atuarial

Avenida Brasil, 1229 – centro – Cambará – Paraná – CEP: 86 390-000
Contato: 43 988665565 / 43 3532-8800
E-mail: controleinterno@cambara.pr.gov.br

ACTUARY

soluções para previdência com tecnologia inteligente

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2025

CAMBARÁ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

Perfil Atuarial: III - Porte: Médio

Data Focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2018.000423.1

Fernando Traleski

Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski

Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 12 de setembro de 2025

Versão 3

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ,** na data focal de 31/12/2024, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ,** apresentou uma base cadastral posicionada em 31/12/2024 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 858 servidores, sendo 588 ativos, 208 aposentados e 62 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de **R$ 83.920.578,75.**

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2024, apresentou um déficit atuarial no montante de **R$ 92.126.551,17**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 16,00% para o Ente e 14,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO 2
1. Introdução 6
2. Bases Normativas 7
2.1. Normas Gerais 7
3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade 7
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes 8
3.2. Condições de Elegibilidade 9
4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 12
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados 12
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados 13
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício 13
5. Hipóteses Atuariais e Premissas 14
5.1. Tábuas Biométricas 14
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas 15
5.3. Estimativas de remunerações e proventos 15
5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios) 16
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade 16
5.4. Taxa de Juros Atuarial 16
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria 17
5.6. Composição Familiar 17
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária) 18
5.8. Demais Premissas e Hipóteses 18
6. Análise da Base Cadastral 19
6.1. Dados fornecidos e sua descrição 19
6.2. Servidores afastados ou cedidos 21
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral 22
6.5. Recomendações para a Base Cadastral 24

7. Resultado Atuarial 25
7.1. Balanço Atuarial 25
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber 26
7.3. Valor Atual das Remunerações Futuras 26
8. Custos e Plano de Custeio 27
8.1. Valores das Remunerações e Proventos Atuais 27
8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal Vigentes em Lei 27
8.3. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Benefício 28
8.4. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Regime Financeiro 28
8.5. Custos e Alíquotas de Custeio Normal a Constarem em Lei 28
9. Equacionamento do Déficit Atuarial 29
9.1. Principais Causas do Déficit Atuarial 29
9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial 29
10. Custeio Administrativo 34
10.1. Levantamento das Despesas Administrativas dos últimos três anos 34
10.2. Estimativa de Despesas Administrativas para o Exercício 2025 35
10.3. Recomendação de Manutenção ou Alteração 35
11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais 36
12. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS 36
13. Parecer Atuarial 37
13.1. Recomendação Atuarial 39
Anexo 1 - Conceitos e Definições 41
Anexo 2 - Estatísticas 45
2. Plano Previdenciário 45
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento 45
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo 46
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária 46
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento 48
2.5. Estatística dos Servidores Ativos 48

Estatística do Servidores Ativos "Não Professores" 49
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores" 49
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores) 50
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo 50
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária 51
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil 51
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão 52
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial 52
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município 53
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano 53
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados 54
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo 54
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária 55
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício 56
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício 56
2.7. Estatística dos Servidores Pensionistas 57
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo 57
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária 57
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício 58
2.8. Resumo Estatístico 59
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar 60
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses 62
Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta 64
Anexo 6 - Projeção Atuarial 66
Anexo 7 – Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva 69
Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais 70
Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio 71
Anexo 10 - Tábuas em Geral 73

1. Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, posicionada em **31 de dezembro de 2024**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2018.000423.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei n.º 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência (SPREV), nos termos da Lei n.º 13.341/2016 e do Decreto n.º 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria n.º 1467/2022.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação dos Regimes Próprios de Previdência para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelos Municípios e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram-se definidos pela Portaria n.º 1467/2022.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social assenta-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015) e Portaria nº 1467/2022.

Em complemento a base normativa geral aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de CAMBARÁ, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMBARÁ, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- Prefeitura Municipal de CAMBARÁ PR
- Câmara Municipal de CAMBARÁ PR
- Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Municipio.

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes.

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição, adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar.

As regras de aposentadoria dos servidores públicos federais, estadual e municipais no Brasil são regidas pela Constituição Federal, emendas constitucionais e legislações específicas. A mais recente e significativa alteração ocorreu com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 de 12 de novembro de 2019, conhecida como Reforma da Previdência.

Frise-se, que até a Reforma da Previdência ocorrida pela EC 103/2019, de 12 de novembro de 2019, a regras e/ou condições de elegibilidade para aposentadoria eram idênticas para todos os RPPS em território nacional.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Consabido, que os servidores públicos são regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), diferente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) aplicado aos trabalhadores da iniciativa privada. As regras variam conforme a data de ingresso do servidor no serviço público.

Ressalte-se, que a despeito das alterações constitucionais realizadas pela Emenda Constitucional nº103/2019 de 12/11/2019, referida reforma desconstitucionalizou regras de elegibilidade da aposentadoria voluntária comum dos servidores públicos civis nos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou seja, enquanto não houver alteração na legislação do RPPS Municipal, referendando aquelas alterações e/ou promovendo uma reforma da previdência municipal, continuam valendo as regras estabelecidas anteriormente na legislação local, para concessão de aposentadorias, conforme dispõe a Nota Técnica da SPREV -Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME - Assunto: ANÁLISE DAS REGRAS CONSTITUCIONAIS DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ENTES FEDERADOS SUBNACIONAIS:

IV - DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS COMUNS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

24. A reforma desconstitucionalizou regras de elegibilidade da aposentadoria voluntária comum dos servidores públicos civis nos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o dispositivo transcrito a seguir, com exceção da idade mínima, cuja fixação exige emenda às respectivas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas, os demais requisitos de aposentadoria deverão ser estabelecidos mediante lei complementar do respectivo ente federativo:

Constituição Federal

Art. 40. (...).

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

III - no âmbito da União, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

(...).

25. Portanto, foram desconstitucionalizados os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria para todos os entes da Federação. A ausência desses parâmetros na Carta Magna implica a eficácia limitada, não autoaplicável, dessa norma constitucional de concessão do benefício de aposentadoria voluntária comum dos servidores públicos civis.

26. Esse modelo previdenciário federal de desconstitucionalização é de observância obrigatória pelas Constituições dos Estados e pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, em razão do princípio da simetria federativa.

27. Para salvaguardar expectativas de direito do servidor titular de cargo efetivo, esse que já era, ao tempo da reforma, destinatário das regras constitucionais permanentes do sistema previdenciário próprio, e que permaneceria, neste regime, sujeito a novos requisitos (mais exigentes) para a aposentação, foi adotada uma disciplina jurídica de transição entre o sistema jurídico anterior e o novo sistema de previdência social, tendo em vista o princípio da segurança jurídica e a proteção da confiança do servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da EC nº 103, de 2019.

28. Por outro lado, em face da eficácia limitada da norma constitucional permanente de concessão de aposentadoria voluntária (inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição), a qual depende de providência legislativa para se concretizar, a reforma estabeleceu disposições transitórias para os servidores federais que venham a ingressar no serviço público em cargo efetivo após a data de entrada em vigor da EC nº 103, de 2019, também aplicáveis aos que já haviam ingressado até a data de sua publicação, se mais vantajosas, com eficácia plena e aplicabilidade imediata enquanto não sobrevier tal complementação legislativa.

29. Em relação à aposentadoria voluntária comum no RPPS da União, a reforma prescreve uma disciplina jurídica de transição nos arts. 4º e 20, e estabelece disposições transitórias no art.10 da EC nº 103, de 2019.

30. Contudo, o Poder Legislativo decidiu não estender a disciplina jurídica de transição, bem como as disposições transitórias da nova Emenda às aposentadorias voluntárias comuns dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não obstante, para contornar a não autoexecutoriedade da norma do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição, e a ausência de disposições transitórias para os entes

subnacionais, o Poder Constituinte Reformador resolveu recepcionar expressamente as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor dessa Emenda, assegurando-lhes a continuidade da vigência em face dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com eficácia plena e aplicabilidade imediata, embora as tenha recebido por prazo certo, isto é, até que sejam promovidas alterações na legislação destes entes subnacionais referente aos respectivos regimes próprios, quando então a sua eficácia estará exaurida.

Neste sentido, o §2º do artigo 159, da Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, dispõe que "§ 2º Aplicam-se às aposentadorias dos segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e às pensões concedidas aos dependentes desses segurados, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inclusive os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, enquanto não promovidas alterações na legislação do respectivo RPPS, conforme § 1º, devendo ser observado o disposto no Anexo II."

Modalidades de Aposentadoria

As principais modalidades de aposentadoria para servidores públicos incluem:

- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria Incapacitante (Invalidez)
- Aposentadoria Especial
- Aposentadoria da Pessoa com Deficiência
- Regras de transição - as regras de transição são voltadas para quem já contribuía antes da aprovação da Reforma da Previdência, e foram criadas para estabelecer uma passagem entre as exigências antigas e as atuais do benefício. Cada uma delas pode alterar o momento em que o benefício será concedido e o valor que o trabalhador receberá.

Mas, as regras de elegibilidade para a aposentadoria dos servidores públicos no Brasil se tornaram complexas e variam as condições de elegibilidade para aposentadoria de acordo com a legislação municipal de cada Ente Federativo, bem como conforme a data de ingresso no serviço público e a modalidade de aposentadoria.

E com isso, é importante verificar as leis e regulamentações específicas do sistema previdenciário de cada Ente Federativo, para entender completamente as condições de elegibilidade para aposentadoria.

Diante disso, o presente Estudo de Avaliação Atuarial de 2024, se baseou nas regras de concessão de aposentadoria e pensão vigentes, de acordo com a Lei Complementar Municipal de CAMBARÁ - PR.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de benefícios. Para os benefícios do Plano Previdenciário do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, foram adotados os regimes financeiros e métodos atuariais de financiamentos elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria n.º 1.467/2022.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- **Regime Financeiro de Capitalização** - De acordo com a Portaria n.º 1.467/2022, o regime financeiro de capitalização será utilizado para cálculo dos compromissos relativos às aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Deste modo, esse regime possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase pós-laborativa. Portanto, o regime de capitalização pressupõe a formação de reservas, já que as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Considerando a Portaria n.º 1.467/2022, o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados em atividade. Dessa forma, nesse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir todas as despesas geradas no mesmo período até o fim de sua duração. Portanto, no regime de repartição de capitais de cobertura há a formação de reservas apenas para benefícios concedidos.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Para esse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Portanto, não há formação de reservas.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Crédito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade Do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme a Portaria n.º 1467/2022, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Reitera-se que não foram realizados estudos prévios de análise da aderência das hipóteses, visto que a obrigatoriedade depende do porte e perfil atuarial do RPPS. A recomendação é que seja elaborado esse tipo de estudo anualmente para o acompanhamento adequado das hipóteses.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas para projeção da longevidade e da entrada em invalidez utilizadas nesta Avaliação Atuarial, de acordo com a Portaria n.º 1.467/2022, devem se adequar à respectiva massa de beneficiários do RPPS. Portanto, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo estipulado pela legislação vigente será a tábua anual de mortalidade do Mortalidade Geral - IBGE 2023 segregada por sexo. Para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será a Tábua Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas. As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão. Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2023 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2023 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2023 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

A hipótese da rotatividade está relacionada à alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos. Em outras palavras, é a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento, e a entrada de outros servidores em substituição a estes.

A Portaria n.º 1.467/2022 estipula uma taxa máxima de rotatividade de 1.00% a.a. Para esta Avaliação Atuarial, a rotatividade considerada foi 0.00% a.a.

O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

A hipótese de reposição dos segurados ativos está relacionada ao perfil e forma de ingresso de novos servidores no RPPS. Desta forma, considera-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais.

Esta hipótese poderá impactar, apenas, os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, observando os parâmetros na Portaria n.º 1.467/2022 e Instrução Normativa pertinente da Secretaria de Previdência. Considerando as condições impostas acima e enquanto não definidos pelo MTP critérios para sua utilização, nesta Avaliação Atuarial apenas a geração atual será considerada no cálculo.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porem sendo identificado um efetivo crescimento real ou não está taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial e crescimento real da remuneração estabelecido pela Portaria n.º 1467/2022) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor valido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal.

Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros pode ser descrita como o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário. Dessa forma, a lógica é: quanto maior a taxa de juros a ser alcançada, maior a contribuição do mercado financeiro para o pagamento dos benefícios, diminuindo o esforço contributivo por parte do município e dos segurados. De acordo com a Portaria n.º 1.467/2022 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS, será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Poderão ser acrescidas nas hipóteses da taxa de juros real dos exercícios a partir de 2023, em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais. Na qual, os acréscimos só serão aplicados aos fundos em capitalização do RPPS que possuam recursos superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Desta forma, para esta Avaliação Atuarial, a partir da análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo, resulta-se como hipótese de taxa de juros atuarial o percentual equivalente a 5,47% ao ano. O acompanhamento contínuo dessa hipótese se faz extremamente necessária, a fim de garantir uma taxa de juros atuarial sempre adequada à realidade do RPPS.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

De acordo com a Portaria n.º 1.467/2022, o tempo de contribuição do segurado ativo ao RPPS deverá ser obtido através da base cadastral que o RPPS disponibilizou ao atuário responsável pela Avaliação Atuarial. Porém, no caso de não haver informações sobre tempo de contribuição anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porém recomendamos que para uma melhor avaliação dos resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência ("iminentes"), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

De acordo com a Portaria n.º 1.467/2022, na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, deverá ser estimada a composição do grupo familiar para fins de cálculo do compromisso gerado pela morte de segurado ativo ou aposentado com o pagamento de pensões por morte, sempre numa perspectiva conservadora quanto aos impactos nos custos e provisões. Caso a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino 2 anos mais jovem que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino 2 anos mais velho que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

Nesta Avaliação Atuarial, assumiu-se o perfil familiar de acordo com a composição informada na base cadastral.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

A compensação financeira, conhecida como COMPREV, foi regulada pela Lei n.º 9.796, de 5 de maio de 1999, e pode ser considerada um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre Regimes Próprios de Previdência Social.

O valor de COMPREV a receber pelo RPPS pode ser estimado por valor pró rata, pela aplicação de percentual de proporção do tempo de contribuição sobre valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RPGS, ou por percentual do VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) conforme previsto na Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022. Nesta Avaliação Atuarial, utilizou-se para o cálculo do COMPREV o que está previsto nos Art. 34 e no Parágrafo Único do Anexo VI da Portaria n.º 1.467/2022.

5.8. Demais Premissas e Hipóteses

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Nesta Avaliação Atuarial, o crescimento real do teto de contribuição do RGPS utilizado é igual a 0.00%.

Resumo das Premissas e Hipóteses Atuariais

Discriminação	Hipótese Adotada
Taxa de Juro Atuarial	5,47% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Novos entrados (geração futura)	Não adotada
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Idade de entrada no mercado de trabalho	Informada na base cadastral
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes
Composição familiar	Informada na base cadastral
Salário-Mínimo	R$ 1.412,00
Teto RGPS (2024)	R$ 7.786,02
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	Lei Municipal (em conformidade com a EC 41/03)

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMBARÁ utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o art. 26 da Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, determina que "Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, ...", assim, para esta avaliação atuarial exercício 2025 a data focal é 31 de dezembro de 2024.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	417	171	588
Folha Salarial Mensal (R$)	1.785.226,77	756.306,84	2.541.533,61
Salário Médio (R$)	4.281,12	4.422,85	4.322,34
Idade Mínima Atual	26	29	26
Idade Média Atual	46	49	47
Idade Máxima Atual	73	72	73
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Média de Admissão	34	33	34
Idade Máxima de Admissão	63	60	63
Idade Média de Aposentadoria	62	66	64

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	149	59	208
Folha Salarial Mensal (R$)	477.591,39	171.703,93	649.295,32
Salário Médio (R$)	3.205,31	2.910,24	3.121,61
Idade Mínima Atual	46	38	38
Idade Média Atual	66	66	66
Idade Máxima Atual	89	82	89

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	42	20	62
Folha Salarial Mensal (R$)	120.946,71	36.081,60	157.028,31
Salário Médio (R$)	2.879,68	1.804,08	2.532,71
Idade Mínima Atual	4	6	4
Idade Média Atual	62	56	60
Idade Máxima Atual	89	85	89

6.2. Servidores afastados ou cedidos

Um resumo dos dados dos servidores afastados ou cedidos está expresso no quadro a seguir.

Situação	Quantidade		Total	Remuneração Média		Idade Média	
	Feminino	Masculino		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Licenciado(a) com Remuneração	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Licenciado(a) sem Remuneração	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Cedido(a) com Ônus	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Cedido(a) sem Ônus	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Requisitado(a) com Ônus	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Requisitado(a) sem Ônus	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Em Disponibilidade	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Afastado Mandato Eletivo	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Recluso ou Detido	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0
Outros	56	21	77	R$ 4.307,63	R$ 3.825,89	48	47

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

Atualização da base cadastral: A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização da mesma, para elaboração e conclusão do Relatório da Avaliação Atuarial.

Amplitude da Base Cadastral: A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação. Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

Consistência da Base Cadastral: A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, deverão constar do DRAA (Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial) enviado ao Ministério.

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis, caso ocorrerem e não forem corrigidas pelos órgãos responsáveis.

Servidores Ativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso de a idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso a informação sobre a data de ingresso no ente esteja disponivel, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

Servidores Aposentados

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem em média 10 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foram supostas premissas para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

Pensionistas

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

6.5. Recomendações para a Base Cadastral

Os resultados atuariais apresentados neste relatório dependem diretamente da fidelidade da base de dados do Ente. Com base na experiência acumulada ao longo dos anos no mercado atuarial, são apresentadas algumas sugestões para garantir que a base de dados não introduza vieses que possam comprometer substancialmente os atuais e futuros resultados atuariais. São elas:

- Atualização periódica do cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos Previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- Apuração do tempo de serviço passado ao Regime Geral de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- Registro das informações dos cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de pensão;
- Registro de informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente;

Todos os regimes próprios devem conservar sua base de dados conforme o formato padrão definido pela SPREV. Isso decorre da Portaria n.º 1.467 de 2022, que estipula um padrão mínimo para os dados e requisita o arquivamento por 10 anos. Além disso, a inclusão de dados de natureza financeira e econômica torna-se obrigatória para avaliar a viabilidade do plano de custeio proposto. Destaca-se também que a Secretaria da Previdência realizará análises de consistência dos dados por meio de sistemas digitais, como o SICONFI.

Como prática de gestão atuarial, sugere-se adotar um sistema digitalizado para armazenar as informações dos servidores, contendo dados relevantes, documentos, histórico funcional, tempo de serviço passado, informações dos dependentes, entre outros. Isso pode facilitar a geração de informações previdenciárias para cálculos atuariais e garantir a atualização mais eficiente das informações, aumentando sua confiabilidade.

É importante ressaltar que manter uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade tanto do Ente quanto do RPPS, proporcionando benefícios a longo prazo.

7. Resultado Atuarial

Na presente seção, serão delineadas as considerações relevantes concernentes aos resultados atuariais. Serão abordados elementos como as provisões matemáticas, os ativos financeiros, as alíquotas de contribuição e a situação de superávit ou déficit atuarial do plano. O início desta seção é marcado pela apresentação do balanço atuarial, seguido pela análise dos ativos que respaldam o plano, os compromissos do regime em relação aos seus beneficiários e, por fim, a explanação sobre o desempenho atuarial do período em análise.

7.1. Balanço Atuarial

De acordo com os dados e informações recebidas, apresentamos a seguinte situação financeira e atuarial:

DESCRIÇÃO	(%) Normal Vigente Em Lei	(%) Normal Vigente De Equilíbrio
Alíquota Normal (Patronal + Servidor) (A)	30.00	30.00
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC (B)	7,89	7,89
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22.11	22.11

DESCRIÇÃO	Valores com (%) vigentes	Valores com (%) de equilíbrio
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	**R$ 183.865.410,06**	**R$ 183.865.410,06**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 123.271.219,05**	**R$ 123.271.219,05**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 123.349.838,67	R$ 123.349.838,67
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R$ 78.619,62	R$ 78.619,62
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 60.594.191,01**	**R$ 60.594.191,01**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 156.365.602,86	R$ 156.365.602,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R$ 51.078.086,32	R$ 51.078.086,32
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R$ 44.693.325,53	R$ 44.693.325,53
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 176.047.129,92**	**R$ 176.047.129,92**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 7.818.280,14	R$ 7.818.280,14
RESULTADO ATUARIAL	**R$ -92.126.551,17**	**R$ -92.126.551,17**
Superavit	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit	R$ -92.126.551,17	R$ -92.126.551,17
Déficit Equacionado:	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	**R$ -92.126.551,17**	**R$ -92.126.551,17**

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 61.346.600,80
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	R$ 19.341.614,71
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 313.205,92
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 2.919.157,32
Parcelamentos	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 83.920.578,75**

7.3. Valor Atual das Remunerações Futuras

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras	R$ 297.227.337,60

8. Custos e Plano de Custeio

O plano de custeio é composto por todas as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao respectivo RPPS, além dos aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.1. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Os valores das remunerações e proventos estão posicionados na data focal de 31/12/2024 e serão apresentados em valores mensais e valores anuais, como especificado no quadro abaixo.

Categorias	Valores Mensais	Valores Anuais
Total das Bases de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 2.541.533,61	R$ 33.039.936,93
Total das Bases de Contribuição dos Aposentados	R$ 1.424,08	R$ 18.513,04
Total das Bases de Contribuição dos Pensionistas	R$ 3.686,52	R$ 47.924,76
TOTAL	**R$ 2.546.644,21**	**R$ 33.106.374,73**

8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal Vigentes em Lei

Em conformidade com a Lei do Ente, a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos é de 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 16,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite máximo de benefícios do RGPS (R$ 7.786,02 - Ano 2024). Conforme demonstrado a seguir.

Categorias	Valor Anual Base De Cálculo	(%) Vigente	Valor Contribuição Esperada
Ente Federativo - Total	R$ 33.039.936,93	16 %	R$ 5.286.389,91
Segurados Ativos	R$ 33.039.936,93	14 %	R$ 4.625.591,17
Aposentados	R$ 18.513,04	14 %	R$ 2.591,83
Pensionistas	R$ 47.924,76	14 %	R$ 6.709,47
CONTRIBUIÇÃO TOTAL			**R$ 9.921.282,37**

8.3. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Benefício

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	Alíquota Normal (%)
APOSENTADORIA POR IDADE, INVALIDEZ, TEMPO E COMPULSORIA	CAP	4.284.895,43	18,92
APOSENTADORIA INVALIDEZ	RCC	852.887,11	2,56
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	CAP	721.850,80	3,19
PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO ATIVO	RCC	1.643.760,30	4,93
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ	RCC	136.917,21	0,41
Total		**7.640.310,85**	**30,00**

8.4. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, calculadas por Regime Financeiro

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	(%)
Capitalização	5.006.746,23	22,11
Repartição de Capitais de Cobertura	2.633.564,62	7,89
Repartição Simples		
Custeio Administrativo		
Total	**7.640.310,85**	**30,00**

8.5. Custos e Alíquotas de Custeio Normal a Constarem em Lei

Categorias	Valor Anual Base De Cálculo	(%) Vigente	Valor Contribuição Esperada
Ente Federativo - Total	R$ 33.039.936,93	16 %	R$ 5.286.389,91
Segurados Ativos	R$ 33.039.936,93	14 %	R$ 4.625.591,17
Aposentados	R$ 18.513,04	14 %	R$ 2.591,83
Pensionistas	R$ 47.924,76	14 %	R$ 6.709,47
CONTRIBUIÇÃO TOTAL			**R$ 9.921.282,37**

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A revisão do plano de amortização do déficit técnico atuarial apurado é de extrema importância para garantir sua sustentabilidade financeira, é necessário que o déficit técnico atuarial identificado seja atualizado para se manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios. No momento, o plano existente é insuficiente para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o que significa que é necessário revisá-lo. Serão apresentadas, algumas propostas de planos de amortização, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

9.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

As principais causas do déficit atuarial apresentado nas avaliações atuariais é um tema de grande importância que deve ser analisado de forma criteriosa. Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação. Algumas causas que são geradoras de déficit atuarial, de maneira geral:

- O déficit de tempo de serviço passado;
- Déficits constituídos após a criação do regime próprio de previdência social por insuficiência de contribuições;
- Falta de ganhos financeiros;
- perdas atuariais;

Na presente avaliação atuarial, não podemos realizar uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois seria necessária uma auditoria completa em todo o histórico do RPPS (aportes de contribuições, alíquotas de contribuições, concessão de benefícios etc.). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial também está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional n.º 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio de previdência social, será utilizada uma contribuição suplementar que poderá ser por alíquotas ou aportes financeiros, extra ao custo normal, que deverá ser pago durante um período pré-determinado e terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente. Os cenários demonstrados a seguir para amortizar o déficit atuarial estão todos de acordo com a Portaria n.º 1467/2022 e com a Instrução Normativa n.º 7/2018, considerando como base de cálculo o total das remunerações dos servidores ativos reajustados pela taxa real de crescimento de 1,00% a.a. e a taxa de juros de 5,47% a.a.

Proposta 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

A proposta 1, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes crescentes ou alíquota suplementar crescente ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria 1.467/2022.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 92.126.551,17**	
2025	R$ 5.039.322,35	R$ 5.039.322,35	R$ 0,00	R$ 92.126.551,17	15,10%
2026	R$ 5.207.299,76	R$ 5.039.322,35	R$ 167.977,41	R$ 91.958.573,76	15,45%
2027	R$ 5.281.640,68	R$ 5.030.133,98	R$ 251.506,70	R$ 91.707.067,06	15,52%
2028	R$ 5.877.246,26	R$ 5.016.376,57	R$ 860.869,69	R$ 90.846.197,37	17,09%
2029	R$ 5.936.018,72	R$ 4.969.287,00	R$ 966.731,73	R$ 89.879.465,64	17,09%
2030	R$ 5.994.791,19	R$ 4.916.406,77	R$ 1.078.384,41	R$ 88.801.081,23	17,09%
2031	R$ 6.053.563,65	R$ 4.857.419,14	R$ 1.196.144,50	R$ 87.604.936,72	17,09%
2032	R$ 6.112.336,11	R$ 4.791.990,04	R$ 1.320.346,07	R$ 86.284.590,65	17,08%
2033	R$ 6.171.108,57	R$ 4.719.767,11	R$ 1.451.341,46	R$ 84.833.249,19	17,08%
2034	R$ 6.229.881,04	R$ 4.640.378,73	R$ 1.589.502,31	R$ 83.243.746,88	17,07%
2035	R$ 6.288.653,50	R$ 4.553.432,95	R$ 1.735.220,54	R$ 81.508.526,34	17,06%
2036	R$ 6.347.425,96	R$ 4.458.516,39	R$ 1.888.909,57	R$ 79.619.616,77	17,05%
2037	R$ 6.406.198,42	R$ 4.355.193,04	R$ 2.051.005,39	R$ 77.568.611,38	17,04%
2038	R$ 6.464.970,89	R$ 4.243.003,04	R$ 2.221.967,84	R$ 75.346.643,54	17,02%
2039	R$ 6.523.743,35	R$ 4.121.461,40	R$ 2.402.281,95	R$ 72.944.361,59	17,01%
2040	R$ 6.582.515,81	R$ 3.990.056,58	R$ 2.592.459,23	R$ 70.351.902,36	16,99%
2041	R$ 6.641.288,27	R$ 3.848.249,06	R$ 2.793.039,22	R$ 67.558.863,14	16,97%
2042	R$ 6.700.060,74	R$ 3.695.469,81	R$ 3.004.590,92	R$ 64.554.272,22	16,95%
2043	R$ 6.758.833,20	R$ 3.531.118,69	R$ 3.227.714,51	R$ 61.326.557,71	16,93%
2044	R$ 6.817.605,66	R$ 3.354.562,71	R$ 3.463.042,96	R$ 57.863.514,76	16,91%
2045	R$ 6.876.378,12	R$ 3.165.134,26	R$ 3.711.243,87	R$ 54.152.270,89	16,89%
2046	R$ 6.935.150,59	R$ 2.962.129,22	R$ 3.973.021,37	R$ 50.179.249,52	16,86%
2047	R$ 6.993.923,05	R$ 2.744.804,95	R$ 4.249.118,10	R$ 45.930.131,42	16,84%
2048	R$ 7.052.695,51	R$ 2.512.378,19	R$ 4.540.317,32	R$ 41.389.814,10	16,81%
2049	R$ 7.111.467,97	R$ 2.264.022,83	R$ 4.847.445,14	R$ 36.542.368,95	16,78%
2050	R$ 7.170.240,44	R$ 1.998.867,58	R$ 5.171.372,86	R$ 31.370.996,10	16,75%
2051	R$ 7.229.012,90	R$ 1.715.993,49	R$ 5.513.019,41	R$ 25.857.976,68	16,72%
2052	R$ 7.287.785,36	R$ 1.414.431,32	R$ 5.873.354,04	R$ 19.984.622,64	16,69%
2053	R$ 7.346.557,83	R$ 1.093.158,86	R$ 6.253.398,97	R$ 13.731.223,68	16,66%
2054	R$ 7.405.330,29	R$ 751.097,94	R$ 6.654.232,35	R$ 7.076.991,33	16,63%
2055	R$ 7.464.102,75	R$ 387.111,43	R$ 7.076.991,33	R$ 0,00	16,59%

Proposta 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

A proposta 2, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes decrescentes ou alíquota suplementar decrescentes ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria 1.467/2022.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 92.126.551,17**	
2025	R$ 8.902.693,85	R$ 5.039.322,35	R$ 3.863.371,50	R$ 88.263.179,67	26,68%
2026	R$ 8.631.930,95	R$ 4.827.995,93	R$ 3.803.935,02	R$ 84.459.244,65	25,61%
2027	R$ 8.364.419,21	R$ 4.619.920,68	R$ 3.744.498,53	R$ 80.714.746,12	24,57%
2028	R$ 8.100.158,66	R$ 4.415.096,61	R$ 3.685.062,05	R$ 77.029.684,07	23,56%
2029	R$ 7.839.149,28	R$ 4.213.523,72	R$ 3.625.625,56	R$ 73.404.058,51	22,57%
2030	R$ 7.581.391,08	R$ 4.015.202,00	R$ 3.566.189,08	R$ 69.837.869,43	21,62%
2031	R$ 7.326.884,05	R$ 3.820.131,46	R$ 3.506.752,59	R$ 66.331.116,84	20,68%
2032	R$ 7.075.628,20	R$ 3.628.312,09	R$ 3.447.316,11	R$ 62.883.800,73	19,78%
2033	R$ 6.827.623,52	R$ 3.439.743,90	R$ 3.387.879,62	R$ 59.495.921,11	18,89%
2034	R$ 6.582.870,02	R$ 3.254.426,88	R$ 3.328.443,14	R$ 56.167.477,97	18,04%
2035	R$ 6.341.367,69	R$ 3.072.361,04	R$ 3.269.006,65	R$ 52.898.471,32	17,20%
2036	R$ 6.103.116,55	R$ 2.893.546,38	R$ 3.209.570,17	R$ 49.688.901,15	16,39%
2037	R$ 5.868.116,58	R$ 2.717.982,89	R$ 3.150.133,69	R$ 46.538.767,46	15,61%
2038	R$ 5.636.367,78	R$ 2.545.670,58	R$ 3.090.697,20	R$ 43.448.070,26	14,84%
2039	R$ 5.407.870,16	R$ 2.376.609,44	R$ 3.031.260,72	R$ 40.416.809,54	14,10%
2040	R$ 5.182.623,71	R$ 2.210.799,48	R$ 2.971.824,23	R$ 37.444.985,31	13,38%
2041	R$ 4.960.628,45	R$ 2.048.240,70	R$ 2.912.387,75	R$ 34.532.597,56	12,68%
2042	R$ 4.741.884,35	R$ 1.888.933,09	R$ 2.852.951,26	R$ 31.679.646,30	12,00%
2043	R$ 4.526.391,43	R$ 1.732.876,65	R$ 2.793.514,78	R$ 28.886.131,52	11,34%
2044	R$ 4.314.149,68	R$ 1.580.071,39	R$ 2.734.078,29	R$ 26.152.053,23	10,70%
2045	R$ 4.105.159,12	R$ 1.430.517,31	R$ 2.674.641,81	R$ 23.477.411,42	10,08%
2046	R$ 3.899.419,72	R$ 1.284.214,40	R$ 2.615.205,32	R$ 20.862.206,10	9,48%
2047	R$ 3.696.931,51	R$ 1.141.162,67	R$ 2.555.768,84	R$ 18.306.437,26	8,90%
2048	R$ 3.497.694,47	R$ 1.001.362,12	R$ 2.496.332,35	R$ 15.810.104,91	8,34%
2049	R$ 3.301.708,61	R$ 864.812,74	R$ 2.436.895,87	R$ 13.373.209,04	7,79%
2050	R$ 3.108.973,92	R$ 731.514,53	R$ 2.377.459,39	R$ 10.995.749,65	7,26%
2051	R$ 2.919.490,41	R$ 601.467,51	R$ 2.318.022,90	R$ 8.677.726,75	6,75%
2052	R$ 2.733.258,07	R$ 474.671,65	R$ 2.258.586,42	R$ 6.419.140,33	6,26%
2053	R$ 2.550.276,91	R$ 351.126,98	R$ 2.199.149,93	R$ 4.219.990,40	5,78%
2054	R$ 2.370.546,92	R$ 230.833,47	R$ 2.139.713,45	R$ 2.080.276,95	5,32%
2055	R$ 2.194.068,11	R$ 113.791,15	R$ 2.080.276,96	R$ 0,01	4,88%

Proposta 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

A proposta 3, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes iguais ou alíquota suplementar decrescentes ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria 1.467/2022.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 92.126.551,17**	
2025	R$ 6.235.766,80	R$ 5.039.322,35	R$ 1.196.444,45	R$ 90.930.106,72	18,69%
2026	R$ 6.235.766,80	R$ 4.973.876,84	R$ 1.261.889,96	R$ 89.668.216,76	18,50%
2027	R$ 6.235.766,80	R$ 4.904.851,46	R$ 1.330.915,34	R$ 88.337.301,42	18,32%
2028	R$ 6.235.766,80	R$ 4.832.050,39	R$ 1.403.716,41	R$ 86.933.585,01	18,14%
2029	R$ 6.235.766,80	R$ 4.755.267,10	R$ 1.480.499,70	R$ 85.453.085,31	17,96%
2030	R$ 6.235.766,80	R$ 4.674.283,77	R$ 1.561.483,03	R$ 83.891.602,28	17,78%
2031	R$ 6.235.766,80	R$ 4.588.870,64	R$ 1.646.896,15	R$ 82.244.706,13	17,60%
2032	R$ 6.235.766,80	R$ 4.498.785,43	R$ 1.736.981,37	R$ 80.507.724,76	17,43%
2033	R$ 6.235.766,80	R$ 4.403.772,54	R$ 1.831.994,25	R$ 78.675.730,50	17,26%
2034	R$ 6.235.766,80	R$ 4.303.562,46	R$ 1.932.204,34	R$ 76.743.526,17	17,09%
2035	R$ 6.235.766,80	R$ 4.197.870,88	R$ 2.037.895,92	R$ 74.705.630,25	16,92%
2036	R$ 6.235.766,80	R$ 4.086.397,97	R$ 2.149.368,82	R$ 72.556.261,43	16,75%
2037	R$ 6.235.766,80	R$ 3.968.827,50	R$ 2.266.939,30	R$ 70.289.322,13	16,58%
2038	R$ 6.235.766,80	R$ 3.844.825,92	R$ 2.390.940,88	R$ 67.898.381,25	16,42%
2039	R$ 6.235.766,80	R$ 3.714.041,45	R$ 2.521.725,34	R$ 65.376.655,91	16,26%
2040	R$ 6.235.766,80	R$ 3.576.103,08	R$ 2.659.663,72	R$ 62.716.992,19	16,10%
2041	R$ 6.235.766,80	R$ 3.430.619,47	R$ 2.805.147,32	R$ 59.911.844,86	15,94%
2042	R$ 6.235.766,80	R$ 3.277.177,91	R$ 2.958.588,88	R$ 56.953.255,98	15,78%
2043	R$ 6.235.766,80	R$ 3.115.343,10	R$ 3.120.423,70	R$ 53.832.832,28	15,62%
2044	R$ 6.235.766,80	R$ 2.944.655,93	R$ 3.291.110,87	R$ 50.541.721,41	15,47%
2045	R$ 6.235.766,80	R$ 2.764.632,16	R$ 3.471.134,64	R$ 47.070.586,78	15,31%
2046	R$ 6.235.766,80	R$ 2.574.761,10	R$ 3.661.005,70	R$ 43.409.581,08	15,16%
2047	R$ 6.235.766,80	R$ 2.374.504,08	R$ 3.861.262,71	R$ 39.548.318,36	15,01%
2048	R$ 6.235.766,80	R$ 2.163.293,01	R$ 4.072.473,78	R$ 35.475.844,58	14,86%
2049	R$ 6.235.766,80	R$ 1.940.528,70	R$ 4.295.238,10	R$ 31.180.606,48	14,72%
2050	R$ 6.235.766,80	R$ 1.705.579,17	R$ 4.530.187,62	R$ 26.650.418,86	14,57%
2051	R$ 6.235.766,80	R$ 1.457.777,91	R$ 4.777.988,89	R$ 21.872.429,97	14,43%
2052	R$ 6.235.766,80	R$ 1.196.421,92	R$ 5.039.344,88	R$ 16.833.085,09	14,28%
2053	R$ 6.235.766,80	R$ 920.769,75	R$ 5.314.997,04	R$ 11.518.088,05	14,14%
2054	R$ 6.235.766,80	R$ 630.039,42	R$ 5.605.727,38	R$ 5.912.360,67	14,00%
2055	R$ 6.235.766,80	R$ 323.406,13	R$ 5.912.360,67	R$ 0,00	13,86%

Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização prazo até 2065

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado, de acordo que dispõe a Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, apesar de não recomendado pela **Actuary®**, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, **desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente**, demonstrando que no (*i*) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e (*ii*) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e, (*iii*) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR).

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 92.126.551,17**	
2025	R$ 1.679.774,12	R$ 5.039.322,35	-R$ 3.359.548,23	R$ 95.486.099,40	5,03%
2026	R$ 3.482.059,76	R$ 5.223.089,64	-R$ 1.741.029,88	R$ 97.227.129,28	10,33%
2027	R$ 5.318.323,97	R$ 5.318.323,97	R$ 0,00	R$ 97.227.129,28	15,62%
2028	R$ 6.231.011,42	R$ 5.318.323,97	R$ 912.687,45	R$ 96.314.441,84	18,12%
2029	R$ 6.293.321,53	R$ 5.268.399,97	R$ 1.024.921,56	R$ 95.289.520,27	18,12%
2030	R$ 6.355.631,65	R$ 5.212.336,76	R$ 1.143.294,89	R$ 94.146.225,38	18,12%
2031	R$ 6.417.941,76	R$ 5.149.798,53	R$ 1.268.143,23	R$ 92.878.082,15	18,12%
2032	R$ 6.480.251,87	R$ 5.080.431,09	R$ 1.399.820,78	R$ 91.478.261,37	18,11%
2033	R$ 6.542.561,99	R$ 5.003.860,90	R$ 1.538.701,09	R$ 89.939.560,28	18,11%
2034	R$ 6.604.872,10	R$ 4.919.693,95	R$ 1.685.178,16	R$ 88.254.382,12	18,10%
2035	R$ 6.667.182,22	R$ 4.827.514,70	R$ 1.839.667,51	R$ 86.414.714,61	18,09%
2036	R$ 6.729.492,33	R$ 4.726.884,89	R$ 2.002.607,44	R$ 84.412.107,17	18,08%
2037	R$ 6.791.802,45	R$ 4.617.342,26	R$ 2.174.460,18	R$ 82.237.646,98	18,06%
2038	R$ 6.854.112,56	R$ 4.498.399,29	R$ 2.355.713,27	R$ 79.881.933,71	18,05%
2039	R$ 6.916.422,67	R$ 4.369.541,77	R$ 2.546.880,90	R$ 77.335.052,82	18,03%
2040	R$ 6.978.732,79	R$ 4.230.227,39	R$ 2.748.505,40	R$ 74.586.547,42	18,01%
2041	R$ 7.041.042,90	R$ 4.079.884,14	R$ 2.961.158,76	R$ 71.625.388,66	17,99%
2042	R$ 7.103.353,02	R$ 3.917.908,76	R$ 3.185.444,26	R$ 68.439.944,40	17,97%
2043	R$ 7.165.663,13	R$ 3.743.664,96	R$ 3.421.998,17	R$ 65.017.946,23	17,95%
2044	R$ 7.227.973,24	R$ 3.556.481,66	R$ 3.671.491,59	R$ 61.346.454,64	17,93%
2045	R$ 7.290.283,36	R$ 3.355.651,07	R$ 3.934.632,29	R$ 57.411.822,35	17,90%
2046	R$ 7.352.593,47	R$ 3.140.426,68	R$ 4.212.166,79	R$ 53.199.655,56	17,88%
2047	R$ 7.414.903,59	R$ 2.910.021,16	R$ 4.504.882,43	R$ 48.694.773,13	17,85%
2048	R$ 7.477.213,70	R$ 2.663.604,09	R$ 4.813.609,61	R$ 43.881.163,52	17,82%
2049	R$ 7.539.523,82	R$ 2.400.299,64	R$ 5.139.224,17	R$ 38.741.939,35	17,79%
2050	R$ 7.601.833,93	R$ 2.119.184,08	R$ 5.482.649,85	R$ 33.259.289,51	17,76%

2051	R$ 7.664.144,04	R$ 1.819.283,14	R$ 5.844.860,91	R$ 27.414.428,60	17,73%
2052	R$ 7.726.454,16	R$ 1.499.569,24	R$ 6.226.884,91	R$ 21.187.543,68	17,70%
2053	R$ 7.788.764,27	R$ 1.158.958,64	R$ 6.629.805,63	R$ 14.557.738,05	17,66%
2054	R$ 7.851.074,39	R$ 796.308,27	R$ 7.054.766,12	R$ 7.502.971,94	17,63%
2055	R$ 7.913.384,50	R$ 410.412,56	R$ 7.502.971,94	R$ 0,00	17,59%

10. Custeio Administrativo

A Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, alterou os parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social dos estados, Distrito Federal e municípios. O limite da taxa de administração deixou de ser apurado pelo percentual único de 2,00% sobre a base de contribuição dos servidores ativos com base no exercício financeiro anterior. Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do Regimes Próprios de Previdência Social se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, é definida por lei do Regime Próprio de Previdência Social e apresentada na avaliação atuarial, podendo ser por meio de alíquota ou aporte. Atualmente, no caso do Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ o custeio administrativo é uma alíquota de 2,00%, não incluso na alíquota patronal. A de taxa de administração, possui um limite máximo estipulado pela Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 que depende do porte do Regime Próprio de Previdência Social e da base de contribuição escolhida para a taxa de administração. Abaixo, uma tabela resumo:

PORTE	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
Estados e DF, Classificados no Porte Especial	2,00%	1,30%
Grande Porte	2,40%	1,70%
Médio Porte	3,00%	2,30%
Pequeno Porte	3,60%	2,70%

10.1. Levantamento das Despesas Administrativas dos últimos três anos

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter, no mínimo, as despesas administrativas dos últimos 3 anos.

Ano	Base De Calc. Taxa De Adm.	Taxa De Adm. Prevista Lei	Limite Gastos Com Desp. Adm.
2024	R$ 46.462.411,94	2,00%	R$ 929.248,24
2023	R$ 41.885.082,60	2,00%	R$ 837.701,65
2022	R$ 37.633.364,31	2,00%	R$ 752.667,29

10.2. Estimativa de Despesas Administrativas para o Exercício 2025

Para o exercício 2024 de acordo com a Lei nº 1.782, arts. 01 e 02 – 17/12/2019 segue a abaixo a estimativa máxima de recursos a ser utilizado para o custeio administrativo do Regime Próprio de Previdencia Social de CAMBARÁ PR.

Aporte	
Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei	R$ 929.248,24

Alíquota	
Taxa de Adm. definida em Lei (%)	2.00%
Base de cálculo	R$ 46.462.411,94
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R$ 929.248,24

10.3. Recomendação de Manutenção ou Alteração

Salientamos que de acordo com o Artigo 84 da Portaria n.º 1.467/2022, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser mantidos por meio de uma reserva administrativa que objetivam segregar os recursos de finalidade administrativa dos de finalidade de pagamento de benefícios. Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Pela redação do Art. 51 § 7º, salienta-se que o custeio administrativo não é computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

Recomendamos que qualquer alteração referente a taxa para custeio administrativo deva estar de acordo com a Portaria n.º 1.467/2022, caso haja alteração quanto a forma de custeio administrativo a mesma seja informada para detalhamento neste relatório.

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos a seguir a análise comparativa das últimas avaliações atuariais com o objetivo de demonstrar as variações nas provisões matemáticas, nos ativos garantidores e na composição do grupo segurado.

Descrição	2025	2024	2023
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	588	566	642
Quantidade Aposentados	208	196	170
Quantidade Pensionistas	62	59	41
Média Salarial Ativos (R$)	4.322,34	3987,46	2559.34
Média Salarial Aposentados (R$)	3.121,61	2895,84	2026.22
Média Salarial Pensionistas (R$)	2.532,71	2314,67	1667.42
Idade Média Servidores Ativos	46	45	43
Idade Média Aposentados	66	65	65
Idade Média Pensionistas	60	58	61
Idade Média Projetada para Aposentadoria	63	63	64
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R$)	83.920.578,75	78.025.978,88	56.359.592,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R$)	123.349.838,67	122.739.186,32	75.508.151,89
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R$)	78.619,62	27.004,06	64.221,23
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R$)	123.271.219,05	122.712.182,27	75.443.930,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R$)	156.365.602,86	142.581.871,68	108.554.659,77
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R$)	95.771.411,85	82.969.429,64	70.270.702,25
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R$)	52.775.910,87	51.057.529,74	12.947.871,30
Valor Atual da Compensação a Receber (R$)	7.818.280,14	8.554.912,30	27.881.182,86
Valor Atual da Compensação a Pagar (R$)	0,00	0,00	0,01
Resultado Atuarial (R$)	92.126.551,17	95.743.733,13	84.538.911,31

12. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial, segundo a Instrução Normativa n.º 01, de 23 de agosto de 2019, será estabelecido por meio de matriz de risco elaborada pela Secretaria de Previdência, que considerará o porte do Regime Próprio da Previdência Municipal e indicadores de risco atuarial, baseando-se em subíndices do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS).

Dessa forma, segundo a planilha disponibilizada pela Secretaria de Previdência, podemos observar que a Prefeitura Municipal de CAMBARÁ possui perfil atuarial III e Indicador de Situação Previdenciária mudar, consequentemente, temos que o risco atuarial do Regime Próprio da Previdência Municipal é considerado mudar.

13. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2024 o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta no item 5.7 deste relatório.

O ativo garantidor do plano no montante de R$ 83.920.578,75 é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit - Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação e equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit - Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ apresentou um déficit atuarial de R$ 92.126.551,17, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 16,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R$ 7.786,02 - Ano 2024).

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei nº 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das propostas apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Contudo, no presente relatório atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBARÁ, data focal 31/12/2024, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações constantes do presente relatório.

13.1. Recomendação Atuarial

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria nº 1467/2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Vinicius Alexandre Bietkoski

Atuário - MIBA 1241

14. ANEXOS

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- **Atuária:** Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência.
- **Avaliação Atuarial:** Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.
- **Base Cadastral:** Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- **Bases Técnicas:** Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Cálculo Atuarial:** Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- **Compensação Financeira Previdenciária:** Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- **Data Focal:** A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- **Déficit Atuarial:** Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- **Déficit Financeiro:** Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Elegibilidade:** Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um benefício previdenciário.
- **Ente Federativo:** Ente público: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- **Equilíbrio Atuarial:** Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- **Equilíbrio Financeiro:** Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Extrapolação:** Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- **Fluxo Atuarial:** Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.
- **Geração Atual:** Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.
- **Gerações Futuras:** Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- **Hipóteses Atuariais:** Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Método de Financiamento Atuarial:** Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Método Ortodoxo:** Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- **Nota Técnica Atuarial:** Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- **Passivo Atuarial:** Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- **Plano de Benefícios:** O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

- **Plano de Custeio:** Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- **Plano de Equacionamento:** Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:** Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática:** Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- **Regime Financeiro de Capitalização:** Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples:** Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Reserva Matemática:** Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.

- **Tábua Biométrica:** Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- **Tábua de Mortalidade:** Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- **Tábua de Sobrevivência:** É similar a tábua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada é a de sobrevivência.
- **Taxa de Juros Atuarial:** É a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- **Unidade Gestora:** A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **Válidos/Inválidos:** Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- **Valor Atual/Presente:** Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

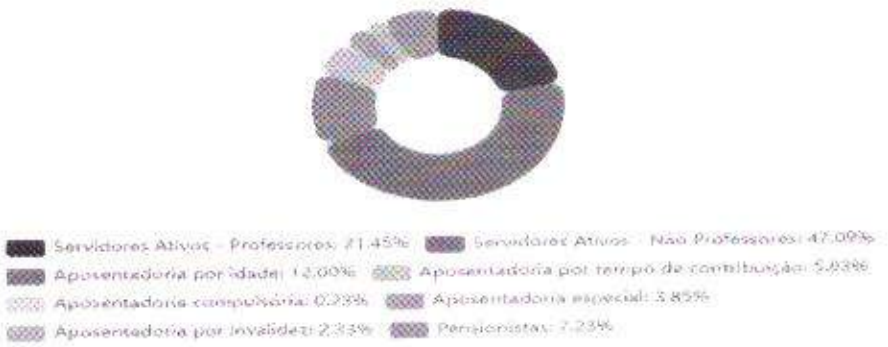
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais caracteristicas da população analisada, através de gráficos e quadros estatisticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

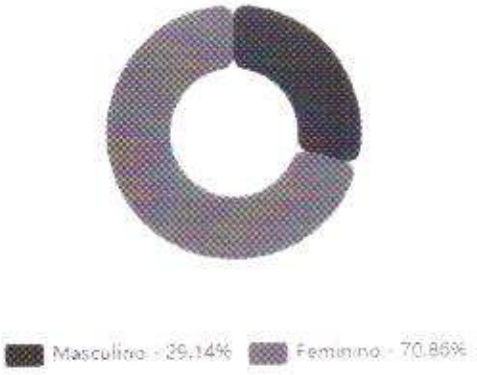
A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ - PR, utilizada nesta avaliação com data base de 2024-12-31, possui um total de 858 servidores.

Situação Da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Quantidade Total	Remuneração Média F	Remuneração Média M	Idade Média F	Idade Média M
Servidores Ativos - Não professores	241	163	404	R$ 3.994,78	R$ 4.456,96	46	49
Servidores Ativos - professores	176	8	184	R$ 4.673,21	R$ 3.727,79	46	38
Aposentadoria por idade	67	36	103	R$ 1.864,87	R$ 2.454,10	69	67
Aposentadoria por invalidez	15	5	20	R$ 2.465,18	R$ 2.742,65	64	56
Aposentadoria por tempo de contribuição	33	17	50	R$ 3.890,00	R$ 3.922,48	68	68
Aposentadoria compulsória	1	1	2	R$ 1.711,79	R$ 2.960,77	76	76
Aposentadoria especial	33	0	33	R$ 5.623,81	R$ 0,00	58	0
Pensionistas	42	20	62	R$ 2.879,68	R$ 1.804,08	62	56



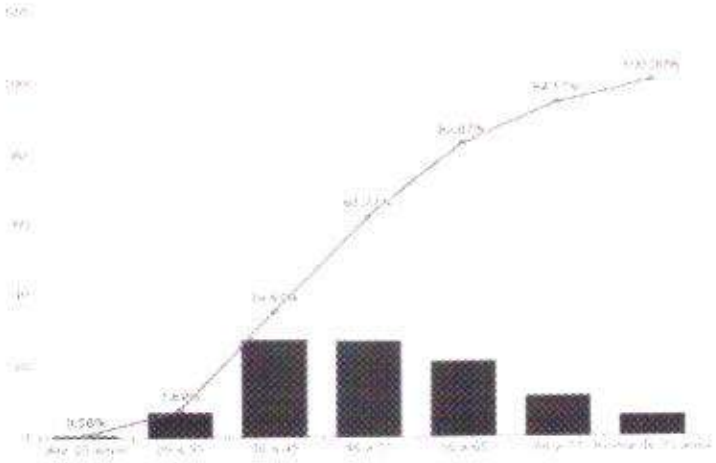
Analisando a composição da população de servidores do Município de CAMBARÁ - PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de 31,47% da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de 2,18 servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo



Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária



2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R$ 2.541.533,61	588	R$ 4.322,34
Servidores Inativos	R$ 649.295,32	208	R$ 3.121,61
Servidores Pensionistas	R$ 157.028,31	62	R$ 2.532,71
Total	R$ 3.347.857,24	858	R$ 3.901,93



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de CAMBARÁ, posicionadas em 31/12/2024 representa cerca de **24,08%** do total de gasto com pessoal e **31,73%** da folha de pagamento dos servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de CAMBARÁ segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores".

Estatística do Servidores Ativos "Não Professores"

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	241	163	404
Folha Salarial Mensal (R$)	962.742,19	726.484,54	1.689.226,73
Salário Médio (R$)	3.994,78	4.456,96	4.181,25
Idade Mínima Atual	26	30	26
Idade Média Atual	46	49	47
Idade Máxima Atual	73	72	73
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Média de Admissão	34	33	34
Idade Máxima de Admissão	63	60	63
Idade Média de Aposentadoria	63	67	64

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	176	8	184
Folha Salarial Mensal (R$)	822.484,58	29.822,30	852.306,88
Salário Médio (R$)	4.673,21	3.727,79	4.632,10
Idade Mínima Atual	29	29	29
Idade Média Atual	46	38	46
Idade Máxima Atual	69	53	69
Idade Mínima de Admissão	21	22	21
Idade Média de Admissão	34	28	34
Idade Máxima de Admissão	57	40	57
Idade Média de Aposentadoria	62	66	62

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de CAMBARÁ, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	417	171	588
Folha Salarial Mensal (R$)	1.785.226,77	756.306,84	2.541.533,61
Salário Médio (R$)	4.281,12	4.422,85	4.322,34
Idade Mínima Atual	26	29	26
Idade Média Atual	46	49	47
Idade Máxima Atual	73	72	73
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Média de Admissão	34	33	34
Idade Máxima de Admissão	63	60	63
Idade Média de Aposentadoria	62	66	64

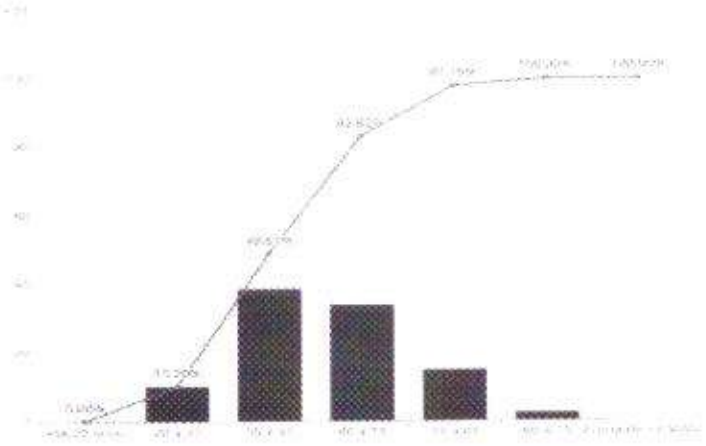
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis especificas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo

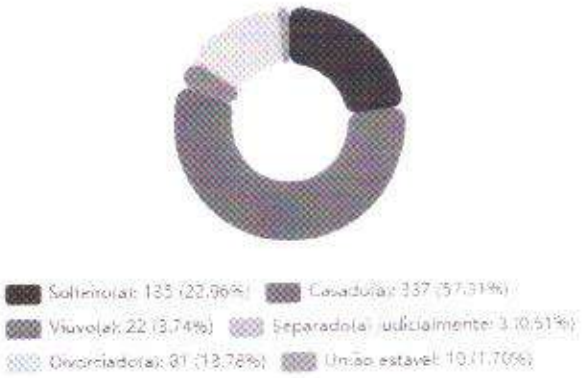


2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

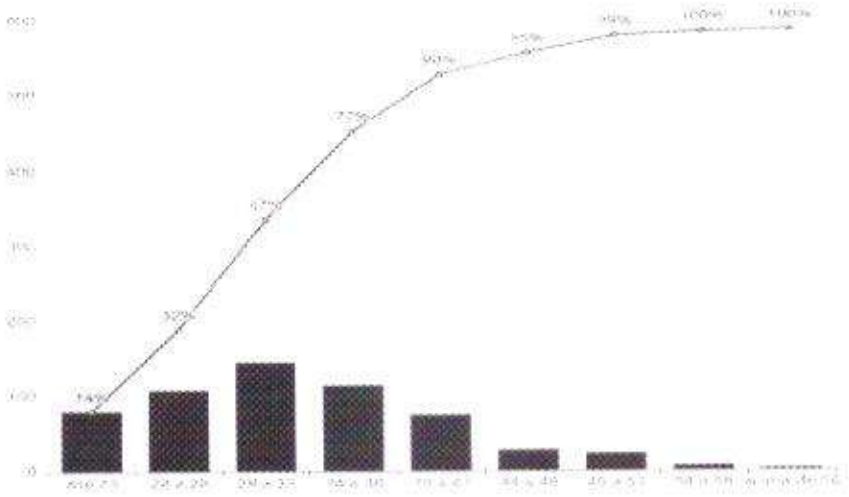
Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25 anos	0	0,00%	0,00%
26 a 35	60	10,20%	10,20%
36 a 45	227	38,61%	48,81%
46 a 55	200	34,01%	82,82%
56 a 65	88	14,97%	97,79%
66 a 75	13	2,21%	100,00%
Acima de 75 anos	0	0,00%	100,00%



2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

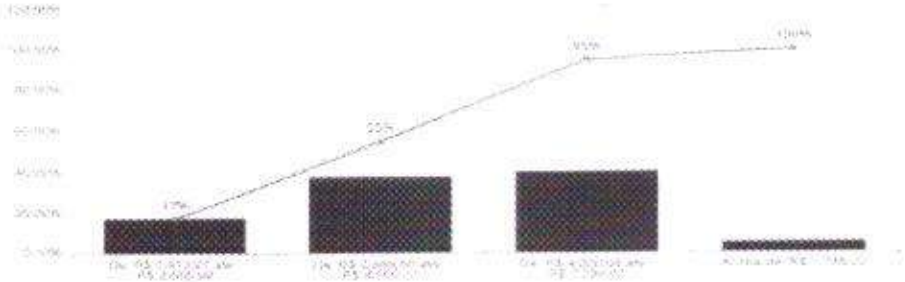


2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

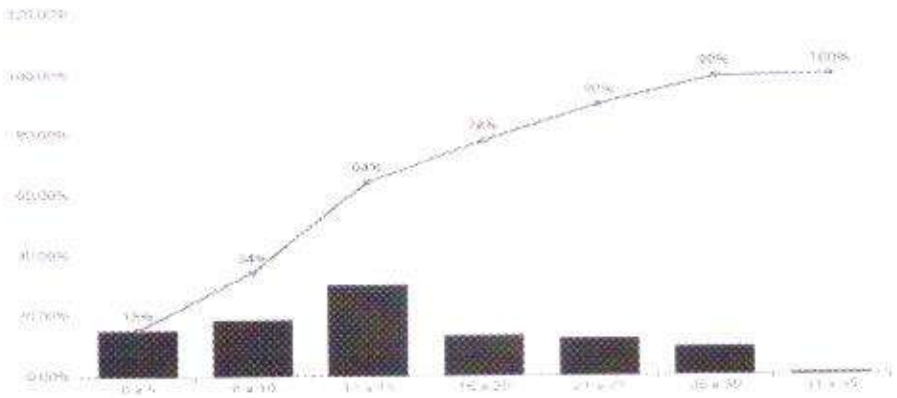


2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
De R$ 1.412,01 até R$ 2.666,68	101	17,18%	17,18%
De R$ 2.666,69 até R$ 4.000,03	221	37,59%	54,76%
De R$ 4.000,04 até R$ 7.786,02	236	40,14%	94,90%
Acima de R$ 7.786,03	29	4,93%	99,83%

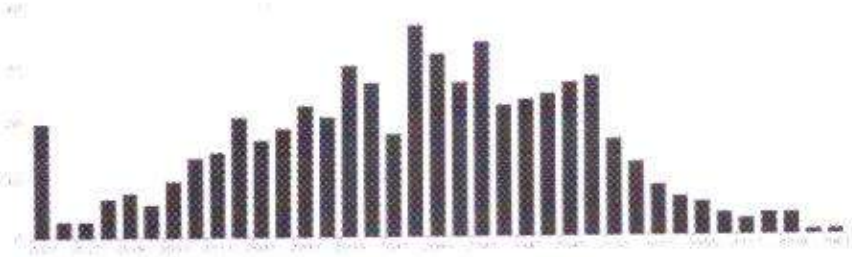


2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município



2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.



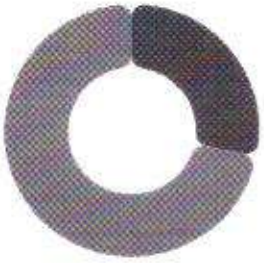
Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2025	20	2038	21	2051	17
2026	3	2039	30	2052	13
2027	3	2040	27	2053	9
2028	7	2041	18	2054	7
2029	8	2042	37	2055	6

2030	6	2043	32	2056	4
2031	10	2044	27	2057	3
2032	14	2045	34	2058	4
2033	15	2046	23	2059	4
2034	21	2047	24	2060	1
2035	17	2048	25	2061	1
2036	19	2049	27	2062	0
2037	23	2050	28	2063	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

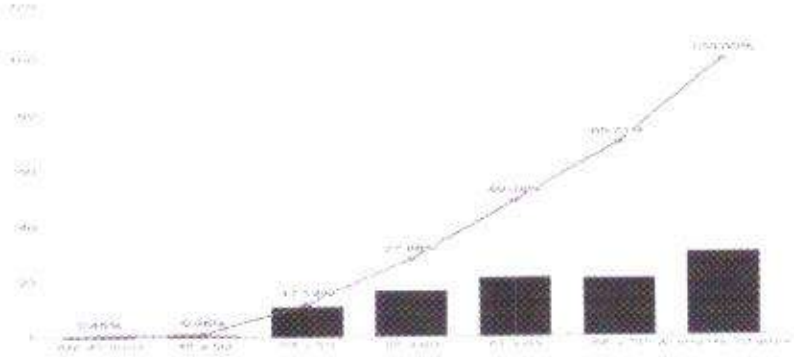
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	149	59	208
Folha Salarial Mensal (R$)	477.591,39	171.703,93	649.295,32
Salário Médio (R$)	3.205,31	2.910,24	3.121,61
Idade Mínima Atual	46	38	38
Idade Média Atual	66	66	66
Idade Máxima Atual	89	82	89

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo



2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	1	0,48%	0,48%
46 a 50	1	0,48%	0,96%
51 a 55	22	10,58%	11,54%
56 a 60	34	16,35%	27,88%
61 a 65	44	21,15%	49,04%
66 a 70	43	20,67%	69,71%
Acima de 70 anos	63	30,29%	100,00%

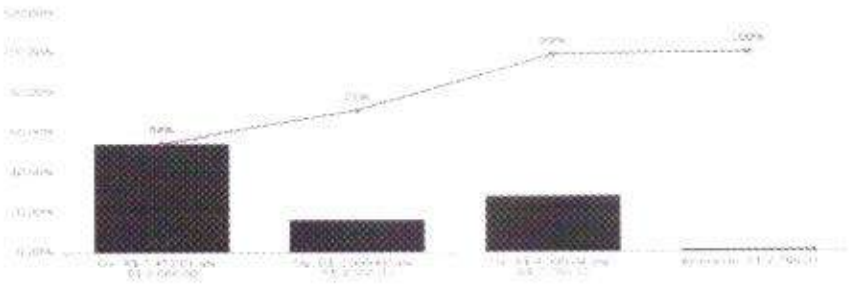


No universo de servidores aposentados do Município de CAMBARÁ estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 49,04% desta população tem até 65 anos. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao da lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
De R$ 1.412,01 até R$ 2.666,68	113	54,33%	54,33%
De R$ 2.666,69 até R$ 4.000,03	34	16,35%	70,67%
De R$ 4.000,04 até R$ 7.786,02	59	28,37%	99,04%
Acima de R$ 7.786,03	2	0,96%	100,00%



2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício



2.7. Estatística dos Servidores Pensionistas

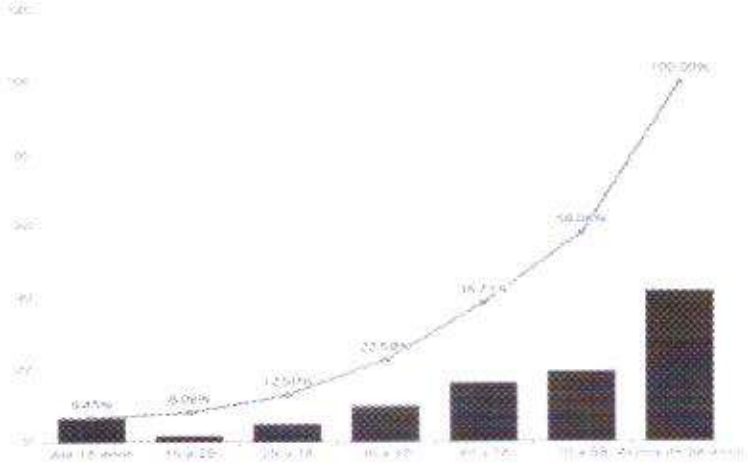
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	42	20	62
Folha Salarial Mensal (R$)	120.946,71	36.081,60	157.028,31
Salário Médio (R$)	2.879,68	1.804,08	2.532,71
Idade Mínima Atual	4	6	4
Idade Média Atual	62	56	60
Idade Máxima Atual	89	85	89

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo



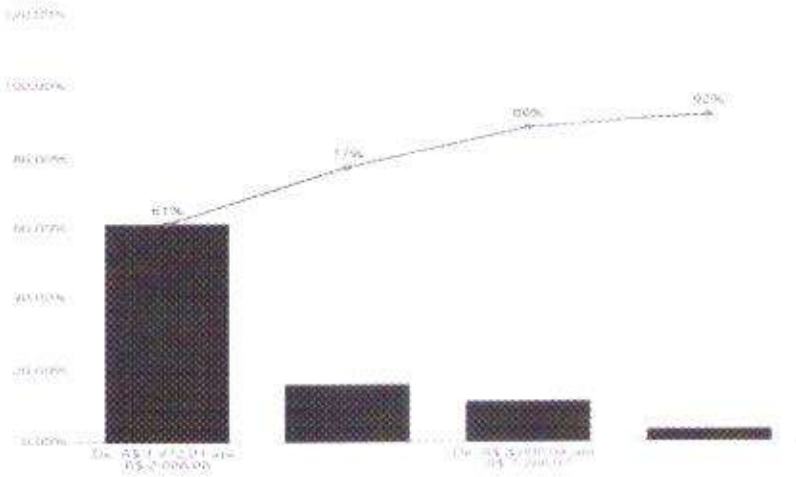
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 18 anos	4	6,45%	6,45%
19 a 28	1	1,61%	8,06%
29 a 38	3	4,84%	12,90%
39 a 48	6	9,68%	22,58%
49 a 58	10	16,13%	38,71%
59 a 68	12	19,35%	58,06%
Acima de 68 anos	26	41,94%	100,00%



2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo (R$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
De R$ 1.412,01 até R$ 2.666,68	38	61,29%	61,29%
De R$ 2.666,69 até R$ 4.000,03	10	16,13%	77,42%
De R$ 4.000,04 até R$ 7.786,02	7	11,29%	88,71%
Acima de R$ 7.786,03	2	3,23%	91,94%



2.8. Resumo Estatístico

ATIVOS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	588
Idade média atual	47
Idade média de admissão no serviço público	34
Idade média de aposentadoria projetada	64
Salário médio (R$)	R$ 4.322,34
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R$)	R$ 4.281,12
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R$)	R$ 4.422,85
Total da folha de salários mensal (R$)	**R$ 2.541.533,61**
APOSENTADOS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	208
Idade média atual	66
Benefício médio (R$)	R$ 3.121,61
Total da folha de salários mensal (R$)	**R$ 649.295,32**
PENSIONISTAS	
Discriminação	**Valores**
Quantitativo	62
Idade média atual	60
Benefício médio (R$)	R$ 2.532,71
Total da folha de salários mensal (R$)	**R$ 157.028,31**
TOTAL	
Discriminação	Valores
Quantitativo	858
Total da folha de salários e benefícios mensal (R$)	**R$ 3.347.857,24**

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

A seguir apresentamos as Provisões Matemáticas para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis.

Importante registrar que o § 3º do artigo 26 da Portaria n.º 1467/202, determina que para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Assim sendo, com base na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado (CUP).

CAMBARÁ - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - 2025 - DATA BASE 31/12/2024

ATIVO		
Código da conta	**Título**	**Valor (R$)**
(APP)	ATIVO - PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
1.2.1.1.2.06.09	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM REPARTIÇÃO	R$ 0,00
	(1) TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO	**R$ 0,00**
(APP)	**ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**R$ 83.920.578,75**
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	R$ 92.126.551,17
	(2) TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**R$ 176.047.129,92**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS	R$ 176.047.129,92
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(4) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00

2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	**(5) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**R$ 123.271.219,05**
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 123.349.838,67
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 30.754,71
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 47.864,90
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(6) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**R$ 52.775.910,87**
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 156.365.602,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 51.078.086,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 44.693.325,53
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 7.818.280,14
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.2.01.00	**(7) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.2.02.00	**(8) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.2.02.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS**	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTIGÊNCIA	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DOS FUNDOS	R$ 0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**R$ 0,00**
(2) - (5) - (6)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**R$ 0,00**

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/PENSÕES/ OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	R$ 123.271.219,05	R$ 123.349.838,67	R$ 0,00	R$ 30.764,71	R$ 47.884,93	R$ 0,00	R$ 0,00
1	R$ 123.887.575,14	R$ 123.966.587,85	R$ 0,00	R$ 30.908,48	R$ 48.104,22	R$ 0,00	R$ 0,00
2	R$ 124.503.931,24	R$ 124.583.337,05	R$ 0,00	R$ 31.052,26	R$ 48.343,05	R$ 0,00	R$ 0,00
3	R$ 125.120.287,33	R$ 125.200.086,25	R$ 0,00	R$ 31.216,03	R$ 48.582,87	R$ 0,00	R$ 0,00
4	R$ 125.736.643,43	R$ 125.816.835,44	R$ 0,00	R$ 31.369,80	R$ 48.802,20	R$ 0,00	R$ 0,00
5	R$ 126.352.999,52	R$ 126.433.584,64	R$ 0,00	R$ 31.523,58	R$ 49.061,52	R$ 0,00	R$ 0,00
6	R$ 126.969.355,62	R$ 127.050.333,83	R$ 0,00	R$ 31.677,35	R$ 49.300,35	R$ 0,00	R$ 0,00
7	R$ 127.585.711,72	R$ 127.667.083,02	R$ 0,00	R$ 31.831,13	R$ 49.540,17	R$ 0,00	R$ 0,00
8	R$ 128.202.067,81	R$ 128.283.832,22	R$ 0,00	R$ 31.984,90	R$ 49.779,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	R$ 128.818.423,91	R$ 128.900.581,41	R$ 0,00	R$ 32.138,67	R$ 50.018,82	R$ 0,00	R$ 0,00
10	R$ 129.434.780,00	R$ 129.517.330,61	R$ 0,00	R$ 32.292,45	R$ 50.258,15	R$ 0,00	R$ 0,00
11	R$ 130.051.136,10	R$ 130.134.079,80	R$ 0,00	R$ 32.446,22	R$ 50.497,47	R$ 0,00	R$ 0,00
12	R$ 130.667.492,20	R$ 130.750.829,00	R$ 0,00	R$ 32.600,00	R$ 50.736,80	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PREVIDENCIARIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
Mês (x)	PLANO PREVIDENCIARIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS/PENSÕES /OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R$ 156.365.602,69	R$ 52.775.910,97	R$ 51.078.356,02	R$ 44.900.326,53	R$ 7.818.280,14	R$ 2.918.157,02	R$ 0,00	R$ 0,00
1	R$ 157.147.430,87	R$ 53.039.790,42	R$ 51.332.476,75	R$ 44.918.792,15	R$ 7.857.371,54	R$ 2.932.753,10	R$ 0,00	R$ 0,00
2	R$ 157.929.258,89	R$ 53.303.669,86	R$ 51.586.597,16	R$ 45.140.258,78	R$ 7.896.462,94	R$ 2.946.349,20	R$ 0,00	R$ 0,00
3	R$ 158.711.086,90	R$ 53.567.549,31	R$ 51.844.267,91	R$ 45.363.725,41	R$ 7.935.554,34	R$ 2.962.544,68	R$ 0,00	R$ 0,00
4	R$ 159.492.914,92	R$ 53.831.428,75	R$ 52.099.648,04	R$ 45.587.192,04	R$ 7.974.645,74	R$ 2.977.340,46	R$ 0,00	R$ 0,00
5	R$ 160.274.742,93	R$ 54.095.308,19	R$ 52.355.038,47	R$ 45.810.658,67	R$ 8.013.737,14	R$ 2.992.135,25	R$ 0,00	R$ 0,00
6	R$ 161.056.570,94	R$ 54.359.188,63	R$ 52.610.428,91	R$ 46.034.125,30	R$ 8.052.828,54	R$ 3.006.732,04	R$ 0,00	R$ 0,00
7	R$ 161.838.398,96	R$ 54.623.087,75	R$ 52.865.819,34	R$ 46.257.591,93	R$ 8.091.919,94	R$ 3.021.327,82	R$ 0,00	R$ 0,00
8	R$ 162.620.226,97	R$ 54.886.947,31	R$ 53.121.209,77	R$ 46.481.058,55	R$ 8.131.011,34	R$ 3.035.923,61	R$ 0,00	R$ 0,00
9	R$ 163.402.054,99	R$ 55.150.826,86	R$ 53.375.600,20	R$ 46.704.525,18	R$ 8.170.102,74	R$ 3.050.519,40	R$ 0,00	R$ 0,00
10	R$ 164.183.883,01	R$ 55.414.706,42	R$ 53.631.990,63	R$ 46.927.991,81	R$ 8.209.194,14	R$ 3.065.115,18	R$ 0,00	R$ 0,00
11	R$ 164.965.711,02	R$ 55.678.585,97	R$ 53.887.381,06	R$ 47.151.458,44	R$ 8.248.285,54	R$ 3.079.710,97	R$ 0,00	R$ 0,00
12	R$ 165.747.539,04	R$ 55.942.465,53	R$ 54.142.771,50	R$ 47.374.925,07	R$ 8.287.376,93	R$ 3.094.306,76	R$ 0,00	R$ 0,00

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Neste anexo, encontram-se os fluxos atuariais contendo os valores estimados, considerando o plano de custeio vigente na data base desta Avaliação Atuarial, bem como o total de despesas com benefícios e das receitas das contribuições.

Ano	Quantidade Servidores Ativos	Concessão De Benefícios	Total De Receitas (R$)	Total De Despesas (R$)
2025	588	23	19.181.836,09	1.365.054,56
2026	565	0	19.867.790,68	1.455.973,88
2027	565	6	20.391.872,81	1.853.476,54
2028	559	7	21.444.707,32	2.224.243,80
2029	552	10	22.017.551,82	2.500.916,06
2030	542	8	22.507.204,94	3.084.652,46
2031	534	13	22.881.683,73	3.999.817,34
2032	521	15	23.240.853,92	4.842.391,10
2033	506	14	23.496.454,48	5.941.527,79
2034	492	20	23.814.046,05	6.667.750,27
2035	472	24	24.037.732,08	7.605.795,46
2036	448	14	24.130.623,93	8.848.085,89
2037	434	27	24.195.031,94	9.966.627,54
2038	407	22	24.042.464,20	11.610.740,49
2039	385	34	23.891.700,41	12.914.641,67
2040	351	24	23.822.093,35	13.690.898,92
2041	327	23	23.402.380,77	15.472.263,36
2042	304	38	22.899.159,54	17.137.852,96
2043	266	27	22.448.716,16	18.232.026,85
2044	239	36	21.636.699,84	20.253.144,16
2045	203	29	20.920.374,14	21.447.833,02
2046	174	22	20.094.081,06	22.664.071,28
2047	152	20	19.247.492,33	23.564.308,39
2048	132	33	18.282.158,47	24.595.532,48
2049	99	25	17.199.964,82	25.670.523,80
2050	74	19	16.144.344,05	26.289.337,39
2051	55	14	15.041.955,72	26.770.679,69
2052	41	11	14.031.212,92	26.685.587,71
2053	30	6	13.008.353,24	26.488.800,51
2054	24	6	11.981.721,37	26.183.031,46
2055	18	4	10.997.614,85	25.621.598,64
2056	14	2	2.498.436,05	24.978.511,83
2057	12	6	1.020.464,18	24.396.384,23
2058	6	4	28.920,44	23.747.592,86

2059	2	1	13.539,81	22.896.889,47
2060	1	1	0,00	22.003.941,61
2061	0	0	0,00	21.036.463,88
2062	0	0	0,00	20.040.627,10
2063	0	0	0,00	19.020.094,50
2064	0	0	0,00	17.978.628,82
2065	0	0	0,00	16.920.464,79
2066	0	0	0,00	15.850.892,59
2067	0	0	0,00	14.776.014,02
2068	0	0	0,00	13.702.942,07
2069	0	0	0,00	12.639.296,45
2070	0	0	0,00	11.592.557,62
2071	0	0	0,00	10.569.993,42
2072	0	0	0,00	9.578.846,73
2073	0	0	0,00	8.625.145,53
2074	0	0	0,00	7.714.268,29
2075	0	0	0,00	6.851.335,46
2076	0	0	0,00	6.040.024,45
2077	0	0	0,00	5.283.382,98
2078	0	0	0,00	4.583.660,79
2079	0	0	0,00	3.942.862,84
2080	0	0	0,00	3.361.721,73
2081	0	0	0,00	2.839.773,68
2082	0	0	0,00	2.375.798,53
2083	0	0	0,00	1.967.435,14
2084	0	0	0,00	1.611.573,80
2085	0	0	0,00	1.304.732,25
2086	0	0	0,00	1.042.785,96
2087	0	0	0,00	821.672,14
2088	0	0	0,00	637.493,47
2089	0	0	0,00	486.207,28
2090	0	0	0,00	363.683,01
2091	0	0	0,00	266.158,49
2092	0	0	0,00	190.029,97
2093	0	0	0,00	131.700,49
2094	0	0	0,00	88.027,66
2095	0	0	0,00	56.467,62
2096	0	0	0,00	34.787,36
2097	0	0	0,00	20.694,41
2098	0	0	0,00	11.972,58
2099	0	0	0,00	6.748,20

Anexo 6 - Projeção Atuarial

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 165, que o Poder Executivo publicará, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que busca dar transparência à gestão fiscal. Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal regulamentou a elaboração do RREO para consolidar os dados da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta de todos os Poderes e das entidades da administração indireta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00) Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO - LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00) CAMBARÁ (2025)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C) = (A + B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = ("D"exercício anterior) + (c)
2025	R$ 19.181.836,09	R$ 9.886.191,61	R$ 9.295.644,47	R$ 93.216.223,22
2026	R$ 19.867.790,68	R$ 10.049.134,66	R$ 9.818.656,03	R$ 103.034.879,25
2027	R$ 20.391.872,81	R$ 10.509.017,32	R$ 9.882.855,49	R$ 112.917.734,74
2028	R$ 21.444.707,32	R$ 10.931.072,86	R$ 10.513.634,46	R$ 123.431.369,20
2029	R$ 22.017.551,82	R$ 11.246.427,92	R$ 10.771.123,90	R$ 134.202.493,10
2030	R$ 22.507.204,94	R$ 11.854.709,32	R$ 10.652.495,62	R$ 144.854.988,72
2031	R$ 22.881.683,73	R$ 12.778.831,99	R$ 10.102.851,74	R$ 154.957.840,46
2032	R$ 23.240.853,92	R$ 13.613.512,86	R$ 9.627.341,06	R$ 164.585.181,53
2033	R$ 23.496.454,48	R$ 14.686.977,90	R$ 8.809.476,58	R$ 173.394.658,11
2034	R$ 23.814.046,05	R$ 15.369.195,57	R$ 8.444.850,48	R$ 181.839.508,59
2035	R$ 24.037.732,08	R$ 16.244.579,02	R$ 7.793.153,06	R$ 189.632.661,65
2036	R$ 24.130.623,93	R$ 17.405.519,21	R$ 6.725.104,72	R$ 196.357.766,37
2037	R$ 24.195.031,94	R$ 18.423.959,22	R$ 5.771.072,73	R$ 202.128.839,10
2038	R$ 24.042.464,20	R$ 19.949.066,47	R$ 4.093.397,73	R$ 206.222.236,83
2039	R$ 23.891.700,41	R$ 21.114.821,79	R$ 2.776.878,62	R$ 208.999.115,45
2040	R$ 23.822.093,35	R$ 21.733.346,82	R$ 2.088.746,53	R$ 211.087.861,98
2041	R$ 23.402.380,77	R$ 23.336.928,57	R$ 65.452,20	R$ 211.153.314,19
2042	R$ 22.899.159,54	R$ 24.804.188,43	-R$ 1.905.028,89	R$ 209.248.285,30
2043	R$ 22.448.716,16	R$ 25.679.154,58	-R$ 3.230.438,42	R$ 206.017.846,88
2044	R$ 21.636.699,84	R$ 27.460.008,31	-R$ 5.823.308,47	R$ 200.194.538,41
2045	R$ 20.920.374,14	R$ 28.393.572,43	-R$ 7.473.198,29	R$ 192.721.340,12
2046	R$ 20.094.081,06	R$ 29.328.561,32	-R$ 9.234.480,26	R$ 183.486.859,86
2047	R$ 19.247.492,33	R$ 29.928.723,83	-R$ 10.681.231,50	R$ 172.805.628,35
2048	R$ 18.282.158,47	R$ 30.642.856,76	-R$ 12.360.698,29	R$ 160.444.930,07
2049	R$ 17.199.964,82	R$ 31.385.839,78	-R$ 14.185.874,96	R$ 146.259.055,11
2050	R$ 16.144.344,05	R$ 31.660.309,90	-R$ 15.515.965,85	R$ 130.743.089,26
2051	R$ 15.041.955,72	R$ 31.787.552,84	-R$ 16.745.597,12	R$ 113.997.492,14
2052	R$ 14.031.212,92	R$ 31.341.157,29	-R$ 17.309.944,37	R$ 96.687.547,78

2053	R$ 13.008.353,24	R$ 30.778.859,23	-R$ 17.770.505,99	R$ 78.917.041,78
2054	R$ 11.981.721,37	R$ 30.106.509,57	-R$ 18.124.788,20	R$ 60.792.253,58
2055	R$ 10.997.614,85	R$ 29.180.912,38	-R$ 18.183.297,53	R$ 42.608.956,06
2056	R$ 2.498.436,05	R$ 28.179.916,16	-R$ 25.681.480,11	R$ 16.927.475,94
2057	R$ 1.020.464,18	R$ 27.250.170,82	-R$ 26.229.706,64	-R$ 9.302.230,69
2058	R$ 28.920,44	R$ 26.267.880,79	-R$ 26.238.960,35	-R$ 35.541.191,04
2059	R$ 13.539,81	R$ 25.101.235,66	-R$ 25.087.695,85	-R$ 60.628.886,89
2060	R$ 0,00	R$ 23.912.739,51	-R$ 23.912.739,51	-R$ 84.541.626,39
2061	R$ 0,00	R$ 22.672.175,53	-R$ 22.672.175,53	-R$ 107.213.801,92
2062	R$ 0,00	R$ 21.427.201,73	-R$ 21.427.201,73	-R$ 128.641.003,65
2063	R$ 0,00	R$ 20.182.101,13	-R$ 20.182.101,13	-R$ 148.823.104,78
2064	R$ 0,00	R$ 18.940.648,08	-R$ 18.940.648,08	-R$ 167.763.752,86
2065	R$ 0,00	R$ 17.706.669,14	-R$ 17.706.669,14	-R$ 185.470.422,00
2066	R$ 0,00	R$ 16.484.440,20	-R$ 16.484.440,20	-R$ 201.954.862,21
2067	R$ 0,00	R$ 15.278.770,24	-R$ 15.278.770,24	-R$ 217.233.632,45
2068	R$ 0,00	R$ 14.095.247,25	-R$ 14.095.247,25	-R$ 231.328.879,69
2069	R$ 0,00	R$ 12.939.887,01	-R$ 12.939.887,01	-R$ 244.268.766,70
2070	R$ 0,00	R$ 11.818.506,04	-R$ 11.818.506,04	-R$ 256.087.272,75
2071	R$ 0,00	R$ 10.736.579,01	-R$ 10.736.579,01	-R$ 266.823.851,76
2072	R$ 0,00	R$ 9.699.436,24	-R$ 9.699.436,24	-R$ 276.523.288,00
2073	R$ 0,00	R$ 8.711.094,92	-R$ 8.711.094,92	-R$ 285.234.382,91
2074	R$ 0,00	R$ 7.774.915,41	-R$ 7.774.915,41	-R$ 293.009.298,33
2075	R$ 0,00	R$ 6.894.077,96	-R$ 6.894.077,96	-R$ 299.903.376,28
2076	R$ 0,00	R$ 6.070.427,90	-R$ 6.070.427,90	-R$ 305.973.804,19
2077	R$ 0,00	R$ 5.305.423,70	-R$ 5.305.423,70	-R$ 311.279.227,89
2078	R$ 0,00	R$ 4.600.084,59	-R$ 4.600.084,59	-R$ 315.879.312,48
2079	R$ 0,00	R$ 3.955.498,24	-R$ 3.955.498,24	-R$ 319.834.810,72
2080	R$ 0,00	R$ 3.371.722,87	-R$ 3.371.722,87	-R$ 323.206.533,59
2081	R$ 0,00	R$ 2.847.856,64	-R$ 2.847.856,64	-R$ 326.054.390,23
2082	R$ 0,00	R$ 2.382.403,62	-R$ 2.382.403,62	-R$ 328.436.793,85
2083	R$ 0,00	R$ 1.972.813,57	-R$ 1.972.813,57	-R$ 330.409.607,42
2084	R$ 0,00	R$ 1.615.892,42	-R$ 1.615.892,42	-R$ 332.025.499,84
2085	R$ 0,00	R$ 1.308.137,00	-R$ 1.308.137,00	-R$ 333.333.636,84
2086	R$ 0,00	R$ 1.045.407,79	-R$ 1.045.407,79	-R$ 334.379.044,63
2087	R$ 0,00	R$ 823.626,00	-R$ 823.626,00	-R$ 335.202.670,62
2088	R$ 0,00	R$ 638.887,52	-R$ 638.887,52	-R$ 335.841.558,15
2089	R$ 0,00	R$ 487.148,42	-R$ 487.148,42	-R$ 336.328.706,57
2090	R$ 0,00	R$ 364.275,40	-R$ 364.275,40	-R$ 336.692.981,96
2091	R$ 0,00	R$ 266.499,84	-R$ 266.499,84	-R$ 336.959.481,80
2092	R$ 0,00	R$ 190.205,54	-R$ 190.205,54	-R$ 337.149.687,34
2093	R$ 0,00	R$ 131.776,44	-R$ 131.776,44	-R$ 337.281.463,78
2094	R$ 0,00	R$ 88.051,20	-R$ 88.051,20	-R$ 337.369.514,98
2095	R$ 0,00	R$ 56.471,35	-R$ 56.471,35	-R$ 337.425.986,33
2096	R$ 0,00	R$ 34.787,50	-R$ 34.787,50	-R$ 337.460.773,83

2097	R$ 0,00	R$ 20.694,41	-R$ 20.694,41	-R$ 337.481.468,24
2098	R$ 0,00	R$ 11.972,58	-R$ 11.972,58	-R$ 337.493.440,82
2099	R$ 0,00	R$ 6.748,20	-R$ 6.748,20	-R$ 337.500.189,02

Anexo 7 – Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A duração do passivo é calculada pelos fluxos atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Vale salientar que a duração do passivo também é um critério de definição da Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento do RPPS, onde será utilizada para verificar a taxa de juros parâmetro em Portaria que será publicada ao longo do exercício.

Evolução da Duração do Passivo

Ano	Duração Do Passivo
2022	33,99
2023	34,92
2024	34,22
2025	33,49

Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e os projetados que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais. Através da análise do fluxo atuarial do ano anterior, podemos estimar a situação projetada frente ao realmente ocorrido no exercício. Esta comparação é dada pela tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PROJETADO PARA 2024	EXECUTADO EM 2024	DIFERENÇA
Base de Cálculo da Contribuição Normal	**R$ 32.474.880,00**	**R$ 32.474.880,00**	**R$ 0,00**
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 2.675,70	R$ 2.623,24	R$ 52,46
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 5.373,50	R$ 5.268,14	R$ 105,36
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 5.291.502,37	R$ 5.187.747,42	R$ 103.754,95
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 10.490.586,42	R$ 10.490.586,42	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 15.790.138,00**	**R$ 15.686.225,22**	**R$ 103.912,78**
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias	R$ 8.158.778,27	R$ 8.077.998,29	R$ 80.779,98
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões	R$ 1.819.042,73	R$ 1.801.032,41	R$ 18.010,32
Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 9.977.821,01**	**R$ 9.879.030,70**	**R$ 98.790,31**

Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Este anexo tem como intuito demonstrar a adequação do plano de custeio do Regime Próprio de Previdencia Social à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000, na qual deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa.

Para isso, o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio contemplará informações estruturadas relativas ao histórico de receitas e despesas do ente federativo, às projeções de receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social e ao plano de equacionamento do déficit atuarial do regime e o cálculo de indicadores que visem avaliar o impacto do plano de custeio para a situação financeira e fiscal do ente federativo, considerando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Ano	N.º	Impacto Da Despesa Total De Pessoal Na RCL	Relação Com Limite Prudencial (art. 22 Da LRF)	Resultado Financeiro
2025	0	43,97%	-14,30%	5,47%
2026	1	43,40%	-15,41%	5,47%
2027	2	42,83%	-16,51%	5,47%
2028	3	42,28%	-17,59%	5,47%
2029	4	41,73%	-18,66%	5,47%
2030	5	41,19%	-19,72%	5,47%
2031	6	40,65%	-20,76%	5,47%
2032	7	40,12%	-21,79%	5,47%
2033	8	39,60%	-22,80%	5,47%
2034	9	39,09%	-23,80%	5,47%
2035	10	38,58%	-24,79%	5,47%
2036	11	38,08%	-25,77%	5,47%
2037	12	37,59%	-26,73%	5,47%
2038	13	37,10%	-27,68%	5,47%
2039	14	36,62%	-28,62%	5,47%
2040	15	36,14%	-29,55%	5,47%
2041	16	35,67%	-30,46%	5,47%
2042	17	35,21%	-31,37%	5,47%
2043	18	34,75%	-32,26%	5,47%
2044	19	34,30%	-33,14%	5,47%
2045	20	33,86%	-34,00%	5,47%
2046	21	33,42%	-34,86%	5,47%

2047	22	32,98%	-35,71%	5,47%
2048	23	32,55%	-36,54%	5,47%
2049	24	32,13%	-37,36%	5,47%
2050	25	31,72%	-38,18%	5,47%
2051	26	31,30%	-38,98%	5,47%
2052	27	30,90%	-39,77%	5,47%
2053	28	30,50%	-40,55%	5,47%
2054	29	30,10%	-41,33%	5,47%
2055	30	29,71%	-42,09%	5,47%
2056	31	29,32%	-42,84%	5,47%
2057	32	28,94%	-43,58%	5,47%
2058	33	28,57%	-44,31%	5,47%
2059	34	28,20%	-45,04%	5,47%

Anexo 10 - Tábuas em Geral

A seguir as tábuas de mortalidade de válidos e inválidos utilizadas nesta Avaliação Atuarial:

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2023 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS						
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES		
	l_x	$_nq_x$	e_x	l_x	$_nq_x$	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43

22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31

52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87

82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51089275	1,22
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

As atividades da Unidade de Controle Interno, estão disponíveis no Portal da Transparência Pública, através do link: https://cambara.pr.gov.br/unidade-de-controle-interno/